



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 004/2021 PROCESSO AMSO Nº**  
**005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

**CONTRATADA:** Currais Novos Cartório 1 Ofício de Notas, inscrito no CNPJ: 08.470.544/0001-29.

**OBJETO:** contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços cartoriais, afim de atender as necessidades da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Registro de contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos	10	434,75	4.347,50
	Arquivamento de ata de eleição ou constituição de nova diretoria	06	201,03	1.206,18
	Averbação/alteração de atos constitutivos ou matrícula	06	205,60	1.233,60
	Autenticação	10	3,31	33,10
	Procuração	04	86,95	347,80
	Registro Integral (livro B) até duas folhas	04	200,97	803,88
Valor total dos Serviços				7.972,06

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/05/2021 A 31/12/2021.

Currais Novos, 07 de maio de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**33CB9AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº**  
**011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2538/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**

**OBJETO:** CREDENCIAR interessados na prestação de serviços de fornecimento de água para os serviços gerais (higiene e limpeza) para atendimento das necessidades dos órgãos públicos no município de Acari/RN.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** De 01 a 15 de junho 2021.  
**CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:** Dia 16/06/2021, às 10:00 horas.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**42DF273A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PP Nº 020-2021**

**AVISO DE DECISÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise, resolve **desclassificar** a proposta de preço apresentada pelo licitante **RESERV INTERNET LTDA**, CNPJ nº **11.316.979/0001-28**, nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, declarando assim fracassado o Pregão Presencial nº 020/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA E/OU INTERNET COM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 31 de maio de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2A710DE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - TP Nº 002-2021**

**AVISO DE DECISÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Acari/RN torna público que resolve receber, **apenas no efeito devolutivo**, o pedido de reconsideração impetrado pela empresa **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 10.465.480/0001-10). Fica notificada a empresa vencedora da Tomada de Preço nº 002/2021 - Contratação de empresa de construção civil para execução de obra de 01 (um) galpão industrial localizado no bairro Petrópolis, qual seja, **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) para que, querendo, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Integra da decisão com a CPL desta Prefeitura Municipal, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 31 de maio de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DE932C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2021 (LUTO)**

**DECRETO Nº 021/2021, de 01 de junho de 2021.**

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Reverendíssimo Pe. Francisco Erivaldo Barboza, pároco da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Afonso Bezerra/RN.

**Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

**CONSIDERANDO**, o falecimento do reverendíssimo **Pe. FRANCISCO ERIVALDO BARBOZA**, ocorrido nas primeiras horas da tarde de hoje dia 01 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** também, que o reverendíssimo era o pároco responsável pela Paróquia Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, engajado em causas sociais que serviram ao povo deste município;

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados, e o legado de cunho religioso, social e cultural de contribuição em nosso Município, do honroso Padre Francisco Erivaldo Barboza, sempre será lembrado como um grande exemplo de dignidade

**CONSIDERANDO**, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e toda a comunidade católica da cidade de Afonso Bezerra/RN:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 02 (dois) dias, pelo falecimento do Reverendíssimo Padre **FRANCISCO EVERALDO BARBOZA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**73441DCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2021 (POR INCORREÇÃO DO NOME)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR PEDRO ANÍZIO DE ANDRADE SILVA, CPF: 073.506.054-12, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Afonso Bezerra/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31/05/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**75F8F4C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**050/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1626/2021**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** G S DE MOURA EIRELI - CNPJ nº 17.330.041/0001-49

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.560,00** (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021 (obrigações futuras independe da vigência contratual)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 31/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

CPF: 019.448.424-62

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 01/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2DE7FC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Água Nova/RN.

O **Prefeito Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em atendimento ao dispositivo legal previsto na Lei Municipal nº 033/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Água Nova/RN, cuja composição segue abaixo:

**REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: Heleson Monte Bezerra

SUPLENTE: Francisco Carlos Pereira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

TITULAR: Angélica Maria de Souza Nunes

SUPLENTE: Kátia Carolina Araújo

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: Luzineide Tomaz de Aquino

SUPLENTE: Adalgiza Kaline Alves Pereira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Maria Consueide Nunes Cândido

SUPLENTE: Francisca Elizângela Felipe Maia

**REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS (PASTORAL DA CRIANÇA)**

TITULAR: Francisco Alcimar de Lima Silva

SUPLENTE: Elaine Gabrieli de Souza Lima

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS (SINDISERPRAN)**

TITULAR: Maria Rosineide do Nascimento

SUPLENTE: Marta Jussara Bezerra de Souza

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Francisco Marcio Farias Soares

SUPLENTE: Janেকে Alves de Oliveira

**REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA (VOLUNTÁRIOS DA LEITURA)**

TITULAR: Sédima Ferreira França Viana

SUPLENTE: Maria Irlete Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Água Nova/RN, 31 de maio de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**BD8F2ECE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2021**

ÁGUA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da responsável legal para implantação do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI no município de Água Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, como responsável legal para implantação do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI no município de Água Nova/RN.

Art. 2º Enquanto exercer a função, o responsável legal deverá ser o articulador de todas as ações municipais referente a política do idoso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Água Nova/RN, 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**DEF84B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 098/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA**, nascido em 17/05/1978, nº de inscrição 0003, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO DE SANEAMENTO BÁSICO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**2A0F6132

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 090/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **RITA DOS IMPOSSIVEIS DUTRA DE PAIVA**, nascida em 24/06/1982, nº de inscrição 0099, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:BE150CC3****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 084/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **VIVIANNE MIKAELLE DE MORAIS**, nascida em 18/04/1988, nº de inscrição 0010, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO GENERALISTA**, com **Carga Horária de 24 HORAS Semanais em Regime de Plantão**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:747EC866****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 101/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO**, nascido em 07/11/1974, nº de inscrição 0008, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:24F7F89C****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 104/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **EMANUEL AUGUSTO ALVES DA SILVA**, nascido em 28/11/1976, nº de inscrição 0001, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ALMOXARIFE**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:8555E796****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 100/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **JOSÉ XAVIER NETO**, nascido em 08/08/1979, nº de inscrição 0034, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**2B8B5C0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 102/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **LARYSSA MAIA CARLOS NUNES**, nascida em 25/04/1994, nº de inscrição 0012, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**452769E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 103/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **MAKBENA LETICIA GOMES DOS SANTOS**, nascida em 23/08/1991, nº de inscrição 0013, classificação 001 deficiente, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**16C3C514

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 099/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA**, nascida em 18/07/1989, nº de inscrição 0009, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL DE OBRAS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**79547304

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 116/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **ALDENILDA VIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, nascida em 11/03/1983, nº de inscrição 0005,

classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MERENDEIRA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: B33F3B1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 112/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ALTEVIR AUGUSTO DE MESQUITA**, nascido em 05/07/1964, nº de inscrição 0007, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: AED598CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 110/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ANTÔNIO NETO VIEIRA DA COSTA**, nascido em 21/09/1969, nº de inscrição 0010, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime

Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: 3B4F078F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 109/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **DJANILSON ALMEIDA GOMES**, nascido em 23/01/1970, nº de inscrição 0023, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: 8BA12EDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 106/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **EDNA LOPES NUNES DE SOUZA**, nascida em 25/10/1974, nº de inscrição 0058, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**0487D145

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 108/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FRANCISCA ELIAS DOS SANTOS**, nascida em 25/09/1981, nº de inscrição 0084, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**AA342797

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 113/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA FILHO**, nascido em 09/08/1974, nº de inscrição 0030, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**C91B5AEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 115/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **HELOISA VITÓRIA MONTEIRO DA SILVA CARLOS**, nascida em 16/02/1997, nº de inscrição 0048, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MERENDEIRA**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**DD8C0070

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 108/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **HIGOR GODEIRO DE SOUZA**, nascido em 28/12/1988, nº de inscrição 0009, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**E47E6E42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 105/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **JOÃO KLEILTON DE MORAIS**, nascido em 23/03/1983, nº de inscrição 0011, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**56BFD074

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 111/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **JOSÉ HUGO PAULO DE ALMEIDA**, nascido em 30/06/1987, nº de inscrição 0051, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**9D15BAB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 107/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MARIA ELANIA DE QUEIROZ**, nascida em 29/12/1981, nº de inscrição 0171, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**98FD5EC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 114/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MARIA GENNICLYCIA DE MOURA**, nascida em 09/01/1983, nº de inscrição 0095, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MERENDEIRA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**82E79F72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 119/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **ANDRÉIA PAIVA DE SOUZA**, nascida em 19/11/1987, nº de inscrição 0010, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ZELADORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**C76B4928

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 128/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **ARTUR FRANKLIN MAIA FRANCO**, nascido em 03/05/1994, nº de inscrição 0030, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**52DA1A08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 122/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº

001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **ERIVAN FERNANDES LINO**, nascido em 02/03/1983, nº de inscrição 0083, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**CF94899C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 127/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **DANIEL KENNEDY ALVES**, nascido em 21/05/1983, nº de inscrição 0055, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**14CFE194

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 124/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FABRICIA DOMINGOS FELICIANO**, nascida em 02/04/1988, nº de inscrição 0088, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**FF546B05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 129/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FAGNER DA SILVA FERNANDES NUNES**, nascido em 04/07/1994, nº de inscrição 0083, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**74F1EF10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 130/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS**, nascido em 21/03/1971, nº de inscrição 0088, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria

Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**72102613

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 126/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO EDUARDO DA SILVA**, nascido em 23/07/1993, nº de inscrição 0101, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**AF6F83D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 117/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **GARDÊNIA LIANNA LIMA DE MEDEIROS**, nascida em 10/12/1996, nº de inscrição 0032, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ZELADORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**0145477A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 125/2014 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **JOHNATTAN MARTINS BARBOSA**, nascida em 06/12/1989, nº de inscrição 0146, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**72D8BFBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 121/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **JOSÉ RUFINO NETO**, nascido em 08/02/1996, nº de inscrição 0150, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**901AE54B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 123/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **LAURENE ROCHA DE OLIVEIRA**, nascida em 20/05/1987, nº de inscrição 0165, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**1A6A3BBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 118/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **MARCIO JUNIOR MARQUES**, nascido em 13/11/1982, nº de inscrição 0054, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**25EAB31C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 120/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MONICA KELLY DE ANDRADE GOMES CORTEZ**, nascida em 10/11/1985, nº de inscrição 0070, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**828D4B69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 131/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento,

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MOZANIEL DE SOUZA VIEIRA**, nascido em 11/08/1986, nº de inscrição 0226, classificação 001 Deficiente, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**144EDD07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 132/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **RENATO DA SILVA ARAÚJO**, nascido em 31/08/1985, nº de inscrição 0009, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **COVEIRO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**70AAE789

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2021 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN,

**Considerando** a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020,

**Considerando** a necessidade de disponibilização de pessoal para recebimento, encaminhamento e avaliação da documentação comprobatória da observância aos requisitos previstos no Edital de Convocação nº 001/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os membros da Comissão encarregada de acompanhar os trabalhos de nomeação, convocação e empossamento dos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2014, conforme composição abaixo:

- ANTONIO REGICÉLIO ALVES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração
- GILCIMAR DE SOUZA CARLOS – Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos
- WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA – Chefe de Gabinete
- ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS – Assessor Técnico da Procuradoria
- VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JÚNIOR – Controlador Geral do Município

· RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ – Coordenador Financeiro da Secretaria de Finanças

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 20 de maio de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**A2B07256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.197/2021**

**Lei nº 1.197/2021**

*Dispõe sobre a autorização ao Município de Angicos-RN, a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao ingresso do Município de Angicos- RN à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE.

Parágrafo Único: A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Angicos, nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais Órgãos Normativos, de execução e controle para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos Órgãos Governamentais Estaduais, Regionais e Nacionais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações Governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização de Gestão Pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal;

V – Defender o interesse do Município de Angicos junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos Municípios associados, como o aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos Municípios e aumento da receita.

**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como pela Assembleia Geral da mesma.

Art. 4º Ficam determinadas como fontes de recursos às especificações existentes no orçamento geral do Município, com os seus respectivos códigos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 28 de maio de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**904DF43A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 133/2021**

**PORTARIA Nº 133/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar a Senhora Iracilda Gomes dos Santos, CPF nº 406.638.504-44, do Cargo de Subcoordenadora de Acompanhamento, Controle de Compras e Pesquisas Mercadológicas /CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, contratos, compras e Tecnologia.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**0A6F7405

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 134/2021**

**PORTARIA Nº 134/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Senhora Iracilda Gomes dos Santos, CPF nº 406.638.504-44, para o Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos/CC3, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, contratos, compras e Tecnologia.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**64146091

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 017/2021**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), se comemorará o Feriado de Corpus Christi;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**FD18F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0099/2021 – GC, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º Designar** a Sra. **ROSINEIDE DE MESQUITA PEREIRA**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, como responsável pela as ações do Pacto Nacional da Pessoa Idosa do Município de Antônio Martins.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN de 01 Junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**FB823CD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0098/2021 – GC, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença sem remuneração por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, **Francisco Rodrigues Sarmiento**, matrícula **10337-3**, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2021 à 29 de agosto de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
**Art.3º** Revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,01 de Junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D14F739E

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO** do Decreto 0077/2021-GC de 31 de Maio de 2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 31 de Maio de 2021 data de circulação 01/06/2021 Páginas 15,16 e 17, edição 2536 Código Identificador: 6CFB1F20, **Onde lê:** Art. 3º Fica suspenso o consumo de público presencial, sob qualquer pretexto, em restaurantes, lanchonetes, pizzarias e espetinhos, permitido, no entanto, a venda no local, bem como, o serviço de entrega em domicílio (delivery), de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 22h00min, **Leia-se:** Art. 3º Fica suspenso o consumo de público presencial, sob qualquer pretexto, em restaurantes, lanchonetes, pizzarias e espetinhos, permitido, no entanto, a venda no local, bem como, o serviço de entrega em domicílio (delivery), de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 20h00min.

**Onde lê:** Art. 9º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e conseqüente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana. **Leia-se:** Art. 9º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e conseqüente mitigação de aglomerações, vigente das 20h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 01 de Junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**F42C79D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 007/2021**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **VAREJAO L. B. LTDA - ME - CNPJ: 04.987.374/0001-01**, foi vencedora dos itens 01, 03 e 04 com o valor global de R\$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais) e a Empresa: **S P DUARTE DE LIMA - ME CNPJ: 12.207.837/0001-95**, foi vencedora do item 2 com o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Valor global da licitação R\$ 39.008,00 (trinta e nove mil e oito reais).

Apodi/RN, 31 de Maio de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7CB2D02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 010/2021**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Torno e soldas em gerais( com oficina instalada no Município de Apodi/RN), para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: **J D T BARBOSA EIRELI - ME - CNPJ: 33.853.883/0001-31**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor global de R\$ 375.100,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Apodi/RN, 28 de maio de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1329829A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0524/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Naama Kallebe Ferreira da Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativo/Motorista D**, no nível: **GNM**, Classe: **01 - Carga Horaria: 40h, matrícula - 1752**, na Secretaria Municipal de Urbanismo e transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F2E902BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 654/2021**

**DECRETO Nº 654/2021, de 01 de junho de 2021.**

*Decreta LUTO OFICIAL no Município de Arez/RN, pelo falecimento do Ex-Secretário Municipal de Agricultura o Senhor Acrísio Gomes da Silva e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

**CONSIDERANDO**, o falecimento do Ex-Secretário Municipal de Agricultura o Senhor Acrísio Gomes da Silva Neto, ocorrido dia 31 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO**, os serviços prestados pelo mesmo ao município no exercício de suas funções enquanto Secretário a época;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Arez/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Ex-Secretário Municipal de Agricultura o Senhor Acrísio Gomes da Silva, que, em vida, prestou serviços ao Município de Arez/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de junho de 2021.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**298A43C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 655/2021**

**DECRETO Nº 655/2021, de 01 de junho de 2021.**

*Decreta LUTO OFICIAL no Município de Arez/RN, pelo falecimento do Servidor Clóvis Rodrigues Chacon e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

**CONSIDERANDO**, o falecimento do Servidor Municipal o Senhor Clóvis Rodrigues Chacon, ocorrido dia 31 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO**, os serviços prestados pelo mesmo ao município no exercício de suas funções de cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Arez/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Servidor Clóvis Rodrigues Chacon, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Arez/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de junho de 2021.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**B5A6D7A3

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 656/2021**

**DECRETO Nº 656/2021, de 01 de junho de 2021.**

*Remaneja o feriado do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), feriado religioso nacional de Corpus Christi, para o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arêz/RN, e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, quinta-feira, dia 03 de junho de 2021, é feriado religioso nacional de Corpus Christi;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica remanejado o feriado do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), feriado religioso nacional de Corpus Christi, para o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de junho de 2021.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**14063A44

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 130669/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, com o valor total de R\$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à **Contratação de licença para utilização do sistema de BANCO DE PREÇOS para composição de pesquisa mercadológica do município de Arez/RN**. Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**7BD728B8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO Nº 130821/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **GOODS SERVICE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 35.277.102/0001-33**, com o valor total de R\$1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais), referente à **Contratação do serviço de treinamento para utilização do Software de Relógio Eletrônico de Ponto utilizado pelo município de Arez/RN**.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**2C3B3257

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 131.290/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **17 de junho de 2021**, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 01 de junho de 2021.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A0479E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131030/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

**ASSUNTO:** Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, destinado à aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**MM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI -** CNPJ: 17.745.815/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Arez/RN, 01 de junho de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7E97DF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2021 - SMS PROCESSO Nº. 01030003/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de um (01) veículo automotor do tipo ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.**

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ: 20.615.345/0001-67, vencedora do item nº 1, perfazendo um valor total de **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 1 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8E46084F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2021 - SMS PROCESSO Nº. 01030003/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de um (01) veículo automotor do tipo ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.**

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ: 20.615.345/0001-67, vencedora do item nº 1, perfazendo um valor total de **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 1 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**ECE4749B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**23030001/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicada no Diário Oficial da União, DOU, 31 de março de 2021, processo administrativo nº 23030001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de trator agrícola destinado aos pequenos agricultores rurais e a agricultura familiar com intuito de promover assistência e possibilitar o plantio dos que não possuem condições de arcar com custos sem grave prejuízo a sua renda para atender a demanda do município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AR DO NASCIMENTO MORAIS - EIRELI					
CNPJ: 23.034.040/0001-50					
ENDEREÇO: AV. TEREZA RAIMUNDA DE ANDRADE, 31 SALA B, CENTRO - BARAÚNA/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO					
E-MAIL: ricardomoraism234@gmail.com TEL.: (84) 9 9406- 2966					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência entre 90 cv e 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 32 discos ou grade arador de 16 discos. Com fornecimento de operador e combustível	1.800	HORA	RS 95,00	RS 171.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 171.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Baraúna, 22 de maio de 2021.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita

**ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO MORAIS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:6412C8E6****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2021**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, E A EMPRESA AR DO NASCIMENTO MORAIS - EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**.

**CONTRATADA:** **AR DO NASCIMENTO MORAIS - EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **23.034.040/0001-50**, estabelecido a Avenida Tereza Raimunda de Andrade, 31 sala B, Centro – **BARAÚNA/RN**, representada pela sua PROCURADOR/SÓCI, Senhor **ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO MORAIS** portadora do CPF (MF) n.º 854.600.953-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 23030001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de trator agrícola destinado aos pequenos agricultores rurais e a agricultura familiar com intuito de promover assistência e possibilitar o plantio dos que não possuem condições de arcar com custos sem grave prejuízo a sua renda para atender a demanda do município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 003/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA: AR DO NASCIMENTO MORAIS - EIRELI					
CNPJ: 23.034.040/0001-50					
ENDEREÇO: AVENIDA TEREZA RAIMUNDA DE ANDRADE, 31 SALA B, CENTRO - BARAÚNA/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO MORAIS					
E-MAIL: ricardomorais234@gmail.com TEL.: (84) 9 9640 5263					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência entre 90 cv e 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 32 discos ou grade arador de 16 discos. Com fornecimento de operador e combustível	1.800	HORA	RS 95,00	RS 171.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 171.000,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de maio de 2021 e encerramento em 22 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Ação: 2015 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Natureza da despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baraúna/RN, 24 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO MORAIS**

Responsável Legal  
Ar Do Nascimento Moraes - EIRELI  
Contratada

**NEILO LOPES DE MARIA**

Coordenador de Gestores Municipal  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5FE2FB30

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2021/SMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

### **RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-3**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MAIO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZE/CE: 01,03,04,05,06,07,10,11 e 13/05/2021 e NATAL/RN: 14/05/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F588B105

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0204, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Rural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Adalla Rebeka Silva De Souza** para o cargo de **Subcoordenadora de Creche Setorial Rural, nívelCC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de Junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**03460405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO \*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021  
PROCESSO Nº. 11010001/2021**

O município Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados que irá realizar **Chamada Pública** destinada contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços complementares de médicos plantonistas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN. O recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços no período de 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal localizada no centro administrativo do município, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados site oficial da Prefeitura no endereço: <https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/>

Baraúna, 01 de junho de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**57C44D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021  
REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020**

**OBJETO:** Execução dos serviços de manutenção e conserto de moto bombas, quadros de comando, estruturas metálicas e correlatos, e ainda, serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** JOAO DEHON DA ROCHA – CNPJ: 40.769.119/0001-48, com sede na Rua Luíza Queiroz, 55, Lote Irmã Dulce, Santo Antônio, 59622-060, Mossoró/RN.

**VALOR:**R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 05 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas vigentes.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E85E2D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03050001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MARQ TECH LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró, 59.603-350, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MARQ TECH LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06**, no valor global de R\$ 5.162,00 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5752CC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **MARQ**

**TECH LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06**, no valor global de R\$ 5.162,00 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**035FF2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** MARQ TECH LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, 59.603-350, Mossoró/RN.

**VALOR:**R\$ 5.162,00 (cinco mil cento e sessenta e dois reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 21 de maio de 2021 até 19 de agosto de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**C8CAAB65

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-  
SMGARH PROCESSO Nº. 29040001/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 8 de junho de 2021, às 08:30min, (RETOMADA) realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual locação de veículos, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 1 de junho de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Simão Pedro Fernandes Teixeira

**Código Identificador:**A1C4082B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA**

**ATA DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Aos 31 (trinta e um) de maio de 2021, às 13h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, onde presente se encontra o Senhor Magno Madson Campos da Silva, membro da CPL. Tiveram início os trabalhos de abertura dos projetos apresentados para a Chamada Pública Nº 001/2021, visando a Chamada Pública nº 001/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme

§1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, conforme especificações contidas no Edital. No ínterim, foi observado que não houve nenhum protocolo de projeto entre o período aberto para tanto. Dessa forma, o membro da CPL, decidiu por dar por deserta a presente chamada pública. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em uma via, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**90DB0A53

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
0682021**

A Prefeitura Municipal de Barcelona, através de seu Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de empresa para prestação de **Aquisição de alimentação pronta**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando que a Lei 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviço sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso V:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V- Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade da contratação supracitada, para atender demanda aos serviços prestados pelo Batalhão de Polícia Militar que atua no município de Barcelona em convênio firmado com a Secretaria Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

Fazemos constar também que a escolha da referida empresa ocorre ao fato da mesma já ter sido fornecedora do município através da Dispensa de Licitação Nº 019/2021 e assim constar no nosso banco de fornecedores, o que tornou a escolha mais rápida.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A contratação pretendida deve ser realizada com o valor global de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais), levando-se

em consideração estar em conformidade com o que se pediu no Anexo I do edital.

Barcelona/RN, 28 de maio de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**334D8283

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**068/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de alimentação pronta.**

Favorecido: **ERLICA SOARES PEREIRA LOURENÇO, inscrita no CNPJ: 34.378.020/0001-12.**

Valor total: R\$ **52.530,00.**

Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso V Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal**

Dotação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO  
02- MUNICIPIO DE BARCELONA  
2004 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL  
0010 – APOIO ADMINISTRATIVO 2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vigência: Até 31/12/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 31 de maio 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**A380AE34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 07/2021 - ALTERAÇÃO QDD**

ABRIL/2021  
DECRETO 7/2021

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS ) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	2.400,00
Soma da Ação:		2.400,00

Soma da Unidade:		2.400,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
Total Geral:		11.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400,00
Soma da Ação:		2.400,00
Soma da Unidade:		2.400,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
Total Geral:		11.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**5AE21F82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040, EM, 1º DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –** no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **AURINA FELIPE PEREIRA LOPES**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município epígrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 1º de junho de 2021, às 14h22min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

(Documento Original – Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4E904CA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008, EXPEDIDO, EM, 1º DE JUNHO DE 2021**

*DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, QUE SE REALIZA NO DIA 03 DE JUNHO DO DELINEADO ANO.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN,** no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de junho do fluente ano, (quinta-feira), é comemorado *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO, por fim**, o interesse público;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 04 de junho de 2021, (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços urgentes de saúde (ambulâncias) e de limpeza urbana.

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 1º de junho de 2021, às 10h30min.

#### **FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
( Documento Original – Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**483D7EE9

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, EXPEDIDO, EM, 1º DE JUNHO DE 2021**

*RATIFICA O DECRETO ESTADUAL Nº. 30.611, DE 26 DE MAIO DE 2021, PRORROGANDO AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, ESTABELECEENDO A RETOMADA GRADUAL ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de Barcelona/RN, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.**Ficam corroborados, no âmbito do Município Barcelona/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº. 30.611, de 26 de maio do delineado ano, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**Ficam revogadas as disposições contrárias.

#### **PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 1º de junho de 2021, às 15h00min.**

#### **FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Original - Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**05816AAC

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de boa saúde/RN de acordo com as informações constante no termo de referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

vencedor: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP– CNPJ: 15.160.493/0001-02**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 109; 155; 160; 161; 175; 209; 210 com o valor total de R\$ 6.854,10 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

vencedor: **COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03; 54; 171; 172; 178, com o valor total de R\$ 15.182,00 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais).

vencedor: **COMERCIAL TT EIRELI– CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 06; 10; 14; 15; 16; 22; 26; 39; 52; 53; 56; 65; 78; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 101; 102; 106; 110; 111; 112; 128; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 159; 164; 165; 166; 168; 169; 170; 173; 174; 176; 177; 179; 181; 182; 202; 204; 205; 208; 212; 215, com o valor total de R\$ 66.936,80 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

vencedor: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP– CNPJ: 12.607.846/0001-73**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 28; 62; 63; 131 e 214, com o valor total de R\$ 5.704,70 (cinco mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos).

vencedor: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - TIPO: EPP/SS– CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 34; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 51; 67; 71; 76; 118; 133; 135; 136; 190; 200; 206; 220; com o valor total de R\$ 72.300,70 (setenta e dois mil, trezentos reais e setenta centavos).

vencedor: **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 27; 64; 70; 119; 187; 219 com o valor total de R\$ 16.392,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais).

vencedor: **L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 12; 18; 21; 25; 50; 55; 88; 98; 99; 100; 103; 104; 108; 115; 116; 117; 134; 137; 151; 153; 156; 158; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 201; 203; 216; 217 com o valor total de R\$ 36.680,70 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais, e setenta centavos).

vencedor: **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 84; com o valor total de R\$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

vencedor: **RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço



dos itens: 13; 20; 29; 82; 83; 87; 97; 105; com o valor total de R\$ 19.265,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

vencedor: **RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 26.791.857/0001-60**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 04; 05; 07; 08; 09; 11; 17; 19; 23; 24; 30; 31; 32; 33; 35; 36; 37; 38; 57; 58; 59; 60; 61; 66; 68; 69; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 80; 81; 85; 86; 89; 107; 113; 114; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 129; 130; 132; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 152; 154; 157; 162; 163; 167; 180; 183; 184; 185; 186; 188; 189; 198; 199; 207; 211; 213; 218 com o valor total de R\$ 215.650,85 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

O ITEM 47 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**09049DAB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADESAO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº. 776/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP – PROCESSO Nº 0796/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESAO Nº. 003/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP – PROCESSO Nº 0796/2021**, realizado pelo município de **BOM JESUS/RN**; tipo menor preço por ITEM, para a Contratação de serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré determinado pela equipe da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA DA ARP:** 20/04/2021 a 20/04/2022. **VENCEDOR:** **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08. ITENS ADERIDOS:** 01, 02, 03, e 04. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 213.150,00 (duzentos e treze mil, cento e cinquenta reais).

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

**CONTRATADA:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde.

#### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal comprimido em	UND	2.800	24,00	67.200,00

	cilindros 10m3. Modelo: Oxigênio 99,5%.				
02	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros 7m3. Modelo: Oxigênio 99,5%.	UND	2.800	24,00	67.200,00
03	Oxigênio PPU comprimido p/ambulância. Modelo: Oxigênio 99,5%.	UND	800	80,00	64.000,00
04	Regulador de Pressão p/Oxigênio c/ fluxo metro. Modelo: Medicinal.	UND	25	590,00	24.750,00
Valor total R\$					213.150,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**3F2FA40D

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº 003/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 001/2021, com o objetivo de Contratação de Empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde (IPBS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 02/06/2021 das 08h até às 09h do dia 16/06/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/06/2021, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 16/06/2021. **LOCAL:** Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Boa Saúde-RN, CEP: 59.260-000, Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, Sala de Licitações. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia na sede da Prefeitura, Sala de Licitações, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**9530A061

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de boa saúde/RN de acordo com as informações constante no termo de referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

vencedor: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 109; 155; 160; 161; 175; 209; 210 com o valor total de R\$ **6.854,10** (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

vencedor: **COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03; 54; 171; 172; 178, com o valor total de R\$ **15.182,00** (quinze mil, cento e oitenta e dois reais).

vencedor: **COMERCIAL TT EIRELI- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 06; 10; 14; 15; 16; 22; 26; 39; 52; 53; 56; 65; 78; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 101; 102; 106; 110; 111; 112; 128; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 159; 164; 165; 166; 168; 169; 170; 173; 174; 176; 177; 179; 181; 182; 202; 204; 205; 208; 212; 215, com o valor total de R\$ **66.936,80** (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

vencedor: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 28; 62; 63; 131 e 214, com o valor total de R\$ **5.704,70** (cinco mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos).

vencedor: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - TIPO: EPP/SS- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 34; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 51; 67; 71; 76; 118; 133; 135; 136; 190; 200; 206; 220; com o valor total de R\$ **72.300,70** (setenta e dois mil, trezentos reais e setenta centavos).

vencedor: **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 27; 64; 70; 119; 187; 219 com o valor total de R\$ **16.392,00** (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais).

vencedor: **L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 12; 18; 21; 25; 50; 55; 88; 98; 99; 100; 103; 104; 108; 115; 116; 117; 134; 137; 151; 153; 156; 158; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 201; 203; 216; 217 com o valor total de R\$ **36.680,70** (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais, e setenta centavos).

vencedor: **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 84; com o valor total de R\$ **17.920,00** (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

vencedor: **RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 13; 20; 29; 82; 83; 87; 97; 105; com o valor total de R\$ **19.265,00** (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

vencedor: **RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 26.791.857/0001-60**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 04; 05; 07; 08; 09; 11; 17; 19; 23; 24; 30; 31; 32; 33; 35; 36; 37; 38; 57; 58; 59; 60; 61; 66; 68; 69; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 80; 81; 85; 86; 89; 107; 113; 114; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 129; 130; 132; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 152; 154; 157; 162; 163; 167; 180; 183; 184; 185; 186; 188; 189; 198; 199; 207; 211; 213; 218 com o valor total de R\$ **215.650,85** (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

O ITEM 47 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**00DFEB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 278/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação da rua JOSÉ MACÊDO DE ARAÚJO e dá outras providências.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ MACÊDO DE ARAÚJO a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nas imediações laterais do prédio onde funciona o laboratório municipal e a garagem de máquinas pesadas da prefeitura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 14 de maio de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**VEREADOR ISMAEL CARLOS DE OLIVEIRA**

Autor do Projeto

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**262E13F0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE Nº 11/2021-GP DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em virtude do feriado de 03 de junho de 2021, ponto facultativo, no dia 04 de junho de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecidas no Decreto municipal nº 09/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de junho de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal de Bodó-RN.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**04516EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2021**

PROCESSO Nº 1.372/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de junho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 02.201.535/0001-56**, cujo objeto **CONSISTE na Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$ 9.226,80 (nove mil, duzentos e vinte seis reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E2E53D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 048/2021**

PROCESSO Nº 1.350/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de maio de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404, CNPJ: 37.384.577/0001-54** – Valor: R\$17.406,30 (dezessete mil e quatrocentos e seis reais e trinta centavos) cujo objeto **CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Frios) para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o início do ano letivo de 2021, do município de Bom Jesus/RN.**

Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**95A1A459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Cotação Eletrônica nº 003/2021. Foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404 – CNPJ: 37.384.577/0001-54**, em todos os itens, com o valor de **R\$ 17.406,30 (dezessete mil e quatrocentos e seis reais e trinta centavos)**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Frios) para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o início do ano letivo de 2021, do município de Bom Jesus/RN.**

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0F90416B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021**

Processo nº 1.282/2021 – Dispensa de Licitação nº049/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: COMERCIAL APOLO – CNPJ: 02.440.676/0001-21

Objeto: Aquisição de fardamentos e outros acessórios destinados aos profissionais da Atenção Primária do nosso Sistema Municipal de Saúde.

Vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021  
Valor: R\$3.379,50 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8B1A9111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021**

Processo nº 1.282/2021 – Dispensa de Licitação nº049/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: M S P AMORIM ME – CNPJ: 32.068.823/0001-45

Objeto: Aquisição de fardamentos e outros acessórios destinados aos profissionais da Atenção Primária do nosso Sistema Municipal de Saúde.

Vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021  
Valor: R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**59BD5903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2021 (\*)**

PROCESSO Nº 1.302/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de maio de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, cujo objeto **CONSISTE na Contratação de empresa para aquisição de material odontológico destinados a suprir as necessidades da Atenção Primária**, no importe de R\$ 15.823,47 (quinze mil, oitocentos e vinte três reais e quarenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

(\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**AE1933B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 (\*)**

Processo nº 1.302/2021 – Dispensa de Licitação nº047/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico destinados a suprir as necessidades da Atenção Primária.

Vigência: 26/05/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 15.823,47 (quinze mil, oitocentos e vinte três reais e quarenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6B9B18FC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 421 DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E  
EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 421 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** O Orçamento do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - A organização e estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições inerentes às Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS FISCAIS, DOS RISCOS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 2º-** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º-** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º -** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 375/2020-STN.

**Art. 5º -** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único-** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º -** Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e providências.

**CAPÍTULO II**

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º-** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º- Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020-STN.

**CAPÍTULO III**

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º-** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo

entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Art. 9º** - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

#### **CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 10º**- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único**- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 11-** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### **CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 12-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 13** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, conforme modelo da Portaria nº 375/2020-STN.

#### **CAPÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 14-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º**- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º**- A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **CAPÍTULO IX MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 15-** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único**- O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **CAPÍTULO X MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 16-** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único**- De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**Art. 17-** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único**- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 18-** A finalidade do conceito de Resultado Nominal é indicar a avaliação da política fiscal nas contas públicas, ou seja, se haverá *superávit* ou *déficit*. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único**- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Art. 19-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

## CAPÍTULO XI DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 20** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

**Parágrafo Único** - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2022, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

## CAPÍTULO XII DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 21-** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 22-** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 23-** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## CAPÍTULO XIII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 24** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade,

anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 25-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 26-** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**§ 1º** -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com serviços de consultoria;
- II - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - Despesas com comissionados;
- XII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**§ 2º** -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 27-** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 28-** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 29-** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até quatro por cento (4%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único-** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 30-** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 31-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 32-** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 33-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 34-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**§ 1º-** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**§ 2º-** O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 35-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único-** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 36-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 37-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 38-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 39-** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

**§ 1º-** A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**§ 2º-** Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**§ 3º-** A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**§ 4º-** Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**§ 5º-** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**§ 6º-** O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Art. 40-** Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**§ 1º-** A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**§ 2º-** Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2022 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 41-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42-** A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

**§ 1º-** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim

como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º- A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º- Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º- O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º- O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 43-** É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º- A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º- As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º- As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 44-** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 45-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 46-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 47-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 48-** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 49-** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 50-** O orçamento do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Único -** As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Art. 51-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 52-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 53-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda,



ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 54-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 55-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 56-** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 57-** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 58-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 59 -**O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 60 -**Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º- Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º- Fica vedada, no exercício de 2022, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2020 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 61 -**No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de

programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 62 -**Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único-** O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 63-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:00AA1305

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2021-GP (\*) DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL MARIA ELIZABETH SILVA DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 156/2021-GP (\*)

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA ELIZABETH SILVA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 619.006.804-91, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NOME E CPF DA SECRETÁRIA EXONERADA.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:2B303515

### **GABINETE DO PREFEITO ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º -Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Pessoal e Encargos Sociais;

Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

Serviço da Dívida;

Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**79693931

## GABINETE DO PREFEITO MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

### MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

O mundo enfrenta hoje uma crise sem precedente que atinge todas as áreas e setores de um modo geral, com paralisação das atividades econômicas e sem perspectivas aparente em vista. Esse cenário que está levando a morte milhares de pessoas pelo mundo, destroça a economia e deixa a nação praticamente indefesa e sem rumo. Na tentativa de evitar o pior, adota-se todo tipo de providências recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, inclusive programas de distanciamento social, higienização constante e utilização de acessórios de proteção indiscriminada.

Nesse contexto, não se constrói parâmetros seguros de estimativas de receitas e outros indicadores necessários a prática de projeções de receitas confiáveis, considerando que fatores aleatórios tem destruído qualquer tentativa nesse sentido.

Desta forma e como o crescimento real da atividade econômica esperado para o próximo exercício ainda é desconhecido e não sabendo como antever, não há como projetar qualquer expansão de despesas de caráter continuado, pelo contrário, mantido o estado atual, espera-se a redução das despesas em todos os sentidos, embora é sabido que as demandas da população para o próximo ano serão bem maiores e urgentes.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**5E4B0405

## GABINETE DO PREFEITO LDO DEMONSTRATIVO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RS 1,00	EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
	Aumento Permanente da Receita	-
	( - ) Transferências Constitucionais	-
	( - ) Transferências ao FUNDEB	-
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
	Redução Permanente de Despesas ( II )	-
	Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
	Saldo Utilizado ( IV )	-
	Novas DOCC	-
	Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
	Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**8F05CA3F

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO VIII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias  
de Caráter Continuado  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	RS 1,00
VALOR PREVISTO 2022	
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**C0673370

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2021-GP DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL REGINALDO  
TEIXEIRA NOBREGA**

PORTARIA Nº 158/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34,  
inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **REGINALDO TEIXEIRA NOBREGA**, portador do CPF: 155.844.024-00, do cargo de Secretário Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Junho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 01 de Junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**2117A209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

(Secretaria de Saúde, UBS Remédio).

JÉSSICA PATRÍCIA LACERDA DA SILVA, Portador (a) do CPF 112.102.114-08

(Secretaria de Saúde, UBS Iolanda).

ANELITA JOSE BEZERRA, Portadora (a) do CPF 046.689.734-08

**FISCAL DE TRIBUTOS**

(Secretaria de Infraestrutura).

ANDRADE DOS SANTOS BENTO portador (a) do CPF 073.711.164-02-

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Secretaria de Educação).**

ANNA KAROLINA ALVES DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF 092.985.214-13

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (Secretaria de Educação).**

SEBASTIANA ESTEFANA TORRES BRILHANTE, portadora (a) do CPF 089.170.094-33

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL) - ANOS FINAIS- CIÊNCIAS NATURAIS (Secretaria de Educação).**

ANA KARINA DE LIMA NASCIMENTO, portador (a) do CPF 068.960.254-50

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL) - ANOS FINAIS- ARTES**

(Secretaria de Educação).

HIANNAY TUPYARA JOVEM DE FREITAS, portador (a) do CPF 088.554.014-08

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL) - ANOS FINAIS – HISTORIA**

(Secretaria de Educação).

YURI SIMONINI SOUZA, portador (a) do CPF 914.171.804-63

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL) - ANOS FINAIS – INGLÊS**

(Secretaria de Educação).

ANGÉLICA LOPES BULHÕES, portador (a) do CPF 015.044.484-21

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL) - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA (Secretaria de Educação).**

LANNA ALVES DE SANTANA ARAÚJO, portador (a) do CPF 008.874.795-61

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – AEE (Secretaria de Educação).**

VANDERLEIA LIMA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 073.990.204-00

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN em 01 de junho de 2021.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**B41CD438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 088/2021-GP-PMCN**

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Norte/RN, passando a vigorar conforme o relacionado a baixo:

I – Senhor Thiago César de Oliveira Barreto, Engenheiro civil, CREA: 2110438380, CPF: 053.706.344-74, Presidente da Comissão;

II – Senhor Diego Pereira de Souza, Secretário de Planejamento e Administração Municipal, CPF: 353.229.998-41, Membro da Comissão;

III – Senhor Eudes Adrian Justino Da Silva, responsável pelo Setor de Processamento de Dados, CPF: 124.216.834-67, Membro da Comissão.

**Art. 2º.** A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (hum) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de maio de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**4B740225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL  
003/2021 - SRP**

**Extrato de Contrato 010601**

**Processo Administrativo: 056/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PP - SRP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.504.202/0001-94

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 25.206,00 (vinte e cinco mil duzentos e seis reais) mensais.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 12110000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

04.121.0003.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 12.361.0008.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 20.605.0012.2067 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 15.782.0016.2064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 FONTE DE RECURSOS: 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR** DIRETOR SÓCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**42D86E3C

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO Nº 028/2021**

*SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o feriado de Corpus Christi, dia 03 de junho de 2021, será gozado numa quinta-feira;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 04 de junho de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01º de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**3A4EC31B

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 061/2021**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN;*

A **Prefeita Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, de acordo com deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde e seus respectivos suplentes abaixo relacionados cujo irão compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, para o ano de 2021;

**1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

- Titular: José Dionísio da Câmara Júnior;
- Suplente: Ana Maria Teixeira;
- Titular: Wanderleyson Fagner Barbosa;
- Suplente: Aurélio de Vasconcelos Lisboa.

**2 - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**

- Titular e Vice-Presidente: Erica Ribeiro Feitosa;
- Suplente: Rosilene Silva Diniz;
- Titular: Valéria Andrade Lisboa;
- Suplente: Jaciana de Oliveira Valentim.

**3 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM SAÚDE:**

- Titular, Igreja Assembleia de Deus: Maria de Fátima Macedo Câmara;
- Suplente, Igreja Assembleia de Deus: Elionara dos Santos de Lima;
- Titular e Presidente, Associação Manoel Barbosa: Olga Hladjo de Andrade;
- Suplente, Associação Manoel Barbosa: Adrielly Barbosa da Silva Cordeiro Andrade;
- Titular, Associação Renascer da Serra: João Francisco da Silva;
- Suplente, Associação Renascer da Serra: Benedita Ana Lucia da Silva;
- Titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Pedro Leite Ramalho;

– Suplente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Francisca Paula da Silva;  
– Secretário Executivo: Fabio Gutemberg Penha.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 01º de junho de 2021

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**BD6AFC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.05.13.0020**

Interessado: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
Assunto: **Aquisição de extintores.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **L LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ 36.582.267/0001-81, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de extintores**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 DE MAIO de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**59ED90FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021**  
**DISPENSA Nº 043/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.05.13.0020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** L LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 36.582.267/0001-81; **OBJETO:** Aquisição de extintores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. Municipal Educação Cultura e Esportes 273-2.8008.12.361.12.1.45 - **Elemento de Despesa:** 339036339030 - **Fonte:** 1111.

Caicó/RN, de 13 DE MAIO DE 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**0D4F13A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Maria Fernandes de Medeiros (com Covid – 19), para realizar internação médica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 27/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliaça vis			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	27/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8F5682AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993534/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 706725424-80			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Maria Fernandes de Medeiros (com Covid – 19), para realizar internação médica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 27/05/2021 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliaça vis			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	27/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D6AAD3B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	1993534/1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 706725424-80
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:35 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o(a) paciente Auriceia Silva de Araújo, para realizar uma avaliação médica no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/05/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B515A33D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os pacientes Gêmeos: Davi Guilherme Alves Moura e Deyvid Gustavo Alves Moura, para realizar exames na Clínica OrtoCentro, em Natal/RN, no dia 28/05/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C4B71ACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Francieli da Silva, para realizar perícia no núcleo de Perícias da Comarca (Fórum) de Natal/RN, no dia 28/05/2021.				
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1FC55C32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:25 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Lyedson Thigo Lopes Santos, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/05/2021				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6EF61B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Lyedson Thigo Lopes Santos, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/05/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F137EE31SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0611/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0611/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Fabiano Cosme da Silva, para realizar avaliação medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/05/2021	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9D2087F6SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO AMBULÂNCIA RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Fabiano Cosme da Silva, para realizar avaliação medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/05/2021	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:139AE32ASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Necir Alves de França, por ter recebido alta medica do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/05/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:426D4A32SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:



**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.813.934-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGY – 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gabriel Lopes de Oliveira (06 anos), para realizar procedimento médico no Hospital Getúlio Vargas em Recife/PE, no dia 22/04/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Recife/PE	22/04/2021	RS110,00	RS 110,00

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:DB50FC9E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 461 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.05.03.0083**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **SILVANETE AZEVEDO DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 010.407.514-74, Capturadora de Animais, matrícula nº 1.5770, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:A8C182D0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 462 /2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 241/2021 – SEMAPA;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o servidor **AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JUNIOR**, Inscrito no CPF nº 369.135.294-49, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que havia sido cedido para prestar serviços na Associação dos Municípios do Seridó - AMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 027/2019, de 14 de janeiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:ED695BE6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 463 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, **FRANCISCO MICHEL SOUTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 069.613.374-14, do cargo de Provedor em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:673A3AB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 093/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000125/2021, PROCESSO Nº. 524.005/2021**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **JOSÉ JUNIOR DA FONSECA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.188.541/0001-37, cujo objeto consiste na aquisição de ar condicionados com a finalidade de atender as necessidades das edificações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar, no valor total de R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**7DF1BCC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MELHOR ÁGUA E GÁS** (CNPJ: 26.024.446/0001-40), vencedora do Item 01 com valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), do Item 02 com valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), do Item 03 com valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e do Item 04 com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais).

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**4B4863D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 018/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.  
CONTRATADA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 018/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/05/2021 a 13/05/2022. Data da Assinatura: 11/05/2021.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ASPEC Empreendimentos e Serviços LTDA  
**ROSENICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Sócia Gerente

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**8684E44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.  
CONTRATADA: QUATTRO RENT A CAR LTDA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 028/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/06/2021 a 25/06/2022. Data da Assinatura: 01/06/2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal/ QUATTRO RENT A CAR LTDA - SANDERILSON PEREIRA DE ASSIS - Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**086BA60D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HC CARDIO LTDA para a Realização de exame de ecocardiógrafa transesofágico., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 26 de maio de 2021.

058.641.144-56  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**B58826E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 04 de junho de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Decreto nº 037/2019, o qual dispõe sobre o feriado nacional de *Corpus Christi*, 03 de junho (quinta-feira),

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**B7215573

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2021.**

**Portaria nº 188/2021.**

*Exonera, a pedido, servidora de cargo efetivo de Agente Auxiliar Administrativa.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **Vaniele Barbosa da Costa**, matrícula 000029-1, inscrita no CPF sob nº 078.XXX.XXX-

59, do cargo efetivo de Agente Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**CBB86500

#### GABINETE DO PREFEITO

#### MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 15 de Junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 004/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo café, almoço e jantar, (marmite), para administração municipal em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [cplicanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplicanguaretama2021@gmail.com)

Canguaretama/RN, 01 de Junho de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**2994F1BF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### REQUERIMENTO 001/2021

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, nº 242 – Centro, Canguaretama/RN, CEP 59190-000, por seu representante que esta subscreve, vem, por meio deste, SOLICITAR ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que envie para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, tornando-se público através do **requerimento de nº 01/2021-PMC, na data de 28/05/2021, o pedido de licença ambiental simplificada do tipo obra de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional, da seguinte área: 3,200m<sup>2</sup> - Rua Nossa Senhora da Conceição - Areia Branca, Canguaretama/RN.**

Canguaretama/RN, 01 de Junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**A3641C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINARIA Nº 1.307 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**EMENTA: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica denominado de RUA RAIMUNDO SOARES NOBRE, o Logradouro Público municipal, situado no Bairro DR. SEBASTIÃO MALTEZ, sentido NORTE/SUL. Limitando-se ao NORTE, com a Rua Maria Joana da Conceição; ao SUL, com a Rua Raimundo Felício de Sena; ao LESTE, com a Rua Oscar Otoni de Farias e lotes diversos; e ao OESTE, Rua Raimundo Felício de Sena, atualmente denominado de Rua Projetada.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 01 de junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B274E127

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### LEI ORDINARIA Nº 1.305, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**EMENTA: Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de CARAÚBAS-RN em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o reconhecimento da atividade das Academias de Ginástica, Estúdios de Musculação, de Esportes, Artes Marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública no âmbito do Município de Caraúbas-RN, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Parágrafo único: A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Com o objetivo de impedir a propagação da COVID, as academias e estabelecimentos congêneres deverão tomar medidas de contenção visando reduzir a frequência de pessoas num mesmo horário, assim como observar e obedecer às demais determinações dos órgãos de saúde dos entes da federação, especialmente do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN em 01 de junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B4026113

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINARIA Nº 1.306, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a inclusão dos/as trabalhadores/as em educação no município de Caraúbas-RN como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus Covid-19 em todo o território municipal, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estarem expostos/as a pandemia do coronavírus nas escolas do território caraubense.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam incluídos/as os/as trabalhadores/as em educação no município de Caraúbas-RN como grupo prioritário no Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 em todo o território do Município de Caraúbas-RN, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estar expostos/as a pandemia do coronavírus nas escolas do território caraubense.

Parágrafo único: São considerados/as Trabalhadores/as em Educação, alcançados/as pelos benefícios desta Lei, todos/as aqueles/as profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades escolares no município de Caraúbas-RN.

**Art. 2º.** A vacinação dos/as Trabalhadores/as em Educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde Pública, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 01 de junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**179F2BA7

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 194/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ NETO** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação**, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8854D3EC

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 195/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **NICOLAU CESARIO DA SILVA MORAIS** do cargo de provimento em comissão de **Fiscal Sanitário de Nível Médio**, do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2FD51B22

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 196/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **RAYLA LARISSIA ARRUDA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Fiscal Sanitário de Nível Médio**, do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**856B4249

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 197/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Fiscal Sanitário de Nível Médio** com atribuições no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2EF05D0F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 198/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **THALLES RODRIGO CAVALCANTE DE SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Fiscal Sanitário de Nível Médio** com atribuições no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D4042DFA

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 199/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 31/05/2021;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **01 de junho a 27 de novembro de 2021**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria de Fátima Lucena Leandro	435
Ozanete Maria de Oliveira	343
Antônia Fernandes de Medeiros	496
Maria Luzineide de Oliveira	104
Carmen Leusa Almeida Sales	430
Luíza Luzinete Maia	076
Lenilce Praxedes	542
Jacirema Fernandes de Oliveira Lima	499
Maria das Neves de Freitas	382
Maria Aparecida Costa	524
Francisco Segundo Sobrinho	374
Rita Soares da Silva Costa	349
Maria Alcione Ferreira	337
Antonio Pinheiro Tavares	216

**Art. 2º** Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9FA8E7A5

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 200/2021-GP**

*EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 – Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscais de Contratos do Pregão Eletrônico SRP 014/2021 – Processo Administrativo nº 226022/2021, destinado** à Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, em atendimento às necessidades deste município.

**Secretaria Municipal de Governo:**

Nome: Viviane Cristina Cavalcante Oliveira

Função: Chefe de Departamento de Publicidade

RG: 1.691.165

CPF: 043.574.134-84

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:**

Nome: Elinuze Braga dos Santos

Função: Chefe de Departamento de Habitação

RG: 2.296.168

CPF: 050.070.814-26

**Secretaria Municipal de Administração:**

Nome: Francisco Célio Linhares  
 Função: Agente Administrativo  
 RG: 1.150.701  
 CPF: 722.924.234-72

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Kátia Linhares Mendes Cavalcante  
 Função: Diretora do setor de medicamentos e correlatos  
 RG: 1.432.180  
 CPF: 904.508.174-15

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:**

Nome: Zenóbia Vieira Régis  
 Função: Chefe de Departamento de Material Escolar  
 RG: 1.281.481  
 CPF: 812.378.984-04

**Art. 2º** - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B828A86A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 201/2021-GP**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Representante Legal do município de Caraúbas/RN junto a Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, Portaria nº 003/2021; RG. 786.674 – SSP/RN, inscrito no CPF sob número 702.323.504-34, como Representante Legal do município de Caraúbas/RN junto a Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI – estratégia nacional coordenada pelo Secretaria Nacional de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI / Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH.

**Art. 2º** - Constituem atribuições inerentes a função:  
 Coordenar no âmbito municipal a implantação e operacionalização do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI;  
 Participar, ou designar servidor público, da capacitação ofertada pela Secretaria Nacional de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI destinada a gestores municipais, conselheiros de direitos da

pessoa idosa e as pessoas atuantes na rede de atenção e cuidados pessoa idosa;  
 Implementar ações que visem à efetivação dos direitos da pessoa idosa, em especial aquelas citadas no Pacto;  
 Incentivar a revitalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;  
 Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;  
 Regulamentar e implementar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**58CD76BB

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,  
 Considerando a ocorrência do feriado nacional de CORPUS CHRISTI no dia 03 de junho do corrente ano (quinta-feira),  
 Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **04 de junho do corrente ano** (sexta-feira).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**26EA11EB

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das suas atribuições institucionais,  
**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com Prestação de Serviços de Recarga em Extintores, conforme termo de referência, descrição segue abaixo:

Itens	Descrição dos serviços	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Manutenção extintor AP 10 L Unidade	17	60,00	1.020,00
02	Manutenção extintor PQS 04 K Unidade	17	60,00	1.020,00

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa THIAGO BATISTA DA COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº17.982.607/0001-17, com sede à Rua Moises Galvão, 647, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2210/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 17 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:0AEC1175**

#### GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO 003/2021 – CMAS, 26 DE MAIO DE 2021.**

#### RESOLUÇÃO 003/2021 – CMAS, 26 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 914 de 16 de dezembro de 2016 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 26 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO A Lei **Municipal do SUAS de nº 897/2016**, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério da Cidadania, 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regularizar por meio de decreto municipal os critérios e prazos para concessão dos Benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN e das outras providências.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:0A06626E**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO ser o insumo solicitado essencial para o gerenciamento da pandemia da COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização e desratização (controle de pragas urbanas)**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa HUBERTO CANDIDO DA SILVA, inscrita pelo CNPJ: 11.593.007/0001-80, com sede na Rua Coronel Francisco Pinto, 137, Centro, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos,

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 14.006,02 (catorze mil e seis reais e dois centavos)** pelo item;

Art. 4º - Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2129/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 13 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5C44CBC7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO – ARP 022/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO – ARP 022/2021**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** FRANCENILDO DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.324.744/0001-47.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de material de limpeza e outros.

**FUNDAMENTAÇÃO E VALOR:** de acordo com o art 65, II, “d”, o item do edital de licitação pregão presencial 007/2021, papel higiênico terá seu valor reajustado para o valor unitário de R\$ 3,80 (três reais, oitenta centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P / Órgão Gerenciador e a

Empresa

**FRANCENILDO DANTAS ME**

P / Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DFE7A172

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 026/2021-GP, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO 026/2021-GP, 01 de junho de 2021.**

*“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 04 de junho de 2021, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**15D11C67

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 161/2021- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA 161/2021- GP, de 01 de junho de 2021.

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em JUNHO DE 2021 A AGOSTO DE 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de JUNHO de 2021 a AGOSTO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA 163/2021- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
163	PAULO SERGIO D. DE MEDEIROS	01/06/2021	29/08/2021
1150	MAURICEIA DANTAS MAURICIO	01/06/2021	29/08/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**20B83EB1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 162/2021- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA 162/2021- GP, de 01 de junho de 2021.



*Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, no Município de Carnaúba dos Dantas para a gestão 2020–2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Carnaúba dos Dantas/RN com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Mônica Andrielly Dantas Viana – Representante Titular  
Rogéria Layanne Caldas Dantas - Representante Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maria das Vitórias Medeiros – Representante Titular  
José Ronaldo Dantas - Representante Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Noely Maria de Souza - Representante Titular  
Sabrina Camila de Medeiros Dantas - Representante Suplente

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Maria da Paz Dantas - Representante Titular  
Leticia Freire de França - Representante Suplente

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

Kleyton Medeiros Dantas - Representante Titular  
Marfran de Medeiros Santos - Representante Suplente

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL USUÁRIOS/AS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Maria de Fátima – Representante Titular  
Micilene Quércia Azevedo da Silva - - Representante Suplente

**ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Associação Casa de Amparo e Proteção de Idosos José Bernardo Marimba)**

Inarineide Pereira Dantas - Representante Titular  
Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Representante Suplente

**ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Associação da Pessoa com Deficiência)**

José Fábio Dantas de Medeiros – Representante Titular  
Vitoriano Medeiros Dantas – Representante Suplente

**TRABALHADOR DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Samantha Larissa Silvino dos Santos - Representante Titular  
Wadja Karla de Medeiros Cordeiro Dantas - Representante Suplente

Ivânia Medeiros Dantas de Oliveira - Representante titular  
Aliclane Araújo da Cruz - Representante suplente

**Art. 2º** - Os conselheiros nomeados terão um mandato de dois anos de acordo com o art. 3º da lei Municipal nº 914, de 16 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**51D4C847

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2642/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 043/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411, inscrita pelo CNPJ: 35.683.072/0001-65, com sede na Rua Nemésio Palmeira, 169, Santo Antônio, Cruzeta/RN.**

**Do objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestadora de serviços de veiculação de comunicação via rádio.

**Do preço total e unitário:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor unitário mensal de R\$ 1.500,00(um mil, quinhentos reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 022 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência: por 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 01 de junho de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6445F9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CMAS, 26 DE MAIO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CMAS, 26 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN para o biênio 2021/2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 914 de 16 de dezembro de 2016 e a Lei 897 de 30 de junho de 2016 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2021/2023.

**PRESIDENTE** – Samantha Larissa Silvino dos Santos  
**VICE PRESIDENTE** – Mônica Andrielly Dantas Viana

**1º SECRETÁRIO** – Leticia Freire de França

**2º SECRETÁRIO** – Wadja Karla de Medeiros Cordeiro Dantas

**Art. 2º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**46C713A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.158 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.158 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Marcos Aurélio da Silva Leão** do ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4E6CEE1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.159 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.159 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Alan Bezerra da Cruz Barbosa** do ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**06D2DF7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.162 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.162 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Jonathan Silva de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9D8BEC15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.171 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.171 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Stenio Nascimento de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Almoxarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6C3D7D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.160 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.160 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Luan Bruno Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EE7C19DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.164 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.164 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Adalberto da Silva Segundo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE513342

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.167 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.167 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Teresa Alves Siqueira Abreu**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico I (ATI)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A6FADA5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.161 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.161 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Alan Bezerra da Cruz Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Finanças (AF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A48BE42C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.169 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.169 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Lauhanne Christine Berto Bezerra**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Manutenção (ES)**, junto a **Vice Prefeitura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7F751E87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.165 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.165 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco de Assis de Lima Fernandes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1A4F1FE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.166 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.166 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Claudio Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**183F97D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.163 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.163 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Erivaldo Moreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C41A7090

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.168 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.168 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Silvio Bezerra Cortez Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica (AMEM)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A663A5C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.170 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.170 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Suzana Suelen de Lima Braz**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E87546BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.172 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.172 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Maxwel Andrade do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6E57AB68

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.177 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.177 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Márcio Ubirani Lemos Almeida**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E68A0EAB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.174 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.174 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Rogério Pereira Coutinho para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5B1077B8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.175 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.175 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Josete Souza de Oliveira Carvalho para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CE0BC2AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.173 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.173 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Roberto Fagner Silva de Araújo para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9539F18C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.176 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.176 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Robson Jossony da Silva Frutuoso para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3053BDD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.150 DE 27 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.150 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Paulo da Costa Soares**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos, para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Vice Prefeitura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F681BA6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.137, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Decreto Municipal N.º 3.137, de 14 de Maio de 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a descentralização administrativa é um mecanismo de observância dos princípios que norteiam a administração pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que órgãos colegiados oferecem uma visão multifacetada das questões que envolvem as políticas públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira.

**Art. 2º**Compete ordinariamente à Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento de Execução de Convênios:

I - monitoramento e avaliação do cumprimento dos objetos dos convênios celebrados;

II - analisar a documentação apresentadas referentes a execução do objeto dos convênios;

III - deliberar, motivadamente, pela regularidade ou não execução do Plano de Trabalho;

IV - realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos convênios, utilizando os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

V - informar à Secretaria Municipal de Saúde a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Parágrafo único.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá seguir o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º**A Comissão ora instituída será composta por 08 (oito) membros titulares, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria, de sua livre escolha.

**§ Único.** O ato que designar os membros da Comissão indicará o seu presidente.

**Art. 4º**As deliberações do Colegiado ocorrerão por maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 5º**As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 14 de maio de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CA7C35FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 (\*)**

PORTARIA N.º 025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 (\*)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 008/2020-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/cart. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, arts. 139, I, II, III, IV e V, 142, parágrafo único, e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao segurado ALDCEJAN RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.883.954-91, no cargo de MÚSICO INSTRUMENTISTA, Padrão “A”, Nível “II”, do Grupo de Atividade Funcional de Apoio e Serviços Gerais da Administração Direta do Município de Ceará-Mirim/RN (Lei Municipal n.º 1.284, de 31 de outubro de 1997), com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Banda de Música, inscrito sob a Matrícula n.º 0927171-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento), incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/12/2020.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

\* Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de novembro de 2020, Edição 2402, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador: B5BF7A45

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021**

Extrato do Contrato nº 03/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - “CEARÁ-MIRIM PREVI” - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

**CONTRATADA:** COMERCIAL RN LTDA - CNPJ: 20.306.919/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFAÇÃO DE 20 LITROS) E GÁS DE COZINHA GLP 13 KGS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93.

**Valor:** R\$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais).

**Vigência:** De 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ceará-Mirim, 20 de maio de 2021.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente- P/Contratante

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**

Diretor Adm. e Financeiro – P/Contratante

**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**

Sócio Administrador – P/Contratada.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador: C4A3886F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 013/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% do valor contratado.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 344.281,30

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso I, “b” e § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO

**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: B3620FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
123/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02/06/2021 a 01/06/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso IV e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada,** ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

**Pelo Contratante,** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: FF83A1F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 DISPENSA  
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratado (a):** LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

**Valor global:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato ou até conclusão do processo licitatório.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado - DAVID LESSA CHAVES

Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: F9C6414D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31030026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021-  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01 de junho de 2021, na edição sob nº 2536 e código identificador: 3C29B5721.

**ERRATA:  
ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

CERRO CORA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**FCC613CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31030026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE CONTABILIDADE PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 018.363.514-02, SÍTIO FILGUEIRA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 31 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**

Contratada

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**D0C0E4AF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 095/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ:** 02.852.277/0001-78, AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1559, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-000.**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONSTANDO DE PROVAS DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).**VIGÊNCIA:** 12 MESES**VALOR DO ESTIMADO:** DE ACORDO COM AS INSCRIÇÕES PAGAS.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**

Superintendente-FUNCERN

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**BA303979**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com). A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, ATÉ DIA **07 DE JUNHO DE 2021, ÀS 10H (DEZ) HORAS (HORÁRIO LOCAL)**, OU ENVIADA ATÉ A DATA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADO PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A692BF83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS  
SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE COVID-  
19 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.****DISPENSA Nº 080/2021**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que está objetivando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, observando-se os preços unitários cotados na planilha básica deste Edital, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e **nos termos do art. 2, I da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021**, cuja documentação e Proposta de Preços deverão protocoladas na Prefeitura municipal de Cerro Cora/RN, até **dia 07 de junho de 2021, às 10h (dez) horas (horário local)**, ou enviada até a data e horário acima mencionado para o endereço eletrônico: [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com), sendo:

1 - Recebimento da “Documentação” e “Proposta”: até **07/06/2021 às 10h**;

2 –Sessão Pública para análise dos documentos de habilitação e proposta de preço: **07/06/2021 às 10h01min**;

3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO deverá ser efetuada pelas empresas interessadas, através do endereço eletrônico: [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com).

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1- A presente Dispensa tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, conforme as especificações técnicas e plantas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 46.856,19 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**, conforme quantitativos das Planilhas Orçamentárias (Anexo I).

**2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderá participar do presente processo toda e qualquer empresa especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, e demais exigências dispostas na lei geral de licitações e alterações posteriores;

**3.0 - DO PROCEDIMENTO:**

3.1 - O representante legal da proponente deverá protocolar a documentação habilitatória exigida, bem como a sua proposta de preço no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, situado na sede da Prefeitura, Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, ou encaminhar a referida documentação para o endereço eletrônico: [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com), até o dia **07 de junho de 2021, às 10h (dez) horas (horário local)**.

3.2- Após o recebimento, a Comissão Permanente de Licitação, com auxílio do Setor de Engenharia, analisará a Proposta de Preços da empresa participante que ofertar melhor proposta.

3.3 – Caso a proponente ofertante do **menor preço** deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos “**neste edital**” ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Dispensa**, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

3.4 - Caso seja necessária à **Comissão Permanente de Licitação**, poderá diligenciar a proponente para prestar esclarecimento e/ou corrigir a planilha de preço apresentada.

3.5 - A sessão para análise da “**Documentação**” e “**Proposta**” será realizada pela CPL, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

3.6 - As propostas deverão ser rubricadas pelo representante legal da empresa, bem como pelo seu responsável técnico.

3.7 – Os documentos habilitatórios deverão ser apresentados autenticados, com exceção daqueles que puderem ser extraídos em página oficial na internet.

**4.0 - DA HABILITAÇÃO:**

4.1 – Documentos relativos à habilitação da proponente:

I - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Proprietário, sócio-gerente, ou dirigente da empresa proponente, acompanhado de Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

III - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da proponente, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;

IV - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável técnico da empresa proponente (pessoa física);

**5.0 - DA PROPOSTA DA EMPRESA DE MELHOR LANCE:**

5.1 - A proposta enviada deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos incisos a seguir:

I - Em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

II - Conter a razão social da proponente, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

III - Indicação dos preços com base na Planilha Orçamentária;

IV - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Edital para recebimento e início da sessão pública.

V - Será desclassificado com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

- Não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- Apresentarem valores unitários e globais acima dos respectivos valores unitários e globais constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste Edital.
- Apresentarem valor global superior a R\$ 46.856,19 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) ou preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 Lei Federal nº 8.666/93.

## 7.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O prazo para a execução dos serviços descritos no presente edital é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro;

7.2 - A vigência do contrato, objeto desta Dispensa, será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a contar da expedição/recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Cora/RN para o exercício de 2021, , através da seguinte dotação:

Unidade	02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2.200 – Manutenção das Atividades de Prevenção do Covid 19
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor/RS	RS 43.000,00
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Valor/RS	RS 4.000,00
Total/RS	RS 47.000,00

## 9 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Cerro Cora /RN, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Dispensa Eletrônica.

## 10 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

10.1 - No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - FORO:

11.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas na comarca de Cerro Cora/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cerro Cora/RN, 01 de junho de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente da CPL

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**Obs.:** As Planilhas Orçamentárias constante do projeto básico deverão ser solicitadas através do e-mail [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com)

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**35ED0F3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 249/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 14 de maio de 2021, os pacientes: **José Macedo da Silva** encaminhado para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; **Luiz Leonardo de Mora, Maria Lindalva da Silva** ambos voltaram de alta medica do Hospital Cegan da liga contra o câncer, após ter se submetidos a um período de internamento e liberados.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**4D5D0601

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 250/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 19 de maio de 2021, os pacientes: **Marília Gabriela Ribeiro, Fernando Rosendo dos Santos** encaminhados para o Hospital de Oncologia da liga contra o câncer; **José Pinheiro da Silva** encaminhado para o Instituto de Radiologia de Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**1C6DD017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 252/2021/SEMAG**

oncede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 20 de maio de 2021, os pacientes: **Gustavo Gabriel Dantas de Souza** encaminhado para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes; **Benedita Soares dos Santos e Raimunda Edileuza Hipólito** encaminhadas par o Hospital Cecan da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**508B9C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 253/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de maio de 2021, comparecer ao LAREC – Laboratório Regional de Caicó/RN, (Buscar ou pegar), material Biológico para realização de exames da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**E22C98EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 254/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de maio de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para deixar exames de SWAB, da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**FFA0EB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 256/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 25 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Marcos Nauã Araújo Medeiros** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**8BC11507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 258/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de maio de 2021, comparecer ao LAREC – Laboratório Regional de Caicó/RN, (Buscar ou pegar), material Biológico para realização de exames da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**B3C62066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 260/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de maio de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para deixar exames de SWAB, da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**3E818158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 251/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Felipe de Matos Barbosa**, matrícula nº. 0018424 – Motorista, CPF: 102.447.104-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 20 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Roseanne Maria de Souza Araújo** encaminhada para o CECAN Hospital da liga contra o câncer e **Francisco Avelino Barbosa** encaminhado para o Departamento de Odontologia da UFRN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei

nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**2DFD8E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 255/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Felipe de Matos Barbosa**, matrícula nº. 0018424 – Motorista, CPF: 102.447.104-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 25 de maio de 2021, conduzindo os pacientes **Antônio Borges da Silva** encaminhado para o Instituto de Radiologia de Caicó-RN e **Ivanilda Maria da Silva** encaminhada para a Clínica de Ultrassonografia de Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**960F4C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 259/2021/SEMAG**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Felipe de Matos Barbosa**, matrícula nº. 0018424 – Motorista, CPF: 102.447.104-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de maio de 2021, conduzindo a paciente **Roseanne Maria de Souza Araújo** encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), no CECAN Hospital da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**DAA9DAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 261/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Manoel Neto da Silva** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), no Hospital Regional do Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**A0835C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 262/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Marcos Nauã A. Medeiros** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação pós cirurgia), com médico do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**8BC28DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 257/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F, CPF: 779.056.794-20, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de maio de 2021, acompanhar o paciente **Francisco Flávio Pinheiro Soares** vítima de queda de animal (Cavalo), apresentando desorientação, ferimento sangram-te na região frontal e em membro inferior direito (Tornozelo), PA 130X90 encaminhado para avaliação especial (Consultas e avaliações), com médicos no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**6558CCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 263/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de maio de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Silvania Medeiros dos Santos** que se encontrava de alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco, após ter se submetido a um período de internamento e liberada.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**2D17787F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 200/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 14 de maio de 2021, na edição nº. 2530 e código identificador: F6560A6.

**ERRATA:**

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Nome do Servidor: **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01

2 – LEIA-SE:

OBS: Nome do Servidor: **Felipe de Matos Barbosa**, matrícula nº. 0018424 – Motorista – UBS – Luiz Magalhães de Brito Júnior, CPF: 102.447.104-73

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**192B4CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA Nº 103/2021-GP**

**Portaria nº 103/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada ao Servidor RAIMUNDO OZAIK TENAN – Agente Administrativo – N4D, Matrícula nº 009441 portador do CPF/MF 033.369.734-06, para exercer o cargo de Sub – Coordenador Administrativo, junto a Secretária Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura

administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**38D1D353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 SRP, REALIZADO EM 18/05/2021, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E SERVIÇOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA - TIPO: ME - 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 15 E 35; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 37.976,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS).

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 26, 27, 31 E 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.307,12 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - TIPO: ME - 34.277.779/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 16, 17 E 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 48.192,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - TIPO: EPP/SS - 08.155.867/0001-28, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 08 E 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - TIPO: ME - 30.659.723/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 09 E 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.482,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - TIPO: ME - 13.151.333/0001-63, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 E 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 172.016,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - 10.578.395/0001- 68, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 19; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.882,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F7197D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 SRP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E SERVIÇOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP COM INÍCIO 05 DE MAIO DE 2021, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

AUTO PEÇAS RM LTDA - TIPO: ME - 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 15 E 35; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 37.976,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS).

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 26, 27, 31 E 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.307,12 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - TIPO: ME - 34.277.779/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 16, 17 E 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 48.192,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - TIPO: EPP/SS - 08.155.867/0001-28, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 08 E 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - TIPO: ME - 30.659.723/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 09 E 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.482,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - TIPO: ME - 13.151.333/0001-63, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 E 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 172.016,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - 10.578.395/0001- 68, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 19; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.882,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**965E4FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E SERVIÇOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

**CONTRATADAS:** AUTO PEÇAS RM LTDA - TIPO: ME - 13.318.135/0001-41. AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34. J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - TIPO: ME - 34.277.779/0001-09. JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - TIPO: EPP/SS - 08.155.867/0001-28. MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - TIPO: ME - 30.659.723/0001-68. NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - TIPO: ME - 13.151.333/0001-63. P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - 10.578.395/0001 - 68.

**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. DE TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTAR MEIO AMBIENTE D TURISMO. 02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS D TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TRIBUTAÇÃO. 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

AUTO PEÇAS RM LTDA - TIPO: ME - 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 15 E 35; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 37.976,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS).

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 26, 27, 31 E 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.307,12 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - TIPO: ME - 34.277.779/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 16, 17 E 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 48.192,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - TIPO: EPP/SS - 08.155.867/0001-28, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 08 E 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - TIPO: ME - 30.659.723/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 09 E 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.482,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - TIPO: ME - 13.151.333/0001-63, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 E 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 172.016,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - 10.578.395/0001- 68, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 19; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.882,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 DE JUNHO DE 2021 A 01 DE JUNHO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5F160A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADALGISA CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de junho de 2021 e 01 de julho de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Junho de 2021.



**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**FDCD18E5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor de cargo em comissão **FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **282.376.638-37**, como responsável, à nível municipal, pelo Pacto Nacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**9535C146**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 126/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 28 e 29 de maio de 2021.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes. Diária com pernoite Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3C6AC92B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO - AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE  
SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 31/05/2021 às 14h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 15/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção de bombas submersas e centrífugas”, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da sessão pública será dia 16/06/2021, às 14h, (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 1º de junho de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS**

Pregoeira Oficial – PMCN

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B65C19B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DA RESPOSTA DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 1.242/2021**

Assunto: **RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recorrentes: Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; FDS Construções e Serviços Eireli, CNPJ 31.011.948/0001-76; TLL Serviços LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 e Agreste Construtora e Comércio LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128 de 22 de janeiro de 2021, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes Pontes Entretenimento Eireli, FDS Construções e Serviços Eireli, TLL Serviços LTDA ME, Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA e Agreste Construtora e Comércio LTDA, recebidos dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DOS RECURSOS**

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo em 06 ruas (lote 01).

**II- DAS ALEGAÇÕES**

1 - A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial não é suficiente para a inabilitação da empresa, que apenas perderá o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - A empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial está dentro do prazo de 90 dias, que a apólice do seguro é válida conforme documentos juntados ao recurso e que a alegação sobre a visita é inócua.

3 - A empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal e apresenta junto ao recurso uma nova emitida em 14 de abril de 2021.

4 - A empresa EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a apólice é válida, que pode ser consultada no site da SUSEP e que o seguro continuaria em vigor mesmo com pagamento da data diversa.

5 - A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que há outros documentos nos autos que poderiam comprovar sua condição de enquadramento nos benefícios da Lei 123/2006 bem como que a ausência desta comprovação apenas a faria perder os benefício destinados a estas empresas e não inabilitá-las.

### III - DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

1 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sobre a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a Procuradoria reforça que o edital traz em sua cláusula 6.5, V, que a apresentação da mesma não pode ser superior a 30 dias da data do certame e que apenas perderá os benefícios de participar como ME/EPP. Sobre o comprovante de pagamento do seguro, a Procuradoria em consulta com o site da Seguradora, constatou que após a contratação e emissão do seguro, a empresa recebe em seu e-mail a apólice juntamente com o boleto de pagamento do mesmo. O pagamento deste boleto é a confirmação do aceite ao contrato do segurado junto à Seguradora. Portanto, sem o pagamento deste boleto, a apólice não tem validade. Sobre a visita técnica, não houve inabilitação acerca deste item.

3 - TLL SERVIÇOS LTDA ME - A Certidão Negativa apresentada pela empresa difere da Certidão Negativa de Débito Municipal exigida no Edital e não abrange todos os débitos municipais, como é o caso do débito em aberto de ISS sobre nota fiscal eletrônica que não tinha sido compensada ainda no dia do certame. Portanto, a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal.

4 - EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - . Sobre o comprovante de pagamento do seguro, a Procuradoria em consulta com o site da Seguradora, constatou que após a contratação e emissão do seguro, a empresa recebe em seu e-mail a apólice juntamente com o boleto de pagamento do mesmo. O pagamento deste boleto é a confirmação do aceite ao contrato do segurado junto à Seguradora. Portanto, sem o pagamento deste boleto, a apólice não tem validade.

5 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão de Licitação por fim, diante das explicações DECIDE por **HABILITAR** as empresas:

- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

A Comissão DECIDE também **HABILITAR**, levando em consideração o parecer da Procuradoria quando recomenda que os licitantes que foram inabilitados somente pela falta da assinatura de um Profissional Contábil no enquadramento ME/EPP, apenas perder

os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas:

- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME, CNPJ 28.240.229/0001-12;
- FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08.

E manter a **INABILITAÇÃO** das empresas:

- FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- TLL SERVIÇOS LTDA ME;
- EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 07 de junho de 2021

Hora: 08h - Horário Local

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração - Rua Abílio Chacon, 346, BAIRRO: JK - Piso superior do Antigo SESI - Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B00E2C39

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 1.244/2021**

Assunto: **RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recorrentes: Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; Emprotec - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10; Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; FL Engenharia Serviços E Empreendimentos LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, CNPJ 28.240.229/0001-12.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128 de 22 de janeiro de 2021, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes Pontes Entretenimento Eireli, Emprotec - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, Construtora J V A LTDA ME, FL Engenharia Serviços E Empreendimentos LTDA, Renascença Empreendimentos e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, recebidos dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

#### I - DOS RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo em 06 ruas (lote 02).

#### II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial não é suficiente para a inabilitação da empresa, que apenas perderá o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - A empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a apólice é válida, que pode ser consultada no site da SUSEP e que o seguro continuaria em vigor mesmo com pagamento da data diversa.

3 – A empresa CONSTRUTORA J V A LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que apresentou a Declaração de enquadramento de ME/EPP assinada digitalmente pela Profissional Contábil.

4 – A empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da comprovação do enquadramento de ME/EPP fará apenas perder o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da comprovação do enquadramento de ME/EPP fará apenas perder o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da comprovação do enquadramento de ME/EPP fará apenas perder o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

### III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

1 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - . Sobre o comprovante de pagamento do seguro, a Procuradoria em consulta com o site da Seguradora, constatou que após a contratação e emissão do seguro, a empresa recebe em seu e-mail a apólice juntamente com o boleto de pagamento do mesmo. O pagamento deste boleto é a confirmação do aceite ao contrato do segurado junto à Seguradora. Portanto, sem o pagamento deste boleto, a apólice não tem validade.

3 - CONSTRUTORA J V A LTDA ME – na publicação do julgamento da habilitação houve um equívoco. Foi justificada que a assinatura era digital, porém a empresa foi publicada como inabilitada. Por essa razão será feita a devida correção.

4 - FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão por fim, diante das explanações DECIDE por **HABILITAR** as empresas:

- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- CONSTRUTORA J V A LTDA ME;
- FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS;
- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME.

A Comissão DECIDE também **HABILITAR**, levando em consideração o parecer da Procuradoria quando recomenda que os licitantes que foram inabilitados somente pela falta da assinatura de um Profissional Contábil no enquadramento ME/EPP, apenas perder os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa:

- AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83.

E manter a **INABILITAÇÃO** da empresa:

- EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 07 de junho de 2021

Hora: 09h – Horário Local

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B6E9BEC5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 03/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, realizada nos dias 09 de abril de 2021 e 14 de maio de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

#### Credenciadas:

- **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME**, CNPJ 19.923.714/0001-08 saiu vencedora nos itens:

1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).

2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).

5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).

6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

- **EDUARDO BASTOS DE PONTES EIRELI**, CNPJ 13.624.806/0001-00 saiu vencedora nos itens:

25 - Consulta médica em atenção especializada - cirurgião geral - pelo valor unitário de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos).

27 - Pequenas cirurgias - pelo valor unitário de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos).

- **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79 saiu vencedora nos itens:

- 1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).
- 2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
- 3 - Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa - pelo valor unitário de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos).
- 4 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas - pelo valor unitário de R\$ 15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos).
- 5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).
- 6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 7 - Avaliação cinemática e de parâmetros lineares - pelo valor unitário de R\$ 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos).
- 8 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).
- 9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 12 - Ecocardiograma - pelo valor unitário de R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
- 13 - Holter 24hs - pelo valor unitário de R\$ 121,04 (cento e vinte e um reais e quatro centavos).
- 14 - Eco stress - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 15 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) - pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- 16 - Eco doppler - pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- 17 - Eco transesofágico - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 18 - Teste ergométrico - pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 19 - Consulta médica em atenção especializada – dermatologia - pelo valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos).
- 20 - Cauterização química de pequenas lesões - pelo valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos).
- 21 - Consulta médica em atenção especializada – ortopedia - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 22 – Retossigmoidoscopia - pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
- 23 – Broncoscopia - pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 24 - Consulta médica em atenção especializada – neurologia - pelo valor unitário de R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos).
- 25 - Consulta médica em atenção especializada - cirurgião geral - pelo valor unitário de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos).
- 26 - Vasectomia parcial ou completa - pelo valor unitário de R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos).
- 27 - Pequenas cirurgias - pelo valor unitário de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos).
- 28 - Mapeamento de retina - pelo valor unitário de R\$ 69,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos).
- 29 – Capsulectomia - pelo valor unitário de R\$ 129,85 (cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- 30 - Exame de topografia de córnea - pelo valor unitário de R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).
- 31 - Consulta médica em atenção especializada – ginecologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 32 – Colposcopia - pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

33 - Atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino (DIU) - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

34 - Criocauterização / eletrocoagulação de colo de útero – CAF - pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

35 - Consulta médica em atenção especializada – pediatra - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

36 - Consulta médica em atenção especializada – endocrinologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

37 - Consulta médica em atenção especializada – reumatologista - pelo valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

38 - Consulta médica em atenção especializada - neurologia infantil - pelo valor unitário de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos).

39 - Consulta médica em atenção especializada - mastologia - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

40 - Punção com biópsia guiada por ultra-sonografia - pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

41 - Ultra-sonografia das vias urinárias - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

42 - Ultra-sonografia de abdome superior - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

43 - Ultra-sonografia abdome total - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

44 - Ultra-sonografia obstetrico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

45 - Ultra-sonografia pélvico ou abdome inferior - pelo valor unitário de R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos).

46 - Ultra-sonografia transvaginal - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

47 - Ultra-sonografia tireoide - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

48 - Ultra-sonografia de próstata (via abdominal) - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

49 - Ultra-sonografia bolsa escrotal - pelo valor unitário de R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos).

50 - Ultra-sonografia de mama - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

51 - Eletroencefalograma c/ mapeamento - pelo valor unitário de R\$ 86,04 (oitenta e seis reais e quatro centavos).

52 - Consulta médica de atenção especializada em pneumologia - pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

53 – Espirometria - pelo valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

54 - Consulta médica de atenção especializada em geriatria - pelo valor unitário de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos).

55 - Consulta em traumatologia + raio x + gesso - pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- **JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELE**, CNPJ 35.234.181/0001-0 saiu vencedora nos itens:

1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).

2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).

5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).

6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

8 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).

9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

- **MATEUS NOBREGA GONÇALVES EIRELI**, CNPJ 40.994.747/0001-27 saiu vencedora nos itens:

10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

- **CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA**, CNPJ 22.336.511/0001-11 saiu vencedora nos itens:

1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).

2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).

5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).

6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

8 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).

9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

- **VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 29.425.559/0001-45 saiu vencedora nos itens:

41 - Ultra-sonografia das vias urinárias - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

42 - Ultra-sonografia de abdomen superior - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

43 - Ultra-sonografia abdomen total - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

44 - Ultra-sonografia obstetrico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

45 - Ultra-sonografia pélvico ou abdome inferior - pelo valor unitário de R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos).

46 - Ultra-sonografia transvaginal - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

47 - Ultra-sonografia tireoide - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

48 - Ultra-sonografia de próstata (via abdominal) - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

53 - Espirometria - pelo valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

- **MAXCOR CIRURGIA CARDIVASCULAR LTDA**, CNPJ 28.975.958/0001-17 saiu vencedora nos itens:

10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

- **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ 14.775.280/0001-14 saiu vencedora nos itens:

10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

12 - Ecocardiograma - pelo valor unitário de R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

19 - Consulta médica em atenção especializada – dermatologia - pelo valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos).

21 - Consulta médica em atenção especializada – ortopedia - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

24 - Consulta médica em atenção especializada – neurologia - pelo valor unitário de R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos).

31 - Consulta médica em atenção especializada – ginecologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

35 - Consulta médica em atenção especializada – pediatra - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

36 - Consulta médica em atenção especializada – endocrinologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

37 - Consulta médica em atenção especializada – reumatologista - pelo valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

41 - Ultra-sonografia das vias urinárias - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

42 - Ultra-sonografia de abdomen superior - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

43 - Ultra-sonografia abdomen total - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

44 - Ultra-sonografia obstetrico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

45 - Ultra-sonografia pélvico ou abdome inferior - pelo valor unitário de R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos).

46 - Ultra-sonografia transvaginal - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

47 - Ultra-sonografia tireoide - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

48 - Ultra-sonografia de próstata (via abdominal) - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).

49 - Ultra-sonografia bolsa escrotal - pelo valor unitário de R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos).

50 - Ultra-sonografia de mama - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

52 - Consulta médica de atenção especializada em pneumologia - pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

53 - Espirometria - pelo valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

54 - Consulta médica de atenção especializada em geriatria - pelo valor unitário de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos).

#### **Descredenciada:**

- **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, CNPJ 16.726.637/0001-08, foi descredenciada, pois pediu desistência do credenciamento.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**46CA5C50

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 1.299/2021**

Assunto: **RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recorrentes: Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10; FL Engenharia Serviços E Empreendimentos LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, CNPJ 28.240.229/0001-12.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128 de 22 de janeiro de 2021, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes Pontes Entretenimento Eireli, Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, FL Engenharia Serviços E Empreendimentos LTDA, Renascença Empreendimentos e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, recebidos dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

#### **I – DOS RECURSOS**

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 03/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Mimosas Leite.

#### **II- DAS ALEGAÇÕES**

1 - A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial não é suficiente para a inabilitação da empresa, que apenas perderá o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - A empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a apólice é válida, que pode ser consultada no site da SUSEP e que o seguro continuaria em vigor mesmo com pagamento da data diversa.

3 – A empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da comprovação do enquadramento de ME/EPP fará apenas perder o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da comprovação do enquadramento de ME/EPP fará apenas perder o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que a ausência da comprovação do enquadramento de ME/EPP fará apenas perder o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

### III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

1 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - . Sobre o comprovante de pagamento do seguro, a Procuradoria em consulta com o site da Seguradora, constatou que após a contratação e emissão do seguro, a empresa recebe em seu e-mail a apólice juntamente com o boleto de pagamento do mesmo. O pagamento deste boleto é a confirmação do aceite ao contrato do segurado junto à Seguradora. Portanto, sem o pagamento deste boleto, a apólice não tem validade.

3 - FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME - A Procuradoria emitiu parecer opinando que a empresa deverá ser habilitada perdendo apenas os direitos aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão por fim, diante das explanações DECIDE por **HABILITAR** as empresas:

- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;  
- FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;  
- RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS;  
- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME.

E manter a **INABILITAÇÃO** da empresa:

- EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 07 de junho de 2021

Hora: 10h – Horário Local

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5E149AB8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0396, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 0149/2021, de 19/01/2021, protocolizado sob o nº 5.500/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Judson José de Lima**, matrícula nº 1708-1, para exercer a função gratificada de Diretor de Esportes, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C52EC1B6

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.059, DE 01 DE JUNHO DE 2021

*Exonera a servidora Laís Assunção Silveira de Góes, do cargo de Odontóloga.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria da servidora municipal, em 31/05/2021, protocolizado sob nº 5.948/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Laís Assunção Silveira de Góes**, matrícula nº 30151-2, do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**85547354

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.060, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, nos dias 03 e 04 de junho de 2021.*

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que divulga os dias de feriados nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências;

Considerando ainda, o inciso IX do Decreto Estadual nº 30.338/2020, que atribui a data de Corpus Christi - ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativos nas Repartições Públicas Municipais Direta e Indireta do Município de Currais Novos/RN, nos dias 03 (Corpus Christi) e 04 de junho de 2021.

§ 1º Não se aplica o presente Decreto aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Fica o titular de cada secretaria ou órgão municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não, preservando o atendimento regular ao enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CA74EF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social Vera Lúcia Cipriano Bandeira da Costa, como responsável legal para

implantação do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa- PNDPI no Município de Encanto/RN.

**Art. 2º** – Enquanto exercer a função, o responsável legal deverá ser o articulador de todas as ações municipais referentes à política do idoso.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**B4519F1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao Servidor Público Municipal **Glênio Chaves Queiroz**, Matrícula Nº 162410-5.

**Art. 2º** - A licença de que trata esta portaria será pelo período de 02 anos, sem remuneração, a começar a partir de 31/05/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**FDD4AEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0160003/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 0160003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0160003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) Avaliação Médica de Isquemia Mesentérica, em caráter de Urgência, para pessoa carente deste Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1443 - José Pires Dutra Junior (080.801.814-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18797 - Isquemia Mesentérica	SV		1	320,00	320,00
<b>Total (RS):</b>						320,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**27030ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi; ADJUDICO o seu objeto a: AURI GOMES DE MORAIS - R\$ 43.625,00; CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - R\$ 45.525,00; COSMO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 47.725,00; ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - R\$ 44.000,00; GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 40.710,00; JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - R\$ 34.520,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 58.210,00; LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 14.000,00; MACIO FREIRE FERNANDES - R\$ 74.275,00; PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 21.900,00; RANGEL HENRIQUE NUNES - R\$ 75.530,00; SERGIO NUNES DE SOUZA - R\$ 5.325,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 46.870,00.

Equador - RN, 31 de Maio de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BC29FCC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURI GOMES DE MORAIS - R\$ 43.625,00; CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - R\$ 45.525,00; COSMO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 47.725,00; ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - R\$ 44.000,00; GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 40.710,00; JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - R\$ 34.520,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 58.210,00; LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 14.000,00; MACIO FREIRE FERNANDES - R\$ 74.275,00; PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 21.900,00; RANGEL HENRIQUE NUNES - R\$ 75.530,00; SERGIO NUNES DE SOUZA - R\$ 5.325,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 46.870,00.

Equador - RN, 31 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**04596318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 31 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**61F4EE20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP18/2021, Nº 2PP18/2021, Nº 3PP18/2021, Nº 4PP18/2021, Nº 5PP18/2021, Nº 6PP18/2021, Nº 7PP18/2021, Nº 8PP18/2021, Nº 9PP18/2021, Nº 10P18/2021, Nº 11P18/2021, Nº 12P18/2021, Nº 13P18/2021.**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 111 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 113 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 113 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 115 02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 111 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 113 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 111 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 113 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 311 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001 02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311 0280.08.243.007.2081- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311 02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311 02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311 02080.08.244.0007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 312 02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.36.00.00 OUTROS



SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.33.00.00 OUTROS PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 0001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 02070.10.305.0006.2038– MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO 0210.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO. 3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 001. VIGÊNCIA: até 01/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10P18/2021 - 01.06.21 - PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 21.900,00; CT Nº 11P18/2021 - 01.06.21 - RANGEL HENRIQUE NUNES - R\$ 75.530,00; CT Nº 12P18/2021 - 01.06.21 - SERGIO NUNES DE SOUZA - R\$ 5.325,00; CT Nº 13P18/2021 - 01.06.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 46.870,00; CT Nº 1PP18/2021 - 01.06.21 - AURI GOMES DE MORAIS - R\$ 43.625,00; CT Nº 2PP18/2021 - 01.06.21 - CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - R\$ 45.525,00; CT Nº 3PP18/2021 - 01.06.21 - COSMO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 47.725,00; CT Nº 4PP18/2021 - 01.06.21 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - R\$ 44.000,00; CT Nº 5PP18/2021 - 01.06.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 40.710,00; CT Nº 6PP18/2021 - 01.06.21 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - R\$ 34.520,00; CT Nº 7PP18/2021 - 01.06.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 58.210,00; CT Nº 8PP18/2021 - 01.06.21 - LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 14.000,00; CT Nº 9PP18/2021 - 01.06.21 - MACIO FREIRE FERNANDES - R\$ 74.275,00.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:68873437

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a

documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 01 de Junho de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:16826EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03052021/00119 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JUSSARA SOARES DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 08 (oito) meses.

Espírito Santo/RN, 03 de maio de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JUSSARA SOARES DA SILVA**

Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:8236C29E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0061 - SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0061– SEMEC.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0061– SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **ALBERTO DAVID RODRIGUES DA SILVA DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **125.571.684-32** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0061– SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 01 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:832BFC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 125/2021 –  
GP EM 24 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Felipe Guerra/RN para conclusão deste mandato que se estende até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 /2020 e Lei Municipal nº 463/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Felipe Guerra/RN para conclusão deste mandato que se estende até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 /2020 e Lei Municipal nº 463/2021, que passa a ter a seguinte composição:

I - Lídicea Silveira e Oliveira – **Titular** (Representante do Poder Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação);  
Ivete Geane Moraes Barra – **Suplente** (Representante do Poder Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação);

II - Adailton Alves de Oliveira – **Titular** (Representante do Poder Executivo Municipal);

Eduard Cid Duarte de Oliveira – **Suplente** (Representante do Poder Executivo Municipal);

III - Darcilio Carlos de Souza e Silva – **Titular** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);

José Wilson de Menezes – **Suplente** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);

IV - Marcílio Ramalho da Silva – **Titular** (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);

Zuilka Alves de Góis – **Suplente**. (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);

V - Elisabeth Souza Pinheiro Gurgel – **Titular** (Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública);

Kaddija Maria de Oliveira Pereira – **Suplente** (Representante dos Servidores. Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública);

VI - Delma Maria de Oliveira - **Titular** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

Rafaela Kelle da Silva Oliveira – **Suplente** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

VII - Janicléia da Silveira Fernandes – **Titular** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

Maria Mila Katiusia da Silva – **Suplente** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

VIII - Luzia de Medeiros Leite – **Titular** (Representante do Conselho Municipal de Educação);

Kerlen Shirley de Moraes - **Suplente** (Representante do Conselho Municipal de Educação);

IX - Gleicegene Bezerra de Brito – **Titular** (Representante do Conselho Tutelar);

Silas Pascoal de Góis – **Suplente** (Representante do Conselho Tutelar);

X - Nigédia Valentim Bezerra – **Titular** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública);

Ruth Gabriela Abreu dos Santos – **Suplente** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública);

XI - Maria Fernanda de Gois Silveira – **Titular** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

EshilyEverly de Oliveira Leite – **Suplente** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

XII – Juliana Bezerra da Cruz – **Titular** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Felipe Guerra/RN – SINTRAF-FG);

Zaire Leite da Silva - **Suplente** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultora Familiares de Felipe Guerra/RN – STR);

XIII – Maria Vilani de Oliveira Menezes – **Titular** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Igreja de Cristo);

Vilma de Oliveira Soares – **Suplente** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Igreja Católica);

XIV - Maria Genise da Silva e Souza - **Titular** (Representantes das Escolas do Campo);

Maria Reijane Costa e Silva - **Suplente** (Representantes das Escolas do Campo).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**B94FDBBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 186/2021 - GP EM, 31 DE MAIO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 01 de junho de 2021, oportunidade em que irá à GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, onde tratará de pauta de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretária Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 31 de Maio de 2021**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**37604157

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 187/2021 – GP EM, 31 DE MAIO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice-Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 01 de junho de 2021, oportunidade em que irá à GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, onde tratará de pauta de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, 31 de Maio de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F6F16046

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2021 EM, 31 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 01 de junho de 2021, oportunidade em que irá à GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, onde tratará de pauta de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, 31 de Maio de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B9371BA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal junto ao Cartão UP Renda Cidadã.

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**, PREFEITA MUNICIPAL DE Fernando Pedrosa, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fernando Pedrosa,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As consignações em folha de pagamento face ao benefício junto ao Cartão UP Renda Cidadã no âmbito das pessoas jurídicas de direito público do Município de Fernando Pedrosa observarão as disposições deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Decreto aplica-se aos membros do poder executivo enquadrados como:

- I – servidores públicos;
- II – empregados públicos; e
- III - agentes políticos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – desconto: dedução sobre remuneração, subsídio, provento pensão ou salários, devida compulsoriamente, por determinação legal ou judicial, sendo:

- a) contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social;
- b) imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
- c) reposição e indenização ao erário.

II – consignação: dedução sobre remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, cujo objeto decorra diretamente da relação entre consignatário e consignado, mediante autorização prévia e expressa deste;

III – consignatário: o destinatário dos créditos resultantes da consignação, em decorrência de relação jurídica direta com o consignado;

IV – consignado: aquele remunerado pela folha de pagamento processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize a consignação;

V – desativação temporária: inabilitação do consignatário, com a temporária vedação da inclusão de novas consignações no sistema; e

VI – descadastramento: inabilitação do consignatário e a consequente interrupção de qualquer operação de consignação no sistema.

Art. 3º São consignações facultativas, previamente autorizadas pelo consignado:

I – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

II – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

III – contribuição para serviço ou plano relativo a seguro de vida e/ou auxílio funeral, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

IV – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do consignado;

V – contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

VI – prestação referente a empréstimos, financiamentos, cartões de crédito consignados, adiantamento salarial ou congêneres concedidos pela instituição financeira ou administradora de meio de pagamento, contratada pelo consignado, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

VII – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

VIII – prestação referente à aquisição de medicamentos em instituições conveniadas com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

IX – mensalidade de cursos em instituições de ensino públicas ou privadas;

X – contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;

XI – contribuição de quota-parte em favor de cooperativas habitacionais cadastradas.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º Fica vedada dedução em favor de terceiro alheio à relação jurídica que deu causa à consignação, ainda que meramente agente intermediador.

## **CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS**

Art. 4º A habilitação dos consignatários pelo Município e o cadastramento no sistema pelo responsável pela operacionalização das consignações dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituído, com a devida inscrição da instituição na Agência Nacional Reguladora correspondente;

II – comprovar a regularidade fiscal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III – comprovar o pagamento dos custos operacionais para a efetivação do cadastramento; e

IV – comprovar as autorizações de funcionamento concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladores de suas atividades, quando obrigado.

§ 1º Atendidos os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, o consignatário poderá firmar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º O prazo de vigência da habilitação será de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, o processo de cadastramento será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do cadastramento.

Art. 5º O contrato disciplinará as obrigações das partes contratantes, nos termos deste Decreto, e indicará expressamente a modalidade de consignação que o consignatário estará autorizado a operar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O consignatário que não comprovar, antes de finalizado o prazo de vigência, a manutenção dos requisitos previstos no art. 4º deste Decreto para a validação do cadastramento será descadastrado, ficando impossibilitado de consignar em folha de pagamento até que seja efetivado novo cadastramento e firmado novo contrato.

## **CAPÍTULO III DO CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS CONSIGNADOS**

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, a base de incidência para a consignação compreende qualquer contraprestação pecuniária percebida, excluídos:

I – diárias;

II – abono familiar e salário família;

III – adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 7º O controle da margem disponível para as operações de consignação será realizado pelo responsável pela operacionalização das consignações, por meio do sistema disponibilizado pelo Município.

Art. 8º Para a efetivação da operação da consignação e desde que haja autorização do consignado, o consignatário terá acesso à informação sobre a margem consignável e o detalhamento das operações de consignação do próprio consignatário.

Art. 9º O consignado terá acesso a extrato detalhado de suas consignações e a informação sobre sua margem consignável.

Art. 10. A soma mensal das consignações não excederá à 50% (cinquenta por cento) do valor da base de incidência do consignado.

§ 1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a consignação a que se refere o inc. I do art. 3º deste Decreto.

§2º. Para a operação consistente em concessão de crédito cuja consignação ocorra, na integralidade do valor do crédito concedido, até a remuneração subsequente, poderá ser utilizada a margem total de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos a margem consignável é de 30% (trinta por cento), respeitando a excessão prevista no §1º deste artigo.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese da soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos no *caput* deste artigo e do art. 10, ambos deste Decreto, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de novas consignações, caso não seja restabelecido o limite em até 6 (seis) meses, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão das consignações efetuadas até o volume necessário ao alcance do restabelecimento do limite, a partir da mais recente para a mais antiga.

§ 2º O consignado deverá, durante o prazo de seis meses, proceder, diretamente junto ao consignante com a suspensão dos descontos, à fim de evitar a aplicação do parágrafo primeiro supra.

§ 3º Após a adequação ao limite, as consignações suspensas pelo Município serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, competindo à consignatária apresentar formalmente o cálculo de encargos que contratualmente tenha estabelecido com o consignado, acompanhado com o de acordo do consignado.

§4º Em havendo conflito, o Município deverá cumprir com o contrato firmado e apresentado quando da autorização da consignação, competindo ao Poder Judiciário a resolução de conflito que não se componha amigavelmente.

Art. 12. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos arts. 10 e 11 deste Decreto.

Art. 13. Os repasses poderão ser suspensos a qualquer tempo, quando constatado fraude, conluio, simulação ou não houver o preenchimento das condições e exigências estabelecidas neste Decreto e nas Instruções que, para tal fim, sejam editadas.

§1º. Em tendo ocorrido a autorização pelo Município da consignação, a sua suspensão será sempre precedida de prévia oitiva do consignatário.

§2º. Os valores não repassados deverão ser depositados em conta bancária específica e aplicados em rentabilidade não inferior à poupança bancária, ao final do procedimento administrativo ou judicial necessário à solução da lide deverá repassar o valor integral, adicionando o seu rendimento, na conta bancária daquele que teve seu direito reconhecido.

§3º. Àquele que, direta ou indiretamente, tiver dado causa à fraude, conluio e/ou simulação, em seu favor ou de terceiro, deverá ser submetido à procedimento administrativo e judicial objetivando a sanção legalmente aplicável, sendo para àquele que seja servidor público municipal considerada a falta de natureza gravíssima e sancionada com a pena de demissão.

#### **CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 14. São obrigações do consignatário:

I – manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as normas estabelecidas no Decreto;

II – manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do consignado, devidamente assinada,

bem como dos documentos de formalização da relação e necessários à implantação da consignação;

III – registrar as consignações no Sistema Informatizado de Consignações;

IV – dar recibo ao consignado da adesão e dos pedidos de cancelamento e alteração da consignação;

V – fornecer ao consignado informação do saldo devedor consignado;

VI – manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes; e

VII – efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas.

§ 1º Será de responsabilidade do consignatário a inclusão, exclusão ou alteração da consignação.

§ 2º Quando não operacionalizada oportunamente, a consignação ocorrerá ao tempo do processamento da folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 15. É vedado ao consignatário:

I – aplicar encargos financeiros superior ao descrito no contrato firmado com o consignado;

II – realizar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;

III – efetuar consignação em folha de pagamento não autorizada pelo contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;

IV – manter consignação de empréstimo ou financiamento referente a contrato já liquidado; e

V – prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Art. 16. Os consignatários estão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I – desativação temporária; e

II – descadastramento

III - impedimento de se cadastrar pelo prazo de até 7 (sete) anos, conforme dosimetria motivada.

Art. 17. A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas no art. 15 ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incs. I a IV do art. 16, ambos deste Decreto.

§ 1º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

Art. 18. O consignatário será descadastrado quando não promover, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária.

§ 1º O descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

§ 2º O consignatário descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período mínimo de:

I – de 1 (um) à 3 (três) anos, na hipótese dos incs. I e II do art. 16 deste Decreto;

II - de 3 (três) à 5 (cinco) anos, na hipótese dos incs. III e IV do art. 16 deste Decreto;

III – de 5 (cinco) à 7 (sete) anos, na hipótese do inc. V do art. 16 deste Decreto.

§ 3º Os períodos estabelecidos no parágrafo anterior são os períodos mínimos de penalização, devendo ser efetuada a devida dosimetria destes conforme as situações que seguem:

I - São circunstâncias que agravam a pena ter o agente cometido a infração:

a) sem a demonstração do motivo ou por razão sem nexos de causalidade;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outra infração, ilícito ou crime;

c) mediante fraude, ocultação, dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a identificação à tempo de impedir a ocorrência;

d) com o auxílio de servidor, empregado, prestador de serviço ou agente público;

e) com abuso de autoridade ou uso abusivo de direito;

f) prevalecendo-se do controle de informações que deveriam ser compartilhadas;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida;

i) em ocasião de calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido.

J) com a promoção, ou organização ou a cooperação de terceiros, não representantes ou prepostos da empresa, na infração;

k) de forma coordenada com outras instituições cadastradas;

l) com o uso de coação ou indução maliciosa de outrem;

m) com a instigação ou determinação de superior hierárquico sobre seu subordinado a cometer a infração;

n) executa a infração, ou dela participa, mediante ato de corrupção.

o) em reincidência;

p) em volume de descontos superior à 1 (um), computando-se uma circunstância agravante à cada mês subsequente, até o limite da pena.

II - São circunstâncias que atenuam a pena, ter o agente:

a) cometido a infração por motivo de relevante valor social ou moral;

b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as conseqüências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;

c) cometido a infração sob coação, erro ou omissão daqueles participantes diretos do ato ora regulado, a que podia resistir, evitar ou identificar em auditoria interna;

d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria da infração;

e) cometido a infração sob a influência de prática regular de mercado, se demonstrar a prática existir em outras relações jurídicas semelhantes à presente.

§4º Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração após a cessação da continuidade, seja esta espontânea ou compulsória, por ordem judicial ou administrativa. Para efeito de reincidência:

I - não prevalece o fato anterior, se entre a data do fato e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

§5º A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior a infração, embora não prevista expressamente.

Art. 19. Incumbe à Secretaria Municipal de Administração decidir sobre a aplicação das sanções nos casos previstos neste Decreto.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública pelas dívidas ou compromissos assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre as partes.

Art. 21. O operador contratado das consignações e os consignatários serão os responsáveis pela prestação de informações acerca das operações de consignação e pela segurança dos dados cadastrais e financeiros envolvidos nas operações de consignação.

Art. 22. Os procedimentos para operacionalização deste Decreto serão estabelecidos por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Art. 23. Compete à SMA:

I – estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) a habilitação, o cadastramento de consignatários e para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;

II – receber e processar reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III – editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 24. Os consignatários atualmente habilitados no sistema deverão comprovar os requisitos de habilitação e cadastramento no prazo de até trinta dias contados do recebimento da notificação pela SMA.

Art. 25. Ficam mantidas as consignações já operacionalizadas conforme o regulamento anterior, até a integral liquidação, desde que o consignatário se habilite e se cadastre nos termos deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**24CE91CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050112/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050112/2021**Objeto:** Serviço prestado de fornecimento de marmitas para barreiras sanitárias contra COVID-19**Contratado:** Meirilande Ricarte Nunes (903.655.854-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 826,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**263E1FE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050113/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050113/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.892,80**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A9B3A636**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050114/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050114/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**38E33A90**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050115/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050115/2021**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**24DC9DB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050116/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050116/2021**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4383C824**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050117/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050117/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0D8343A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050118/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050118/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**97D91BA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050119/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050119/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.768,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3E9A24F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação

veiculado neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 03 de maio de 2021, na edição 2515, sob código identificador 6FBBF72E nos termos abaixo:

Onde se lê: **CONTRATADA:** CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DE NATAL – ESPAÇO SAÚDE TIROL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.462.648/0001-21

Leia-se: **CONTRATADA:** UROGRUPO NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.980.448/0001-26

Galinhos/RN, 31 de maio de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**006C7397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- EXTRATO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculado neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 04 de maio de 2021, na edição 2516, sob código identificador 5A4C4146 nos termos abaixo:

Onde se lê: **CONTRATADA:** CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DE NATAL – ESPAÇO SAÚDE TIROL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.462.648/0001-21

Leia-se: **CONTRATADA:** UROGRUPO NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.980.448/0001-26

Galinhos/RN, 31 de maio de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**0EBD07E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, ANDREZA MACIEL DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares a Conselheira Tutelar, **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número: 080.046.634-94.

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de **01 à 30 de junho de 2021**, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8C104A5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2021/PMG-GP**

NOMEIA A SRA KALINE SIQUEIRA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ANDREZA MACIEL DA SILVA

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o número: **101.770.384-11**.

**Art. 2º -** A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/06/2021 à 30/06/2021**, em substituição à servidora: **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2020.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4133EFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 254/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DA POPULAÇÃO DURANTE A FEIRA LIVRE, O INTUITO DE PRESERVAR A ORDEM E A SEGURANÇA, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de Junho de 2021.



**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8E7764E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN  
CNPJ:08.162.687/0001-73.  
CONTRATADA: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI  
CNPJ: 15.029.666/0001-40  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de locação de veículos pesados máquina e equipamentos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades deste município  
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2021 até 19 de agosto de 2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da LEI Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Goianinha/RN, 18 de maio de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**216E0D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 31/2021 - SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, ao servidor **Jose Manaces de Souza**, matrícula 1318098 / 1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao **Período Aquisitivo de 2002 a 2017**.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 01 de junho de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**D629182F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E**  
**FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73  
Contratada: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85  
Processo Administrativo nº 254/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DA POPULAÇÃO DURANTE A FEIRA LIVRE, O INTUITO DE PRESERVAR A ORDEM E A SEGURANÇA

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:31/12/2021

UNIDADE 03.001 – ADMINISTRAÇÃO /PROJETO 2.008–  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA  
MUNICIPAL  
NAT./DESPESA 33.90.39  
FONTE:10010000/15300000

Goianinha, em 02/04/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Br Geradores e Serviços EIRELI  
CNPJ: 11.478.304/0001-85  
**BRENA PRICILA SOUZA DE MOURA**  
CPF: 070.638.404-01  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D2383CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº. 28/2021**  
**- SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **ALDECI MARIA DE SOUZA TAVARES**, matrícula 1313290 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de 1987 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**1C77BCDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº. 29/2021**  
**- SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 35%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **DINA SILVEIRA CABRAL**, matrícula 1313592 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de 1986 a 2021.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**6EA93986**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº. 27/2021  
- SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **Luzinete Almeida da Silva**, matrícula 1317997 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **Supervisora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de Setembro de 1987 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**B4D1FC32**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº 30/2021 -  
SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data a servidora **MARINEIDE SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula 1317733 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao Período Aquisitivo de 01 de Setembro de 2002 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**AF0AA622**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº.  
246/2021- GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O término do mandato dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2017-2021, em 11 de maio de 2021;  
O processo da escolha e/ou indicação de novos conselheiros, realizada pela Comissão formada para a escolha de novos membros do CAE;  
O ofício nº 004/2021, de 17/05/2021, da Comissão em que foi comunicado a nova composição do referido Conselho;  
O disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009, e na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021-2025, os seguintes representantes:

**I. Representando o Poder Executivo Municipal**

Titular: Anna Luiza de Souza Viana CPF: 056.169.014-66

Suplente: Marilu Alves Fonseca CPF: 875.411.814-04

**II. Representando os Trabalhadores da Educação e os Discentes**

Titular: Antônio da Silva Barbosa CPF: 024.507.724-30

Titular: Paula Denise de Melo Lira Lima CPF: 058.698.634-06

Suplente: José Wilson Rodrigues CPF: 523.835.474-68

Suplente: Jonas Franklin da Paz CPF: 068.082.724-54

**III. Representando os Pais de Alunos**

Titular: Adriana Carla de Carvalho Pereira CPF: 703.478.164-87

Titular: Maria da Piedade de Oliveira Silva CPF: 057.465.724-03

Suplente: Júlia Rafaela Moreira de Souza CPF: 091.365.874-00

Suplente: Gilvaneide Lucas Barbosa Teixeira CPF: 107.440.014-39

**IV. Representando as Entidades Cívicas Organizadas**

Titular: Edvânia Santana da Silva Lima CPF: 070.185.854-06

Titular: Claudiane Soares CPF: 102.962.954-42

Suplente: Maria Rosenilda da Silva Cordeiro CPF: 094.030.544-50

Suplente: Adriana Cardoso dos Santos Lima CPF: 778.098.824-49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**14CC2A53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 671/2021**

**LEI Nº 671/2021.** Governador Dix-sept Rosado/RN Em 25 de maio de 2021.

O Projeto de Lei Nº **011/2021** Dispõe sobre o reconhecimento da **CIA de Cultura Junina PAI FERNANDES**, como patrimônio cultural, imaterial de **GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica A CIA de cultura junina **PAI FERNANDES** reconhecida como patrimônio cultural, imaterial do município de Governador Dix-sept Rosado, conforme **art. 17, inciso VIII** da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:8482DFD8**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2021**

**Decreto Orçamentário nº 005/2021 Em, 03 de Maio de 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0660, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 206.889,84 (Duzentos e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	107.889,84
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>206.889,84</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 206.889,84 (Duzentos e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.1096.1096 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.1002.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.1001.1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	57.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.1003.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.1096.1096 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.1002.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01.031.2001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.889,84
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>206.889,84</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:EF0F545D**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021/2021 - GP**

**DECRETO Nº 021/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de maio de 2021.**

*Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que dia 03 de junho é feriado nacional de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** que esta medida proporcionará período de descanso maior à laboriosa classe;

**CONSIDERANDO** que a Organização Municipal de Saúde (OMS) recomenda afastamento social por consequência da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no dia 04 de junho de 2021, em face do feriado de Corpus Christi celebrado no dia 03 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 31 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:0F948C07**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2021-GP**

**PORTARIA Nº 138/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidor **FRANCISCO EDMO DO VALE**, Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, na função de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.06.2021 à 01.09.2021**, correspondente ao quinquênio de **2013 a 2018**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D9D10E68

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022/2021 - GP**

**DECRETO Nº 022/2021 - GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de junho de 2021.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do senhor **ANTÔNIO OMELTON DE ARAÚJO ALVES**, 3º Sargento de Polícia Militar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Terceiro Sargento da Polícia Militar, senhor **ANTÔNIO OMELTON DE ARAÚJO ALVES**, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Dixseptense no decorrer de sua vida como cidadão e agente de proteção e segurança ao bem estar da população e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Dixseptense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Dixseptense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **ANTÔNIO OMELTON DE ARAÚJO ALVES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão, policial militar e amigo de todos.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, 01 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES VALE COSTA**  
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**673352CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº8/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 78/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):

**PREMIUM CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAUDE EIRELI - ME-** CNPJ: 23.228.721/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,31 de maio de 2021 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5F1FE157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DA CONCORRÊNCIA 1/2021**

Conforme previsto no item 2.0 - Da Apresentação dos Documentos Habilitatórios e das Propostas Financeiras, sub-item 2.5 do edital, a Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grossos/RN designada pela Portaria nº 026/2021, de 11 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO da data de abertura dos envelopes referentes ao processo nº 71/2021 – Concorrência - SRP nº 1/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DE DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, inicialmente prevista para as 09:00 horas do dia 11/06/2021, fica prorrogada para as 09:00 horas do dia 14/06/2021, visto que dia 11/06/2021 será feriado municipal devido a festa alusiva ao Padroeiro da cidade Sagrado Coração de Jesus.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN, 01 de junho de 2021.

**ALCIVÂNDIA FERREIRA DE MENDONÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A555CB87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021**

Conforme previsto no item 22 das disposições finais, sub-item 22.2 do edital, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN designado pela Portaria nº 039/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO da data de abertura das propostas – Sessão Pública referente ao processo nº 80/2021 – Pregão Eletrônico nº 9/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, inicialmente prevista para as 08:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 11/06/2021, fica prorrogada para as 08:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 14/06/2021, visto que dia 11/06/2021 será feriado municipal devido a festa alusiva ao Padroeiro da cidade Sagrado Coração de Jesus.

Este comunicado está disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN, 01 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5FD8E27D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

Conforme previsto no item 22 das disposições finais, sub-item 22.2 do edital, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN designado pela Portaria nº 039/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO da data de abertura das propostas – Sessão Pública referente ao processo nº 81/2021 – Pregão Eletrônico nº 10/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, inicialmente prevista para as 10:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 11/06/2021, fica prorrogada para as 10:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 14/06/2021, visto que dia 11/06/2021 será feriado municipal devido a festa alusiva ao Padroeiro da cidade Sagrado Coração de Jesus.

Este comunicado está disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN, 01 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5A7396E2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº8/2021**

A PrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 78/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº8/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI - ME-** CNPJ: 23.228.721/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).**

Grossos/RN, 01 de junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**1621632C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 21/2021**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.*

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA.** Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 04 (quatro) de abril de 2021(sexta).

Parágrafo único - Ficam excluídos deste Decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D1AB5FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO A CONTRATO DE  
ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 2482/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** Francisco Teixeira Nunes

**CPF:** 026.022.024-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do prazo de aluguel de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes, CPF nº 026.022.024-87 – Contratada.

Guimarães/RN, 26 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4DB96CFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.060/2021**

Exonera, JONAS CLAYTON DE MIRANDA SILVEIRA, do cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, JONAS CLAYTON DE MIRANDA SILVEIRA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**3B93EE05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.061/2021**

Exonera, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix

**Código Identificador:**830D8C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA 003/2021**

**PORTARIA Nº 003/2021.**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 2.335/2021 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pelo beneficiário ANTONIO BARBOSA DE LIMA, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social da cidade de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, ANTONIO BARBOSA DE LIMA, CPF Nº 913.763.\*\*\*-\*\*, em harmonia com a Lei Municipal nº 647/2015, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º.** Fica nomeada a comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidade habitacionais de interesse social do Município de Guimarães/RN, conforme portaria nº 002/2021, para conduzir o processo.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 01 de junho de 2021.

**MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Monna Lisa de Oliveira Pinto

**Código Identificador:**A3DC076F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA 004/2021**

**PORTARIA Nº 004/2021**

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação da parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN com a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº. 016/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 do Decreto nº 016/2019

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 016/2019 que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 2, inciso XI e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como assentado no art. 31 do Decreto nº. 016/20019

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear como membros da Comissão de Avaliação e monitoramento da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com a Organização da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº. 016/2019, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I – ELENILSONGASPAR DA SILVA, matrícula nº 27335
- II – FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA, matrícula nº 27336
- III - MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 27349
- IV – MONNA LISA DE OLIVEIRA PINTO SOARES, matrícula nº 35106
- V - SARA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 28478

**Parágrafo Único:** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Avaliação e monitoramento de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

**Art. 3º.** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

**Art. 4º.** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

**Art. 5º.** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 01 de junho de 2021.

**MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monna Lisa de Oliveira Pinto  
**Código Identificador:**65AF9422

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATE DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATE DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** KIREI TECNOLAB EIRELI / CNPJ: 06.912.821/0001-80

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

**VALOR TOTAL:** R\$ 977.887,00 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
P/ Contratante.

**EDINALDO NUNES DE LIMA**  
P/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 13/05/2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CEAA8011

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à aquisição de produtos para combate e prevenção do novo coronavírus (teste rápido covid 19), com a Empresa **ANBEZ ODONTO HOSPITALAR / CNPJ: 09.337.018/0001-58, com o valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 21 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**81E10B0B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2021

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
**CONTRATADO:** ANBEZ ODONTO HOSPITALAR / CNPJ: 09.337.018/0001-58

**OBJETO:** aquisição de produtos para combate e prevenção do novo coronavírus (teste rápido covid 19).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2133 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 12142100- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REC. DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 21/05/2021.

\*Republicado pro Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**121B3808

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de pneus para manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP/ CNPJ: 10.763.947/0001-08, com o valor de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).**

Ielmo Marinho/RN, 25 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4CC4693D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP / CNPJ: 10.763.947/0001-08

**OBJETO:** aquisição de pneus para manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,**  
Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 25/05/2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1913E386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 161/2021 do Pregão eletrônico nº 38/2020, realizado pelo município de Nova Cruz/RN inscrito no CNPJ 08.144.784/0001-33, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para modernização de iluminação pública, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no CNPJ: 17.899.961/0001-82, valor global da adesão de R\$ 865.914,67 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Vigência do Termo de Adesão:31/05/2021 à 26/11/2020

Ielmo Marinho/RN, 31 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
órgão Participante ( Carona)

**DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA,**  
Inscrita no CNPJ: 17.899.961/0001-82  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**203E4016

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 254/2021-GP**

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 283 de 28 de agosto de 2007, que criou o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho, conforme composição abaixo:

1 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ronercio Luiz Marques Lima CPF – 012.828.344-01  
SUPLENTE: Vitória Raquel Barbosa da Silva CPF – 129.614.324-48

2– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Secretaria Municipal de Educação)

TITULAR Gustavo dos Santos Fernandes CPF 058.072.264-37  
SUPLENTE José Romildo da Silva CPF 074.765.254-69

3- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Flavia Nunes da Silva CPF 072.211.814-70  
SUPLENTE: Maria de Fátima de Abreu Aragão CPF: 499.569.814 00



**4 - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Oldeci Pereira de Oliveira CPF 033.228.864-17  
 SUPLENTE: Rosineide Magna dos Santos CPF 026.661.104-43

**5 - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS**

TITULAR Lucileide Paulino Gomes CPF 079.413.474-65  
 SUPLENTE Maria das Dores de Oliveira CPF 065.351.594-42

**- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR José Jonas Paixão da Silva CPF 094.087.334-60  
 SUPLENTE: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro CPF 024.073.084-41  
 TITULAR: Maria Lucélia Farias CPF: 011.458.154-136  
 SUPLENTE: Raimundo Iedes de Melo CPF 073.612.494-26

**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

TITULAR: Josenilda Santana CPF – 878-714-164-72  
 SUPLENTE: Maria José Honorato da Silva CPF 026.269.884-38

**- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUDARISTAS**

TITULAR: Everson Fernandes CPF 017.594.594-29  
 SUPLENTE: Ana Lucia Farias da Silva CPF 673.368.764-04

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Francisca dos Santos Silveira de Sousa CPF: 82830754468  
 SUPLENTE: Elenilde Lima de Melo CPF 030.782.454-38

**- REPRESENTANTES DO CONSELHO TITULAR**

TITULAR: André Nascimento Lima CPF 083.004.074-99  
 SUPLENTE: Francisca Venceslau de Farias CPF 046.964.124-07

**- REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF 090.592.474-69  
 SUPLENTE Josileide Azevedo Pereira CPF 072.543.604-20  
 TITULAR: Francisca Felipe de Araújo Guedes CPF 481.293.804-04  
 SUPLENTE Jacira Rodrigues da Silveira CPF 000.560.624-19

**12 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

TITULAR: Denise Nicácio da Silva CPF 012.831.814.70  
 SUPLENTE: Maria Lúcia do Nascimento Santos CPF 326.340.053-34

**13 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS**

TITULAR: Mirivan Fernandes de Carvalho CPF 968.001.434-72  
 SUPLENTE: Lucileide Soares da Silva CPF 047.383.804-43

**\*REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C9893E6A

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO Nº 018/2021-GP**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

**Considerando** que a Portaria nº 430/2020 do Ministério de Estado da Economia estabelece Ponto Facultativo no dia 03 de junho de 2021, Corpus Christi.

**DECRETA:**

Art. 1º Considerar Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho/RN, no dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, alusivo ao Dia de Corpus Christi.

Art. 2º Fica estabelecido Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de junho de 2021, sexta-feira.

Art. 3º Excluem-se da medida prevista nos artigos 1º e 2º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CE91A02F

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 256/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. ALYSON RODRIGO GUILHERME DA SILVA, portador do CPF 009.909.704-42, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3756ECA

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 257/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. WEVERTON JOSIAS NOBRE CÂMARA, portador do CPF **058.850.934-58**, para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**0CBF90B7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036, DE 31 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS  
ADICIONAIS AO DECRETO ESTADUAL  
30.606/2021, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E  
TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-  
19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
IPANGUAÇU/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** o considerável aumento do número de casos de Covid-19 no município de Ipanguaçu nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** o alto índice de ocupação de leitos de UTI Covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, a dificuldade de se regular pacientes com COVID-19 atendidos no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira para hospitais de referência no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO**, o alto índice de transmissibilidade de COVID-19 no município de Ipanguaçu.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19.

## DECRETA:

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece medidas restritivas adicionais ao Decreto Estadual nº 30.606 de 25 de maio de 2021, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Ipanguaçu/RN.

**Art. 2º.** No âmbito do município de Ipanguaçu, ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

- I – A realização de festas de aniversário, casamento, confraternizações ou similares, independente do número de pessoas;
- II – O funcionamento de bares, casa de jogos, casa de drinks e similares;
- III – A utilização de campos de futebol, de futevôlei, quadras de esportes e similares, públicas ou privadas;
- IV – A consumação de alimentos e bebidas alcoólicas dentro de quaisquer tipos de estabelecimentos comerciais.
- V – O acesso e uso a rios, ao açude de Pataxó, a Lagoa da Ponta Grande, além de piscinas coletivas, balneários e similares.

### DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO E DA FEIRA LIVRE

**Art. 3º-** O Mercado Público de Ipanguaçu/RN ficará aberto ao público externo no horário compreendido entre às 6h00 às 13h00, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 30.606 de 25 de maio de 2021.

**Art. 4º-** A feira livre acontecerá de forma restrita aos comerciantes do município de Ipanguaçu.

### DAS PRAÇAS PÚBLICAS

**Art. 5º-** As praças públicas e o seu entorno somente poderão ser utilizadas para caminhadas individuais, com uso obrigatório de máscara de proteção facial e distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5m (um metro e meio).

### DO FUNCIONAMENTO DOS LAVA-JATOS:

**Art. 6º -** Fica autorizado o funcionamento dos lava-jatos no âmbito do município de Ipanguaçu, desde que o acesso ao estabelecimento fique restrito aos funcionários, sendo terminantemente proibido o acesso do público externo.

### DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS CASOS POSITIVOS DE COVID-19

**Art. 7º -** É obrigatória a notificação a Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN de todos os resultados de testes diagnóstico para detecção da COVID-19, realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários, clínicas públicas e privados, hospitais públicos e privados, drogarias e farmácias e quaisquer outros, em todo território nacional de pessoas residentes no Município de Ipanguaçu integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS/RN).

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverão ser notificados todos os resultados de testes diagnóstico realizados, sejam positivos, negativos, inconclusivos e correlatos, qualquer que seja a metodologia utilizada.

§ 2º A notificação deverá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do resultado do teste, mediante registro e transmissão pelo e-mail [smsipanguacu@rn.gov.br](mailto:smsipanguacu@rn.gov.br).

§ 3º A notificação ficará a cargo dos gestores e responsáveis dos respectivos laboratórios e será fiscalizada pelo gestor de saúde local.

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo poderá configurar infração sanitária, especialmente aquelas definidas nos incisos VI,

VII, VIII do caput art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, cuja prática poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 2º da referida lei, como advertência, multa ou interdição do estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa, civil ou penal cabíveis.

**Art. 8º** - O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

**Art. 9º** - A multa será aplicada, em casos que a Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN não sejam notificados acerca dos resultados de testes diagnóstico para detecção da COVID-19, para aplicabilidade da multa serão utilizados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por notificação não realizada;

**Art. 10º** - Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

**Art. 11** - os laboratórios da rede pública, rede privada, universitários, clínicas públicos e privados, hospitais públicos e privados, drogarias e farmácias e quaisquer outros que realizarem exames laboratoriais para o diagnóstico da COVID19 devem:

I - Efetuar, na Coordenação da Vigilância em Saúde, o cadastramento de funcionário responsável pela coleta e registro do atendimento;

II - Realizar a notificação, de acordo com orientação da Coordenação da Vigilância em Saúde, dos casos suspeitos e confirmados atendidos;

III - Os dados a serem enviados devem conter:

- a) a fonte notificadora;
- b) o resultado do exame ou informação da suspeita;
- c) a identificação do indivíduo; e
- d) o endereço, telefone e e-mail do paciente.

**Art. 12** - As notificações dos casos para investigação de COVID-19 são compulsórias imediatas e devem ser realizadas em até 24 h (vinte e quatro horas).

Parágrafo único. As notificações de óbitos deverão seguir o Manual de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus COVID-19, do Ministério da Saúde, e as Notas Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

## DAS RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 13** - Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde devida se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

I – predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

II – fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

III – implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;

IV – esclarecimento à população da situação pandêmica;

V – publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

**Art. 14** - Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências no sentido de:

I – Reorganizar feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decretos Estaduais em vigência, de combate à COVID-19, desde que não contrariem o disposto neste decreto.

II – Realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação

de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

## DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 15** - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Ipanguaçu.

**Art. 17** - Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão realizar rígido controle do acesso de pessoas, primando pelo distanciamento social nas filas, além de disponibilizarem álcool em gel ou líquido para acesso ao seu interior.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até 06 de junho de 2021.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**01F261BC

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº270/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

## RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA**, matrícula nº 1887, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**264A8C05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº271/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 3171, ocupante do cargo de Coveiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 23/07/2018 a 22/07/2019, a serem gozadas a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**21522740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº272/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **JOÃO MARIA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 2437, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 21/02/2019, a serem gozadas a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C8F7BC83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº273/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **JOSÉ MENESES DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 301, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2020, a serem gozadas a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A0154A04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2021-GP, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **MARCOS ANTÔNIO HIGINO DE SOUZA**, matrícula nº 6390, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, a serem gozadas a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipangaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2F565258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, SÔNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1809, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**50EB0A89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, MARIA DE LOURDES MATIAS BEZERRA, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2019, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8EEC688D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, JESUM SARAIVA, matrícula nº 1048, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9FA1B0B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, VERUSKA LIANE DA SILVA, matrícula nº 1097, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AEE30863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, IZAQUE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1159, ocupante do cargo de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:FE115568

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 281/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, RONIÉRE PEREIRA DE MELO, matrícula nº 2662, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:0FF75DDA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, ALMIR DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1891, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F77499E1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o conselheiro suplente JOELMO DE LIMA, para que substituir o conselheiro titular, MARCOS ANTÔNIO HIGINO DE SOUZA a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:94E9F9A2

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público que remarcará a sessão prevista para acontecer no dia 10/06/2021 às

9h15min em virtude da não publicação da licitação no portal de compras públicas, o que inviabilizou a abertura do certame dentro dos oitos dias úteis, sendo assim em virtude do exposto a sessão está prevista para acontecer às 09h15min do dia **16/06/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais permanente de informática tipo: scanner de mesa, que será utilizado para a digitalização dos documentos dos cidadãos para o processo de aposentadoria e benefícios, conforme termo de convênio firmando entre o município de Ipanguaçu e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 01/06/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**92040395

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.752.322/0001-00**, no valor total de **R\$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**3478550D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VIGÊNCIA:** 02/06/2021 à 01/06/2022

**VALOR TOTAL:** R\$1.133.751,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais)

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

**FORNECEDOR:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34

**FORNECEDOR:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**ENDEREÇO:** RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340

**REPRESENTANTE LEGAL:** RAIMUNDO WANDEÇY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

**ITEM 1 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,17 (TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.700,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).**

**ITEM 2 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS - AIRELA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,29 (UM REAL E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**ITEM 6 - 8000 (OITO MIL) FRASCO - AMOXICILINA 250MG/ML - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,72 (DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.760,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

**ITEM 7 - 5000 (CINCO MIL) FRASCO - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+125MG/ML - EMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,79 (OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 43.950,00 (QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**ITEM 8 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - AZITROMICINA 600MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,48 (SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**ITEM 9 - 6000 (SEIS MIL) FRASCO - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA - IFAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,97 (TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.820,00 (VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

**ITEM 11 - 7000 (SETE MIL) FRASCO - BROMETO DE ESCOPOLAMINA - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,59 (CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 39.130,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS).**

**ITEM 13 - 8000 (OITO MIL) FRASCO - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,71 (SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.680,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).**

**ITEM 18 - 6000 (SEIS MIL) FRASCO - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIM) GOTAS - CIFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,27 (CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.620,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

**ITEM 20 - 3000 (TRÊS MIL) FRASCO - DIPROPIONATO DE BECLOMATASONA 200 MCG/ DOSE SPRAY - CRISTALIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 77,99 (SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 233.970,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**

**ITEM 21 - 3000 (TRÊS MIL) FRASCO - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 250MCG/DOSE SPRAY - CRISTALIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,69 (VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 80.070,00 (OITENTA MIL E SETENTA REAIS).**

**ITEM 22 - 4000 (QUATRO MIL) FRASCO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML - AIRELA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,89 (QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.560,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

**ITEM 23 - 5000 (CINCO MIL) FRASCO - IBUPROFENO 20MG/ML C/20ML GOTAS - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

**ITEM 24 - 5000 (CINCO MIL) FRASCO - LACTULOSE 667MG/ML C/120ML - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,76 (SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),**

TOTALIZANDO R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 26 - 4000 (QUATRO MIL) FRASCO - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO C/30ML - BELFAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 29 - 2000 (DOIS MIL) FRASCO - ÓLEO MINERAL C/100ML - FARMAX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 30 - 2000 (DOIS MIL) FRASCO - PREDNISOLONA 1MG/ML C/100ML - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,06 (SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.120,00 (QUATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

ITEM 33 - 3000 (TRÊS MIL) FRASCO - PERMETRINA 5% TÓPICA - NATIVITA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,05 (TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 35 - 2000 (DOIS MIL) FRASCO - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO - EMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,42 (TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 37 - 2000 (DOIS MIL) FRASCO - SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FARMOQUÍMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,36 (NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 38 - 2000 (DOIS MIL) FRASCO - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) - BIOSINTÉTICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 40 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - IMEC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM 43 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - ALBENDAZOL 400MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,34 (TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

ITEM 45 - 60000 (SESSENTA MIL) CÁPSULA - AMOXICILINA 500MG - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 51 - 60000 (SESSENTA MIL) COMPRIMI - ATENOLOL 25MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

ITEM 53 - 8000 (OITO MIL) COMPRIMI - AZITROMICINA 500MG - MEDQUÍMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,23 (UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.840,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 55 - 25000 (VINTE E CINCO MIL) COMPRIMI - CAPTOPRIL 50MG - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

ITEM 58 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - CARVEDILOL 12,5MG - EMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 60 - 60000 (SESSENTA MIL) COMPRIMI - CEFALEXINA 500MG - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,31 (TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 61 - 6000 (SEIS MIL) COMPRIMI - CETOCONAZOL 200MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 66 - 6000 (SEIS MIL) COMPRIMI - DEXAMETASONA 4MG - LEGRAND AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 69 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - DIPIRONA 500MG - GREENPHARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,13 (TREZE

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 71 - 15000 (QUINZE MIL) COMPRIMI - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM 72 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - DOXAZOSINA 2MG - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 78 - 80000 (OITENTA MIL) COMPRIMI - ESPIRONOLACTONA 25MG - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,13 (TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 81 - 15000 (QUINZE MIL) COMPRIMI - FUROSEMIDA 40MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 83 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - HIDRALAZINA 25MG - NOVARTIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

ITEM 85 - 5000 (CINCO MIL) COMPRIMI - IBUPROFENO 600MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

ITEM 95 - 5000 (CINCO MIL) COMPRIMI - LORATADINA 10MG - VITAMEDIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 97 - 5000 (CINCO MIL) COMPRIMI - MEBENDAZOL 100MG - BELFAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 100 - 6000 (SEIS MIL) COMPRIMI - METILDOPA 250MG - EMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,39 (TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 101 - 5000 (CINCO MIL) COMPRIMI - METILDOPA 500MG - EMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,73 (SETENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.650,00 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 102 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - METRONIDAZOL 400MG - LEGRAND AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 106 - 5000 (CINCO MIL) COMPRIMI - NITROFURANTOÍNA 100MG - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 107 - 12000 (DOZE MIL) COMPRIMI - NORETISTERONA+ESTRADIOL (50+5MG) - EUROFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 108 - 8000 (OITO MIL) COMPRIMI - NORFLOXACINO 400MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,47 (QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.760,00 (TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 109 - 60000 (SESSENTA MIL) CÁPSULA - OMEPRAZOL 20MG - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 110 - 40000 (QUARENTA MIL) COMPRIMI - PANTOPRAZOL 40MG - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ITEM 111 - 25000 (VINTE E CINCO MIL) COMPRIMI - PARACETAMOL 500MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 113 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - PIROXICAM 20MG - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).



ITEM 122 - 3000 (TRÊS MIL) ENVELOPE - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,57 ( CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.710,00 (UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS ).

ITEM 123 - 1000 (UM MIL) COMPRIMI - SECNIDAZOL 1G - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,62 ( SESSENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 124 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - SINVASTATINA 20MG - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 ( SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS ).

ITEM 125 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - SINVASTATINA 40MG - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 ( DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 128 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) COMPRIMI - TARTARATO DE METOPROLOL 25MG - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,43 ( QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS ).

ITEM 129 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - TARTARATO DE METOPROLOL 50MG - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,88 ( OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 130 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - TIAMINA 300MG - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 ( TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 131 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) COMPRIMI - VARFARINA 5MG - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 ( VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS ).

ITEM 133 - 3000 (TRÊS MIL) BISNAGA - ACICLOVIR 50MG/G CREME - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,36 (DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS ).

ITEM 135 - 800 (OITOCENTOS) BISNAGA - ANFOTERICINA B+TETRACICLINA CREME VAGINAL - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,99 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.992,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS ).

ITEM 137 - 4000 (QUATRO MIL) BISNAGA - CETOCONAZOL 20MG/G C/30G - BRASTERAPICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,84 (TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 138 - 1000 (UM MIL) BISNAGA - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,63 (DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.630,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS ).

ITEM 141 - 1000 (UM MIL) BISNAGA - ESTROGÊNIO CONJUGADO 60G - WYETH AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,00 (QUARENTA E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS ).

ITEM 142 - 1000 (UM MIL) BISNAGA - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,60 (QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 143 - 3000 (TRÊS MIL) BISNAGA - HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% C/30G - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,63 (DEZ REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.890,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 145 - 3000 (TRÊS MIL) BISNAGA - KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL C/30G - CRISTALIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,24 (TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 39.720,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 147 - 2000 (DOIS MIL) BISNAGA - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

5,09 (CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.180,00 (DEZ MIL CENTO E OITENTA REAIS ).

ITEM 148 - 4000 (QUATRO MIL) BISNAGA - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,51 (SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 26.040,00 (VINTE E SEIS MIL E QUARENTA REAIS ).

ITEM 149 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) BISNAGA - MUPIROCINA POMADA C/10G - CAZI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,89 (QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.835,00 (VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS ).

ITEM 153 - 6000 (SEIS MIL) BISNAGA - SULFADIAZINA DE PRATA A 1% - NATIVITA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 32.340,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**RAIMUNDO WANDEÇY CAMPELO GURGEL**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**60ECFAF0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$121.460,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

FORNECEDOR: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408 , VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA LOGAN DA FONTE

CPF: 574.693.181-00

ITEM 5 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - ALBENDAZOL SUSPENSÃO - GEOLAB-GO(GO) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,96 ( NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 25 - 5000 (CINCO MIL) FRASCO - LORATADINA 10MG/ML C/100ML - CIMED(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,43 (DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 50 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - ANLÓDIPINO 10MG - GEOLAB-GO(GO) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 ( SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 52 - 40000 (QUARENTA MIL) COMPRIMI - ATENOLOL 50MG - PRATI DONAD(PR) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 ( OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 64 - 12000 (DOZE MIL) COMPRIMI - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$ 0,13 ( TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS ).  
 ITEM 73 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - DOXAZOSINA 4MG - SANDOZ(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,45 ( QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS ).  
 ITEM 76 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - ENALAPRIL 10MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 ( QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS ).  
 ITEM 80 - 3000 (TRÊS MIL) CÁPSULA - FLUCONAZOL 150MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 ( QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.230,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS ).  
 ITEM 82 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 ( TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS ).  
 ITEM 84 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 ( TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS ).  
 ITEM 92 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.060,00 (TRES MIL E SESSENTA REAIS ).  
 ITEM 93 - 9000 (NOVE MIL) COMPRIMI - LEVOFLOXACINO 500MG - CIMED(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,79 ( SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.110,00 (SETE MIL CENTO E DEZ REAIS ).  
 ITEM 98 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - METFORMINA 500MG - MERCK(RJ) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 ( SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS ).  
 ITEM 116 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - PREDNISOLONA 20MG - SANVAL(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 ( VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS ).  
 ITEM 117 - 5000 (CINCO MIL) COMPRIMI - PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 ( DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS ).  
 ITEM 127 - 80000 (OITENTA MIL) COMPRIMI - SULFATO FERROSO 40MG - VITAMED(RS) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 ( QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS ).  
 ITEM 136 - 300 (TREZENTOS) FRASCO - CETOCONAZOL SHAMPOO 2% C/100ML - NATIVITA(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS ).  
 ITEM 144 - 3000 (TRÊS MIL) BISNAGA - KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI C/30G - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,75 (TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).  
 ITEM 146 - 2000 (DOIS MIL) BISNAGA - LIDOCAÍNA 2% GEL C/30G - PHARLAB-MG(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS ).  
 ITEM 151 - 6000 (SEIS MIL) BISNAGA - NISTATINA 25.000UI/G C/50G CREME VAGINAL - GREENFARMA-(GO) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,85 (TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.100,00 (VINTE E TRES MIL E CEM REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gestor

**FERNANDA LOGAN DA FONTE**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7842AB97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601011/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS , 1355 SALA 02, BELA VISTA , ERECHIM/RS, CEP: 99700-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF: 883.741.060-34 - RG: 2060621011 SSP/RS

ITEM 91 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) COMPRIMI - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG - ACHE 105730443 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.788,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gestor

**MARIA FERRARI SPAZZINI**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2EC0DC75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601010/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$10.338,00 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80

FORNECEDOR: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA PAUL HARRIS, 0 , CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP: 96810-408

ITEM 70 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - BELFAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 (

SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 139 - 6000 (SEIS MIL) BISNAGA - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G C/10G - SANVAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,04 (UM REAL E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 152 - 600 (SEISCENTOS) BISNAGA - PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO - NATIVITA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,83 (QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.898,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F4596FCE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$46.375,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: AV AYORTON SENNA, 4141, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100

REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

ITEM 19 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - DIPIRONA GOTAS - FARMACE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,86 (OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 39 - 40000 (QUARENTA MIL) COMPRIMI - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - IMEC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 49 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - ANLADIPINO 5MG - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

ITEM 67 - 6000 (SEIS MIL) COMPRIMI - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

ITEM 75 - 15000 (QUINZE MIL) COMPRIMI - ENALAPRIL 5MG - BELFAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 77 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - ENALAPRIL 20MG - SANVAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

ITEM 79 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - ESIPIRONOLACTONA 100MG - EMS LTDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,52 (

CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 94 - 18900 (DEZOITO MIL E NOVECIENTOS) COMPRIMI - LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL (0,15+0,03MG) - BIOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.701,00 (UM MIL SETECENTO E UM REAIS).

ITEM 96 - 90000 (NOVENTA MIL) COMPRIMI - LOSARTANA PATÁSSICA 50MG - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

ITEM 104 - 40000 (QUARENTA MIL) COMPRIMI - NIFEDIPINO 10MG - NEO QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

ITEM 105 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - NIFEDIPINO 20MG - NEO QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM 121 - 3600 (TRÊS MIL E SEISCENTOS) CÁPSULA - SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM |-745-LIOFILIZADO 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS - NEO QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,69 (SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.484,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 132 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) COMPRIMI - VERAPAMIL 80MG - NOVAQUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,18 (DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM 134 - 600 (SEISCENTOS) FRASCO - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML - VIDAFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,60 (DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:15BB689B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 18.588.224/0001-21

FORNECEDOR: NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

ITEM 36 - 2000 (DOIS MIL) FRASCO - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - AIRELA AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 0,93 ( NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS ).  
 ITEM 74 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - DOXICICLINA 100MG - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 ( QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS ).  
 ITEM 89 - 8000 (OITO MIL) COMPRIMI - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,88 ( OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**35896721

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DA ARP Nº 601007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ENDEREÇO: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 0 , MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000

ITEM 3 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,78 (UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 4 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - AMBROXOL XPE ADULTO - FARMACE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,78 (UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 10 - 4000 (QUATRO MIL) FRASCO - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - EMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,14 (SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.560,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 15 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - COMPLEXO B GOTAS - MEDQUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,05 (TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 27 - 3000 (TRÊS MIL) FRASCO - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - MARIOL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 32 - 3000 (TRÊS MIL) FRASCO - PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR - NATIVITA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,77 (UM REAL E SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.310,00 (CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS ).

ITEM 34 - 3000 (TRÊS MIL) FRASCO - SALBUTAMOL XAROPE - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,28 (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.840,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 68 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - DIGOXINA 0,25MG - PHARLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 ( NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 112 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - PARACETAMOL 750MG - ZYDUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 ( SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**7048BF44

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DA ARP Nº 601006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$25.082,00 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

ENDER ITEM 42 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - ACICLOVIR 200MG - RANBAXY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,20 ( VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 42 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - ACICLOVIR 200MG - RANBAXY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,20 ( VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 46 - 9000 (NOVE MIL) COMPRIMI - AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO( 875+250) C/14 - RANBAXY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 47 - 8000 (OITO MIL) COMPRIMI - AMOXI + CLAVULONATO DE POTÁSSIO ( 500+125) C/14 - RANBAXY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 ( SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 48 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - AMIODARONA 200MG - RANBAXY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 ( QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 63 - 25200 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS) COMPRIMI - CLOPIDOGREL 75MG - RANBAXY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,31 ( TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.812,00 (SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D707CD93

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, 0 , DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP: 99706-250

ITEM 44 - 4000 (QUATRO MIL) COMPRIMI - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 - CELLERA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,27 ( VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS ).

ITEM 57 - 8000 (OITO MIL) COMPRIMI - CARVEDILOL 6,25MG - CIMED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,10 ( DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 62 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - CIPROFLOXACINO 500MG - PRATI DONADUZZI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,26 ( VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 65 - 40000 (QUARENTA MIL) COMPRIMI - COMPLEXO B - VITAMED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 ( QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 88 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG - ZYDUS NIKKHO.. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 ( DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 90 - 2000 (DOIS MIL) CÁPSULA - ITRACONAZOL 100MG - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS ).

ITEM 99 - 40000 (QUARENTA MIL) COMPRIMI - METFORMINA 850MG - PRATI DONADUZZI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 ( NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 103 - 6000 (SEIS MIL) COMPRIMI - METRONIDAZOL 250MG - PRATI DONADUZZI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 ( DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 114 - 6000 (SEIS MIL) COMPRIMI - PREDNISONA 5MG - SANVAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 ( SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 115 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - PREDNISONA 20MG - SANVAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,17 ( DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS ).

ITEM 118 - 12000 (DOZE MIL) COMPRIMI - PROPRANOLOL 40MG - SANVAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 ( QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:6EFFADD0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 07.932.265/0001-77

FORNECEDOR: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 07.932.265/0001-77

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA , 18 , LGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59056-300

ITEM 140 - 1000 (UM MIL) BISNAGA - ESTRIOL 1MG/G C/50G - HIPOLABOR/ HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,29 (DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.290,00 (DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:C9EA4429

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$121.460,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

FORNECEDOR: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA LOGAN DA FONTE

CPF: 574.693.181-00

ITEM 5 - 10000 (DEZ MIL) FRASCO - ALBENDAZOL SUSPENSÃO - GEOLAB-GO(GO) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 25 - 5000 (CINCO MIL) FRASCO - LORATADINA 10MG/ML C/100ML - CIMED(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,43 (DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 50 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - ANLODIPINO 10MG - GEOLAB-GO(GO) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 52 - 40000 (QUARENTA MIL) COMPRIMI - ATENOLOL 50MG - PRATI DONAD(PR) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 64 - 12000 (DOZE MIL) COMPRIMI - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,13 (TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 73 - 2000 (DOIS MIL) COMPRIMI - DOXAZOSINA 4MG - SANDOZ(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 76 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - ENALAPRIL 10MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

ITEM 80 - 3000 (TRÊS MIL) CÁPSULA - FLUCONAZOL 150MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.230,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 82 - 20000 (VINTE MIL) COMPRIMI - GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

ITEM 84 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA-(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 92 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.060,00 (TRES MIL E SESSENTA REAIS).

ITEM 93 - 9000 (NOVE MIL) COMPRIMI - LEVOFLOXACINO 500MG - CIMED(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,79 (SETE MIL CENTO E DEZ REAIS).

ITEM 98 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - METFORMINA 500MG - MERCK(RJ) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

ITEM 116 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - PREDNISOLONA 20MG - SANVAL(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 117 - 5000 (CINCO MIL) COMPRIMI - PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

ITEM 127 - 80000 (OITENTA MIL) COMPRIMI - SULFATO FERROSO 40MG - VITAMED(RS) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 136 - 300 (TREZENTOS) FRASCO - CETOCONAZOL SHAMPOO 2% C/100ML - NATIVITA(MG) AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 144 - 3000 (TRÊS MIL) BISNAGA - KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI C/30G - CRISTALIA-S(SP) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,75 (TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 146 - 2000 (DOIS MIL) BISNAGA - LIDOCAÍNA 2% GEL C/30G - PHARLAB-MG(MG) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 151 - 6000 (SEIS MIL) BISNAGA - NISTATINA 25.000UI/G C/50G CREME VAGINAL - GREENFARMA-(GO) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,85 (TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.100,00 (VINTE E TRES MIL E CEM REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**FERNANDA LOGAN DA FONTE**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:13A8EF91

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 601001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022

VALOR TOTAL: R\$195.720,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70

FORNECEDOR: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70

ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF: 093.541.294-80

ITEM 12 - 9000 (NOVE MIL) FRASCO - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,06 (SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 63.540,00 (SESENTA E TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 14 - 8000 (OITO MIL) FRASCO - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML C/100ML - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 47.040,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).

ITEM 16 - 9000 (NOVE MIL) FRASCO - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,13 (UM REAL E TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.170,00 (DEZ MIL CENTO E SETENTA REAIS).

ITEM 17 - 7000 (SETE MIL) FRASCO - DEXAMETASONA ELIXIR - FARMACE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,87 (UM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.090,00 (TREZE MIL E NOVENTA REAIS).

ITEM 28 - 3000 (TRÊS MIL) FRASCO - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/50ML - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,09 (QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.270,00 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM 31 - 6000 (SEIS MIL) FRASCO - PREDNISOLONA 3MG/ML C/100ML - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.820,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 41 - 30000 (TRINTA MIL) COMPRIMI - ÁCIDO FÓLICO 5MG - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL DE DUZENTOS REAIS).

ITEM 54 - 60000 (SESSENTA MIL) COMPRIMI - CAPTOPRIL 25MG - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 56 - 7000 (SETE MIL) COMPRIMI - CARVEDILOL 3,125MG - NOVA QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 59 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - CARVEDILOL 25MG - NOVA QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 86 - 6000 (SEIS MIL) COMPRIMI - IBUPROFENO 300MG - VITAMEDIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 87 - 3000 (TRÊS MIL) COMPRIMI - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - EMS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM 126 - 10000 (DEZ MIL) COMPRIMI - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 150 - 6000 (SEIS MIL) BISNAGA - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**40FE7040

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 043/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional

(ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 001, de 24 de fevereiro de 2021, que trata sobre a abertura de ação específica para o para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus(COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	1079 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	55.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
TOTAL:		180.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**D842BA70

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 044, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

REGULAMENTA O USO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2019, que criou as verbas indenizatórias, destinadas aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do município de Ipangaçu/RN, para aquisição de bloqueadores solar

corporal e labial, fardamento e equipamentos de proteção individual – E.P.I;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar o uso e posse do fardamento, E.P.I, das peças complementares e dos demais acessórios especiais definidos pela Lei nº 005/2019, que criou as verbas indenizatórias destinadas a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial, fardamento e equipamentos de proteção individual – E.P.I.

#### DO USO DE UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL

**Art. 2º** - É dever dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Ipanguaçu/RN usar corretamente os uniformes, fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

**Art. 3º** - Constitui obrigação de todo agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias do Município de Ipanguaçu/RN zelar por seus uniformes.

**Art. 4º** - São de utilização obrigatória para o agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias apenas no exercício da função: um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE; calças; camisa com tecido com fator proteção solar; chapéu de aba larga e uma mochila em lona nº 10, conforme §2º do art. 2º da Lei nº 005/2019.

§1º - O agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias aposentado ou de qualquer outra forma desligado do serviço não poderá utilizar o uniforme, insígnia e distintivos, devendo efetivar a devolução dos mesmos, conforme notas fiscais de compras apresentadas, imediatamente na unidade de exercício mediante recibo, após a cessação do vínculo com o Município de Ipanguaçu/RN.

§2º - Os uniformes definidos nesta Resolução devem ser usados pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, apenas durante a escala de serviço e não conferem aos seus usuários prerrogativas diferentes daquelas previstas na legislação vigente para a execução de seu trabalho.

§3º - A utilização de uniforme diverso do definido nesta Resolução, ou fora de horário de serviço, ou ainda sua utilização por pessoa diversa ou funcionário não autorizado, implica a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

§4º - Fica vedada a alteração das características do uniforme definido, incluindo a aplicação de insígnias, siglas ou outras marcas não autorizadas, sujeitando os responsáveis pela alteração às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

**Art. 5º** - O uso de uniformes pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias é obrigatório, mesmo dentro das dependências da Secretaria ou unidades de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN, assim como em serviços externos.

**Parágrafo único.** São normas de utilização da farda pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias:

I – Os agentes deverão estar sempre com o uniforme bem apresentável, coturnos/botas/sapatos e peças metálicas do uniforme limpos, bem como com os bolsos abotoados, quando tiver;

II - O uniforme deverá estar em condições de uso sem alteração da tonalidade original e devidamente lavados e passados, não sendo admitido o uso de uniformes desbotados, puidos e rasgados;

III - O uso do par de calçados, sendo tênis para os agentes comunitários de saúde e botas ou sapato de segurança para os agentes de combate às endemias é obrigatório, sendo vedado a sua

substituição por qualquer outro tipo de calçado e deverá estar em boas condições de uso, limpo e engraxado;

IV – O chapéu de aba larga deverá ser utilizado de maneira correta com a aba para frente, quando em ambiente externo e quando em serviço, sendo vedado o uso de toucas e cachecol;

V – Obrigatoriamente a parte superior do uniforme (camisa) deverá ser utilizado por dentro da calça, com exceção da jaqueta;

VI – Quando utilizarem a jaqueta, esta deverá estar fechada pelo zíper ou botão;

VII – Quando portarem aparelho de telefonia celular deverão acomodá-lo de forma discreta;

VIII – Quando portarem óculos e não estiverem utilizando-os, deverão mantê-los presos à camisa, na parte central da frente, junto ao primeiro botão ou espaço equivalente;

IX - Fica vedado o uso incompleto do uniforme em quaisquer situações.

**Art. 6º** - São normas de apresentação pessoal dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias quando em uso do uniforme operacional:

I - Os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias somente poderá assumir suas funções de trabalho devidamente uniformizado condizentes com o exercício da função.

**Art. 7º** - Cabe ao diretor da unidade básica de saúde e/ou coordenador dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e/ou chefe de gabinete e/ou subsecretário de saúde e/ou secretário de saúde orientar e fiscalizar quanto ao uso do uniforme, de acordo com a legislação vigente.

§1º Caso os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias não cumpra a legislação vigente quanto ao uso do uniforme, caberá ao chefe mediato solicitar instauração de sindicância para apurar a conduta do servidor.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:493C29EB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 045, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o dia de “Corpus Christi”, em 03 de junho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de junho, dia de “Corpus Christi” e no dia 04 de junho de 2021, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.



**Artigo 2º** - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**A12F46FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPUEIRA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - Ipueira/RN, CEP: 59315-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.094.708/0001-60, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. José Morgânio Paiva, inscrito no CPF nº 019.457.454-79, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO DE IPUEIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87

São Joao Do Sabugi – RN, Cep: 59310-000, aqui representado por seu prefeito, Sr. Aníbal Pereira de Araújo, inscrito no CPF nº 150.558.254-72, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO SABUGI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste dip loma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ipueira/RN e São João do Sabugi, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas: LUZIA MARLY DE OLIVEIRA, CPF: 039.507.744.32– Auxiliar de serviços gerais, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 03 de janeiro de 2011. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas: § 1º - Compete ao Município de Ipueira/RN: I – Ceder a servidora LUZIA MARLY DE OLIVEIRA, CPF: 039.507.744.32– Auxiliar de serviços gerais, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 03 de janeiro de 2011 para prestar serviços nas unidades escolares do Município de São João do Sabugi, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ipueira/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer

momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§ 2º - Compete ao Município de São João do Sabugi/RN: I – Ceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Ipueira/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de São João do Sabugi/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS**

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta permuta será de responsabilidade de cada ente municipal permutante com o seu respectivo servidor.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. § 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente; § 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de São João do Sabugi para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Ipueira/RN para São João do Sabugi/RN em 24 de maio de 2021.

Atenciosamente, Dependências do Palácio Municipal

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal-- de Ipueira/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal de São João do Sabugi--/RN

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**55642D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05280002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada

no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do município de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 17.241,36 (dezesete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 28 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**AA067E12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MULTIMED DENTAL EIRELI, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do município de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 28 de Maio de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D4FBC4B4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do município de Itaú-RN

Valor.....: 17.241,36

Contratado.....: MULTIMED DENTAL EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 28 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**EBF03A2F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210099

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05280002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: MULTIMED DENTAL EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do município de Itaú-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.241,36 (dezesete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.241,36

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3F1BF10F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06010001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital, pelo valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 01 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D0F80246

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 01 de Junho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**71C6CBBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital

Valor.....: 690,00

Contratado.....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 01 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**3F6E0974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 152/2021**

Portaria Nº 152/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Gildo Pinheiro para o Cargo em Comissão de Divisão de Manutenção e Apoio Administrativo no Gabinete e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Gildo Pinheiro, CPF 538.339.454-00, RG 891.756-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Manutenção e Apoio Administrativo no gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de junho de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**DC148088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 153/2021**

Portaria Nº 153/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Antônio Marcos Moura de Oliveira do cargo em Comissão de Coordenador de Transito, Transportes e Máquinas Pesadas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Antonio Marcos Moura de oliveira, CPF 083.119.454-54, RG 002.453.405- SSP/RN, do Cargo em Comissão de Coordenador de Transito, Transportes e Máquinas Pesadas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de junho de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**5B734A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 154/2021**

Portaria Nº 154/2021

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Zuloaga Pinheiro de Freitas do cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Zuloaga Pinheiro de Freitas, CPF 912.388.544-00, RG 1.100.634- SSP/RN, do Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 01 de junho de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D952A07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 039/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 039/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/06/2021 a 05/06/2021, com objetivo de realização de procedimento cirúrgico no paciente Guilherme Oliveira Lima, portador do CPF: 071.776.634-95, na policlínica, e com os pacientes Maria Eduarda Rodrigues Freitas portadora do CPF: 157.572.594-00 e Natalia Silva Rodrigues portadora do CPF: 708.656.444-38 ambas para consulta com neurologista no hospital memorial São Francisco, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 01 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FA0AA2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E WELITON  
BANDEIRA DA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 27/2021, firmado com WELITON BANDEIRA DA SILVA, RG nº 3313751, CPF nº 613.823.617-34, residente no Sítio Gujaú, Zona Rural, Coronel Ezequiel/RN, contratado para exercer as funções no cargo de Servente de Limpeza, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 04 de maio de 2021, o contrato nº 27/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Sr. Weliton Bandeira da Silva, solteiro, CPF: 613.823.617-34.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 27/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B02083BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E WALDIRENE  
PALMEIRA DE OLIVEIRA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 43/2021, firmado com WALDIRENE PALMEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 001.769.324, CPF nº 038.147.014-88, residente na Rua José Salustino da Silva, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de Monitor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 04 de maio de 2021, o contrato nº 27/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. Waldirene Palmeira de Oliveira, CPF 038.147.014-88.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 43/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**35CA76D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**034/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Gessica Leica da Silva Oliveira, CPF nº 104.961.014-80;  
Objeto: Prorrogação por 60 (Sessenta) dias da prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Maria Lucia Silva de Lima que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2021 a 01 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FBBE552C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**044/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Letícia Luana Claudino da Silva, CPF nº 017.791.304-57;  
Objeto: Prorrogação por 3 meses da prestação de serviços de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2021 a 01 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A57AB0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**046/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Maria Josilene Felix, CPF nº 062.613.194-48;  
Objeto: Prorrogação por 30 (Trinta) dias da prestação de serviços de Garí, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição a servidora Ana Maria da Silva, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B7AEC47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público aos licitantes e demais interessados que fica PRORROGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 09-06-2021, às 08:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçanã/RN, em 31 de Maio de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C23F201E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 84/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 84/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Funcionária Louise Natalia Mesquita Belém - Fisioterapeuta, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Adicionar 02 (dois meses) a Licença Maternidade regulamentar da funcionária, **Louise Natalia Mesquita Belém - Fisioterapeuta**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/06/2021 a 13/08/2021.

**Art. 2º-** Converter 02 (dois meses) de Licença Maternidade a **Louise Natalia Mesquita Belém**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**4D62F89E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 039/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 421, de 22 de novembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II,

c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 04 de março de 2021, “Decreta estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas variantes.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 244.969,72 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1063 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E OU/ PANDEMIAS.	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	152.969,72
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	30.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
TOTAL:		244.969,72
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:CEE9C06F**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº136/2021-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **IVANILDO FERREIRA DUARTE** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **IVANILDO FERREIRA DUARTE**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de junho a 30 de agosto de 2021, período aquisitivo 04/03/2006 a 04/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí  
Em 31 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:BOA46216**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 051/2021

#### TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.

#### 1 - OBJETO

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduí/Mossoró/Janduí, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado para **serviço de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduí/Mossoró/Janduí, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**. A pessoa Jurídica executou o contrato integral têm condições técnicas para realização do serviço de frete.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, em favor da pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTES-ME**, que

executou contrato de prestação de serviço de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduis/Mossoró/Janduis, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. no valor global de **R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduis/Mossoró/Janduis, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei nº 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização a pessoa jurídica F A DE SOUZA TRANSPORTES-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.775.174/0001-51, com o valor global de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)**

Janduis-RN, 06 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Audei Fernandes de Souza  
Código Identificador:D1BB8510

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO - TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 051/2021

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 02/2021 Artigo 59 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.

**OBJETO:** Dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido

Janduis/Mossoró/Janduis, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento básico, Sra. TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.775.174/0001-51, com o valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Audei Fernandes de Souza  
Código Identificador:BD06E8C4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 051/2021

#### TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.

#### 1 - OBJETO

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduis/Mossoró/Janduis, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado para **serviço de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduis/Mossoró/Janduis, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**. A pessoa Jurídica executou o contrato integral têm condições técnicas para realização do serviço de frete.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, em favor da pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTES-ME, que executou contrato de prestação de serviço de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduis/Mossoró/Janduis, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. no valor global de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos

especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduis/Mossoró/Janduis, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei nº 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização a pessoa jurídica F A DE SOUZA TRANSPORTES-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.775.174/0001-51, com o valor global de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)

Janduis-RN, 06 de abril de 2021.

**TAMYLlys ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**49E8A504

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO 004/2021

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### TOMADA DE PREÇO: 004/2021

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para manutenção predial corretiva e preventiva das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

#### I. DA PRELIMINAR

Primeiramente, importa informar que o Recurso Administrativo interposto é tempestivo, tendo, pois, observado o prazo disciplinado pelo Edital do certame licitatório.

Sobre esse ponto, não há o que se discutir. Vamos aos demais.

#### II. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em análise à peça recursal, nota-se, de logo, que o objeto da insurgência refere-se à sua inabilitação sob a alegação de que a mesma descumpriu o ITEM 3, alínea “d”, no que tocante a ausência de apresentação de Certidão Negativa de Protestos, uma vez que essa decisão não se mostra consentânea com as normas aplicáveis ao caso. Tais normas, segundo alega, referem-se ao art. 27, da Lei nº 8.666/93, uma vez que os requisitos de habilitação corresponderiam a *numerus*

*clausus*, ou seja, um rol taxativo, de modo que teria observado as disposições dos artigos 27 a 31, da já mencionada legislação.

Ao final, pediu: “requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitação a tanto a mesma está”.

#### III. DO MÉRITO

##### iii.1 – Da preclusão

Primeiramente, vale dizer que todo certame licitatório é composto por fases (editância, habilitatória, julgadora e adjudicatória), devendo, por óbvio, serem impugnadas a tempo e modo, sob pena de ocorrer a preclusão de se questionar o respectivo ato.

Ocorre, porém, que o Edital foi devidamente publicado, podendo a parte interessada exercer o seu direito e impugná-lo, deste modo, se não o fez, mostra-se mais do que justo considerar a ocorrência de preclusão do direito de questionar as disposições editalícias.

Aliás, tal posicionamento encontra-se alinhado com entendimentos jurisprudenciais que cabem no caso em comento como uma luva, inclusive, para implicar na rejeição da pretensão da empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI. Observe-se, pois, o entendimento jurisprudencial:

“ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. PRECLUSÃO. 1.A União é

sujeito passivo no mandado de segurança, e, portanto, legitimada a recorrer quando figurar como autoridade coatora órgão do poder Legislativo Federal - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal.

2.Tendo em vista o litisconsórcio passivo necessário com a União e a interposição de embargos de declaração - que interrompem o prazo recursal - é de ter por tempestivo o recurso apelatório da empresa

licitante. 3.Sendo o procedimento licitatório dividido em etapas (editância, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior. 4.Desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori.

5.Remessa oficial provida. Segurança denegada. 6.Recursos voluntários prejudicados. TRF-1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 26860 DF 2000.34.00.026860-4 (TRF-1) - Data de publicação: 10/06/2003”.

Neste giro, por não ter sido impugnado o dispositivo presente no Edital de Licitação, compreende-se que o referido possui total validade e deve ser aplicado às demais fases, vinculando às partes, portanto, ao seu integral cumprimento, o que não se pode discordar.

De logo, por tais motivos, deve ser julgado desprovido o Recurso Administrativo interposto, notadamente por ter ocorrido a preclusão para impugnar o dispositivo presente no Edital que disciplina o certame.

#### IV. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, julga desprovido o Recurso Administrativo interposto, consoante fundamentação apresentada ao longo da decisão.

Janduis/RN, 01 de junho de 2021.

**FRANCISCO KLEBER TORRES**  
Presidente Da CPL

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**ALEXANDER YURI ALVES LOPES**  
OAB/RN 13.342  
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**42FF3BA8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, E A EMPRESA, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduis/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduis-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na **Rua Sergipe, 955 – Bela Vista– CEP: 99.704-078, Erechim-RS**, neste ato representada pela Sra. **ALINE REMPEL**, portadora da Cédula de Identidade nº **3092425655 - SJS/RS** e do CPF nº **016.097.650-28**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo administrativo nº 172/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para o **fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduis - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de **18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº 019/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativa.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:
  - salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vales-refeição;
  - vales-transporte; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **Unidades orçamentárias:**

**02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ;**

**02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecedor previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.
- ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - não celebrar o contrato;
  - deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em

relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 23.312.871/0001-46  
**ALINE REMPEL**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**A0D603F0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO 019/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 23.312.871/0001-46  
**ALINE REMPEL**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**10E88AE4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, E A EMPRESA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, com sede na **Rua Edmar Francisco pereira, nº 508 – Aeroporto – CEP: 59.607-240 – Mossoró -RN**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº **1.134.640 – SSP-RN** e do CPF nº **913.109.894-00**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo administrativo nº 172/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **317.988,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº **01/2021**, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativa.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Jandaís/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **Unidades orçamentárias:**

**02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ;**

**02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
  - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jandaís-RN, por até 02 (dois) anos.
- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - não celebrar o contrato;
  - deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, cuja realização decorre da autorização do prefeito o Sr. Salomão Gurgel Pinheiro, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:60676CB8**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 317.988,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:B0DA51F2**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2021 GC

PORTARIA Nº 089/2021 GC Japi/RN, em 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolva:

Art.1º. Exonerar o Sr, ADAILSON DE SOUZA COSTA portador do CPF: nº 108.113.374-05, RG: 003.017.868, do cargo comissionado de Chefe da Junta Militar da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**52D9F555**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2021 GC**

PORTARIA Nº 090/2021 GC Japi/RN, em 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o Sr, FABIO SOUZA MARINHO portador do CPF: nº 714.145.921-91, RG: 094.987, do cargo Comissionado de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Japi..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7AB7CC9C**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2021 GC**

PORTARIA Nº 091/2021 GC Japi/RN, em 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear a Sra, Aline Rita Fernandes da Paz portador do CPF: nº 072.372.444-00, RG: 002.081.637, do cargo comissionado de Recepcionista da Prefeitura Municipal de Japi..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D4B854EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021**Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 28 de abril de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, a Empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, CNPJ: 35.994.333/0001-68** com o valor global estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM REFEIÇÕES PREPARADAS, COMPREENDENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E****CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**DBC7E0D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021****EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021**Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 28 de abril de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, a Empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, CNPJ: 35.994.333/0001-68** com o valor global estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM REFEIÇÕES PREPARADAS, COMPREENDENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades.

Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**31F3D462**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021****TERMO DE CONVOCAÇÃO****Processo número:** 00652/2021.**Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM REFEIÇÕES PREPARADAS, COMPREENDENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, CNPJ: 35.994.333/0001-68**, devendo comparecer junto a CPL no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da CPL/PMJA

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**2825EDEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para futuras publicações de atos administrativos, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União – DOU, destinados ao atendimento da demanda desta administração pública municipal.

**FAVORECIDO.....:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**4153E94E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 60/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 60/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**8E3F4CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 010660  
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 60/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 010660  
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 60/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futuras publicações de atos administrativos, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União – DOU, destinados ao atendimento da demanda desta administração pública municipal.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**ASSINATURAS:** Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Gilvan Araújo Lopes (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**39EC5A2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2021-GP**

PORTARIA Nº 255/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS, Matrícula: 0002666, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 07.06.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 10.06.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

**Art. 2º-** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**B15DFADD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2021-GP**



PORTARIA Nº 256/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA, Matrícula: 0005509, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, Lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 07.06.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 10.06.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**4D8A071F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2021-GP**

PORTARIA Nº 257/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o Servidor o Senhor CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA, Matrícula: 0002437, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Cível deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 07.06.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 10.06.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**E00FC10D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2021-GP.**

PORTARIA Nº 258/2021-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, pelo período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os seguintes representantes:

**Representando o Poder Executivo Municipal**

Titular: Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira CPF: 057.034.734-38

Suplente: Rutênio Câmara Pinto dos Santos CPF: 068.248.764-37

**II. Representando os Trabalhadores da Educação e os Docentes**

Titular: Adriana de Souza Maranhão CPF: 041.952.374-08

Titular: Ana Claudia de Souza Bezerra CPF: 034.201.874-40

Suplente: Maria da Conceição Lima CPF: 422.633.954-15

Suplente: Maria Dalvacy Costa CPF: 663.550.014-68

**III. Representando os Pais de Alunos**

Titular: Patrícia de Souza Melo CPF: 026.444.814-65

Titular: Rosamaria Câmara Costa CPF: 011.893.184-90

Suplente: Maria Héli da Bezerra Barbosa CPF: 055.363.874-21

Suplente: Francisca Régia da Silva Lima CPF: 053.656.444-25

**IV. Representando as Entidades Cívicas Organizadas**

Titular: Moisés Lucarelle Benedito de Lima CPF: 069.876.664-40

Titular: Ed Carlos da Cunha CPF: 032.760.504-98

Suplente: Sueli Brito de Lima CPF: 012.357.184-76

Suplente: Anderson Licurgo de Melo Bilro CPF: 031.478.874-30

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 01 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**501070D5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar, **SEM EFEITO** o Decreto de nº 152 (cento e cinquenta e dois) de 06 de abril de 2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2021, Edição 2498 e o Decreto de nº 048 (quarenta e oito) de 11

de março de 2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2021, Edição 2481. **Motivo:**Constatação de erro formal de digitação, ao qual compromete a continuidade dos atos administrativos vigentes, em tempo, torna-se sem efeito.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**C8377C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 205/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores, abaixo relacionados, do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio, a contar de 01 de junho de 2021, referentes aos quinquênios ocorridos nos períodos abaixo descritos:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES,	056.106.434-22	Técnica de Enfermagem - ESF VI	27.02.2015 27.02.2020	a 03 (três) meses
TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO,	288.935.904-25	Escriturário Datilógrafo	16.01.2004 16.01.2009	a 03 (três) meses

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**6BB6A4C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 206/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá receber alta hospitalar de uma cirurgia em cabeça e pescoço.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**4033B888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246, DE 31 DE MAIO DE 2021.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 767/2006, art. 3º, p. único, "g",

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF n.º 267.462.554-68, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- CC-4, do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo efeitos válidos a partir do dia 04 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\***

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**690715DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE MAIO DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 066/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o Senhor SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF nº 034.309.034-16, servidor público municipal ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021. 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**838FE0F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226, DE 19 DE MAIO DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o Senhor GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES, inscrito no CPF/MF nº 007.985.344-78, servidor público municipal ocupante do cargo de Médico, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021. 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5FD4B8C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.672, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

*Proíbe a pesca nos açudes públicos do município de Jardim do Seridó/RN, nos termos que especifica, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no art. 23, inciso VI e VII, prescreve que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal e município legislar concorrentemente sobre pesca e outras matérias relativas à preservação e à proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que o art. 225 da Constituição Federal dispõe que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; e,

**CONSIDERANDO** a baixa precipitação pluviométrica ocorrida neste município de Jardim do Seridó – RN com os açudes com baixo volume de água.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica proibida a pesca, de qualquer modalidade, com a utilização de qualquer petrecho, em toda a extensão dos açudes públicos deste município durante os dias de quintas, sextas, sábados e domingos, a qualquer hora do dia;

**Art. 2º** Fica liberada a pesca com a utilização, unicamente, de redes com malha superior a 12 (doze) centímetros nos dias de segundas, terças e quartas, nos horários de cinco da manhã às dezoito horas de cada dia;

§1º Não será permitido deixar redes na água após esse horário.

§2º Não será permitido a limpeza e/ou tratamento vísceras dos peixes nos entornos dos açudes.

**Art. 3º** A infringência às disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas no Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, sem prejuízo das penas constantes em legislação específica.

**Art. 4º.** Pescas irregulares, com atos que violem este Decreto, devem ser denunciadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca que ficará responsável em comunicar as autoridades policiais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**12EC8291

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 250, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **ISADORA DANTAS FERNANDES**, apresentado à Secretaria de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Senhora **ISADORA DANTAS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 063.216.684-35, matrícula 1735, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro PE – I, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F51B4A58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

*Considerando o Ato/Portaria nº 012/2021 que “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA MARCIA DE MEDEIROS SILVA”.*

*Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professora ocupado pela Sra. **MARIA MARCIA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula funcional nº 11004911, inscrita no CPF sob o nº 583.196.034-04, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**62D2B598

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238, DE 27 DE MAIO DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 031/2018, publicado em 17 de maio de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1- NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4003-4	GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO	18º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 27 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FEF1223F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, ocupante do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-CC4, como responsável pelo Setor de Atesto do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EF47C7F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 079/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.272.164-72, matrícula nº 00377, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 01 de junho a 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BF13E424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER**

Após analisar a (3ª) terceira avaliação do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, Matrícula nº 1728, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO**, que o servidor avaliado negou-se assinar sua avaliação, (campo obrigatório) questionando que não era merecedor da nota atribuída pelo secretário da pasta, na segunda tentativa, recomendado pelo Ofício de nº 059/2021- SADM, o Secretário da pasta através de testemunhas, afirma que o mesmo se recusou mais uma vez assinar.

**CONSIDERANDO**, os fatos apresentados pelo servidor em requerimento protocolado em 13/04/2021, na Secretaria Municipal de Administração quanto o trâmite da avaliação. A Comissão Geral entende que é discricionária ao gestor da pasta a avaliação do servidor, e, não há nenhum impedimento para aprovação da referida avaliação, face que o mesmo atingiu nota acima do mínimo.

**RESOLVE**, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 12/02/2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 26 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**C29219FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o Senhor **CAYRO THIAGO DE LIMA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 017.034.834-21, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** para responder, pela gestão, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução durante toda a vigência dos contratos firmados pela Municipalidade.

**Art. 2º.** O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de João Câmara/RN perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, quando exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial devendo:

I – zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle

II – anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

III – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual

IV – comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado

VI – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado

VII – testar, quando for o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento

VIII – analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais

IX – encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento

X – comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais

XI – fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista

XII – verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual

XIII – cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes

XIV – zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de junho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:FF46F2BE**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 024/2021

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, pós-feriado de “Corpus Christi”.

**Art. 2º** Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19), devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de junho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:21F3869F**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Professor de Ensino Infantil, Professor de Ensino de 1º ao 5º ano, Professor de Educação Especial, Professor de Geografia, Técnico em Saúde Bucal e Fiscal de Tributos Municipal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de junho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

**Professor de Ensino Infantil**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
19	231036-7	Ariane Rochelle Mendonça	20/07/1982
20	211244-4	Aline Kadjane Rodrigues da Silva Pegado	01/04/1983
21	212800-9	Bruna Cordeiro Saldanha	08/01/1992
22	200146-7	Amanda Jordania Ambrosio Silva	29/12/1979

**Professor de Ensino de 1º ao 5º ano**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
18	210383-8	Claudiney de Lima Moura	07/12/1981
19	216232-2	IVANILDA SOARES VARELA DA COSTA	21/11/1982
20	212768-6	Robson da Silva Melo	23/03/1985
21	200791-4	Endrison dos Santos	29/12/1978
22	212388-0	Maria Girlania Tavares Torres	11/02/1989
23	228612-5	ADRIANO LUCENA DE GÓIS	23/06/1993
24	220267-9	Karla Katielle Oliveira da Silva	13/09/1989
25	231175-3	Ana Mary Câmara da Fonsêca	22/03/1979
26	227690-8	Tiago de Macedo Leite Trindade	02/10/1985

**Professor de Educação Especial**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
6	214803-0	Nely Andrade dos Santos de Souza	22/12/1972
7	225228-0	JÂNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO	16/02/1991
8	197053-6	Mery Fabiana Palhares de Melo Feliciano	21/02/1987
9	210649-3	Walquiria Orlanda da Silva confessor	12/07/1991
10	199137-8	Andre Bertoldo	21/05/1986

**Professor de Geografia**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
3	232735-0	CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO	16/01/1984

**Técnico em Saúde Bucal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
13	197640-7	ANDREZA SANTANA PINHEIRO	01/08/1997

**Fiscal de Tributos Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
2	231068-1	Gabriela Galdino da Costa	15/10/1993

**ANEXO II****RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C6F4BA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Eletrônica Nº 3 / 2021 - CONTRATO Nº 78 / 2021  
PROCESSIONº 81 / 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA  
CNPJ: 09.182.725/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos que serão destinados ao centro de apoio ao covid-19, que se encontram em falta no estoque e precisa ser adquirido com urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e também da população

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro 2020, com suas alterações posteriores.

VALOR: 47.142,00 – (quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARCO AURELIO FRESSZ (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**A3C4E4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Eletrônica Nº 3 / 2021 - CONTRATO Nº 79 / 2021  
PROCESSIONº 81 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: FARMACIA NOSSA GUIA LTDA  
CNPJ: 02.648.715/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos que serão destinados ao centro de apoio ao covid-19, que se encontram em falta no estoque e precisa ser adquirido com urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e também da população

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro 2020, com suas alterações posteriores.

VALOR: 7.011,00 – (sete mil e onze reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5FABEC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Eletrônica Nº 3 / 2021 - CONTRATO Nº 80 / 2021  
PROCESSO Nº 81 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: H L F BEZERRA & CIA LTDA  
CNPJ: 37.116.952/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos que serão destinados ao centro de apoio ao covid-19, que se encontram em falta no estoque e precisa ser adquirido com urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e também da população

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro 2020, com suas alterações posteriores.

VALOR: 12.417,50 – (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: HUGO LEONARDO FIGUEIREDO BEZERRA (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**02AE7A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Eletrônica Nº 3 / 2021 - CONTRATO Nº 81 / 2021  
PROCESSO Nº 81 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 32.364.822/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e medicamentos que serão destinados ao centro de apoio ao covid-19, que se encontram em falta no estoque e precisa ser adquirido com urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e também da população

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro 2020, com suas alterações posteriores.

VALOR: 900,00 – (novecentos reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARIA FERRARI SPAZZINI (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**14045B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 043/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 43 / 2021 - CONTRATO Nº 82 / 2021  
PROCESSO Nº 80 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: AGRONORTE COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 09.075.326/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA PARA A PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO, PARA APLICAÇÃO NOS ANIMAIS BOVINOS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 8.100,00 – (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JOACI GONÇALVES MAFRA (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BAE861C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 01060004/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: ALINE MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA BERTO**  
**CPF/CNPJ: 105.946.404-74**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 423/2021**  
**OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde,**



Estratégia de Saúde da Família - ESF, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.40 – BLATB – Estratégia de Saúde da Família – ESF,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - custeio.

**VIGÊNCIA:**01/06/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:**01 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CF8893C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01060003/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de José da Penha

**CONTRATADO:** FRANCISCA VIVIANE COSTA ALENCAR

**CPF/CNPJ:** 103.428.864-44

**PROCESSO DE ORIGEM:** Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº 350/2017 que autoriza a contratação em caráter temporário.

**OBJETO:** Contratação de **Profissional Nutricionista** destinado a estratégia de Saúde da Família - ESF, neste Município em caráter temporário, por um período de 06(seis) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B27C3C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 28040001/2021 - ATA DA SESSÃO DE**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 004/2021**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2021, às **15:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e Simone Duarte do Amaral, conforme dispõe a PORTARIA Nº 018/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 004/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO MERCADO MODELO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – 2ª ETAPA. CR – 1033176-71/2016**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a **ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS:** 1) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS

**EIRELI (CNPJ - 13.721.826/0001-91); 2) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ - 35.858.155/0001-48); 3) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ - 28.240.229/0001-12); 4) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ - 36.783.315/0001-08); 5) RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ - 08.487.196/0001-00) e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ - 36.170.873/0001-90).** Mesmo sendo comunicadas aos representantes das empresas através do Diário Oficial a data da referida abertura, apenas uma empresa apareceu. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas ofertaram seus valores de proposta de preços na seguinte ordem: 1º **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** com um valor de R\$ 80.719,63 (Oitenta mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos); 2º **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** valor global de R\$ 82.565,48 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); 3º **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** R\$ 83.965,65 (Oitenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco centavos); 4º **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** R\$ 89.684,14 (Oitenta e nove reais, seiscentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos); 5º **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** R\$ 91.555,26 (Noventa e um mil, quinhentos cinquenta e cinco reais e vinte seis centavos) e 6º **RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI** R\$ 91.633,30 (Noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos. Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contida nos itens DA PROPOSTA. A presente ata, bem como a posterior decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO das propostas serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2021.

Comissão Da CPL:

<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	<b>SIMONE DUARTE DO AMARAL</b>	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Presidente Da CPL	Membro Da CPL	Membro Da CPL

Empresa:

**JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**  
(CNPJ – 36.170.873/0001-90).

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**DBDD5899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

**NOME:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal

**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil

**MATRÍCULA:** 5002

**RG:** 1.944.995

**CPF:** 061.555.994-83

**CIDADE DESTINO:** Brasília/DF

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva no Ministério de Desenvolvimento Regional e nos Gabinetes dos Parlamentares do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de buscar recursos e projetos que venham viabilizar os serviços públicos para Jucurutu/RN-Brasília/Distrito Federal, nos dias 07, 08, 09, e 10 de junho de 2021.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Do dia 07 ao dia 10 de junho de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Três diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**B69A74DA

Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000: Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Código da Ação 2003: Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração; Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte 10010000: Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**6B68855B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº  
17020001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.749.448/0001-29; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 051/2020 destinado a Contratação dos serviços de Fornecimento de internet para as Unidades Básicas de Saúde; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 25 de março de 2021 e termo final em 04 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**33B2E8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 25050001/2021 –  
DISPENSA Nº 048/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 25050001/2021 –  
DISPENSA Nº 048/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450 (CNPJ: 34.203.363/0001-46); OBJETO: Serviço de Manutenção e instalação de câmeras de monitoramento; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2229: Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016: Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223: Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica. Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte 12110000: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000: Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação 2046: Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2064: Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media; 2069: Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118: Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029: Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034: Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte 10010000: Recursos Ordinários; 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação 2011: Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico; 2202: Manut. Das Atividades Das

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1291, 01 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 1291, 01 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 03 de abril de 2021, (quinta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do feriado de Corpus Christ, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**0BBC46DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000008/2021**

**PROCESSO Nº 82/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**C0344452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000008/2021**

**PROCESSO Nº 82/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**BEEEE425

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**PROCESSO Nº 78/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** SELMA PAULA MEIRELES DE LIMA

**CPF:** 052.022.394-24

**ENDEREÇO:** RUA TRAVESSA BERNARDO VIEIRA, Nº 07 - JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TRAVESSA BERNARDO VIEIRA, Nº 07 - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000060/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento

**PELO LOCADOR:** Selma Paula Meireles de Lima

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**97E19A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021, DE 01 DE JUNHO DE  
2021.**

*Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e demais normativos da espécie,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ponto facultativo em 04 de junho de 2021 no âmbito da Prefeitura Municipal e suas secretarias, considerando o feriado nacional de corpus christi em 03/06/2021.

**Art. 2º** Os efeitos deste decreto não se aplicam as atividades tidas como essenciais, tais quais saúde e limpeza urbana.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**16D784D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000041/2021**

**PROCESSO Nº. 62/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR E FORNECER MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021, PROCESSO Nº. 62/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR E FORNECER MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS**, cujo credor é **Jozilma Maria de Carvalho**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 04.805.345/0001-73, no valor total de **R\$ 12.777,60 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**A2D2311B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 10/2021**

*Decreta Ponto Facultativo no município de Lagoa de Pedras.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**09702E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2603202101/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de **PSICOTRÓPICOS** para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de junho de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário de

expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F99E471D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 002/2021**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19/04/2021, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 257.838,27** (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Lagoa Nova/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**0E0B676B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 002/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 257.838,27** (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Lagoa Nova/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**9607BCA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP  
Nº 002/2021**

Processo Administrativo nº 1095/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**53484C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0253/2021 - GP ERRO**  
**FORMAL**

Portaria nº 0253/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob nº 64/2015; 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019;

**Considerando** que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a Cessão dos funcionários cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN: **Leodicéia de Macena Maciel da Silva**, Função: **Agente Administrativo**, Matrícula nº: **441**; **Maria Da Guia Alves da Silva**, Função: **Agente Administrativo**, Matrícula nº: **314**, para prestarem seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo do Convênio nº 64/2015, 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência de **01 de junho 2021 de 31 de maio de 2023**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**749C0388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 001/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor, matrícula n. 50, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sr. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA - MAT 50, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, não é servidor público estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de dezembro de 1987, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração o Servidor **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, matrícula n. 50, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A056545E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 014/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 130, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sra. RITA DE CASSIA DANTAS F. DE MEDEIROS - MAT 130, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de Junho de 1985, na época como “Professora” lotada na Secretaria Municipal de Educação, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora RITA DE CASSIA DANTAS F. DE MEDEIROS, matrícula n. 130, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/ RN

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AFA9866B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 002/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída o Servidor, matrícula n. 05, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - MAT 05, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, não é servidor público estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de dezembro de 1987, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula n. 05, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/ RN

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4C421904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 015/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 176, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sra. SOCORRO MARIA RAMOS - MAT 176, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de maio de 1988, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora **SOCORRO MARIA RAMOS**, matrícula n. 176, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FD91D375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 005/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor, matrícula n. 017, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sr. **JOSÉ FERREIRA DE LIMA - MAT 017**, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, não é servidor público estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 02 de fevereiro de 1987, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração o Servidor **JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, matrícula n. 017, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C74DDDD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 003/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 177, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sra. IRIS DO CÉU APRÍGIO DOS SANTOS – MAT. 177, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 04 de abril de 1988, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora **IRIS DO CÉU APRÍGIO DOS SANTOS**, matrícula n. 177, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:99FC25A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

## **JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 006/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 352, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sra. JOSEFA MARIA DA SILVA MEDEIROS - MAT 352, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de janeiro de 1987, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora **JOSEFA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n. 352, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/ RN

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:3C2E881D



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 007/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 39, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sra. MARIA ANITA FERREIRA - MAT 39, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de outubro de 1987, na época como “agente administrativo” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora MARIA ANITA FERREIRA, matrícula n. 39, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9E445CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 010/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 165, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sra. MARIA EDILENE DA SILVA - MAT 165, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de junho de 1986, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora **MARIA EDILENE DA SILVA**, matrícula n. 165, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6CE63D16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021****JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 012/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor, matrícula n. 010, Auxiliar de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA - MAT 010**, Auxiliar de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, não é servidor público estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de abril de 1987, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração o Servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, matrícula n. 010, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, e não apresentação de Recurso Administrativo no prazo legal, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7B5AA863**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0698/2021****DECRETO Nº 0698/2021** Lagoa Nova /RN, 01 de junho de 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as comemorações da data religiosa de *Corpus Christi*, que ocorrerá dia 03 de junho de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

**Parágrafo único** – Excetua-se da facultatividade os serviços essenciais de atendimento a população, entendido esses como:

- a) Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
- b) Serviços da Equipe de Vacinação;
- c) Serviço de Atendimento Psiquiátrico;
- d) Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
- e) Serviços de segurança do Patrimônio Municipal e Defesa Civil.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:8CAEF63B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0261/2021 - GP****Portaria nº 0261/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2021.

“Nomeia a Senhora Mayanna Annelise da Silva Araújo ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Serviços Gerais do Hospital Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Mayanna Annelise da Silva Araújo**, Técnica de Segurança do Trabalho, ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Serviços Gerais do Hospital Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**642F8D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0262/2021 - GP**

**Portaria nº 0262/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2021.

“Nomeia o Senhor Jackson Rodrigues da Silva Mafra, ao Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jackson Rodrigues da Silva Mafra**, ao Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**789B9D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0263/2021-GP**

**Portaria nº 0263/2021-GP** Lagoa Nova/RN, 01 de maio de 2021.

“Designa o Senhor José Gildiclecio de Macêdo Lira, para o exercício da Responsabilidade Técnica da Farmácia do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Farmacêutico **José Gildiclecio de Macêdo Lira**, inscrito no CRF/RN sob nº **5018**, CPF: 017.691.824-89 RG sob nº 002.868.750 - SSP/RN para o exercício de Responsabilidade Técnica da Farmácia do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**09935620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - PE**  
**15/2020**

À empresa  
**CEVEMA COMÉRCIO DE VEICULOS, MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**  
 CNPJ: 35.307.250/0002-34

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvio Bezerra de Melo nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela LEI nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 35.307.250/0002-34**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 015/2020, da aplicação das seguintes penalidades: FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvio Bezerra de Melo nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 1º de Junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Heitor Matias  
**Código Identificador:**8C18F0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.307.250/0002-34

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2020 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02. PARA O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento do prazo de entrega previsto no Termo de Referência item 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO., subitem 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (TRINTA) dias

úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

**BASE LEGAL:** Artigo 78 e artigo 79 da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 1º de Junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**4BCA9E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
Nº 54/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

**1.1** O preço unitário dos itens do Termo de Contrato nº 54/2021 do Pregão Eletrônico nº 009/2020 passará a ser, a partir do dia 1º de JUNHO de 2021, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	RS 6,029	0,9952 %	RS 6,089
2	ETANOL	RS 5,219	4,7902 %	RS 5,469
3	DIESEL S500	RS 4,739	3,3763 %	RS 4,899
4	DIESEL S-10	RS 4,949	3,031 %	RS 5,099

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Contrato nº 54/2021 originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 1º DE JUNHO DE 2021.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RMLTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**E316EB43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO DIA 06 DE MAIO  
DE 2021, AS 9:00 HORAS, REALIZADA VIRTUALMENTE  
POR MEIO DA PLATAFORMA GOOGLE MEET.**

Aos seis dias do mês de maio de 2021, às 9 horas, por meio da plataforma de reuniões/videoconferência *google meet*, se deu início a 1ª Audiência Pública para construção do Projeto de lei do Plano Plurianual de Investimentos do quadriênio 2022/2025 do Município de Lagoa Salgada/RN, quando através Comissão de Instrução da Audiência Pública, nomeada pelo Senhor Prefeito, através da portaria nº 103/2021, de 26 de abril de 2021, o Coordenador Geral da Audiência, o Senhor Fernando José Medeiros, procedeu com o início dos trabalhos do dia, quando, inicialmente, agradeceu a presença dos cidadãos servidores presente na audiência, esclareceu aos ouvintes sobre a necessidade jurídica e administrativa em realizar tal reunião ouvindo a população local e, em seguida, designou o Senhor Pedro Henrique da Silva Queiroz como Secretário da sessão, que na oportunidade o delegou a competência do registro de todos os fatos e atos, em ata específica, deliberados na sessão. Dando prosseguimento a sessão, o Secretário da Audiência demonstrou a finalidade desse encontro, que, atendendo as regras definidas pelo Inciso I do Par. 1º do art. 48 da LRF / Lei da Responsabilidade Fiscal, incentiva a participação popular na construção de leis, projetos e planos. Ato contínuo, definiu o que se trata do PPA, quando destacou que é o instrumento de planejamento orçamentário em que deverá ser estabelecido os objetivos, investimentos e metas das ações de governo para o quadriênio 2022/2025. Em seguida, reforçou a necessidade da comunidade local, conhecendo da real necessidade da localidade, que destacasse as ações e projetos de manutenção e investimentos mais prioritários para a comunidade, para que escolhidas em assembleia, possam contemplar o PPA do próximo quadriênio. Explicou ainda que, o objetivo dessas ações comunitárias é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração com total transparência da administração pública. Adentrando ao mérito, o Secretário indagou aos Senhores presentes quais projetos e ações prioritárias deverão ser deliberadas e aprovadas nessa sessão, para serem inclusos no próximo PPA. Iniciando os debates, tendo como foco desta audiência a “saúde pública”, passaremos a ter a explanação inicial da nossa Secretária de saúde, que, aproveitando a ocasião, já identificará alguns projetos e ações que estarão contemplados nas matérias. Em seguida, iniciamos com a identificação das prioridades da população aqui representada, quando aprovados pelos presentes, passaram a ser os seguintes projetos: Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde; Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional; Promover ações básicas de saúde; Promover, com efetividade, campanhas voltadas ao combate e controle de epidemias, edemias e pandemias; Dar continuidade ao sistema de informações sobre a mortalidade infantil; Aprimorar as ações de vigilância sanitária; Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher, do idoso, dos hipertensos e diabéticos; Dar continuidade a assistência médica, através da Estratégia Saúde na família; Dar continuidade a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal; Manter as ações do programa de agentes comunitários de saúde e combate às edemias; Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem; Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência e emergência; Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde; Construção de unidades básicas de saúde no Município; Manter o programa de informatização das Unidades Básicas de Saúde; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde do Município. Estando alcançado o objetivo desta Plenária, quando aqui conhecemos e aprovamos quais prioridades máximas da população aqui representada, seja nos investimentos, seja nos serviços e ações para a área da saúde, dar-se por encerrada a presente Audiência, e Eu,

Fernando José Medeiros, presidente, lavro a presente Ata assinada em 02 (duas) vias.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:398A3C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MARILIA VANESSA SOARES BEZERRA DE MEDEIROS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 403/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: MARILIA VANESSA SOARES BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 41.634.723/0001-20 com sede na Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 209, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.091-130, neste ato representada pela Senhora MARILIA VANESSA SOARES BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 061.057.174-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET (STREAMING), MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura 31/05/2021 até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 31 de maio de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

**MARILIA VANESSA SOARES BEZERRA DE MEDEIROS**  
CNPJ: 41.634.723/0001-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:0DEF4D6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 0.417/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.**

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de até 90 (noventa) dias, visando à continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO COLETOR DE LIXO COMPACTADOR COM NO MÍNIMO 12M³ COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO,

tendo em vista que o município não dispõe de veículo específico próprio para atender as necessidades diárias, se faz necessário a terceirização destes serviços visando a limpeza das ruas e logradouros do centro e distritos deste município melhorando a qualidade de vida dos municípios e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 022/2021.

FAVORECIDO: AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.833.161/0001-76, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba na Rua Bananeiras, nº 361 – Manáira – CEP: 58.038-170, sendo representada pelo(a) Senhor(a) NATALIA ARAÚJO DE SA LEITE, inscrito no CPF nº 060.275.974-96 e RG nº 2725642 – SSP/PB.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 01 de junho de 2021 até 31 de agosto de 2021.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, 4º e art. 65 inciso I “b”, bem como art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ampla Locações de Automóveis e Máquinas LTDA  
CNPJ: 37.833.161/0001-76  
**NATALIA ARAÚJO DE SA LEITE**  
CPF nº 060.275.974-96 e RG nº 2725642 – SSP/PB  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:C5C2E5E3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021 - GP**

*Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 04/06/2021, e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:243E90F4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE ESTERELIZAÇÃO UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em favor de **E.R.COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **03.633.939/0001-81**, estabelecida à que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 294/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:500F80B0**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **E.R.COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 294/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

**CONTRATADA: E.R.COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81** com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 520, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, neste ato representada pelo Senhor **EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 323.753.524-91 e RG 754.061 SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE ESTERELIZAÇÃO UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO MANTER UM**

**ATENDIMENTO DE QUALIDADE PARA OS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de junho 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

E.R.Comercio Varejista Serviços LTDA– ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

**EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CPF nº 323.753.524-91 e RG 754.061 SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:DEE85F2D**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE MICROSCÓPIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, em favor de **E.R.COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **03.633.939/0001-81**, estabelecida à que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 295/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01/06/2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D2FD4423

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa E.R.COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 295/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81** com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 520, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, neste ato representada pelo Senhor **EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 323.753.524-91 e RG 754.061 SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE MICROSCÓPIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SENDO ESSE UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de junho 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

E.R.Comercio Varejista Serviços LTDA – ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

**EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CPF nº 323.753.524-91 e RG 754.061 SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2AF03F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. \***

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos

serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das ruas Genilson Osnir de Araújo, Aparecida Borges, Walfredo Vitorino e Projetada 4, na cidade de Lajes Pintadas/RN, Contrato de Repasse OGU nº 885548/2019 - Operação 1064799-67 - Programa Planejamento Urbano. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP. Valor Ofertado: R\$ 299.719,99 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 06 de abril de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

\* **Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**46E81FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. \***

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencados): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das ruas Genilson Osnir de Araújo, Aparecida Borges, Walfredo Vitorino e Projetada 4, na cidade de Lajes Pintadas/RN, Contrato de Repasse OGU nº 885548/2019 - Operação 1064799-67 - Programa Planejamento Urbano. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP. Valor Ofertado: R\$ 299.719,99 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 06 de abril de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

\* **Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**47CBC0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 \***

O Município de Lajes Pintadas, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas as empresas **R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, ÀGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA e H&M CONSTRUÇÕES LTDA** de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 380.784,37		4ª Colocada
ÀGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	R\$ 317.758,14		3ª Colocada
CONSTRUTORA DANTAS LTDA	R\$ 299.719,99		1ª Colocada
H&M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 302.433,76		2ª Colocada

Desta feita, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº

001/2021, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ **R\$ 299.719,99** (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de março de 2021.

#### A COMISSÃO.

\* Republicado por inocrreção

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F48EBD19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021. \*

**Tomada de Preço nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o Senhor Luciano da Cunha Gomes, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado nesta cidade de Lajes Pintadas/RN.  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede à Rua Dr. Mário Medeiros, 56, COHABINAL, Parnamirim/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das ruas Genilson Osnir de Araújo, Aparecida Borges, Walfredo Vitorino e Projetada 4, na cidade de Lajes Pintadas/RN, Contrato de Repasse OGU nº 885548/2019 - Operação 1064799-67 - Programa Planejamento Urbano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ **299.719,99** (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, 07 de abril de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**  
Prefeito/Contratante e

**RAFAEL MOREIRA DANTAS**  
P / Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B869D89C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01060121  
NOME DO CREDOR: THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA  
CPF: 090.001.714-74  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA  
VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 ( UM MIL E CEM REAIS)

Lucrécia/RN 01 DE JUNHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B94BCFBE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 2021060  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060121  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**CONTRATADA(O).....:** THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA  
**CPF.....:** 090.001.714-74  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.100,00 ( HUM MIL E CEM REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTARIA 8801 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS 0.1.00 RECURSOS ORDINÁRIOS no valor de R\$ 1.100,00 ( HUM MIL E CEM REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 01 DE JUNHO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 DE JUNHO DE 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7D8C1902

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Pregão Eletrônico: nº 006/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa Gás do Sertão LTDA – Cnpj nº 18.630.298/0001-89. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 013/2021. Gás GLP 13KG: Valor após reajuste: Preço unitário: R\$ 90,03 (Noventa Reais e Três Centavos); Quant. Remanescente: 291,00 L (Duzentas e Noventa e Uma Unidades); Valor Global Remanescente: R\$ 26.198,73 (Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Três Centavos). Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os preços praticados no período de 15/04/2021 a 01/06/2021.

Lucrécia/RN, em 01 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E2FD296C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 2021058  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050121  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**CONTRATADA(O).....:** ANA KALINE DE QUEIRÓZ  
**CPF.....:** 101.665.964-42  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PEC E



APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM NOVE TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 720,00 ( SETECENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTARIA 6001 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS 121400010 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL no valor de R\$ 810,00 ( OITOCENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA.....: 31 DE MAIO DE 2021 Á 30 DE JUNHO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....31 DE MAIO DE 2021

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:6DBFEAEA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 566, DE 28 DE MAIO DE 2021\*

*EMENTA: Dispõe sobre medidas extremas temporárias de distanciamento social, com proibição de circulação de pessoas (LOCKDOWN), com vistas a frear o avanço da pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Lucrécia e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº. 30.596, de 21 de maio de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

**Art. 1º-** Este Decreto dispõe sobre as medidas extremas temporárias de distanciamento social e de suspensão total de atividades não

essenciais (LOCKDOWN), visando a contenção do agravamento da pandemia pelo COVID-19 no âmbito do Município de Lucrécia/RN;

**Art. 2º-** Fica proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - Para atendimento nos serviços essenciais elencados no art. 4º deste Decreto;

II - Para o exercício de trabalho nos serviços e atividades consideradas essenciais elencadas no art. 4º do presente decreto;

**§ 1º** -Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara facial;

**§ 2º** -A circulação de pessoas com qualquer sintoma da COVID-19 somente é permitida para o recebimento de atendimento em unidade da Rede Assistencial de Saúde;

**§ 3º** -A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente justificada com a apresentação de elementos que comprovem que as hipóteses elencadas neste Decreto;

**Art. 3º-** Fica proibido o funcionamento dos serviços comerciais e industriais, no âmbito do município de Lucrécia/RN, exceto aqueles tidos como essenciais elencados neste Decreto;

**Art. 4º-** São consideradas atividades essenciais:

I - serviços públicos essenciais;

II - Serviços relacionados à saúde, sejam públicos ou privados, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV - supermercados, mercados, padarias, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V – O atendimento na forma de sistema de entrega (*delivery*) de gêneros alimentícios *in natura* industrializados, perecíveis ou não, de alimentação pronta e medicamentos;

VI - serviços funerários;

VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – oficinas mecânicas, lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas, apenas para atendimento de veículos em serviço no cumprimento das medidas contidas neste Decreto;

XI - postos de combustíveis e distribuição de gás;

XII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XIII - serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;

XIV – serviços de apoio para realização de transmissão online de atividades religiosas;

XV – serviço de cuidadores de idosos;

XVI – atividades agropecuárias;

XVII – correios, casas lotéricas e correspondente bancários;

XVIII – Lojas de material de construção;

**§ 1º** -Ao disposto no inciso V deste artigo se aplicará limitação no horário de funcionamento das 05h às 21h;

**§ 2º** -Aos serviços elencados nos incisos, IV, VII, X, e XIII se aplicará a limitação de funcionamento das 5h às 17h, de segunda a sábado, e domingos e feriados fechamento total, exceto;

**§ 3º** - Ao disposto no inciso IV, VII, X, XII, XIV fechamento integral aos domingos e feriados;

**§ 4º**-Considera-se como serviço público essencial, para efeito do inciso I, as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Serviços de manutenção da Iluminação Pública, Departamentos Municipais de Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Pessoal e Tesouraria Municipal para funcionamento prioritário em demandas relacionadas ao coronavírus, bem como as ações direcionadas ao combate da pandemia pelo COVID-19, inclusive aquelas voltadas para a fiscalização do cumprimento das medidas tratadas nos Decretos Estaduais e Municipais;

**§ 5º** - O atendimento ao público no âmbito da unidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), casas lotéricas e correspondente bancários será limitado, devendo ser disponibilizada diariamente, de segunda a sexta, apenas 10 fichas de atendimento pelo turno matutino e 10 fichas de atendimento no turno vespertino.

**§ 6º** -Ao disposto no inciso XVIII deste artigo se aplicará limitação no horário de funcionamento das 06h às 13h.

**Art. 5º** -Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;

II - Disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV - Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

V - Manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;

VI - Atendimento simultâneo de clientes em percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico;

VII - A limitação de atendimento estabelecida no inciso anterior, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em *visita in loco*;

VIII - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

IX - Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde;

**Parágrafo Único** - Fica recomendado aos estabelecimentos que possuam estações de pagamento, que elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo;

**Art. 6º** -Fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município;

**Art. 7º** -Fica proibida a realização de feira livre, no âmbito do município de Lucrécia durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto;

**Art. 8º** -Fica proibido a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito do município de Lucrécia/RN;

**Art. 9º** -Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes;

**Art. 10** -Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

**Art. 11**-A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de LUCRÉCIA/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos;

**Art. 12** -A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe;

**Art. 13** -Fica proibido o funcionamento de academias, pilates, centros de treinamento similares para a prática de atividade física no âmbito deste município;

**Art. 14** -Fica proibida a realização de atividades físicas individuais ou coletivas em vias públicas, espaços públicos e privados no município de Lucrécia/RN;

**Art. 15** -Fica proibido o acesso de vendedores, ambulantes e representantes comerciais, oriundos de outras cidades com a finalidade de desempenho de suas funções neste município;

**Art. 16** -Fica proibido o acesso de veículos para “carga ou descarga de mercadorias ou bens”, exceto para atendimento aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais;

**Art. 17** -Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas, exceto na modalidade remota;

**Art. 18** -Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus proprietários ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial;

**Art. 19** -Fica proibido no âmbito deste município a circulação e oferta dos serviços de táxis e mototáxis, inclusive para transporte intermunicipal;

**Art. 20** -Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Lucrécia/RN em igrejas, templos,

espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

**Parágrafo único.** Sendo permitido a sua realização exclusivamente para transmissão online, podendo estar presente estritamente aqueles indivíduos fundamentais a operação;

**Art. 21** -Fica vedada a entrada e saída de pessoas, por meio rodoviário, do Município de LUCRÉCIA, exceto nos casos de desempenho de atividade ou demanda por serviço essencial ou tratamento de saúde, devidamente comprovados e que não sejam ofertados neste município;

**Art. 22** -A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 23** -Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 24** -Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

**Art. 25** -Fica estabelecido o trabalho na modalidade remota (*homeoffice*) nos serviços públicos municipais não essenciais, devendo os chefes dos setores definir os serviços a serem executados pelos servidores;

**Art. 26** -Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

**Art. 27** -As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 28**- Este decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2021, produzindo efeitos até 15 de junho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

\* Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:35C71106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00011-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Transito, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de mecânica e de borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes às secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação a empresa K T DE PAIVA TERTO - ME, inscrita no CNPJ nº

29.154.089/0001-22, vencedora de todos os serviços, com o valor global de R\$ 848.375,00, todos os itens abaixo do valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**16017769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00011-PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Transito torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00011-PE/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de mecânica e de borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes as secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação a empresa vencedora do certame: K T DE PAIVA TERÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, R\$ 848.375,00, todos os itens abaixo do valor de referência. Fica a empresa convocada para que em 05 cinco dias uteis compareça para assinatura do Contrato.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**75378969

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2021**

**PORTARIA Nº 073/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A240C7D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2021**

**PORTARIA Nº 072/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a suplente do Conselho Tutelar a Sra. **Maria Francisca de Souza Soares**, para assumir a titularidade provisória do cargo de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, em virtude pelas férias concedidas a Maria Gilsicleide Fernandes, podendo o prazo se entender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0FE8600F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 114 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre o adiamento de ponto facultativo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.338, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN,

DECRETA:

**Art.1-** O ponto facultativo do dia 03 de junho de 2021, dia *Corpus Christi* fica excepcionalmente prorrogado para o dia 04 de junho de 2021 (Sexta Feira).

**Art.2-** Não sofrerá prejuízo os serviços considerados essenciais.

**Art.3-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 01 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**6245B5E9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 02/2021**

**PORTARIA Nº 02/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Myllena Karla dos Santos Silva**, matrícula nº 100113, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. - 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de junho de 2021.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0032017

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**1A07E589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **EVERTON SILVA SANTOS**, CPF nº. 100.699.664-86, para ocupar o cargo de Assessor Especial, código AE2, na Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**3595DD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 295/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **JOAO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202264, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B28E7F76

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 296/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000827, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**039AC29D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 297/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009202, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**245CEEF5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 298/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **MICHEL MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003093, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**92A26AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 299/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **JOAO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002895, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6AA84883

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 300/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202262, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A130AE26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 301/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002976, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**46F2BBC7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 302/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **FABIANA GOMES DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008486, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1EEC7070

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 303/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **GILMA MARIA DO ROSARIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002372, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F73887FD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 304/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **JOSENILDO BEZERRIL DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002445, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**14FAA77D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 305/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **LUIZ FRANCISCO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002488, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E110BC12

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 306/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **MARIA DAS NEVES ROQUE DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002569, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1C5EAF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 307/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **MARILZA FERNANDES BEZERRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009059, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0C9D96C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 308/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **MONICA REJANE BEZERRIL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009440, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8A9B8D12

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 309/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **JEANE SOARES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0013004, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0A16F489

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 310/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, a Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003271, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5B76B2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 311/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009628, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F626FB8C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 312/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2021, ao Senhor, **PAULO BENTO GONCALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003360, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 25 de maio de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**796D5613

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 313/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Designa Servidora para Responder, Coordenar, Acompanhar e Traçar ações pelo Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa- PNDPI, do município de Montanhas/RN.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **DESIGNAR** a Senhora, **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação Trabalho e Lazer, sob a matrícula 0000996, portadora do CPF/MF sob o número: 027.915.594-85, para responder, coordenar, acompanhar e traçar ações do PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PNDPI, do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – A servidora designada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Idoso, para todos os fins.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 28 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC0E7DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 182/2021**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 04 de maio de 2021 (sexta-feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 04 de maio de 2021, (sexta-feira).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 31 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AAC4E22B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

No dia 31 de maio de 2021, às 10h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, designada pela Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

**ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 031.500.244 12, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

**EDIBERTO FERNANDES FREIRE** – CPF: 059.270.874 85, vencedor dos ITENS 4, 5, 8 e 12, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.322,00 (Nove mil trezentos e vinte e dois reais)**.

JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504 93, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584 92, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314 78, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.746,72 (Dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

MARIA ROGÉRIA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO – CPF: 092.315.114-16, vencedor dos ITENS 2, 3, 4, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.992,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor do ITEM 1, perfazendo um valor estimado de **R\$ 13.640,00 (Treze mil seiscentos e quarenta reais)**.

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 2, 4, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 17.456,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 2, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 13.385,00 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 6, 7, 8 e 10, perfazendo um valor estimado de **R\$ 18.981,40 (Dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 269.086,40 (Duzentos e sessenta e nove mil oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 006/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:225086F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025/2021**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, se comemorará o Feriado de Corpus Christi;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 04 de junho de 2021 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de maio de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:A89A3475**

**MONTEPREV  
ATO/PORTARIA Nº 000005/2021**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)**

Monte Alegre/RN, 31 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora IVANIZE MARCELINO XAVIER.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **IVANIZE MARCELINO XAVIER**, portadora do RG nº 1.038.324, SSP-RN, CPF nº 721.085.414-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR NII-F, Matrícula Funcional nº 546/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000004/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.



20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**31E5789E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2021-GP**

PORTARIA Nº 107/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **EDIVANI MAURICIO DE ARAÚJO SILVA**, CPF 072.413.204-09, do cargo de Coordenadora de Incentivo a Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 01 de junho de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**D8593C10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2021**

PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MACEANE DOS SANTOS, CPF 011.706.184-05, como Representante Legal do município pelo Pacto Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas, no Município de Monte das Gameleiras-RN.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de maio 2021

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**22B4CDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2021  
OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade-Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 2 (dois) Psicólogos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público a convocação dos licitantes: **JOSEANE DA SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº. 700.877.944-54, **GISELE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. 045.031.814-16, **NADJA GEIZA DE MACEDO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº. 000.497.024-16, **THALES METUSAE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 093.429.684-73, **JOÃO VICTOR TORQUATO PEIXOTO**, inscrito no CPF nº. 072.590.224-85, **REJANE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 942.007.004-25, **ROOSIELT PINHEIRO SOARES**, inscrito no CPF nº. 701.653.434-00 e **JESSICA GOMES GERALDO**, inscrita no CPF nº. 016.796.074-13 para o dia 08/06/2021 as 10h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das licitantes habilitadas; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**648B3B72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Benefícios de Assistência e de Gestão dos Programas de Transferência de Renda, a senhora, **MARILENE MARINHO ALVES**, inscrita no CPF nº 875.180.234-15, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**75773223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 011.092.914-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CDD059F3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas, a senhora, **AURYANA GOMES DE GOIS**, inscrita no CPF nº 851.111.474-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3B925F09

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Pesca, o senhor, **FERNANDO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 130.376.504-78, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E87B4DBC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo Gerente de Capacitação Turística, o senhor, **DAVID FREIRE SILVA**, inscrito no CPF nº 700.083.524-96, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FF90E99F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal Maria Dolores de Macedo Leite, a senhora, **VIRGINIA FERREIRA DIAS**, inscrita no CPF nº 634.731.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D54B8114

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Atividades de Campo, o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 527.365.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2910483A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 527.365.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CDE61090

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Equipamentos Desportivos, o senhor, **RENATO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 046.969.144-10, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**67972D80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, ELEIDE VIRGINIA VIANA DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde - Pium, código 106, classificação 23º lugar, por estar em desacordo com o artigo 6º, I, da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ANGÉLIA LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 24º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00

horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**00548A9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, CAIO FERNANDO ALVES DE ASSIS SILVA ROBERTO, Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física, código 306, classificação 6º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, THIAGO MACHADO BEZERRA, Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física, código 306, classificação 9º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria

Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C404D35A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 088/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, destinada a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 15/06/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da prefeitura: [www.ourobranco.m.gov.com.br](http://www.ourobranco.m.gov.com.br).

Ouro Branco/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DE3AA332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 140/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021\*.**

*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraná/RN.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paraná/RN.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Paraná/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo Único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. o agente de contratação, durante o prazo mencionado no art. 176, § 3º, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo Único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

### CAPÍTULO IV

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO V

#### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente

justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo Único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme

disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo Único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XII

### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo Único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XIII****DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV****DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO XV****DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo Único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI****PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XVII****DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro

de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§ 1º.** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§ 2º.** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§ 1º.** O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

**§ 2º.** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§ 3º.** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII****DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços,

peças físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XIX

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o

qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XIV

### DAS SANÇÕES

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXV

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para



implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo Único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 28 de maio de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**963FB075

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 139, DE 22 DE MAIO DE 2021\*.**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual no 30.596, de 21 de maio de 2021, da Exm<sup>a</sup>. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto tem por Objetivo, disciplinar as medidas de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da Pandemia da Covid-19 e a subsistência do comércio local, bem como dispor, na íntegra, o Decreto Estadual de nº 30.596, de 21 de maio de 2021, a seguir transcrito:

DECRETO Nº 30.596, DE 21 DE MAIO DE 2021.

*Institui medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP).*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 18 de maio de 2021; Considerando o requerimento formulado por meio do Ofício nº 005/2021, de 21 de maio de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que se encontra descrito o grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), no período compreendido entre 21 de maio de 2021 a 6 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento deste Decreto, integram a VI Regional de Saúde os seguintes municípios potiguares: *Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Encanto Riacho de Santana, Doutor Severiano, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'Água dos Borges, Patu, Pau dos Ferros, Paraná Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha Ver e Viçosa.*

**Art. 2º.** Os municípios constantes do parágrafo único do art. 1º deste Decreto deverão intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de suas competências, editar medidas mais restritivas.

**Parágrafo único.** Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará aos municípios equipes de vigilância sanitária e forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

**Art. 3º.** No período de vigência deste Decreto, no âmbito dos municípios elencados no parágrafo único do art. 1º, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica, nos termos do art. 12 deste Decreto;
- V - atividades de segurança privada;
- VI - serviços funerários;
- VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI - postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

- XIX - lavanderias;
- XX - atividades financeiras e de seguros;
- XXI - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII - atividades de construção civil;
- XXIII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV - atividades industriais;
- XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII - serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII - serviços de suporte rodoviário;
- XXIX - cadeia de abastecimento e logística.

**§ 1º.** As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos no **caput** deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual e **delivery**.

**§ 2º.** As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos do **caput** deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

### CAPÍTULO III DO TOQUE DE RECOLHER

**Art. 4º.** Fica estabelecido “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todos os municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I – aos domingos e feriados, em horário integral;
- II – nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

**§ 1º.** Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades e serviços relacionados no art. 3º deste decreto.

**§ 2º.** É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo art. 3º e pelo art. 11, § 2º deste Decreto;

**§ 4º.** A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do artigo 3º deste Decreto não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas, seja realizado pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiros, inclusive por aplicativo.

### CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

**Art. 5º.** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

#### **Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

**Art. 6º.** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **Do dever especial de proteção ao idoso**

**Art. 7º.** Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, residentes ou não nos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### **Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 8º.** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III - realizar rastreio de contatos;
- IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 9º.** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I - orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II - esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III - disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV - utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**Parágrafo único.** A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I - preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II - descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III - em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 10.** Nos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

- I - funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;
- II - realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;
- III - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;
- IV - funcionamento de academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º. Ficam suspensas, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

#### **Das atividades religiosas**

**Art. 11.** Fica permitida, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º. Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 4º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

#### **Da proibição de venda de bebidas alcoólicas**

**Art. 12.** Fica suspensa, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos similares, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### **Do Transporte Público Intermunicipal**

**Art. 13.** Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

**Parágrafo único.** O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

#### **Das atividades de ensino**

**Art. 14.** Ficam suspensas, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto: **Parágrafo único.** Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À VI URSAP**

**Art. 15.** Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, os municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto deverão se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

- I - predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;
- II - fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;
- III - implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;
- IV - esclarecimento à população da situação pandêmica;
- V - publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

#### **Das recomendações aos Municípios**

**Art. 16.** Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se aos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto a adoção das seguintes medidas:

- I - proibir, durante os finais de semana e feriados, o acesso às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II - definir horários prioritários para pessoas idosas e em grupo de risco nos serviços em que permitido o funcionamento, especialmente nos serviços bancários e nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios;

III - determinar a diferenciação de horários de funcionamento para cada setor de atividade econômica, restringindo o quantitativo de pessoas por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;

IV - proibir o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

V - disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor.

VI - impedir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

VII - determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

VIII - realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentre outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

IX - reorganizar as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

X - articular a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito da VI Regional de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

#### **CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

**Art. 17.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º. As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§ 3º. As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

**Art. 19.** As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas pelos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto do Rio Grande do Norte.

**Art. 20.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 06 de junho de 2021.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

**FÁTIMA BEZERRA**

Cipriano Maia de Vasconcelos

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 22 de maio de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**1A579B52

#### **GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de projeto de arquitetura em praça localizada na comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN, medindo 83,00 metros quadrados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/05/2021

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**96B17C0D

#### **GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de projeto de arquitetura em praça localizada na comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN, medindo 83,00 metros quadrados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Fernanda Duarte Batista - R\$ 1.494,00.

Paraná - RN, 31 de Maio de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**ACEC5161

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h:00m do dia 16 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA**

**PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 01 de junho de 2021.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:17648C95

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2021  
DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus(COVID-19)no Município de Paraú, está decretada, em todo o território Municipal, a medida de quarentena prevista no art.3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

**Art. 2º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Paraú, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**Art. 3º** Fica Decretado a suspensão temporária das atividades administrativas presenciais no âmbito desta municipalidade;

§ 1º No período de suspensão a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, sem aglomeração de servidores;

§ 2º Funcionará normalmente nesse período a tesouraria e setor de licitações, podendo, inclusive, designar sessões presenciais;

§ 4º Os serviços públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Benefícios Eventuais da Assistência Social, Programa Bolsa Família, conselho tutelar e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.

§ 5º Nesse período de suspensão, as demandas administrativas que são possíveis de transferência para a modalidade home office, serão estabelecidas conforme o enquadramento legal e legítimo;

**Art. 4º** Está suspenso a prática de quaisquer jogos de azar (bingos, baralho, sinuca e etc.) em ambientes públicos ou privados, que por sua natureza possam agir como potencializadores da transmissão de vírus, devido a aglomeração e manuseio de objetos comuns.

**Art. 5º** Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, com capacidade de 50% das mesas, sendo vedada a consumação de bebida alcoólica no local.

**Art. 6º** Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, casas de campo para locação, salões de festas, clubes, inclusive os privativos, clubes sociais, parques de diversões.

**Art. 7º** Fica suspensa, independentemente do local de consumação, a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como calçadas, praças, postos de combustível, conveniências, bares, restaurantes e similares, qualquer que seja o horário.

**Art. 8º** Fica vedado o acesso para fins recreativos aos açudes, rios, lagoas, balneários e similares.

**Art. 9º** Fica vedada a realização de aniversários, chá de bebê, chá de fralda, festas de casamento, de batizados ou similares.

**Art. 10** O funcionamento das academias de ginásticas somente será permitido entre as 05:00 e as 20:00 horas.

§ 1º - No funcionamento das academias de ginástica é obrigatório o uso de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca e a desinfecção dos equipamentos a cada utilização;

§ 2º - Fica vedado ainda nas academias de ginásticas a utilização de bebedouros coletivos.

**Art. 11** Fica permitida a abertura das igrejas, templos e similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

Parágrafo Único: Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 12.**Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino.

**Art. 13.**Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa,shows, atividades desportivas, feiras livres, exposições e congêneres.

§1º O disposto nocabutnãose aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§ 2º - Não se consideram feiras livres para efeitos do que dispõe o caput deste artigo a comercialização de produtos praticadas por feirantes locais que diariamente exercem essa atividade no Município, estando vedada a vinda de feirantes de outras localidades.

**Art. 14.** Fica permitido o funcionamento de salões de beleza e similares, desde que seja apenas por agendamento, vedado a permanência de mais de um cliente no estabelecimento e sendo obrigatório o uso de máscaras e desinfecção das cadeiras e dos instrumentos de trabalho a cada atendimento.

**Art. 15.**Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - Assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

- c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
- e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- II - Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);
- III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- IV - Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;
- V - Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- VI - Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

**Art. 16.** Fica estabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I - Aos domingos e feriados, em horário integral;
- II - Nos demais dias da semana, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte.
- § 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:
- I - Serviços públicos essenciais;
- II - Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, odontológicos, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares;
- IV - Supermercados, mercados, mercearias, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V - Atividades de segurança privada;
- VI - Serviços funerários;
- VII - farmácias veterinárias e depósitos de ração;
- VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX - Correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X - oficinas e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XI - postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XII - hotéis, pousadas e acomodações similares;
- XIII - atividades de construção civil;
- XIV - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XV - Serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo refrigeração e demais equipamentos;
- XVI - serviços de transporte de passageiros;
- XVII - cadeia de abastecimento e logística;
- XVIII - Restaurantes situados as margens de rodovias;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em emergências, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados por este Decreto.

§ 3º As forças de segurança promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelo município.

**Art. 17.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas

neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- I - Às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
- II - Às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- IV - A suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- V - À interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

**Art. 18.** As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

- I - Serão reavaliadas regularmente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus;
- II - Não excluem outras medidas decretadas anteriormente;
- III - Vigorarão até 13 de junho de 2021.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 31 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**46737EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2145/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 13/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº13/2021 realizada em 25 de maio de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 72.873,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO-** CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 72.873,00 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais)**.

PARELHAS/RN, em 31 de Maio de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**729A9A7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2145/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021 realizada em 25 de maio de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 72.873,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO-** CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 72.873,00 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 31 de maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:E8EF19AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 1618/2021 PREGÃO PRESENCIAL 06/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** Serviços de Produção Audiovisual, editoração e comunicação digital.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 6/2021 realizada em 01 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$56.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA-** CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 01 de junho de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:513A0887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 1618/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** Serviços de Produção Audiovisual, editoração e comunicação digital.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2021 realizada em 01 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$56.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA-** CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:3CE19198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2281/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL 08/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8h (horário local) do dia 17/06/2021 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO”**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:[cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:65050614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2.126/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2021 realizada em 25 de maio de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$R\$ 60.685,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA-** CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ R\$ 60.685,00 (Sessenta mil, seiscentos e oitenta cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:B90343E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2.126/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 12/2021**

**Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão nº 12/2021 realizada em 25 de maio de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$60.685,00; sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA-** CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 60.685,00 (Sessenta mil, seiscentos e oitenta cinco reais)**

PARELHAS/RN, em 01 de junho de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C0103A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1618/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 06/2021**

**Objeto:** Serviços de Produção Audiovisual, editoração e comunicação digital.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 6/2021 realizada em 01 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$49.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478-** CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 01 de junho de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E8899305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1618/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021**

**Objeto:** Serviços de Produção Audiovisual, editoração e comunicação digital.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2021 realizada em 01 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$49.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478-** CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**51629031

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 260/2021**

**PORTARIA DE Nº 260/2021-**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Maria das Graças Diniz Lima
<b>MATRÍCULA:</b> 100628-2
<b>CPF:</b> 030.223.364-46
<b>CARGO:</b> Secretária da Junta Militar
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil e Ouvidoria
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Capacitação para os serviços de atendimento na junta do serviço

militar de Parelhas/RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 01/06/2021.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	diárias sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total a pagar</b>			<b>75,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 31 de maio de 2021 de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**3C3332E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº261/2021**

**PORTARIA DE Nº261/2021 GAB/PREFEITO**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA ocupante do cargo de Professor LP / D - VI, matrícula 1006223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Parelhas, 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Prefeito Municipal **PORTARIA DE Nº261/2021 GAB/PREFEITO**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO**  
**SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA ocupante do cargo de Professor LP / D - VI, matrícula 1006223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Parelhas, 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº261/2021 GAB/PREFEITO**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO**  
**SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;



CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA ocupante do cargo de Professor LP / D - VI, matrícula 1006223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Parelhas, 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:9B5A3C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 263/2021-**

**PORTARIA Nº 263/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para a composição e funcionamento do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Parelhas-RN:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE**

Titular: Geângela de Oliveira Trindade Silva

Suplente: Maria Soneide Bezerra

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Francineide Maria de Araujo Oliveira

Suplente: Estela Bezerra de Lima

**III - REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Maria da Glória Lima

Suplente: Maria das Vitórias de Lima Silva

**IV - REPRESENTANTES DE SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Ildecia Roque

Suplente: Francisco Genidson de Azevedo Dantas

**V - REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES**

Titular: Maria Angelita da Silva Dias

Suplente: Zaira Medeiros de Oliveira

**VI - REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Titular: Lucinara Maria de Souza

Suplente: Severino Carlos Azevedo

**VII - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Sandra da Silva França

Suplente: Djailma Alves de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:6EFDCF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 037/2021**

**DECRETO Nº 037/2021- GAB/PREFEITO**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 03 de junho de 2021, na sexta-feira após o feriado de 04 de junho "CORPUS CHRISTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, após o feriado de 03 de junho - "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:0030467A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 038/2021, PARELHAS, 1º DE JUNHO DE 2021.**

*Altera dispositivos do Decreto nº 033/2021, de 24 de maio de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas,

**DECRETA:**

Art. 1º Os §§2º e 3º do Art. 6º do Decreto nº 033/2021, de 24 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar por sistema *delivery*, *drive-thru* e *take Away*.

§ 3º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, sendo permitida somente a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento), em sistema de *delivery* ou *take away*.”

Art. 2º O §1º do Art. 14 do Decreto nº 033/2021, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ....

§ 1º Fica autorizado o funcionamento desses estabelecimentos somente em sistema *delivery*, *drive-thru* e *take Away*, inclusive durante o toque de recolher.”

**Art. 3º** Fica revogado o §2º do Art. 14 do Decreto nº 033/2021, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, Palácio Severino da Silva Oliveira, em 1º de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**18F2AD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AVISO DE  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitações no uso das suas atribuições vem por meio deste corrigir a ata de julgamento de habilitação da tomada de preços 001/2021, publicada na edição do Diário Oficial dos Municípios na data de 01 de junho de 2021, onde ler-se: adia-se a abertura dos envelopes de propostas para o dia 08 de junho de 2021 as 10:00 hs, na sala da Comissão de Licitações, leia-se; adia-se a abertura dos envelopes de propostas para o dia 08 de junho de 2021 as 14:00 hs, na sala da Comissão de Licitações.

Pedra Preta em 01 de junho de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO.**

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**F5C595F0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12/2021.**

*Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 dá outras providências.*

**DECRETO nº 12/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado, no território do Município de Pedra Preta, ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 04 de junho de 2021, mantendo-se em funcionamento os serviços essenciais ininterruptos de saúde e limpeza urbana.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 01 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**0904C77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado seqüência aos pagamentos da ordem em face do fornecedor preferencial não apresentar as condições para liquidação, sendo condição essa, a inexistência de conta corrente indispensável ao recebimento do credito devido, haja vista que município não trabalhar com pagamentos através de cheques ou ordem de pagamento bancário, ficando o fornecedor abaixo citado com inadimplemento, até a apresentação dos dados bancários para o recebimento do credito devido.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO DE 50 KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CONCLUSÃO DO CALÇAMENTO DO ASSENTAMENTO RIO DO FEIJÃO, para o fornecedor ANA CLAUDIA LOPES DE ARAUJO, CNPJ: 31.144.955/0001-45 referente ao empenho nº. 513003/2021, na modalidade DISPENSA – 27/2021 comportando o valor de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) sugestiva a nota fiscal nº 000000003, datada emissionalmente de 15 de MAIO de 2021.

Pedro Avelino/RN, 27 de maio de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**5F9B6846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 154/2021 NORMAS COVID-19**

**Decreto nº 154, de 01 de Junho de 2021.**

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a estabilidade dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) em todo Município de Pedro Avelino.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

§ 2º - As academias de ginástica poderão funcionar normalmente, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

§ 3º - As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m.

§ 4º - As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º - A adesão à modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderir a forma presencial.

§ 6º - **Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcólicas para consumo no próprio estabelecimento, permitindo o uso de música ao vivo ou som, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 m entre pessoas, evitando aglomeração e os níveis de decibéis fixados em lei.**

§ 7º - Não será permitida a realização de festas em ambientes públicos ou privados, inclusive em casas de shows durante a vigência deste decreto, permitidas comemorações entre família.

§ 8º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 9º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 10 - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela

Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 11 - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

§ 12 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 13 - **As atividades da feira livre estão liberadas, todavia os feirantes com domicílio fora da cidade deverão apresentar teste negativo para COVID19, com prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias**, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14 - Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 8º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

§ 15 - **Fica mantido o toque de recolher a partir das 22 horas em todo o território do Município de Pedro Avelino**, sendo

esse **horário ampliado para 24:00 horas nas sextas e sábados**, não sendo permitido, após esse horário, a circulação de pessoas que não seja em deslocamento para sua residência ou em casos de urgência ou de extrema necessidade.

**Art. 2º** - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **terá vigência até 15 de junho de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se  
Publique-se

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:68B3FF27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 248/2021**

**PORTARIA Nº 248/2021 GP Pedro Avelino/RN 01 Junho de 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **ANTONIO CLEYTON ARRUDA DE AZEVEDO COSTA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **FARMACÊUTICO (A)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado pelo Programa Qualifarsus, localizado na Zona Urbana do Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 01 de Junho de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C2351456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 247/2021**

**PORTARIA Nº 247/2021 GP** Pedro Avelino/RN 01 Junho de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES** para exercer em caráter efetivo o cargo de **FARMACÊUTICO (A)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica –NASF-AB, localizado na Zona Urbana do Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 01 de Junho de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**CACFD90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do **Processo Seletivo para contratação em caráter excepcional e temporários dos Operadores de Desalinizadores de Bom Jesus e Nova Conquista**, neste Município de Pedro Avelino – RN, realizado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, bem como o Edital nº 01/2021, e em conformidade com o Relatório Final, **HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO/FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2021, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.**

**Pedro Avelino/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos			
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Paulo Bruno da Silva Barbosa	1090001	15
2	Nilson Pinto Barbosa	2894156097	10

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A929E14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 832/2021**

**LEI NR. 832/2021**

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB/RN**, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e proceder a **DOAÇÃO à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, um imóvel encravado em área de expansão urbana deste Município de Pedro Avelino, localizado à Rua José Antas Filho s/n, medindo 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), com coordenadas geográficas vértice M01 S 05°31'00.47" e W. 36°23' 56,28 , consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, devidamente registrado Livro 2 (Ficha) Registro Geral, às fls. 3 e 4, sob os nrs. R-12-29, datado de 15.05.2014, R-13-29, datado de 03.06.2015, R-14-29, datado de 17.09.2014, R-15-29, datado de 16.07.2015, R-17-29, datado de 18.09.2017, R-18-29, datado de 22.09.2015, R-19-29, datado de 10.10.2018 e R-20-29, datado de 10.10.2018, referente a matrícula sob nr. M-29, Cartório de Registro de Pedro Avelino.

**Art. 2º.** O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO—CEHAB/RN**, no Município de Pedro Avelino/RN, voltado à execução do programa **PRÓ**

**MORADIA/VIVER MELHOR**, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada com de Interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

**Parágrafo Único** - Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

**Art. 3º.** As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Pedro Avelino/RN

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nr. 793/2019.

Pedro Avelino(RN), 01 de Junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**53879ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 833/2021**

**LEI NR. 833/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**Dispõe sobre a denominação da Avenida que dá acesso à Cruz Milagrosa e dá outras providências.**

**Art.1º** - Fica a avenida que dá acesso à Cruz Milagrosa da cidade de Pedro Avelino denominada Avenida Frei Damião, iniciando no cruzamento da Rua Joaquim Inácio Câmara até a Cruz Milagrosa.

**Parágrafo único** – Caberá ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, inserir placa indicativa com a denominação e as demais informações para dar ênfase ao nome conferido nesta lei.

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 01 de Junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D0E9A8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 834/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 834/2021.**

*Cria o Programa de Recuperação Fiscal decorrente de dívidas originais de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o cadastro de devedores municipais de débitos não tributários decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, de que resulte imputação de débito ou multa.

**Art. 2º** - Os valores originários resultantes de acordões administrativos transitados em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impor débitos ou multas cuja competência seja de ressarcimento a Fazenda Pública deste município serão reajustados da seguinte forma:

I – Quando decorrente de simples erros administrativos a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional

de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da citação do acórdão transitado em julgado.

II – Quando decorrente de supostos atos de improbidade a correção monetária será feita pela inflação medida pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, a partir da ciência do primeiro acórdão não modificado.

III - O valor do débito atualizado será consolidado e expresso em quantidade Reais.

§ 1º A consolidação de que o inciso III artigo é realizada na data em que for apresentado o requerimento do devedor, nos seguintes órgãos públicos:

I – Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em relação a débitos fiscais não inscritos na Dívida Ativa do Município; ou

II – Procuradoria Geral do Município, em relação a débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa do Município.

§ 2º Para cada débito fiscal consolidado segundo o caput deste artigo é celebrado um contrato de parcelamento, caso haja interesse da parte devedora em parcelar o débito existente.

**Art. 3º** - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder parcelamentos dos débitos descritos nesta Lei, inscritos ou não na dívida ativa para com a Fazenda Pública Municipal, ajuizados ou não, em até sessenta parcelas (60) prestações mensais, iguais e sucessivas, com a entrada mínima de 5% (cinco por cento) do valor consolidado, e segundo os critérios seguintes:

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o caput deste artigo está submetido à seguinte disciplina:

I - aplica-se ao débito ou multa, independentemente de estar constituído, inscrito na Dívida Ativa do Estado ou sendo cobrado judicialmente, tenha sido objeto de:

a) denúncia espontânea formulada pelo devedor;  
b) parcelamento anterior, ou de parcelamento em curso, no qual tenha ocorrido a dispensa ou redução de juros e multa;

II - apresentação de requerimento aos Órgãos Públicos enumerados adiante:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quando abranger débitos fiscais não inscritos na Dívida Ativa do Município; ou

b) Procuradoria-Geral do Município, quando abranger débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa do Município;

**Art. 4º** - Os débitos na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser pagos nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de cem por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

II - em até cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de noventa e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

III - em até quinze parcelas mensais e sucessivas, com redução de noventa por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

IV - em até trinta parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta e cinco por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

V - em até quarenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora; ou

VI - em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de setenta por cento da correção monetária, dos juros, multas e juros de mora;

§ 1º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante do débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo devedor.

§ 2º As parcelas terão valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

§ 3º A parcela única ou primeira parcela do parcelamento de que trata o art. 4º, deve ser quitada no ato do deferimento do parcelamento, quando as eventuais parcelas subsequentes devem ser pagas até o dia trinta de cada mês.

§ 4º As parcelas devem ser pagas através de boleto bancário ou outro instrumento legal na conta corrente da municipalidade.

§ 5º No pagamento de parcela em atraso será aplicado multa de 1% e acréscimos monetários.

**Art. 5º** - O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, será considerado descumprido e automaticamente

rescindido, independentemente de qualquer ato, nas seguintes situações:

I - violação desta Lei;

II - inadimplemento de parcela, inclusive a única, por prazo superior a noventa dias;

§ 1º. O saldo a pagar oriundo de parcelamento fiscal rescindido, ainda poderá ser objeto de re-parcelamento, mediante requerimento da parte beneficiária, em até 12 (doze) meses do reconhecimento da rescisão de que trata o *caput*, quando o saldo devedor deverá ser parcelado no número máximo de 60 (sessenta) parcelas ou o número de vezes escolhido pela parte beneficiária, menos o número de parcelas já pagas, obedecendo à quantificação máxima definida no art. 4º e seus incisos desta Lei.

§ 2º. Na hipótese de o contrato de parcelamento ser rescindido por força do *caput* deste artigo e não havendo o re-parcelamento de que trata o Par. 1º acima, esse deve ser restabelecido, em relação ao saldo devedor, nos valores originários da correção monetária, das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

**Art. 6º** - Os débitos ou multas consolidados por esta Lei, que não sejam liquidados ou parcelados, deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município pela Fazenda Pública Municipal, cabendo a Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias ao recolhimento, pelos devedores, dos débitos inscritos em Dívida Ativa, objeto dos benefícios previstos nesta Lei e à Secretaria Municipal de Administração, quantos aos débitos não inscritos.

**Art. 7º** - A Procuradoria Geral do Município informará ao Tribunal de Contas do Estado, o parcelamento ou a quitação dos débitos ou multas descritos nesta Lei e de competência deste município, visando o saneamento processual quando não houver outra irregularidade, nos termos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, devendo também o devedor também fazê-lo.

**Art. 8º** - Ficam isentos do pagamento das taxas lançadas os concessionários e permissionários pelo uso de bens públicos recebidos em concessão ou permissão até o fim da vigência do Decreto nr. 146/2021, sendo esses valores compensados com o aumento de arrecadação do ISS em face às operações de construção das usinas eólicas.

Parágrafo único - As taxas lançadas e cobradas serão canceladas até a data constante do *caput*, quando retornarem à normalidade de seus vencimentos e valores.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 01 de Junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:04B9B8B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20210518001**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210518001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210518001

Aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e

subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210518001 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E CAMINHÃO TANQUE(PIPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00. **48 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1028 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE 13m. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200 CV. MANUTENÇÃO GERAL, INCLUSIVE PNEUS	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
<b>Total</b>					114.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210518001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210518001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210518001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:Item(s):**48 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1028 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE 13m. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200 CV. MANUTENÇÃO GERAL, INCLUSIVE PNEUS	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
<b>Total</b>					114.000,00

Valor: R\$ R\$ 114.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 31/05/2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**M H F DE FREITAS EIRELI**

CNPJ: 14.148.901/0001-30

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A2BCFC13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO DISPENÇA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021042801  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021042801

**OBJETO:**

- Contratação de empresa para assessoramento técnico especializado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME  
- CNPJ nº 18.818.928/0001-43;  
- Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, sala 4, Centro, Alexandria/RN, CEP nº 59965-000.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

-28 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 570 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 28 de abril de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**COD0718A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021  
CONTRATO Nº 034/2021 - REBUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA;

**CNPJ:** 07.553.129/0001-76;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de software de sistema tributário e controle de arrecadação, cadastro imobiliário, alvará, ISS, ITBI'S, taxas, notas fiscais, destinado a secretaria de finanças e tributação, deste município de Poço Branco/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

**VIGÊNCIA:** 08 de maio de 2021 a 08 de setembro 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 08 de maio de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**#REBUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A6731EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 -  
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 -  
TP/PMP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30040001/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: A) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62; B) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 30.610.555/0001-16; C) MTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.858.155/0001-48; D) AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.105.762/0001-09; E) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 13.721.826/0001-91; F) TM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 21.592.515/0001-06; G) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 23.768.809/0001-63; H) ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº: 30.610.589/0001-00. NÃO houveram empresas INABILITADAS. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto na alínea “a”, Inc. I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**4597F6AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2021 – DISPENSA  
014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050002/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com endereço na AV. RIO BRANCO, 1489, SÃO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

**JURIDICA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTENCIA 24 HORAS, COM COBERTURA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM PRAZO DE VIGENCIA DE 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS).** Vigência: A vigência deste Termo compreende o período de 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

PORTALEGRE/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:39FCEC39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 170/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 170/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00( cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,o paciente Francisco Antonio da Silva para realizar consulta médica no Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:39CF54E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 171/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 171/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN,

no(s) dia(s) **31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Salete Moreira Barboza para realizar consulta médica no Hospital São Luiz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:735C534B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 169/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 169/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Salete Moreira Barboza para realizar consulta médica no Hospital São Luiz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:01D1CC48

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
0044/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º0044/ 2021- DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0044/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aAquisição de Motobomba Multiestágios para substituição de equipamento em más condições de uso instalado no Sistema de Abastecimento D'água do Sítio Serrinha, Zona Rural do Município de Portalegre/RN., no exercício de 2021, pelo valor de:**R\$8.276,00(oito mil, duzentos e setenta e seis reais)**, em favor de:**TOP BOMBAS E SERVICOS LTDA, com endereço na R JOSE FRANCISCO DE**



ANDRADE,29,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.508.908/0001-02, conforme abaixo descrito:

TOP BOMBAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 26.508.908/0001-02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOBOMBA MULTIESTÁGIOS, POTÊNCIA 10 CV, 5 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA 220 V/ 380 V/ 440 V/ 760 V A. ROTOR DE BRONZE E VAZÃO MÁX. 10,4 M3/H À 130 M.C.A.	UND	1	8.276,00	8.276,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>8.276,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN,31 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3125DD39

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25050004/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, sediada à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. José Augusto de Freitas Rego, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16, com endereço na Rua Vicente Ferreira Barbosa, 75, Angicos/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Caninde da Cunha. Objeto: serviços médicos para atuar como plantonistas, para prestação dos serviços médico-hospitalar aos Municípios que deles necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO. Vigência: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar desta data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Signatários: José Augusto de Freitas Rego e Francisco Caninde da Cunha.

PORTALEGRE/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E0AC5455

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/ 2021 - DISP/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 0047/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0047/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$16.560,00(dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**, em favor de: **SERRANA EMPREENDIMENTOS**

**E SERVICOS EIRELI, com endereço na SIT RETIRO,6950,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.870.919/0001-43, conforme abaixo descrito:**

**SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 20.870.919/0001-43**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMPINA MANUAL	M²	23000	0,72	16.560,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>16.560,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN,01 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C6ADB7DD

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 202/2021 – GP/PMP

#### DECRETO Nº 202/2021 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às pessoas que exploram atividades comerciais de bares no âmbito do Município de Portalegre/RN, afetados pelas adversidades econômicas provocadas pela pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do art. 1º da Lei nº. 476, 11 de maio de 2021, dispõe sobre medidas de apoio financeiro às pessoas que exploram atividades comerciais de bares e concessão de desconto nos pagamentos de valores relativos às concessões, permissões e às autorizações, em razão das adversidades econômicas e sociais ocasionadas pela pandemia da COVID-19;

#### DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 476/2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de bares afetados pelas adversidades econômicas provocadas pela pandemia da COVID-19, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O auxílio financeiro será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por beneficiário, a ser pago em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio de transferência em conta bancária do beneficiário, a partir do dia 10 de Junho de 2021, será creditada a primeira parcela, ficando as demais para os meses subsequentes.

§1º. Para fazer jus ao benefício de que trata este Decreto, os interessados deverão preencher o formulário disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 8 de junho de 2021, através de prévio agendamento limitado ao atendimento 3(três) pessoas, das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

§2º Na impossibilidade de preenchimento por questões de saúde, o cadastro poderá ser solicitado via contato de WhatsApp (84) 99849-5687.

§3º O interessado em obter o auxílio deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:  
cédula de identidade e CPF;  
comprovante de residência;

CNAE atividade de bares e ou declaração que exerce atividade de bares.

Art. 3º Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**Parágrafo único.** Na publicação constará nome da pessoa física ou jurídica inscrita, número do cadastro.

Art. 4º A pessoa que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio do DAM (Documento de Arrecadação Município).

Art. 5º Situações excepcionais não contempladas neste Decreto, serão decididas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6º As pessoas que se habilitarem a receber o auxílio a que se refere este decreto, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

Art. 7º A falsidade de qualquer informação apresentada poderá acarretar a perda do direito ao recebimento do auxílio, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3CF8551A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050005/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Cícero de Gois Filho – CNPJ. 21.737.954/0001-51.

Valor Global: R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, do ramo pertinente, para os serviços de locação de tendas e grades de isolamento, para serem utilizados em eventos e atividades setoriais, culturais, sociais e etc.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CÍCERO DE GOIS FILHO**

CNPJ. 21.737.954/0001-51

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**DF5F13B9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050004/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Adelson Gonçalves da Silva 09754895422 – CNPJ. 40.483.733/0001-49.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, do ramo pertinente para prestação de serviços na manutenção do sistema de iluminação pública, deste município, com material por conta da contratante, atendendo assim as necessidades pontuais desta Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ADELSON GONÇALVES DA SILVA 09754895422**

CNPJ. 40.483.733/0001-49

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**B55AE2C0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Josessandro Barbosa Fernandes, CPF. 058.012.234-44

Valor Global: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de profissional devidamente habilitado, para prestação de serviços na operação de máquinas, sob regime de diária, para suprir as necessidades desta Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**JOSESSANDRO BARBOSA FERNANDES**

CPF. 058.012.234-44

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**A07B6E1D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº01060002/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.778,29 (Um mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da sexta revisão obrigatória do veículo tipo Voyage, de placa QGT-4J86, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo; 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 01 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: 04.770.238/0001-57  
Contratada**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**436F71D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 0150 - 2021 (PONTO FACULTATIVO APÓS  
CORPUS CHRISTI)****DECRETO MUNICIPAL Nº 0150/2021-GP/PMRG**  
Gabinete da Prefeita em 01 de junho de 2020.*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 04/06/2021 -  
SEXTA-FEIRA, APÓS O FERIADO DE CORPUS  
CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos  
Municipais no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, após o feriado  
de Corpus Christi, para os servidores da administração pública  
municipal direta e indireta.**Parágrafo único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida  
apenas ao Hospital Municipal Mãe Maria Seridó, que, no entanto,  
deverá ter seu funcionamento exclusivamente para atender à  
população em situação de urgência e/ou emergência.**Art. 2º** - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os  
serviços considerados essenciais, bem como as atividades  
envolvidas no combate a pandemia da COVID-19.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-  
SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de junho de 2021.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN  
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F1EFAE6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 522/2021**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE  
RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio  
Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na  
Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.CONSIDERANDO o falecimento do Senhor GILSON AMORIM; e  
CONSIDERANDO que o senhor GILSON AMORIM foi vereador  
por 6 (seis) mandatos e tendo prestado relevantes serviços em nosso  
município;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL, nos dias, 01, 02 e 03 de  
junho de 2021, no município de Riacho da Cruz/RN;**Art. 2º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, por 01 (um) dia,  
01 de junho de 2021, no município de Riacho da Cruz/RN, com  
exceção dos serviços públicos de saúde essenciais a população;**Art. 3º.** Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**F04938CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Processo:** 210521DV00087**Número:** DV00057/2021**Objeto:** Prestação de serviço de Assessoria jurídica administrativa  
junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e  
Educação deste Município de Riacho de Santana/RN**Contratado:** Junidarlio Jacome de Lima Brito**Valor Total Julgado:** R\$ 17.100,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/05/2021,

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**806C3299**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 05280/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** Junidarlio Jacome de Lima Brito**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00057/2021**OBJETO:** Prestação de serviço de Assessoria jurídica administrativa  
junto ao Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e  
Educação deste Município de Riacho de Santana/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil, e cem  
reais).**DOTAÇÃO:** 902 - 4 . 2005 . 8 . 244 . 1 . 2.9 . 0 . 339036 Outros  
Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1281 - 2 . 2007 . 27 . 812 . 1 .  
2.17 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 704

- 3 . 2003 . 10 . 301 . 1 . 2.6 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 28/05/2021 à 28/11/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:39996A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05272/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: DEUSIGLEBY SOARES MACENA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00052/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**DOTAÇÃO:**

651 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
661 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
694 - 4 . 2006 . 8 . 243 . 1 . 1.75 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
712 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 1 . 1.100 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
731 - 4 . 2006 . 8 . 243 . 1 . 1.172 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
772 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 1 . 1.115 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
777 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 1 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
790 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 1 . 1.83 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
878 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 1 . 2.11 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
906 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 1 . 1.31 . 0 . 339030 Material de Consumo;  
1012 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 1 . 1.179 . 0 . 339030 Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 28/05/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:DAC9BCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 134/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 134/2021 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:D2CDEE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 135/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 135/2021 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 02 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:C00BDB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 136/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 136/2021 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 02 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:9CF76C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 997/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO  
NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 NO ÂMBITO DA GESTÃO  
MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 997, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 no âmbito da Gestão Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a data acima mencionada sucede a celebração de Corpus Christi em todo o Brasil e inclusive no nosso município, justificadamente o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica decretado **ponto facultativo** no dia 04 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; Centro de Enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do Centro, havendo vacinas remanescentes; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 01 de junho de 2021.**

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador: ADC5C892**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº 128/2021 Riachuelo, 01 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 653/2021. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Riachuelo/RN para o biênio de 2021 a 2023.

**PRESIDENTE** - Elda Teixeira da Silva de oliveira  
**VICE-PRESIDENTE** - Maria Nilva de Araújo  
**SECRETÁRIA** - Analine Bezerra Dantas

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Esdras Javã da Silva  
Suplente: Clemilson de Sena Felipe

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Analine Bezerra Dantas  
Suplente: Joelder Cândido da Silva

**III – Representantes Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Maria Nilva de Araújo  
Suplente: Bruna Kelly da Costa

**IV – Representantes Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Elda Teixeira da Silva de oliveira  
Suplente: Joana Darc Pereira de Moura

**V – Representantes Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Sandra Maria de Oliveira Pereira  
Suplente: Maria do Carmo Basílio

**VI – Representantes Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Geralda Sales de Moura Filha  
Suplente: Maria José Ferreira  
Titular: Kaise Batista da Silva Sales  
Suplente: Maria José Francisco de Andrade

**VII – Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Sônia Maria da Silva Fernandes  
Suplente: Jussara Fabiana Vicente da Silva Medeiros

**VIII – Representantes da Rede de Ensino Privada**

Titular: Maria Betânia Pinheiro da Silva Bezerra  
Suplente: Valquíria Neves de Oliveira Pereira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador: 01371A6B**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.849.552/0001-58, que consistirá no: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.** No importe global de R\$ 17.451,50 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 01 de junho de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador: 640D88F1**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 011/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** MEDCALFARMA MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 08 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021.

**Assinaturas:****Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO** (Prefeito Municipal).**Pela Contratada, MAGNUS SOARES DA COSTA.**

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 08 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**74E71A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2021 - GP**

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

**Portaria nº 258/2021 – GP**

Exonera Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonera o senhor RAIMUNDO BARBOSA DE MELO - CPF: 702.808.864-20, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**EF3ACD33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2021 - GP**

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

**Portaria nº 259/2021 – GP**

Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – CEDER o Servidor(a) LEANDRO LEONARDO DA SILVA – CPF Nº: 761.838.404-59, matrícula nº 120.392-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria de Turismo de Rio do Fogo, no período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**47BF3ED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2021 - GP**

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

**Portaria nº 259/2021 – GP**

Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – CEDER o Servidor(a) LEANDRO LEONARDO DA SILVA – CPF Nº: **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – CEDER o Servidor(a) LEANDRO LEONARDO DA SILVA – CPF Nº: 083.426.504-48, matrícula nº 80.738-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria de Turismo de Rio do Fogo, no período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****Republicada por Incorreção**

Rio do Fogo/RN, 01 de Junho de 2021.

**Marcio Luiz Pereira Barbosa**

*Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN*, matrícula nº 80.738-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria de Turismo de Rio do Fogo, no período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****Republicada por Incorreção**

Rio do Fogo/RN, 01 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**273EC33F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2021 - GP**

**PODER EXECUTIVO**  
GABINETE DO PREFEITO - GP

**Portaria nº 260/2021 – GP**

Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – CEDER o Servidor(a) ANA LÚCIA DE PAULA PACHECO – CPF Nº: 761.838.404-59, matrícula nº 120.392-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do Secretário Executivo Especial de Governo, lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Finanças de Rio do Fogo, no período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4D7C0AC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0029/2021 – GP**

**PODER EXECUTIVO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0029/2021 – GP**

*“Estabelece ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional dia 3 de junho de 2021, dia de *Corpus Christi*, e a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 1º de junho de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6F9C006B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

**Objeto do contrato:** Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Rio do Fogo/RN

**Valor global** R\$ 16.882,70 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Kleyber Tinoco de Andrade - CPF nº 000.647.304-09

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**1C011330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 226/2021**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de junho de 2021 a 29 de agosto de 2021**, a servidora **Laura Cristina do Nascimento Cota**, matrícula 373, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**23DCA99C**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 227/2021***Dispõe sobre a Exoneração de ANA KEDNA RODRIGUES SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar a Sr.<sup>a</sup> ANA KEDNA RODRIGUES SILVA, portadora da Cédula de Identidade 2.869.110-SSP/RN e CPF 117.492.734-89, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Protocolo e Arquivo.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5A3204EB**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA - CNPJ: 17.389.949/0001-28, com sede na AV LIMA E SILVA, 1271, LAGOA NOVA, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA (17.389.949/0001-28)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 31/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5F36A977**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0027/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA (17.389.949/0001-28)**

Rodolfo Fernandes/RN, 31/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C9587269**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.01-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA, CNPJ/CPF/MF Nº 17.389.949/0001-28, com sede na Rua AV LIMA E SILVA, 1271, LAGOA NOVA, BLOCO: UNICO; SALA: 108;, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUMMENIGGE ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA, CPF: 049.145.144-00. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 01/06/2021 à 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2021.

Contratante:

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Contratado:

**RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA**

CNPJ/CPF/MF Nº 17.389.949/0001-28.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2065F5D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**



Para que a homologação do certame licitatório n.º 0027/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA (17.389.949/0001-28)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/05/2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**16440612

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA, CNPJ/CPF/MF Nº 17.389.949/0001-28, com sede na Rua AV LIMA E SILVA, 1271, LAGOA NOVA, BLOCO: UNICO; SALA: 108;, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUMMENIGGE ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA, CPF: 049.145.144-00 – Processo Administrativo Nº 0043/2021, Dispensa Nº 0027/2021DL, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2022-2025 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Contratual: 01/06/2021 à 31/12/2021–

Rodolfo Fernandes/RN – 01 de junho de 2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A42FE073

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, cujo objeto é a **Aquisição de trator com implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 – PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**Item:** 0001

**Descrição:** TRATOR AGRÍCOLA 0KM, CABINE SEM AR CONDICIONADO, 4X4, C/ PNEUS, MOTOR DIESEL A PARTIR 80 CV DE POTÊNCIA, A PARTIR DE 03 CILINDROS.

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Final:** 154.000,00

**Valor Total:** 154.000,00

**Adjudicado em:** 01/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** MOR COMÉRCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 29.889.808/0001-53

**Modelo:** LS TRACTOR U80 PLAT.

**Item:** 0002

**Descrição:** COLHEDORA DE FORRAGENS (MILHO, CANA, SORGO, NARPIER E DEMAIS TIPOS DE CAPIM UTILIZADOS PARA SILAGEM) COM 12 FACAS, MOTORES 1, ROLOS COLHEDORES 4, PRODUTIVIDADE DE ATÉ 30T, TAMANHO PICADO 24 (2MM A 36 MM), TRANSMISSÃO CARDAN E POTÊNCIA A PARTIR DE 50 CV A NO MÁXIMO 90 CV.

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Final:** 37.799,00

**Valor Total:** 37.799,00

**Adjudicado em:** 01/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.436/0001-28

**Modelo:** MAX GOLD PREMIER

RUY BARBOSA/RN, 01 de Junho de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**58DD339A

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, cujo objeto é a **Aquisição de trator com implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 – PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**Item:** 0001

**Descrição:** TRATOR AGRÍCOLA 0KM, CABINE SEM AR CONDICIONADO, 4X4, C/ PNEUS, MOTOR DIESEL A PARTIR 80 CV DE POTÊNCIA, A PARTIR DE 03 CILINDROS.

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Final:** 154.000,00

**Valor Total:** 154.000,00

**Homologado em:** 01/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** MOR COMÉRCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 29.889.808/0001-53

**Modelo:** LS TRACTOR U80 PLAT.

**Item:** 0002

**Descrição:** COLHEDORA DE FORRAGENS (MILHO, CANA, SORGO, NARPIER E DEMAIS TIPOS DE CAPIM UTILIZADOS PARA SILAGEM) COM 12 FACAS, MOTORES 1, ROLOS COLHEDORES 4, PRODUTIVIDADE DE ATÉ 30T, TAMANHO PICADO 24 (2MM A 36 MM), TRANSMISSÃO CARDAN E POTÊNCIA A PARTIR DE 50 CV A NO MÁXIMO 90 CV.

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Final:** 37.799,00

**Valor Total:** 37.799,00

**Homologado em:** 01/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.436/0001-28  
**Modelo:** MAX GOLD PREMIER

RUY BARBOSA/RN, 01 de Junho de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**77C65FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 390/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 45 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de reunião na empresa Brasil Toner LTDA, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº 3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**222397C9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 391/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA**, CPF nº. 047.810.334-40, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Habitação**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AE6B8ADF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 392/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA**, CPF nº. 047.810.334-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BE7D7704

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 060/2020 com início 31 de março de 2021, realizada em 14 de abril de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 06.107.613/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil, novecentos reais)**.

Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**727DBCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.**

**ADJUDICO**, o vencedor do Pregão Presencial nº 060/2020, realizada em 14/04/2021, após os trâmites legais, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal.** **JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 06.107.613/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil, novecentos reais)**.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**BE06263A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 675/2021**

Portaria de diária nº 675/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 29 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D9B3E131

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 676/2021**

Portaria de diária nº 676/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BFE77616

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 677/2021**

Portaria de diária nº 677/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 27 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**17BD84C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 678/2021**

Portaria de diária nº 678/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de Maio 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**31ED116C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 679/2021**

Portaria de diária nº 679/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de Maio 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**5AA2B8ED

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 680/2021**

Portaria de diária nº 680/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**1DC06D5B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 681/2021**

Portaria de diária nº 681/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**B77B9C83

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 682/2021**

Portaria de diária nº 682/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**8B5DC182

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 683/2021**

Portaria de diária nº 683/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, nos dias 26 e 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**9729A0A5

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 354/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 001/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 35.714.326/0001-65**, visando à assinatura do termo contratual. Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A49A67AC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 478/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 015/2021**, **ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 16 de junho de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2021.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C36F1720

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1269/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 016/2021**, **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão

participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 17 de junho de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2021.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2CA2AE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**  
**HIDRÁULICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	SERVIÇO /DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	MÊS	12

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 de Junho de 2021

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BD867F9A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 155/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. THIAGO MOURA BARBOSA, CPF nº. 700.002.504-22, do cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**8EF13F25

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 156/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE LIMA QUIRINO BEZERRA, CPF nº. 088.280.494-48, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**0FB757FD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 157/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/08/2004 a 01/08/2009;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **MARIA DO CEU DE PALHARES DA SILVA**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº 272 e CPF nº 897.643.074-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8A19E0AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 158/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 04/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **CARLOS RAIMUNDO DA SILVA**, cargo de **GARI**, matrícula nº 304 e CPF nº 582.428.644-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir de 01/06/2021 a 29/08/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**FE25881E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 159/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **DJANINE MARIA SILVA DE LIMA DAMASCENO**, cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº 158 e CPF nº 030.350.794-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/06/2021 a 29/08/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7CAF5FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **07040022/2021** – Pregão Presencial 016/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, produtos e manutenção para os dessalinizadores. Declaro como vencedor do certame a empresa: ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90, no(s) item(ns): 01 ao 25, perfazendo um valor global de R\$ 107.060,00 (cento e sete mil e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**82F5A655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna pública a adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2021, referente ao PROCESSO Nº **07040022/2021**, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, produtos e manutenção para os dessalinizadores, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90, no(s) item(ns): 01 ao 25, perfazendo um valor global de R\$ 107.060,00 (cento e sete mil e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**FFECFD1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2021**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, produtos e manutenção para os dessalinizadores, em favor da empresa ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90, no(s) item(ns): 01 ao 25, perfazendo um valor global de R\$ 107.060,00 (cento e sete mil e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B851C8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1005 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1005 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 04 de Junho do Ano de 2021 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 04 de junho (sexta-feira) do ano de 2021, dia em que sucede o Feriado de **Corpus Christi**, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BC8EB1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 019/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, para o “Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insumos e material de uso laboratorial”.

Abertura da Sessão: Dia 16 de junho de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 01 de junho de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3DAC3EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000014/2021**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, SANEANTES E SOROS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa vencedora do certame **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)** no LOTE 01, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), LOTE 02, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), LOTE 03, o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos quarenta mil reais), LOTE 04, o valor de R\$ 85.000,00

(oitenta e cinco mil reais), LOTE 05, o valor de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), LOTE 06, o valor de R\$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), LOTE 07, o valor de R\$ 139.999,30 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), no valor global de R\$ 1.199.997,30 (hum milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 31 de maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**3BF5B0F2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021-GP**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado de Corpus Christi e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** que dia 03 de Junho de 2021 (quinta-feira) é feriado religioso de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** que o contexto atual de enfrentamento da pandemia de COVID-19 demanda esforços do Poder Público para conter a disseminação de casos no município de Santo Antônio/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira), a comemoração do Dia de Corpus Christi, no âmbito das repartições públicas municipais, sendo que neste dia será ponto facultativo, onde desta forma na quinta-feira, dia 03/06/2021, haverá expediente normal.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais da administração pública municipal, que exigem o regime de plantão, como saúde, limpeza urbana, dentre outros, devem funcionar normalmente na sexta-feira, dia 04/06/2021.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de Junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**98D5CF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000014/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa

vencedora **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)** no LOTE 01, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), LOTE 02, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), LOTE 03, o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos quarenta mil reais), LOTE 04, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), LOTE 05, o valor de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), LOTE 06, o valor de R\$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), LOTE 07, o valor de R\$ 139.999,30 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), no valor global de R\$ 1.199.997,30 (hum milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), **conforme Propostas de Preços apresentada.**

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**D61F065F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0051/2021- EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** CICERO JERONIMO SOARES PEREIRA (FUNERARIA AMOR CELESTE) (CNPJ: 20.915.978/0001-90) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.152,47 (dezesete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**01AD4BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2021- EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 039/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** CICERO JERONIMO SOARES PEREIRA (FUNERARIA AMOR CELESTE) (CNPJ: 20.915.978/0001-90) – **OBJETO:** CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES– VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 17.152,47 (dezesete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL.** 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93– Santo Antônio/RN, Vigência de 01 de junho de 2021 a 31/12/2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CICERO JERONIMO SOARES PEREIRA**

Funeraria Amor Celeste – Empresa Contratada

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**0E9222A8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº  
000015/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30** do dia **17 de junho de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30** do dia **17 de junho de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **17 de junho de 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**7E4A16BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 03021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 03021  
PROCESSO Nº 012705/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de maio de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R L ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 31.292.443/0001-27** que CONSISTIRÁ na contratação de interessado na prestação de Serviços de contenção e drenagem para pavimentação da Rua Trairi no município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 32.548,85 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CF7847F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 032/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Relação de Alterações Orçamentárias

**Fundamento: Decreto 032/2021 de 01/06/2021**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando  
**Órgão Orçamentário:** 99000 - Reserva de Contingência  
**Unidade Orçamentária:** 99999 - Reserva de Contingência  
**Função:** 99 - Reserva de Contingência  
**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência  
**Programa:** 9999 - Reserva de Contingência  
**Ação:** 2.999 - Reserva de Contingência  
**Despesa 1015 - 9.9.99.99.00 - A Classificar**

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2021	254085	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	100.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	100.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2021	254084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				100.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				100.000,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				100.000,00	100.000,00
<b>Total Geral:</b>				100.000,00	100.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**ED6DC555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2021-GP**

Dispõe acerca da nomeação do Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhorita **RAIGNA MARIA MARTINS ALMEIDA**, portadora do CPF: **085.000.304-02**, para ocupar o Cargo

em comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 01 de junho de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0D0FE220

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2021-GP**

São Francisco do Oeste/RN - 01 de junho de 2021.

Altera a Portaria nº 061, de 10 de julho de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial, em 23 de março de 1990, e promulgada em 03 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 061, de 10 de julho de 2020, que “Altera a Portaria nº 052, de 26 de junho de 2020, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

**CONSIDERANDO** o interesse administrativo em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 1º da Portaria nº 061/2020, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, da seguinte disposição:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Marcelo Rik Lopes Raulino – Titular;

Joseanny Dulce Souza Santos – Suplente.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Antônia Ivaneide Barbosa Miranda – Titular

Francisca Katallyne Cavalcante Leite – Suplente.

**Secretaria Municipal de Educação**

Aruzia Maria Martins de Souza – Titular;

Francisco Willian França Rego – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

Maria Ivanuza Soares Santos – Titular;

Lúcia Rocha Maia – Suplente;

Ana Cristina Damacena – Titular;

Francisco Hérico Soares Maia – Suplente;

Antônia Cláudia de Queiróz Filgueira – Titular;

Cleide Rocha da Silva – Suplente;

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Sindicato dos Servidores Públicos de São Francisco do Oeste/RN e Francisco Dantas/RN**

Maria Vilma Viana – Titular;

Maria Raimunda da Silva – Suplente.

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite – Titular;

Ubiraneide Sousa de Lima – Suplente;

**Igreja Católica**

Maria Margarida da Silva – Titular;

Maria Zilma Rocha – Suplente.

**Igreja Evangélica**

Francisco das Chagas Feitoza – Titular;

Amilton Guedes Rego – Suplente.

**Centro Social Antônio Viana Sobrinho**

João Batista Leite – Titular;

Raimundo Flavio de Souza – Suplente.

**Associação Beneficente José Ribamar Lunguinha**

Aline Samara Barreto – Titular;

José Eugênio de Freitas Lunguinho – Suplente.

**Secretária Executiva:** Maria da Conceição Holanda Feitoza”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, em 01 de junho de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**BC43D412

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2021**

**São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2021.**

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia ao profissional vinculado ao Município de São Francisco do Oeste/RN, através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde, e da outras providências.

**O Senhor LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para Brasil”, em âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do “Projeto Mais Médico Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 30 da SGTE, alterada pela Portaria nº 300/2017, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municipal aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder auxílio pecuniário para custear despesas de alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável ao(a) médico(a) participante do Projeto Mais Médicos instituído pelo Governo Federal em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de São Francisco do Oeste/RN, nos termos da Legislação Federal.

**Art. 2º** O auxílio objeto do presente decreto, será concedido por meio de pagamento em espécie/pecúnia no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** disponibilizados até o dia 10 (dez) de cada mês, através de transferência bancária.

**Art. 3º** Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam este Decreto são oriundos do orçamento do Município, na parte relativa ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, a 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**B409BECD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 204/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2021.

#### RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**511E3B52

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2021.

#### RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2E7F3879

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 206/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2021.

#### RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2DD5047C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº09/2021

GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº09/2021 de abertura de Processo Administrativo em desfavor da Sra. Helenita Yolanda Monte de Hollanda.

**MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE**  
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA** e  
1ª Secretaria e

**OZANEIDE DANTAS DE MORAIS**  
2ª Secretaria ( Respectivamente)

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**DF92D90E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 155/2021 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2021.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **JOSÉ ADAILTON DUARTE**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **VIGIA**, matrícula nº 0000024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**07DF70FE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 156/2021 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2021.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **SILENE ALVES DA SILVA JESUS**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, matrícula nº 0001586, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**4A3C439E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01060001/21**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) **JOSEILSON BORGES DA COSTA**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para licenciamento de site com gerenciador de conteúdo, manutenção corretiva e evolutiva na gestão e transparência dos dados no software Site Municipal

Contratado.....: **AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI**

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **JOSEILSON BORGES DA COSTA**, Prefeito Municipal.

**SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN**, 01 de Junho de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B6D74026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2021, 27 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de maio de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de maio de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4F854197

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2021, 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de maio de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:CE914B99

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 096/2021, 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de maio de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D5ED6600

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº025/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.829.126-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 042.049.684-06, domiciliada na Rua Doutor Ary Maia, nº202, Barra Nova, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Polivalente com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.829.126-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 042.049.684-06, domiciliada na Rua Doutor Ary Maia, nº202, Barra Nova, Caicó/RN, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.099.651-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 969.319.654-68, domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 63,Boa Passagem, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de junho de 2021.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7996AAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 056/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR; VALOR GLOBAL: R\$ 34.059,59 (Trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); VALIDADE: 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Bruno de Medeiros Pinheiro - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 31 de maio de 2021.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**415D938D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 076/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de condicionadores de ar e de bebedouros tipo geláguia; VALOR GLOBAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); VALIDADE: 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Bruno de Medeiros Pinheiro - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 01 de junho de 2021.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2DDD4A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 076/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.932.000/0001-16; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de

condicionadores de ar e de bebedouros tipo geláguia; VALOR GLOBAL: R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais); VALIDADE: 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Felipe Lima Carvalho - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 01 de junho de 2021.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**404FC82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 076/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.062.777/0001-50; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de condicionadores de ar e de bebedouros tipo geláguia; VALOR GLOBAL: R\$ 20.710,00 (vinte mil, setecentos e dez reais); VALIDADE: 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Aksom Fabrizio Oliveira Dantas - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 01 de junho de 2021.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**0D1AD98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 086/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **02 de junho de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, será realizada no dia **23 de junho de 2021, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**D9BD3B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 088/2021 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART.25, CAPUT**



A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **02 de junho de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões**. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do **dia 02 de junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados (**até o dia 02 de junho de 2022**). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C67169CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 05/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 00075/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Gasolina Comum.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.  
CNPJ: 07.766.121/0001-98.  
Valor Global: 1,0.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum		1,000000	240.260,0

**Lote 2:** Óleo Diesel Comum.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.  
CNPJ: 07.766.121/0001-98.  
Valor Global: 1,0.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum		1,000000	312.500,0

SAO MIGUEL, 31 de maio de 2021

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0CA92F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 04/2021**

Ficam os representantes das empresas vencedora abaixo listadas, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

São elas:

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA - CNPJ: 19.373.023/0001-70;  
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - CNPJ: 03.223.372/0001-75;  
E. BERNARDO DE SOUZA - CNPJ: 30.406.114/0001-05;  
MASSAS UNIAO LTDA - CNPJ: 07.815.612/0001-81;

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**30505EBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**05/2021**

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min no pra assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 05/2021**.

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**AE97D05C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 05/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no05/2021, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 doze meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Gasolina Comum.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.  
CNPJ: 07.766.121/0001-98.  
Valor Global: 1,0.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum		1,000000	240.260,0

**Lote 2:** Óleo Diesel Comum.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.  
CNPJ: 07.766.121/0001-98.  
Valor Global: 1,0.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum		1,000000	312.500,0

SAO MIGUEL, 1 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**DA8E0FC6

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 106, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de São Miguel-RN, em decorrência do Feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL- RN**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi, datado de 03 de junho de 2021 (quinta-feira).

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), no âmbito do Município de São Miguel, em decorrência do Feriado de Corpus Christi.

Art. 2.º O Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não se aplica para:

I - Aos serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, cuja os servidores exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 01 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**ADDAD66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 172**

**PORTARIA Nº 172/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor ALEXANDRE MARCUS MACHADO GARCIA, portadora de CPF de nº 913.021.884-53, Matrícula de nº 0633, Professor PAD.II.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo início 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**51F879B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 173**

**PORTARIA Nº 173/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor PAULO EDUARDO DA SILVA, portador de CPF de nº 916.008.204-68, Matrícula de nº 0621, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2003 a 2008, tendo início 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**71DB1D97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 174**

**PORTARIA Nº 174/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA CÉLIA DA SILVA BEZERRA, portadora de CPF de nº 039.633.004-50, Matrícula de nº 1050, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo início 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**26B4FC81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 175**

**PORTARIA Nº 175/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SOLANGE RODRIGUES CAVALCANTE, portadora de CPF de nº 761.833.004-20, Matriculada de nº 1045, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2013 a 2018, tendo início 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**601FFE6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 176/2021**

**PORTARIA Nº 176/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SOLANGE RODRIGUES CAVALCANTE, portadora de CPF de nº 761.833.004-20, Matriculada de nº 0446, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2006 a 2011, tendo início 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**1F34D698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 009/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço objetivando a contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): SYSDelta EIRELI		
CNPJ: 28.976.809/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: Rua, Dr. Pedro Velho, 198, Centro, CEP: 59215-000 - Nova Cruz/RN		
Representante: GILIARD FAUSTINO DA SILVA, CPF: 067.075.714-43		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 326.800,00	

São Paulo do Potengi/RN, 01 junho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**E68E7A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **17 de Junho de 2021**, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi-RN, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme a seguir: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 17 de Junho de 2021.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo E-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br)

**São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Junho de 2021.**

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**405995BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE  
(ENTREVISTA) DO PROCESSO SELETIVO, POR  
SECRETARIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICA** a convocação para realização das entrevistas a serem realizadas nos dias 7 a 11 de junho 2021 na Escola Municipal

Vereador Luiz Antônio Dias Campos, Rua Irmã Selma, nº 136, Centro – São Paulo do Potengi/RN. Os candidatos selecionados deverão comparecer com cédula de documento de identificação. O período de realização da entrevista será das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo o candidato chegar no horário estipulado. Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados. Segue, adiante, o cronograma para realização das entrevistas de acordo com os cargos disponibilizados pelas respectivas secretarias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

A entrevista se realizará no dia 7 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

A entrevista se realizará no dia 7 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

A entrevista se realizará no dia 7 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

A entrevista se realizará no dia 7 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

A entrevista se realizará no dia 8 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A entrevista se realizará no dia 9 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A entrevista se realizará nos dias 10 e 11 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2021

#### BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:E41FB5A7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PP 005 2021

#### PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO 005/2021

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 005/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN, realizado no dia 31 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedores as empresas licitantes JP Serviços de Limpeza Ltda. - CNPJ - 37.997.367/0001-31 com o valor global de R\$ 323.562,10 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos); Cavalcante & Cia. Ltda. - CNPJ - 10.655.938/0001-01 com valor global de R\$ 232.237,80 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e Comercial Dunnas Ltda. - CNPJ - 17.320.267/0001-69 com o valor global de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

São Pedro/RN, em 31 de maio de 2021.

#### ANTÔNIO LOPES NETO

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:AFFAD478

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO DO PP 005 2021

#### PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2021

O Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 005/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN, realizado no dia 31 de maio de 2021 às 09:00 (nove) horas as empresas JP Serviços de Limpeza Ltda. - CNPJ - 37.997.367/0001-31 o valor global de R\$ 323.562,10 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos); Cavalcante & Cia. Ltda. - CNPJ - 10.655.938/0001-01 o valor global de R\$ 232.237,80 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e Comercial Dunnas Ltda. - CNPJ - 17.320.267/0001-69 o valor global de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

São Pedro/RN, em 31 de maio de 2021.

#### ANTÔNIO LOPES NETO

CPF - 201.437.024-91 - Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:DE5978E4

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PP 005 2021

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Substituto do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 005/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN, em 31 de maio de 2021, os valores globais de R\$ 323.562,10 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos) a empresa licitante JP Serviços de Limpeza Ltda. - CNPJ - 37.997.367/0001-31; R\$ 232.237,80 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) a empresa licitante Cavalcante & Cia. Ltda. - CNPJ - 10.655.938/0001-01 e R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais) a empresa licitante Comercial Dunnas Ltda. - CNPJ - 17.320.267/0001-69.

São Pedro/RN, em 31 de maio de 2021.

#### MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:156BAF97

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP DO PP 005 2021

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 005 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADOS/VALORES:**  
**JP Serviços de Limpeza Ltda.**  
 CNPJ - 37.997.367/0001-31.  
 R\$ 323.562,10 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).  
**Cavalcante & Cia. Ltda.**  
 CNPJ - 10.655.938/0001-01.  
 R\$ 232.237,80 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).  
**Comercial Dunnas Ltda.**  
 CNPJ - 17.320.267/0001-69.  
 R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).  
**OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN.**  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**  
**VIGENCIA: 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022.**

São Pedro/RN, em 31 de maio de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito..

**Publicado por:**  
 Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E44EC58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190123 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090008/2019 - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 12.161.390/0001-60, com sede na PC CÍVICA 09 DE JUNHO, 94, CENTRO, Afonso Bezerra-RN, CEP 59510-000, representada por PEDRO TRAVESSA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Março de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.058 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 SUBELEMENTO: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO  
 FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13/10/2020 e terá sua vigência até 13/03/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 13 de Outubro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**CONSTRUTORA PTS EIRELI**

CNPJ 12.161.390/0001-60

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**FB421AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190123 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090008/2019 - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 12.161.390/0001-60, com sede na PC CÍVICA 09 DE JUNHO, 94, CENTRO, Afonso Bezerra-RN, CEP 59510-000, representada por PEDRO TRAVESSA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Agosto de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.058 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 SUBELEMENTO: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO  
 FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13/03/2021 e terá sua vigência até 13/08/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 13 de Março de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**CONSTRUTORA PTS EIRELI**

CNPJ 12.161.390/0001-60

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**A61CD7C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 26/2021 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 03 DE JUNHO - CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II e VIII,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado no dia 03 de junho (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 04 de junho (sexta-feira), em virtude da passagem do dia de Corpus Christi.

Art. 2º. A exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**FB0782FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CMDI**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 1210/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO**a reunião realizada no dia 13/01/2020 com objetivo da renovação da Mesa Diretora deste Conselho, os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião, para o mandato de 13/01/2020 até 13/01/2022, fizeram a eleição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Declarar a nova composição da Mesa Diretora do CMDI para a continuidade do mandato de 13/01/2020 a 13/01/2022: Presidente – Elândia Mirths Cavalcanti de Menezes (representante do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Vice-presidente - Clélia Martins de Almeida (representante da SEMTHAS) e Secretária Executiva - Francisca Mônica de Oliveira (servidora contratada temporariamente pelo município).

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMDI de São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2020.

**ELÂNDIA MIRTHS CAVALCANTI DE MENEZES**

Presidentedo Conselho Municipal de Direitos do Idoso

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**223F5F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
013/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: Câmara de ar 17.5 - 25 R

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 399,00

Valor Final: 434,80

Valor Total: 6.956,80

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:38 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Modelo: GOODYEAR

Item: 0002

Descrição: Câmara de ar 1000 x 20

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 166,00

Valor Final: 160,00

Valor Total: 16.000,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 1000X20

Item: 0003

Descrição: Câmara de ar 12,5 x 80 - 18

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 146,33

Valor Final: 156,80

Valor Total: 1.881,60

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Modelo: GOODYEAR

Item: 0004

Descrição: Câmara de ar 14.00 x 24

Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 330,00

Valor Final: 365,80

Valor Total: 6.584,40

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Modelo: GOODYEAR

Item: 0005

Descrição: Câmara de ar 14.9 x 24

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 376,67

Valor Final: 357,00  
 Valor Total: 3.570,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: GUMIX

Item: 0006  
 Descrição: Câmara de ar 16.9 x 28  
 Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 380,00  
 Valor Final: 465,00  
 Valor Total: 5.580,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: GUMIX

Item: 0007  
 Descrição: Câmara de ar 18.4x30  
 Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 506,67  
 Valor Final: 479,90  
 Valor Total: 5.758,80  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: GUMIX

Item: 0008  
 Descrição: Câmara de ar 12.4 x 24  
 Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 246,67  
 Valor Final: 224,90  
 Valor Total: 2.698,80  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: GUMIX

Item: 0009  
 Descrição: Câmara de ar 9.5 x 24  
 Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 159,33  
 Valor Final: 220,00  
 Valor Total: 2.640,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: GUMIX

Item: 0010  
 Descrição: Câmara de ar 700 x 16  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 105,00  
 Valor Final: 82,80  
 Valor Total: 1.656,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 700X16

Item: 0011

Descrição: Pneu 1000 R 20 Radial  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.525,00  
 Valor Final: 2.340,00  
 Valor Total: 187.200,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 1000R20

Item: 0012  
 Descrição: Pneu 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.400,00  
 Valor Final: 1.989,00  
 Valor Total: 7.956,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI  
 Modelo: Titan

Item: 0013  
 Descrição: Pneu 14.00 x 24  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4.533,33  
 Valor Final: 4.220,00  
 Valor Total: 25.320,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI  
 Modelo: Titan

Item: 0014  
 Descrição: Pneu 14.9 x 24 12 lonas  
 Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4.065,00  
 Valor Final: 2.370,00  
 Valor Total: 28.440,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI  
 Modelo: Titan

Item: 0015  
 Descrição: Pneu 16.9 x 28 12 Lonas  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4.766,67  
 Valor Final: 4.766,00  
 Valor Total: 28.596,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 16.9x2812

Item: 0016  
 Descrição: Pneu 17.5 - 25 R  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5.816,67  
 Valor Final: 5.490,00  
 Valor Total: 43.920,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI  
Modelo: Titan

Item: 0017

Descrição: Pneu 175/70 R13

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 346,67

Valor Final: 324,00

Valor Total: 10.368,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 175/70R13

Item: 0018

Descrição: Pneu 175/70 R14

Quantidade: 144

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 446,67

Valor Final: 360,00

Valor Total: 51.840,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 175/70R14

Item: 0019

Descrição: Pneu 18.4x30 12 lonas

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.381,67

Valor Final: 4.360,00

Valor Total: 26.160,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 18.4X3012L

Item: 0020

Descrição: Pneu 185/70 R 14

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 466,67

Valor Final: 368,00

Valor Total: 14.720,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 185/70R14

Item: 0021

Descrição: Pneu 215/75 R 17.5

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.421,67

Valor Final: 1.030,00

Valor Total: 24.720,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 215/75R17,5

Item: 0022

Descrição: Pneu 275/80/R 22.5

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.703,33

Valor Final: 2.230,00

Valor Total: 53.520,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 275/80R22,5

Item: 0023

Descrição: Pneu 9.5 x 24 – 12 Lonas

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.310,00

Valor Final: 2.115,00

Valor Total: 12.690,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

Modelo: SWT

Item: 0024

Descrição: Protetor de Câmara 20

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 71,67

Valor Final: 47,00

Valor Total: 4.230,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: E20

Item: 0025

Descrição: Pneu 215/75 R 16

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 786,67

Valor Final: 698,00

Valor Total: 16.752,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 215/75R16

Item: 0026

Descrição: Pneu 265/75 R 16

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.130,00

Valor Final: 845,00

Valor Total: 20.280,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Modelo: DUNLOP

Item: 0027

Descrição: Pneu 225/75 R 16

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.171,67

Valor Final: 890,00

Valor Total: 21.360,00

Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Modelo: 225/75R15

Item: 0028



Descrição: Pneu 185/75 R 15  
 Quantidade: 24  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 733,33  
 Valor Final: 435,00  
 Valor Total: 10.440,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 185/75R15

Item: 0029  
 Descrição: Pneu 110/90 17 R 24  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 360,00  
 Valor Final: 328,00  
 Valor Total: 1.312,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 110/9017R24

Item: 0030  
 Descrição: Pneu 90/90 19 R 24  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 328,33  
 Valor Final: 260,00  
 Valor Total: 1.040,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 90/9019R24

Item: 0031  
 Descrição: Pneu 90/90 18 R 32  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 245,00  
 Valor Final: 198,00  
 Valor Total: 792,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 90/9018R32

Item: 0032  
 Descrição: Pneu 2.75/18-18 R 32  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 236,67  
 Valor Final: 187,00  
 Valor Total: 748,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 2.75/18-18R32

Item: 0033  
 Descrição: Pneu 700/16 10 lonas  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 803,33  
 Valor Final: 709,00  
 Valor Total: 14.180,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 700/1610L

Item: 0034  
 Descrição: Pneu 12.4 x 24 12 lonas  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.068,33  
 Valor Final: 1.995,00  
 Valor Total: 11.970,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI  
 Modelo: Titan

Item: 0035  
 Descrição: Pneu 19.5 x 25 Lonas.  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5.035,29  
 Valor Final: 5.035,00  
 Valor Total: 20.140,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
 Modelo: GOODYEAR

Item: 0036  
 Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio.  
 Quantidade: 130  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 33,33  
 Valor Final: 33,30  
 Valor Total: 4.329,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0037  
 Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio.  
 Quantidade: 130  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 10,67  
 Valor Final: 10,65  
 Valor Total: 1.384,50  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0038  
 Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Van.  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 56,67  
 Valor Final: 56,60  
 Valor Total: 2.264,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0039  
 Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Van.  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 20,67

Valor Final: 20,60  
 Valor Total: 824,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: ROADGUIDER

Item: 0040  
 Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Pick-up.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 61,67  
 Valor Final: 61,60  
 Valor Total: 1.232,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0041  
 Descrição: Serviço de balanceamento de Veículo Tipo Pick-up.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 63,33  
 Valor Final: 63,30  
 Valor Total: 1.266,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0042  
 Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Ônibus.  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 93,33  
 Valor Final: 93,30  
 Valor Total: 2.799,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0043  
 Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Ônibus.  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 41,67  
 Valor Final: 41,60  
 Valor Total: 1.248,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0044  
 Descrição: Serviço de alinhamento de Veículo Tipo Micro-ônibus.  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 44,33  
 Valor Final: 44,30  
 Valor Total: 1.329,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

Item: 0045

Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Micro-ônibus.  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Serviço  
 Valor Referência 50,00  
 Valor Final: 41,60  
 Valor Total: 1.248,00  
 Situação: Homologado em 01/06/2021 09:04:44 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
 Modelo: SERVIÇO

SÃO VICENTE/RN 01 DE JUNHO DE 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente  
 Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal e Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7CD89388

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; C.N.P.J. Nº 23.303.897/0001-28, estabelecida na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº1975 – PENEDO – CAICO/RN, CEP: 59.300-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 01 de junho de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D7D2324C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 34.277.779/0001-09, estabelecida na RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 536 – BRASILIA – PATOS/PB, CEP: 58.700-300, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 01 de junho de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D9D30720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 07.865.242/0001-97, estabelecida na AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 230 – LIBERDADE – CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.414-060, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 01 de junho de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**16A0910B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI; C.N.P.J. Nº 30.659.723/0001-68, estabelecida na RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, Nº 39 – TAVARES DE LIRA – MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 01 de junho de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E43D75F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 31/2021

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA – CPF nº 077.261.914-06, COREN/RN: 1662699-TE.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na PSF II, com carga horária de 40 horas.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - Elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte 1214 Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de maio de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA – CPF nº**  
**077.261.914-06**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**024D4ACF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

**PREGOEIRO:**  
José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

**EQUIPE DE APOIO:**  
Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10  
Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09  
Maria José da Silva Paulino – CPF nº 058.449.154-96

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 050 de 22 de março de 2021.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MADEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD9613D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02  
 Membro – Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09  
 Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10  
 Membro – Maria José da Silva Paulino – CPF nº 058.449.154-96

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 049 de 22 de março de 2021.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CC972FD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões eletrônicos:

**PREGOEIRO:**  
 José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

**EQUIPE DE APOIO:**  
 Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10  
 Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09  
 Maria José da Silva Paulino – CPF nº 058.449.154-96

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 051 de 22 de março de 2021.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4DC4938D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01040041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Diassis Firmino de Medeiros - (CPF: 490.308.684-49) referente empenho nº. 01030006, datado em 01/04/2021, referente a nota fiscal nº. 0024 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão, no ambiente onde é colocado o lixo da comunidade de São Vicente RN, ocasionando prejuízos à

administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**324FC581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01120030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01120030, datado em 01/12/2020, estimado no valor de R\$ 5.379,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7035. Datada em 30/12/2020. No valor de R\$ 5.379,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 Matrícula 992

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FA2019A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 275/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 010 de 18 de maio de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de maio de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	Dario do Nascimento Barros	ASG	54h	R\$ 445,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 445,50</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 27 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B76F04BE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 289/2021-ADM/RH**

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar Nº 028/2018, de 02 de abril de 2018 – Que cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA**, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5B79C9C5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
289/2021-ADM/RH**

que presta **ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de junho de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA**, por ter sido nomeado para o cargo de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, pela PORTARIA nº 289/2021, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**145F747B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 288/2021-ADM/RH**

Nomeia o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 028/2018 de 02 de Abril de 2018 - Que cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 01 de Junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CFDF933C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
288/2021-ADM/RH**

Que presta **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de Junho de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, por ter sido nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, através da PORTARIA nº 288/2021, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**JUCELIO MEDEIROS CUNHA**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**079B3958

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 287/2021-ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação a servidora efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, Parágrafo Único da Lei nº 450/2011, de 07 de abril de 2011 e alterado pela Lei Complementar nº 030/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação a servidora efetiva **Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO** Mat. nº 0000470, lotada na Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9B2F8FCA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
287/2021-ADM/RH**

Que Presta **MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de junho de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, pela PORTARIA nº 287/2021, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**637055A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 291/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	20/02/2020 a 20/02/2021	02/06/2021 a 01/07/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2341B2E2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 292/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	01/04/2020 a 01/04/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/06/2019 a 01/06/2020	28/06/2021 a 27/07/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1ABF4D3C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 293/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	01/02/2020 a 01/02/2021	01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0530B38A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O REGRAMENTO CONCERNENTE AO FERIADO CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONSIDERANDO, que o feriado de Corpus Christi é de suma importância no tocante às comemorações do calendário cristão;

CONSIDERANDO, como paradigma a portaria 003/2021 de 21 de janeiro de 2021 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ponto facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B6D378B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2021 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o Memorando nº 037/2021 expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que solicita o cancelamento das férias do(a) servidor(a).

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a pedido as férias regulamentares que seriam usufruídas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, pelo(a) servidor(a) público(a) à Sra. **MAYARA COSME VIANA**, Matrícula nº 1479-6, ocupante do cargo em Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria nº 244/2021 – GP, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2021, edição 2523.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**B612E8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 001/2021 – SMS, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 para contratação de motoristas, por tempo determinado.

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, através do Decreto nº 083/2021.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os Srs. abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar seu processo de contratação temporária para o cargo de Motorista, objeto do referido certame. Segue os relacionados:

1- ALEX NILDO DE MELO FERNANDES – CPF: 050.699.974-24  
2- JOÃO MARIA DE OLIVEIRA – CPF: 769.967.001-91

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**III** – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de maio de 2021.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**376DA4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 864/2021**

**LEI Nº 864, DE 25 DE MAIO DE 2021**

“Autoriza o município de Serra do Mel a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município do Serra do Mel à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE.

**Parágrafo Único:** A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Serra do Mel nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V- defender o interesse do Município de Serra do Mel junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral da mesma.

**Art. 4º** Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Maio de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D4FB9B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 014/2021**

**PORTARIA Nº 014, DE 31 DE MAIO DE 2021**

RENOVAÇÃO de Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

**CONSIDERANDO** os Termos do Convenio nº 24/2016, o ofício nº 394/2021-GP/TJRN, de 27 de Maio 2021, do Desembargador Vivaldo Pinheiro, o qual solicita que seja realizada a cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte o servidor abaixo relacionado com ônus para a unidade cedente, durante o período de dois anos, com efeitos a partir do dia 31 de Maio de 2021 até o dia 31 de Maio de 2023;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
LEODECIO ALMEIDA ADELINO	034	Assistente Administrativo

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 31 de Maio de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**545BAD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 154/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para a Custeio de exame Ecocardiograma com Doppler para o menor Thallyson Alves Maia., no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Janeiro de 2021.

913.468.274-00
<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7AFEE285

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO MEDICO DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de honorários médicos para a realização de procedimento cirúrgico de Lesão Verrucosa Genital para o município João Cosme de Souza Neto., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2021.



913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9CBC295B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 156/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO para a Custeio de honorários médicos para a realização de procedimento cirúrgico de Catarata OE e OD, do munícipe José Fernandes da Silva., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2021.

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**48EFF7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 157/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares de procedimento cirúrgico para a munícipe Regina Kelly dos Santos ., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2021.

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4457F21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 158/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HC CARDIO LTDA para a Custeio de consulta na especialidade em cardiopediátrico para o menor Thallyson Alves Maia., no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**65EE93B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 08/2020**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo do PP 08/2020. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, CNPJ: **23.034.040/0001-50**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de motorista, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 13 de maio de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**66C75BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 16/2017**

Quarto Aditamento ao contrato administrativo do PP 16/2017. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A P DE SOUSA EIRELI - ME**, CNPJ: **26.691.003/0001-02**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra (ASG, PORTEIRO E MERENDEIRA), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 13 de maio de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6D42118F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO DA SESSÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 2105140002**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, tipo MENOR PREÇO (**Maior Desconto Percentual**), adjudicação POR LOTE, destinado a Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021, **FICA APRAZADO** para o dia 10 de junho de 2021 (quinta-feira), às **08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**99FABA62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2106010001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **02 de junho de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de junho de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**375A86AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105130005  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105130005**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME, MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME, MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA – ME e RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

O envio deverá acontecer até o dia **10 de junho de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0A6975BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2106010002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9DF08009

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 164/2021**

**PORTARIA Nº: 164/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Catolé do Rocha - PB	01 de junho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 01 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**8035C77E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 165/2021**

**PORTARIA Nº: 165/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró - RN	01 de junho de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Mossoró - RN, no(s) dia(s) 01 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir a Secretária Municipal de Saúde, Débora Juliane Medeiros de Góes para assinatura de documentos conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**30BDBA7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 31/05/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 31/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **38**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.107**
- Confirmados (total de exames positivos): **978**
- Tratamento domiciliar: **43**
- Internação hospitalar: **05**
- Recuperados: **915**
- Óbitos: **15**

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**80A78380

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 01/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 01/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **56**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.107**
- Confirmados (total de exames positivos): **978**
- Tratamento domiciliar: **35**
- Internação hospitalar: **05**
- Recuperados: **923**
- Óbitos: **15**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**B968C15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 023, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Serrinha, o expediente do dia 04/06/2021, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 03/06/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como o centro de saúde que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, ao 01 dia do mês de Junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Serrinha/RN, em 01 de junho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**24832D08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021. -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04767691455  
CNPJ: 35.503.694/0001-64  
Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de equipamento de monitoramento e segurança.  
Valor do Contrato R\$ 17.106,00 (dezesete mil, cento e seis reais).  
Vigência: A vigência do presente se dará a partir de sua publicação até 31/12/2021.  
Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Dotação orçamentária:  
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10010000 – Recursos Ordinários  
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE  
2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10010000 – Recursos Ordinários  
12.001 – SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO  
2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10010000 – Recursos Ordinários  
Vinculação: Processo Administrativo nº. 040/2021.

Serrinha/RN, 12 de maio de 2021

\*Republicado por incorreção

Signatários:  
José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04767691455  
CNPJ: 35.503.694/0001-64  
João Maria Nunes da Silva  
CPF 047.676.914-55  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**8AEA5145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00010/2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2021, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, designado pela portaria nº. 05/2021, às 08:30 do dia 16/06/2021, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (84) 33980020.  
E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).  
Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de junho de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0D29F5B7

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 83/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5278A78F

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 79/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7802CCAC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 66/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0ACFA037

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 84/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0C2C391A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 85/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EABB2492

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 67/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E9098332

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 64/2021.**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:079370F9**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 63/2021.

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:98DB38C5**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº73/2021.

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:419E6E6D**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 86/2021.

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:49948CEF**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 61/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**350C2DB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 62/2021.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2AF287C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 80/2021.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 07(sete) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**52201C7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 82/2021.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CBBEDBAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 81/2021.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D6D2C9C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 74/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6AFCC266

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 88/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4BD1BA11

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 75/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 09 (nove) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F0495082

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 76/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Fortaleza/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B492829C

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 87/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 12 (doze) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 28/04/2021.



**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EDE9EE5F

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 77/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6B3C6179

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 68/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7158D461

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 78/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**382D104D

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 69/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6854EF12

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 65/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/04/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:70CD6EE0**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 70/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:FB1EF559**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 71/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a),

FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:25659874**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 72/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:5FE3550D**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2021.

Dispõe sobre a convocação da 1º Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha dos Pintos /RN no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/com Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº. 371/15, bem como das disposições contidas na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA.

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

**CONSIDERANDO:** Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 371/15.

**CONSIDERANDO:** O calendário de férias, o qual foi encaminhado pelo do Conselheiro Tutelar para o ano de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca a 1ºSuplente do Conselho Tutelar, senhor **Eliana Maria dos Santos**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias contados do dia 01 de junho de 2021, tendo em vista o período de gozo das férias do conselheiro titular senhor (a) **Léa Maria de Miranda Santos**.

**Parágrafo único.** O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publique-se**

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de junho de 2021.

**ECIVÂNIA SOARES MOURA**

Presidente

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:D674444C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 125/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 125/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor JOSÉ LEANDRO DE MOURA GONÇALVES, Matrícula nº 0005193, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.404.024-19, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.050/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento Controle e Avaliação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:14BA3EF3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 127/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 127/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor ANTÔNIO HALLAN DE FRANÇA, Matrícula nº 150, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.694.204-84, portador da Cédula de Identidade nº 1.598.447/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06/2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:BFE2B754

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 128/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 128/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor JOÃO RAFAEL DA SILVA, Matrícula nº 338, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.632.994-72, portador da Cédula de Identidade nº 917.903/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06/2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A3DF2D42

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 129/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 129/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor RONIERICK GOMES DA SILVA, Matrícula nº 231, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.926.874-65, portador da Cédula de Identidade nº 2.017.813/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**4034A6E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 130/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 130/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor TIAGO FONTES DA SILVA, Matrícula nº 281, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.138.794-51, portador da Cédula de Identidade nº 2.300.984/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo Defesa e Ações Estratégicas, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**64768883

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 131/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 131/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA, Matrícula nº 148, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.197.024-01 portadora da Cédula de Identidade nº 1.717.253/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**C8AFF586

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 132/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 132/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor JOSÉ SIVANILDO FERNANDES BENTO, Matrícula nº 156, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.436.634-53, portador da Cédula de Identidade nº 611.799/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à

contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**0E88CABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Senhor **OSIEL BATISTA GOMES** – Coordenador Executivo;  
Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR** – Secretário Administrativo;  
Senhor **WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA** – Setor Técnico;  
Senhor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO** – Setor Operacional;

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 01 de junho de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8028E03F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de junho de 2021, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**CONSIDERANDO** a decisão de manter o Corpus Christi como ponto facultativo foi divulgada pelo Ministério da Economia, em portaria publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro do ano passado.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo ao **CORPUS CHRISTI**.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 01 de junho de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2C768341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº.  
002/2021**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 110.1/2021  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERA, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI).  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, a análise do processo em comento eos atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitaria.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora no Lote: 01 - R\$ 171.200,00.**

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

**Tangará/RN, 20 de maio de 2021.**

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**CB8EF153

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 019 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 019, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, no âmbito do Município de Tangara/RN.

O Prefeito Municipal de Tangara/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;  
CONSIDERANDO que o feriado nacional de Corpus Christi, dia 03 de junho de 2021, será gozado numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal do Município de Tangará/RN, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021, quinta-feira.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**590CC0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Maio de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper a pedido o **AFASTAMENTO**, concedido através da Portaria Nº 102/2021-GP, datado em 12 de Fevereiro de 2021 que concede o afastamento sem remuneração ao Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 31 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**0EDA8F74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**SRP Nº 012/2021**

**Resultado da Homologação**

Lote:	0001
Descrição:	Lote 1
Valor Referência	255.650,50
Valor Total:	253.470,00
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:53:50 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**23A020E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 –**  
**PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** JAILSON SEVERO DOS SANTOS - DEMAIS.  
**CNPJ:** 08.386.930/0001-05.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL NASCIMENTO, Nº 920, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, PARA ALOJAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, ASSIM COMO ALMOXARIFADO E DEPÓSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU.

**Valor Global:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS.  
**Ação:** 2090 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SER.  
**Natureza da despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 0010010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 21 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**475DAE10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a continuidade da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica do município e no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que serão aderidas sem prejuízo das demais medidas restritivas, de limitação e prevenção e isolamento de caráter excepcional e temporário atualmente em vigor no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 12 a 27 de maio de 2021, em consonância as medidas decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, vigentes entre 02 à 16 de Junho de 2021.

**Art. 2º** - Ficam aderidas no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, as medidas de isolamento social rígido, destinados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito municipal, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território do município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

**Art. 4º** - Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pautar-se-á para além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

- I** – Predominância dos interesses da coletividade na prevenção do contágio e enfrentamento da pandemia;
- II** – Fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;
- III** – Implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;
- IV** – Esclarecimento à população da situação pandêmica;
- V** – Publicidade e transparência na realização das despesas públicas e na gestão das medidas adotadas.

**Art. 5º** Fica estabelecido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

**I** – de segunda-feira a sábado, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte;

**II** – aos domingos, das 15h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Durante a incidência do toque de recolher, só poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:

- I** – farmácias;
- II** – postos de combustíveis;
- III** – hospitais e demais unidades de saúde, incluindo o programa de vacinação contra a COVID-19;
- IV** – serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V** – clínicas privadas, apenas para tratamento de saúde;
- VI** – segurança pública e privada.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega *delivery*, ficando suspenso a prática *takeaway* (retirar no balcão), e este serviço *delivery*, deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho.

§ 3º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 4º A Polícia Militar, a vigilância sanitária e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

**Art. 6º** - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, espetinhos, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 21h00min de segunda-feira a Sábado, desde que atendidas às regras e protocolos.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local com capacidade limitada a 50% ou 01 pessoa para cada 5m², máximo de 02 pessoas por mesa.

§2º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

**Art. 7º** - O estabelecimento comercial, de qualquer natureza, que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto ou for flagrado com quantidade excessiva de pessoas dentro do estabelecimento, será aplicada de forma imediata, a suspensão das suas atividades comerciais por 72 horas, depois de aberto, se descumprir novamente, será fechado por 30 dias.

**Art. 8º** - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz, será realizada no horário das 05:00 às 12:00 horas, **aos domingos**, e ficará condicionada à adoção das medidas descritas no Decreto 005/2021;

**Parágrafo Único:** Será permitido a feria livre com feirantes residentes no Município, sendo vedados feirantes advindos de outras cidades;

**Art. 9º** - O setor de Vigilância Sanitária do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN realizará ações e fiscalização de cunho educativo, mediante ações administrativas, como medida de cumprimento as determinações deste Decreto.

**Art. 10** - Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 21 horas e aos domingos das 05 às 15 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

- I** – reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, a fim de manter o distanciamento social;
- II** – disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- III** – exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral;

§ 1º Não serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes ou eventos de qualquer natureza no período de vigência do presente Decreto.

§ 2º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 3º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

§ 4º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 5º Serão permitidas atividade físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo, de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 21 horas e aos domingos das 05 às 15 horas, seguindo os protocolos de proteção.

**Art. 11** - O município intensificará a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, estabelecidas por este Decreto e em consonância ao Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, através dos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de sua competência, editar medidas mais restritivas.

**Parágrafo único.** Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, contará com o auxílio do Estado do Rio Grande do Norte, que disponibilizará suas forças de segurança ao município, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

**Art. 12** -Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

**Art. 13** -O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de junho de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:5369BA91**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **THIAGO SOUZA**, cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, matrícula Nº 54, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:A2F10B67**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIA DA GUIA DA SILVA**, cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula Nº 2008, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:C2728B9B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de



suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **FRANCIVANIA MACHADO SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**06931965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2018/2019 a Senhora **FRANCIMÁRIA DAMASCENO LÚCIO DE PAULA**, cargo efetivo de **COZINHEIRA**, matrícula Nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**E672F784

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **PEDRO EVARISTO DA SILVA**, cargo efetivo de **GARI**, matrícula Nº 123, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**A541DB38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **JOSÉ CANINDÉ RUFINO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 107, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRASE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**4D78D4CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **JÉSSICA MEDEIROS DE MACÊDO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 1541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRASE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**8EDDFEE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2013/2014 o Senhor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRASE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**6D089B18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2018/2019 a Senhora **DAMIANA ELIANA DA CRUZ**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 67, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRASE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**45B5E8C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, matrícula Nº 65, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**5FBFB6E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula Nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**F599243D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula Nº 63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**B1244CEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **ANGELA MARIA DE VASCONCELOS**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula Nº 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**4E0E7F7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo Efetivo de **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS**, matrícula Nº 95, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**105AA22D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Senhora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, sob CPF de Nº **101.325.104-05**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009, nomeada através da Portaria de Nomeação de Nº 019/2021 de 05 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**CF2CCD83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“Nomeia a Senhora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, ao Cargo Comissionado de Controladora Geral, no Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, sob CPF de Nº **101.325.104-05**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 136 de 20 de Maio de 2005.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**2D8449CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 117/2021, do Gabinete do Prefeito do município de Florânia/RN, que cede a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, para desempenhar suas funções neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber a servidora do Município de Florânia/RN, a Senhora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, matrícula sob Nº 103, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal nº 319/2016.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**C5F4F798**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2021 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 401/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34 na função de Motorista, período que compreende de 01/05/2021 a 31/05/2021, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**38E0DD04**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2021 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 402/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95 na função de Motorista, período que compreende de 01/05/2021 a 31/05/2021, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**5095772A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2021 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 403/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36 na função de Motorista, período que compreende de 01/05/2021 a 31/05/2021, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**C64F00AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2021 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 404/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/05/2021** a **31/05/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:DE020377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 197/2021 – GP/GMTS\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização Ambiental no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ANA LUIZA DA SILVA LOPES NUNES, brasileira, casada, Engenheira Florestal, inscrita no CPF/MF sob o número 098.925.134-95, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

\*Republicada por Incorreção

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:56CD0615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de Assistente Jurídico – AJ-1.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor EMANUEL AFONSO GODINHO BRAGA MENEZES LIMA, português, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 212.935.588-93 do cargo de Assistente Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:A326DD8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2021 – GP/GMTS**

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

**Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

**Considerando** a previsão legal do art. 142, § 2º da Lei Municipal 321/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar TIAGO INÁCIO DA SILVA, assessor jurídico, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor SAMUEL ELEUTÉRIO PAIVA SOUZA, no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021, instaurado pela Portaria Executiva n.º 157/2021, de 30 de março de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2494, de 31 de março de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:F14C1FD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a designação de membros que irão compor a Ouvidoria Municipal - Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a Lei Federal 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso às informações e no seu art. 1º dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 016, de 07 de abril 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para a atividade de Ouvidoria Municipal, o Senhor PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, ELIANDRO GUSTAVO BORTULUZZI e a senhora ALLINDOYNY SUERDAH DA COSTA GALVÃO respectivamente como Titular, Coordenador e Assistente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:57F15C01

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Senhor **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na sexta-feira, 04 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:767316E4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em efetivo de Psicólogo do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art.** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora MARIA KELLY BERTO LAURENTINO, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o número 067.228.184-89, matrícula nº 0021083/1, do cargo de provimento efetivo de psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:86B6BCA8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº009/2021- PAD

**Processo: 009/2021**

**Interessado: MARIA KELLY BERTO LAURENTINO**

#### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 009/2021, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante a justificação de sua ausência por estar em gozo de licença sem remuneração, conforme cópia nos autos, tendo validade até 30 de junho de 2021.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado nos arts. 29, 145 e 150 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer, e, por via de consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 009/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 18 de Maio de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:55771CD2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
210.112.494/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **ANILTON MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.095.680/0001-16**, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 170.459,60 (cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**; conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Pela Proponente Contratante e

**ANÍLTON MEDEIROS**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:0D762C25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
210.112.477/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), nos veículos das linhas leve, pesada, máquinas pesadas e motocicletas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 01.184.984/0001-70**, saiu vencedora; totalizando, com desconto de 18% (Dezoito por cento); **J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita CNPJ sob no 24.779.186/0001-97**, saiu vencedora com desconto de 41% (Quarenta e um por cento) e **M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita CNPJ sob no 36.979.997/0001-10**, com desconto de 50% (Cinquenta por cento); conforme mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e João Alves Dutra Filho, João Batista e Meryelle Mara de Oliveira Santos – Pelas Promitentes Contratadas.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:AD421C6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210112120/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**Chamada Pública n.º 001/2021** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021, pelas 10:00h (dez) horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Ressalte-se ainda que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, não se verificou a presença de nenhum interessado, nem mesmo documentos protocolados para análise. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTA a CHAMADA PÚBLICA em epígrafe**, por não acudir interessados no certame, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão e ainda que fosse encaminhada os autos ao senhor Prefeito Municipal para que se pronunciasse quanto ao prosseguimento dos atos administrativos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Maio de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**

Membro da CPL

**WILLIAN DANTAS DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:2521A4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO 025/2021 - GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 025 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam, a partir da publicação deste Decreto e pelo prazo de 13 (treze) dias, suspensas as atividades presenciais de bares, restaurantes e conveniência após as 22h (vinte e duas horas) em todo o município de Touros/RN, permitida, nesses casos, única e exclusivamente as operações de delivery, drive-thru ou take away.

§ 1º No horário de funcionamento em formato presencial, deverão os estabelecimentos indicados no caput respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de uma mesa para outra.

§ 2º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após a suspensão de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

**Art. 2º** Fica estabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Touros/RN e, como medida de redução do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente abrandamento de aglomerações, vigente das 00h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

**Art. 3º** Fica mantido a permissão de participar da feira livre, que continuará a ser realizada aos sábados, apenas dos comerciantes domiciliados no município de Touros/RN, com rígido controle da equipe de saúde e vigilância sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras e disponibilização de álcool 70%, de preferência em gel.



**Art. 4º** Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas em massa, incluindo eventos esportivos coletivos, sejam públicas ou privadas, no âmbito do município de Touros/RN.

**Art. 5º** Durante a vigência deste Decreto o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais será no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, exceto o Hospital Municipal e as Unidades de Saúde.

**Art. 6º** O comércio local deverá disponibilizar para os clientes álcool 70% ou água com sabão para higienização das mãos, além da obrigatoriedade do uso da máscara e do distanciamento mínimo de 01m (um metro) entre as pessoas.

**Art. 7º** Fica proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscara no município.

Parágrafo Único. Após ser advertido, em caso de flagrante e reiterada infração da medida sanitária imposta neste artigo, o transgressor deverá ser conduzido pela autoridade competente, que procederá com a lavratura de auto de infração com imposição de multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), sem prejuízo das implicações legais previstas no Art. 268 do Código Penal.

**Art. 8º** Caso haja o descumprimento de alguma das normas elencadas neste Decreto por parte de pessoa jurídica, incidirá multa de R\$500,00 (quinhentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O reiterado descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator, além da cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária do município, Polícia Militar ou outra autoridade competente, sem prejuízo da aplicação da multa pecuniária e das implicações legais previstas no Art. 268 do Código Penal.

**Art. 9º** Para as pessoas que testarem positivo para o *coronavírus* (COVID-19) e que descumprirem as regras de isolamento social estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde, incidirá multa pessoal de R\$300,00 (trezentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 10º** Fica estipulada multa de R\$300,00 (trezentos reais) para o estabelecimento de saúde privado que não notificar os casos confirmados no município de Touros/RN à Secretaria de Saúde Municipal.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos privados deverão apresentar todos os testes, positivos ou não, em relatório próprio, constando neste documento, o nome da pessoa testada, RG, CPF e telefone, até às 17 horas de todas às sextas-feiras, para o e-mail: covisatourosrn@gmail.com.

**Art. 11º.** Devido ao momento atual de anormalidade, excepcionalidade e gravidade, o Município de Touros, também adotará as medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021.

**Art. 12º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 31 de maio de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte

**Código Identificador:**D3F23155

**GABINETE CIVIL  
DECRETO 026/2021 - GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 026 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Regulamenta o parágrafo único do art. 223 do Código Tributário do Município de Touros/RN (Lei Complementar n.º 013, de 17 de maio de 2019 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, a ser aplicada sobre a Base de Cálculo definida pela Administração Tributária do Município, por meio de processo próprio de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, será:

I – 2,0% (dois por cento) nas transmissões a título oneroso em geral;  
II – 0,5% (meio por cento) nas transmissões relativas ao Sistema Financeiro de Habitação, nos termos da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§1º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo consideram-se imóveis do Sistema Financeiro de Habitação:

I – imóvel edificado, adquirido para a residência própria do adquirente, sua família e seus dependentes vedadas quaisquer aplicações em terrenos não construídos, salvo como parte de operação financeira destinada à construção da mesma;

II – imóvel com até 180 (cento e oitenta) dias da concessão do “Habite-se”, expedido por órgão competente da Prefeitura Municipal de Touros/RN;

III – imóvel já construído, que seja alienado por seus proprietários ou promitentes compradores por motivo de aquisição de outro imóvel que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto, para ser objeto de aplicação pelo Sistema Financeiro de Habitação.

IV – imóveis não enquadrados em outros sistemas, tais como Sistema Financeiro Imobiliário e Carteira Hipotecária.

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, o interessado deverá requerer o benefício, juntando os seguintes documentos:

I – cópia da Minuta ou Contrato com o agente financeiro;

II – cópia da licença de “Habite-se”, emitida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Touros/RN;

III – cópia do contrato de compra e venda firmado entre o alienante e o comprador interessado, quando se tratar de imóvel enquadrado nas condições do inciso III do §1º deste artigo;

IV – Declaração do alienante de que os recursos objetos da alienação do imóvel será utilizado na aquisição de outro imóvel pelo SFH, quando se tratar de imóvel enquadrado nas condições do inciso III do §1º deste artigo;

V – Certidão do Registro de Imóveis de que o adquirente interessado, seu cônjuge ou dependente não é proprietário de outro imóvel residencial no Município de Touros/RN.

VI – Certidão Negativa de Débitos dos alienantes para com a Fazenda Pública Municipal de Touros.

§3º Para efeito da alíquota descrita no inciso II do caput deste artigo, esta somente será aplicada sobre os valores financiados pelo SFH, devidamente aprovado efetivado pelo agente financiador, mantendo-se em 2% (dois por cento) a alíquota a ser aplicada sobre o valor remanescente da avaliação, que em hipótese alguma deverá ser inferior ao valor declarado no Contrato de Compra e Venda.

§4º Nos casos em que, após o recolhimento do ITIV, a operação não se efetivar mediante as regras do SFH, o Contribuinte deverá recolher a diferença de alíquota no prazo de 10 (dez) dias, devendo, em caso de não cumprimento do prazo, a autoridade fiscal proceder com a efetivação do lançamento complementar, a imediata inscrição do crédito fiscal em Dívida Ativa e encaminhamento para Execução Fiscal.

§5º Até o decurso do prazo decadencial para o lançamento do imposto, a Secretaria Municipal de Tributação deverá acompanhar o efetivo cumprimento da exigência descrita no §1º, inciso I, devendo promover o lançamento complementar do ITIV sempre que verificar que no imóvel não reside seu o adquirente, sua família e seus dependentes, respeitados a Ampla Defesa e o Contraditório.

**Art. 2º** - Estando o processo instruído com os documentos definidos neste Decreto, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de avaliação e lançamento.

**Art. 3º** - Em caso de discordância com o lançamento, o contribuinte interessado poderá recorrer ao Secretário de Tributação que, no prazo de 10 (dez) dias, decidirá em Despacho fundamentado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 01 de Junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
**Código Identificador:**3AF8DFD8

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO 027/2021 - GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 027 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Atualiza o valor da Unidade de Referência Monetária – URM para o exercício de 2021, nos termos do artigo 315 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 013, de 17 de maio de 2019).*

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 52,66 (cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para a Unidade de Referência Monetária – URM, para o exercício de 2021, referente ao reajuste de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 01 de Junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
**Código Identificador:**C8E5CD27

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO 028/2021 - GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 028 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*“Considera ponto facultativo o dia 03 e 04 de junho de 2021”*

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, Corpus Christi.

**Art. 2º** – Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o dia 04 de junho de 2021, sexta-feira.

**Art. 3º** – As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que determina o calendário escolar.

**Art. 4º** – Excluem-se da medida presente nos artigos 1º e 2º as Unidades de Saúde do Município.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 01 de Junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
**Código Identificador:**47A59005

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 353/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 353/2021 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis, especialmente para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Touros;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **BARBARA HELEN DANTAS**, Coordenadora Geral de Tributação, na qualidade de Presidente, **JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA**, Coordenador de Mapeamento Territorial e **JAILTON FRANCISCO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, na qualidade de Membros, para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, bem como realizar outras avaliações em que forem designados.

**Art. 3º** - Tratando-se de avaliação de processo relativos ao ITIV, esses deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

**Art. 4º** - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

**Art. 5º** - Promovida a avaliação, o processo será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que se reunirá diariamente em horário definido pelo Presidente, para deliberar sobre os processos pendentes.

**Art. 6º** - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

**Art. 7º** - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

**Art. 8º** - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do tributo correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

**Art. 9º** - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

**Art. 10º** – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de Junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte

**Código Identificador:**0C0CBD30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO DE CONTRATO 2021002701**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002701**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Maio de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**L B CONSTRUÇOES EIRELI**

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**98A0E582

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO DE CONTRATO 2021002801**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002801**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**L B CONSTRUÇOES EIRELI**

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**069BA100

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO DE CONTRATO 2021002901**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002901**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDREZA EUZEBIO CAMPOS SOARES, secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Maio de 2021

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

#### L B CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**9E11D2E4

#### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO DE CONTRATO 2021003001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003001

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Maio de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

#### L B CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**6C6A2CB9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 080/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **ANTONIO FELIPE CALDAS BANDEIRA DE MELO**, portador do CPF: **084.265.994-35**, exerce o Cargo em Comissão de Chefe de Engenharia na secretaria municipal de Obras, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de junho de 2021.

Republicada Por Correção.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**AD87F9C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 082/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º **NOMEIA**, o Senhor **TARCIO LIMA DA FONSECA**, portador do CPF: **079.252.154-45**, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Engenharia na secretaria municipal de Obras, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de junho de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**92E9CCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 038/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 038/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 304: Vigilância Sanitária**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Valor: R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).**

**Total da suplementação: R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2144: Conselho Municipal de Segurança Pública**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 304: Vigilância Sanitária**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Valor: R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).**

**Total da anulação R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 01 de Junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:2B9557F6**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**178/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 178/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 276.351,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Maio de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:E29750EA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**018/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 – Processo Administrativo nº 018/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **COMERCIAL TAVARES EIRELI** - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 12, 14, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 62.906,00 (sessenta e dois mil, novecentos e seis reais)**.

**FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 188.635,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Maio de 2021

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:F7CBED5**

#### PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 739/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 019/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES, GRADES E OUTROS, DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 15 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 01 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:CCF181D0**

#### PREGOEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 276.351,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:B51D3C28**

#### PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 299/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 018/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 16 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 01 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:7D39ED97**

#### PREGOEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **COMERCIAL TAVARES EIRELI** - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 12, 14, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 62.906,00 (sessenta e dois mil, novecentos e seis reais)**.

**FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 8, 9,

10, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 188.635,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**1AC5E3F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2021 - GP**

Várzea/RN, 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de feriado no dia 03 de junho - Corpus Christi e ponto facultativo no dia 04 de junho no âmbito do município de Várzea/RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipal feriado no dia 03 de junho (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 04 de junho (sexta-feira), em virtude da passagem do dia de Corpus Christi.

Art. 2º. À exceção se aplica aos Postos de Saúde, que manterão seu funcionamento normal e integral durante todo o período do PONTO FACULTATIVO.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C4DB5BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 011/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 16/06/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio

eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F815C2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 01060001/2021**

CONTRATO Nº: 01060001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 120503/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA, CNPJ N.º 37.567.076/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de Matérias, divulgação na plataforma eletrônica do Jornal Folha Regional e Coberturas Fotográficas dos atos e ações desenvolvidas pela prefeitura Municipal de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B7D2957B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120503/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120503/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA (37.567.076/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de Matérias, divulgação na plataforma eletrônica do Jornal Folha Regional e Coberturas Fotográficas dos atos e ações desenvolvidas pela prefeitura Municipal de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**414D7DF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200501/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ALEX VINICIUS DE ARAUJO REGO 08855238493, CNPJ: 33.361.994/0001-20. OBJETO: Contratação de serviços de despachantes para regularização de veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare, junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9156DB04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200502/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200502/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOSEAN DA COSTA MEDEIROS 07390953403, CNPJ: 36.554.155/0001-17. OBJETO: Prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção da retroescavadeira New Roland, junto a Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B90A181D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270501/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CLINICA ALEXANDRE DIOGENES ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.852.654/0001-55. OBJETO: Prestação de Serviços médicos na realização de cirurgia urgente de mastologia (setorectomia + linfonodo sentineta), incluindo médico auxiliar. VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**DA8AB006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270502/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270502/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ: 27.807.900/0001-00. OBJETO: Realização de exames Urgentes preparatórios para realização de cirurgia de mastologia. VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**69DCEDCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270503/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270503/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50. OBJETO: Contratação de pacote cirúrgico em enfermaria, destinados a realização de cirurgia urgente de mesologia. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9481599B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME**  
**CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

**CARGO: Psicóloga**

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
03	3210472	Juliana Maria Vieira Tenorio	6,0

**CARGO: Fisioterapeuta**

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
02	002549873	Marize Claire de Lima Melo	6,5

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 02/06/2021 a 07/06/2021, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.



Viçosa/RN, 01 de junho de 2021.

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0353C2F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280502/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280502/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. OBJETO: Prestação de Serviços de anestesia destinado a realização de cirurgia de mastologia. VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6AD33C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 011/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Florânia / Cajueiro, Assentamento / Florânia. Ida e Volta. Veículo com capacidade mínima de 15 (quize) e máxima de 18 (dezoito) lugares, com até 05 (cinco) anos de uso, equipado com ar condicionado e em conformidades com as normas técnicas estabelecidas pelo CONTRAN.
Quantidade:	18.840
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,27
Valor Final:	3,45
Valor Total:	64.998,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 08:33:39
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	JUMPER

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C6955F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 011/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Florânia / Cajueiro, Assentamento / Florânia. Ida e Volta. Veículo com capacidade mínima de 15 (quize) e máxima de 18 (dezoito) lugares, com até 05 (cinco) anos de uso, equipado com ar condicionado e em conformidades com as normas técnicas estabelecidas pelo CONTRAN.

Quantidade:	18.840
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,27
Valor Final:	3,45
Valor Total:	64.998,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 09:24:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	JUMPER

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**4D6AD8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/ 2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1112/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:**GOODS SERVICE COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ: 35.277.102/0001-33

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS RELÓGIOS DE PONTO, visando atender as necessidades do Município de Floraria/RN

**JUSTIFICATIVA:** Considerando o disposto no Inc. I do artigo 25, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Considerando a declaração de exclusividade da empresa fabricante.

**VALOR TOTAL:**17.213,00 (Dezessete mil duzentos e treze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de Dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROJ. ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3393.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTO 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da lei 8.666/93. .

**Florânia/RN, 17 de maio de 2021.**

**SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E6E3D7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 107/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto nos arts. 195, § 1º da Lei 440/97 e art. 143 da lei 8.112/90, com a finalidade de instruir, apurar e processar, no âmbito do Município de Florânia, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

**Art. 2º.** **DESIGNAR** os servidores públicos estáveis abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no ano de 2021:

- I – Raimundo Toscano de Araújo – Mat. 129 – Presidente;
- II – Wendel Marcus de Azevedo Araújo – Mat.1041 – Membro;
- III – Arthur Jazo Germano de Medeiros, Mat. 802 – Membro;
- IV – Lazaro Washignton Toscano Barros – Mat.358 – Suplente;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**EEA36218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 745/2021 – FMS \* REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BF751561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2021 – FMS \* REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**84D921FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 747/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**65C055F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2021 – FMS \* REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 748/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:ABCFBA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 749/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BDFD823A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 750/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:09E35FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 751/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 31/05 a 01/06 de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F8C13812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 752/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B8CE7654

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 753/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 31/05 a 01/06 de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 8D7D9C81

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00015/2021**

O(A)s **18(dezoito)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00015/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 20 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 20 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 73, terça-feira, 20 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000034PE00015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA
<b>CNPJ:</b> 07.805.649/0001-29
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Deodoro da Fonseca, 755 - Petrópolis - CEP 59020-600 - Natal/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> MOZANIEL DA SILVA ALENCAR

E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br  
TEL.: - (84) 3201-3034

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	IMPRESSÃO 15X21CM – PAPEL FOTOGRAFICO	N/C	1.000	UN	0,60	600,00
23	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOXIDAVEL COM INSCRIÇÃO E BRASÃO PARA INAUGURAÇÃO.	N/C	10	UN	280,00	2800,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>3.400,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**  
CNPJ nº 07.805.649/0001-29

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:9C54AC89**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 131030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): MM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 17.745.815/0001-00		Telefone: (84) 9233-2828		Email: MMECSLTDA@HOTMAIL.COM	
Endereço: TV NOSSA SENHORA DA PENHA, 177, CENTRO, GUAMARE/RN, CEP: 59.598-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4000,00	Kit	CESTA BÁSICA, Tipo 01 contendo (01 KG AÇÚCAR, 01 KG ARROZ, 01 PCT BISCOITO SALGADO, 01 PCT CAFÉ, 01 KG FARINHA DE MANDIOCA, 01 KG FEIJÃO, 02 PCT FLOCOS DE MILHO, 01 PCT LEITE EM PÓ, 01 PCT MACARRÃO, 01 UND ÓLEO DE SOJA 900ML E 01 KG SAL).	Alegre, Chines, Estrela, 3 Fazendas, Pai e Filho, Cravil, Maratá, Itambé, Gostoso, Soya, Marlin	36,60
00002	8000,00	Kit	CESTA BÁSICA, Tipo 02 contendo (02 KG AÇÚCAR, 02 KG ARROZ, 02 PCT BISCOITO SALGADO, 01 PCT BISCOITO DOCE, 02 PCT CAFÉ, 02 KG FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG FEIJÃO, 04 PCT FLOCOS DE MILHO, 01 PCT LEITE EM PÓ, 02 PCT MACARRÃO, 01 UND ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 KG SAL, 01 BDJ OVOS E 01 UND MARGARINA 500G).	Nectar, Pop, 3 de Maio, 03 de Maio, Bangu, Brejeira, Curimataú, D. Clara, Italac, Bom Sabor, LizaNevada, VI, Gema, Delicata	67,50

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 01 de junho de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:413CB387**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 06/2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**ABRIL/2021 DECRETO 6/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.114.400,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS ) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO FUNDAMENTAL - 60%	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	260.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>260.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	145.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>145.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.500,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>487.500,00</b>
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.000,00</b>
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.500,00</b>
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	7.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.200,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	137.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>202.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	24.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	315.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>330.000,00</b>
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>603.200,00</b>
4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.200,00</b>
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>14.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.114.400,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	80.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>80.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>80.000,00</b>
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	150.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>180.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>180.000,00</b>
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
33903000 - 11130000	Material de consumo	40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	

31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	100.000,00
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>155.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>195.000,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
1011	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	
44905100 - 15200000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 15300000	Obras e instalações	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>02099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
2124	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999 - 10010000	Reserva de contingência	85.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>85.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>85.200,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>2098</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO</b>	
33903000 - 12140000	Material de consumo	200.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>2113</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
31901600 - 12110000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	77.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>77.000,00</b>
<b>2114</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>2120</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ</b>	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	35.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	100.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>170.000,00</b>
<b>3126</b>	<b>AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE</b>	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>470.000,00</b>
<b>4010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	4.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.200,00</b>
<b>2011</b>	<b>PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS</b>	
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>9.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.114.400,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:8FBDACDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 464/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado (Psicotrópicos) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 21 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 05.675.713/0001-79  
ENDEREÇO: RUA JÚLIO CÉSAR, 1013 - JARDIM AMÉRICA - FORTALEZA/CE – CEP: 60.410-505  
REPRESENTANTE: JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON – CPF: 038.565.783-82  
E-MAIL: licitacao.superfio@gmail.com - TEL.: (85) 3253-4113

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Venlafaxina 150 mg	GEOLAB	3.000	CP	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 4.500,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Pedro Sales Silveira Chacon – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as



demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**42455C82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**À Autoridade Superior**  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**  
**CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02**  
**COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**  
**COMERCIAL TT EIRELI- CNPJ: 05.009.904/0001-00**  
**CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73**  
**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - TIPO: EPP/SS- CNPJ: 24.208.480/0001-49**  
**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14**  
**L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19**  
**NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15**  
**RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**  
**RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 26.791.857/0001-60**

DATA ADJUDICAÇÃO	DE	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/06/2021		109	câmara cascudo comercio de atacado ltda epp	GRAMPO 10 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMOS	20	ACC	CX	7,48	R\$ 149,60
01/06/2021		155	câmara cascudo comercio de atacado ltda epp	PAPEL LAMINADO (COM 40 FOLHAS)	50	CROMUS	PC	31,82	R\$ 1.591,00
01/06/2021		160	câmara cascudo comercio de atacado ltda epp	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	150	PEGON	PC	9,84	R\$ 1.476,00
01/06/2021		161	câmara cascudo comercio de atacado ltda epp	PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO	50	CHIES	UN	11,05	R\$ 552,50
01/06/2021		175	câmara cascudo comercio de atacado ltda epp	PASTA OFÍCIO NEW LINE 2CM	100	ACP	UN	2,93	R\$ 293,00
01/06/2021		209	câmara cascudo comercio de atacado ltda epp	RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UND.)	100	WALEU	PC	20,09	R\$ 2.009,00
01/06/2021		210	câmara cascudo comercio de atacado ltda epp	RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UND)	50	WALEU	PC	15,66	R\$ 783,00
01/06/2021		3	COMERCIAL J.A LTDA	ALCOOL 92° CX C/12 LITROS	20	ST° CRUZ	CX	81,6	R\$ 1.632,00
01/06/2021		54	COMERCIAL J.A LTDA	CLIPES 4/0 25X50	20	ECCOCLIPS	PC	45	R\$ 900,00
01/06/2021		171	COMERCIAL J.A LTDA	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	300	ACP	PC	23	R\$ 6.900,00
01/06/2021		172	COMERCIAL J.A LTDA	PASTA EM L NA COR FUMÊ (COM 10 UNIDADES)	50	ACP	PC	11	R\$ 550,00
01/06/2021		178	COMERCIAL J.A LTDA	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. 33 LARG. 6CM POLIONDA COM 10 UNIDADES	100	POLIBRAS	PC	52	R\$ 5.200,00
01/06/2021		6	COMERCIAL TT EIRELI	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO	30	RADEX	UN	4,79	R\$ 143,70
01/06/2021		10	COMERCIAL TT EIRELI	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350x250x130mm AZUL	800	ALAPLAST	UN	4,6	R\$ 3.680,00
01/06/2021		14	COMERCIAL TT EIRELI	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	50	BRASCOLA	KG	27,65	R\$ 1.382,50
01/06/2021		15	COMERCIAL TT EIRELI	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	50	BRASCOLA	KG	27,65	R\$ 1.382,50
01/06/2021		16	COMERCIAL TT EIRELI	BEXIGAS (CORES VARIADAS) COM 50 UNIDADES	200	AMALU	PC	5,17	R\$ 1.034,00
01/06/2021		22	COMERCIAL TT EIRELI	CADERNO BROCHURA 1/4 96FL	200	BAG	UN	1,65	R\$ 330,00
01/06/2021		26	COMERCIAL TT EIRELI	CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE 48FL	100	BAG	UN	2,28	R\$ 228,00
01/06/2021		39	COMERCIAL TT EIRELI	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BPS ESCRITA FINA 0,7mm CAIXA COM 12 UNIDADES	10	BRW	CX	15,34	R\$ 153,40
01/06/2021		52	COMERCIAL TT EIRELI	CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES)	100	VMP	PC	15,64	R\$ 1.564,00
01/06/2021		53	COMERCIAL TT EIRELI	CLIPES 2/0 25X100	30	ECOCLIPS	PC	44,5	R\$ 1.335,00
01/06/2021		56	COMERCIAL TT EIRELI	CLIPES 8/0 25X25	10	ECOCLIPS	PC	44,5	R\$ 445,00
01/06/2021		65	COMERCIAL TT EIRELI	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	100	BAMBINI	CX	26,4	R\$ 2.640,00
01/06/2021		78	COMERCIAL TT EIRELI	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO TAM. 114 X 229MM (COM 100 UNIDADES)	100	IPECOL	PC	5,48	R\$ 548,00
01/06/2021		90	COMERCIAL TT EIRELI	FITA ADESIVA CREPE 19mm X 50 Metros	300	ADELBRAS	UN	3,44	R\$ 1.032,00
01/06/2021		91	COMERCIAL TT EIRELI	FITA ADESIVA CREPE 45mm X 50 Metros	800	ADELBRAS	UN	9,75	R\$ 7.800,00
01/06/2021		92	COMERCIAL TT EIRELI	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24mm X 30 Metros	300	ADELBRAS	UN	6,94	R\$ 2.082,00
01/06/2021		93	COMERCIAL TT EIRELI	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45mm X 45 Metros – Pacote com 4 Unidades.	200	ADELBRAS	PC	11,99	R\$ 2.398,00
01/06/2021		94	COMERCIAL TT EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30 Metros	500	ADELBRAS	UN	0,64	R\$ 320,00
01/06/2021		95	COMERCIAL TT EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24mm X 50 Metros	500	ADELBRAS	UN	2,14	R\$ 1.070,00
01/06/2021		96	COMERCIAL TT EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50 Metros	500	ADELBRAS	UN	3,39	R\$ 1.695,00
01/06/2021		101	COMERCIAL TT EIRELI	FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	100	FRICALOR	PC	54,98	R\$ 5.498,00

01/06/2021	102	COMERCIAL TT EIRELI	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	100	FRICALOR	PC	54,98	RS 5.498,00
01/06/2021	106	COMERCIAL TT EIRELI	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 50 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6	50	BRW	UN	55,2	RS 2.760,00
01/06/2021	110	COMERCIAL TT EIRELI	GRAMPO 106/4 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3000 GRAMPOS	30	BACHI	CX	9,75	RS 292,50
01/06/2021	111	COMERCIAL TT EIRELI	GRAMPO 106/6 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS	10	BACHI	CX	9,69	RS 96,90
01/06/2021	112	COMERCIAL TT EIRELI	GRAMPO 106/8 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS.	10	BACHI	CX	9,69	RS 96,90
01/06/2021	128	COMERCIAL TT EIRELI	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	30	BAMBINI	CX	12	RS 360,00
01/06/2021	138	COMERCIAL TT EIRELI	MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UND)	10	BRW	CX	23,3	RS 233,00
01/06/2021	139	COMERCIAL TT EIRELI	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	30	BRW	CX	24,84	RS 745,20
01/06/2021	140	COMERCIAL TT EIRELI	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	30	BRW	CX	23,5	RS 705,00
01/06/2021	141	COMERCIAL TT EIRELI	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE (CX C/ 12 UND)	10	BRW	CX	23,9	RS 239,00
01/06/2021	142	COMERCIAL TT EIRELI	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA (CX C/ 12 UND)	10	BRW	CX	23,9	RS 239,00
01/06/2021	143	COMERCIAL TT EIRELI	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	500	KOALA	ETJ	3,8	RS 1.900,00
01/06/2021	159	COMERCIAL TT EIRELI	PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	100	VMP	PC	23	RS 2.300,00
01/06/2021	164	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES 0,06	50	ACC	UN	17,74	RS 887,00
01/06/2021	165	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA CATÁLOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	30	ACC	UN	11,74	RS 352,20
01/06/2021	166	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	20	ACC	UN	13,99	RS 279,80
01/06/2021	168	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA COM ELASTICO 20MM-POLIONDA	400	ALAPLAST	UN	2,5	RS 1.000,00
01/06/2021	169	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA COM ELASTICO 35MM-POLIONDA	800	ALAPLAST	UN	3,4	RS 2.720,00
01/06/2021	170	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA COM ELASTICO 55MM-POLIONDA	300	ALAPLAST	UN	4,16	RS 1.248,00
01/06/2021	173	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA OFÍCIO 40MM NEW LINE	100	ALAPLAST	UN	3,64	RS 364,00
01/06/2021	174	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	100	ALAPLAST	UN	4,39	RS 439,00
01/06/2021	176	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA OFÍCIO NEW LINE 4CM	100	ALAPLAST	UN	3,64	RS 364,00
01/06/2021	177	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	1.500	FRAMA	UN	1,94	RS 2.910,00
01/06/2021	179	COMERCIAL TT EIRELI	PASTA SANFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)	20	ALAPLAST	UN	21,99	RS 439,80
01/06/2021	181	COMERCIAL TT EIRELI	PERFURADOR 20 FOLHAS	30	GRAMPLINE	UN	19,14	RS 574,20
01/06/2021	182	COMERCIAL TT EIRELI	PERFURADOR 40 FOLHAS	30	GRAMPLINE	UN	30,89	RS 926,70
01/06/2021	202	COMERCIAL TT EIRELI	POST-IT 38X51MM, PC C/ 4 BLOCOS	100	BRW	PC	3,35	RS 335,00
01/06/2021	204	COMERCIAL TT EIRELI	POST-IT 76X76	100	BRW	BL	3,06	RS 306,00
01/06/2021	205	COMERCIAL TT EIRELI	PRANCHETA ACRÍLICA A4	50	RADEX	UN	4,35	RS 217,50
01/06/2021	208	COMERCIAL TT EIRELI	RÉGUA 20 CM (TRANSPARENTE)	100	MARKA	UN	0,45	RS 45,00
01/06/2021	212	COMERCIAL TT EIRELI	"TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LÂMINA AÇO INOX"	100	BRW	UN	5,82	RS 582,00
01/06/2021	215	COMERCIAL TT EIRELI	TINTA GUACHE (C/ 06 UND) 15ML	300	BAMBINI	CX	2,4	RS 720,00
01/06/2021	28	CONCREALL EIRELI EPP	COMERCIALIZAÇÃO	100	CONFORME EDITAL	PC	26,24	RS 2.624,00
01/06/2021	62	CONCREALL EIRELI EPP	COMERCIALIZAÇÃO	200	CONFORME EDITAL	CX	4,34	RS 868,00
01/06/2021	63	CONCREALL EIRELI EPP	COMERCIALIZAÇÃO	100	CONFORME EDITAL	CX	7,34	RS 734,00
01/06/2021	131	CONCREALL EIRELI EPP	COMERCIALIZAÇÃO	100	CONFORME EDITAL	UN	10,99	RS 1.099,00
01/06/2021	214	CONCREALL EIRELI EPP	COMERCIALIZAÇÃO	10	CONFORME EDITAL	CX	37,97	RS 379,70
01/06/2021	34	Elias Avelino dos Santos	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPIRAL E PAUTA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 200 FOLHAS, 200X275MM. DESCRIÇÃO: CAPA/CONTRACAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, ALTA ALVORA. HINO NACIONAL NO VERSO	2.500	ASTRAL	UN	14,5	RS 36.250,00
01/06/2021	40	Elias Avelino dos Santos	CARIMBO AUTOMÁTICO 10mm X 27mm	30	TRODAT	UN	27	RS 810,00
01/06/2021	41	Elias Avelino dos Santos	CARIMBO AUTOMÁTICO 10mm X 70mm	30	TRODAT	UN	99,4	RS 2.982,00
01/06/2021	42	Elias Avelino dos Santos	CARIMBO AUTOMÁTICO 14mm X 38mm	50	TRODAT	UN	27	RS 1.350,00
01/06/2021	43	Elias Avelino dos Santos	CARIMBO AUTOMÁTICO 18mm X 47mm	50	TRODAT	UN	41	RS 2.050,00
01/06/2021	44	Elias Avelino dos Santos	CARIMBO AUTOMÁTICO 23mm X 58mm	30	TRODAT	UN	44	RS 1.320,00
01/06/2021	45	Elias Avelino dos Santos	CARIMBO AUTOMÁTICO 30mm X 69mm	30	TRODAT	UN	159	RS 4.770,00
01/06/2021	46	Elias Avelino dos Santos	CARIMBO AUTOMÁTICO 38mm X 75mm	30	TRODAT	UN	88	RS 2.640,00
01/06/2021	48	Elias Avelino dos Santos	CARREGADOR DE PILHA AA	10	SUZIKI	UN	53	RS 530,00
01/06/2021	49	Elias Avelino dos Santos	CARREGADOR DE PILHA AAA	10	SUZIKI	UN	53	RS 530,00
01/06/2021	51	Elias Avelino dos Santos	CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS	100	LEAL	PC	42,99	RS 4.299,00
01/06/2021	67	Elias Avelino dos Santos	COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS - CAIXA C/ 12 UND	1.500	SERELEPE	UN	3,77	RS 5.655,00
01/06/2021	71	Elias Avelino dos Santos	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	1.500	BRW	CX	3,49	RS 5.235,00
01/06/2021	76	Elias Avelino dos Santos	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - PEQUENO	50	SCRITY	PC	17,9	RS 895,00

			18X25 (COM 100 UNIDADES)					
01/06/2021	118	Elias Avelino dos Santos	GRAMPO 24/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	10	OFFCE BR	CX	7	R\$ 70,00
01/06/2021	133	Elias Avelino dos Santos	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	30	MASTER	CX	13,6	R\$ 408,00
01/06/2021	135	Elias Avelino dos Santos	MARCA TEXTO, COR LARANJA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	20	MASTER	CX	13,6	R\$ 272,00
01/06/2021	136	Elias Avelino dos Santos	MARCA TEXTO, COR ROSA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	10	MASTER	CX	13,6	R\$ 136,00
01/06/2021	190	Elias Avelino dos Santos	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UND)	50	BRW	CX	28	R\$ 1.400,00
01/06/2021	200	Elias Avelino dos Santos	PORTA LÁPIS	20	WALLEU	UN	7,79	R\$ 155,80
01/06/2021	206	Elias Avelino dos Santos	PRANCHETA EUCATEX A4	50	SOUZA	UN	5,58	R\$ 279,00
01/06/2021	220	Elias Avelino dos Santos	UMEDCEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES)	10	CARBRINK	CX	26,39	R\$ 263,90
01/06/2021	27	ESCOLA ESCRITORIO PAPELARIA LTDA	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	200	FORONI	UN	3,29	R\$ 658,00
01/06/2021	64	ESCOLA ESCRITORIO PAPELARIA LTDA	COLA ISOPOR 1 LITRO	150	BAMBINI	TUB	24,94	R\$ 3.741,00
01/06/2021	70	ESCOLA ESCRITORIO PAPELARIA LTDA	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12	1.500	LEO LEO	CX	4,99	R\$ 7.485,00
01/06/2021	119	ESCOLA ESCRITORIO PAPELARIA LTDA	GRAMPO 24/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	10	ACC	CX	18	R\$ 180,00
01/06/2021	187	ESCOLA ESCRITORIO PAPELARIA LTDA	PILHA ALCALINA AAA PALITO - CARTELA COM 4 UNIDADES	200	ELGIN	CRT	10,14	R\$ 2.028,00
01/06/2021	219	ESCOLA ESCRITORIO PAPELARIA LTDA	TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR (CAIXA COM 50 UNIDADES).	20	MARES	CX	115	R\$ 2.300,00
01/06/2021	12	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	BARBANTE CRU (ROLO 100M)	50	BOCAZUL	UN	3,5	R\$ 175,00
01/06/2021	18	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	70	REDBOR	CX	15,5	R\$ 1.085,00
01/06/2021	21	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	30	REDBOR	CX	13,9	R\$ 417,00
01/06/2021	25	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	100	FORONI	UN	1,6	R\$ 160,00
01/06/2021	50	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS	100	PREMIER	PC	14	R\$ 1.400,00
01/06/2021	55	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	CLIPES 6/0 25X25	10	ECCO	PC	59	R\$ 590,00
01/06/2021	88	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	"FICHA TAM 3""X5"" PC C/ 100 UND"	100	TILIBRA	PC	4	R\$ 400,00
01/06/2021	98	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	FOLHA DE ISOPOR (15MM) COM 16 UNIDADES	100	FRICALOR	PC	49,88	R\$ 4.988,00
01/06/2021	99	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	FOLHA DE ISOPOR (20MM) COM 12 UNIDADES	100	FRICALOR	PC	49,88	R\$ 4.988,00
01/06/2021	100	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	FOLHA DE ISOPOR (30MM) COM 08 UNIDADES	100	FRICALOR	PC	49,88	R\$ 4.988,00
01/06/2021	103	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	FORMULARIO CONTÍNUO 80 COLUNAS (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	5	DATAPEL	CX	147	R\$ 735,00
01/06/2021	104	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	GRAMPEADOR ALICATE EM ESTRUTURA METÁLICA. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 24/6.	50	LEONORA	UN	27,5	R\$ 1.375,00
01/06/2021	108	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICA. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 OU 6 A 10 MM.	10	FERPLAS	UN	46,66	R\$ 466,60
01/06/2021	115	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	GRAMPO 23/15, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	10	ACC	CX	19	R\$ 190,00
01/06/2021	116	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	GRAMPO 23/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	10	ACC	CX	14,7	R\$ 147,00
01/06/2021	117	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	GRAMPO 23/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	10	ACC	CX	17,99	R\$ 179,90
01/06/2021	134	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	MARCA TEXTO, COR AZUL P/ TRAÇOS 1 A 4 (CX C/ 12 UND)	10	MASTERPRINT	CX	14,25	R\$ 142,50
01/06/2021	137	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	MARCA TEXTO, COR VERDE P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	20	MASTERPRINT	CX	14,25	R\$ 285,00
01/06/2021	151	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PAPEL CAMURÇA-CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	100	ARTFLOC	PC	16,7	R\$ 1.670,00
01/06/2021	153	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PAPEL CONTATO COM 25M	20	POLIFIX	RL	49,5	R\$ 990,00
01/06/2021	156	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	50	SM	PC	67	R\$ 3.350,00
01/06/2021	158	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 100 FOLHAS)	200	CHAMEX	PC	5,3	R\$ 1.060,00
01/06/2021	191	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	20	LEONORA	PC	21,85	R\$ 437,00
01/06/2021	192	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	10	LEONORA	PC	11,95	R\$ 119,50
01/06/2021	193	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	10	LEONORA	PC	13,95	R\$ 139,50
01/06/2021	194	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	10	LEONORA	PC	15,85	R\$ 158,50
01/06/2021	195	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	20	LEONORA	PC	17,85	R\$ 357,00
01/06/2021	196	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PINCEL Nº14 (COM 12 UNIDADES)	20	LEONORA	PC	24,55	R\$ 491,00
01/06/2021	197	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PINCEL Nº2 (COM 12 UNIDADES)	20	LEONORA	PC	11,96	R\$ 239,20
01/06/2021	201	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO-COR FUMÉ	20	WALEU	UN	10,35	R\$ 207,00
01/06/2021	203	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA	POST-IT 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	100	NOTEFIX	BL	3,45	R\$ 345,00

01/06/2021	216	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)	100	RADEX	UN	4,15	RS 415,00
01/06/2021	217	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	TINTA P/ TECIDO (COM 12 UNIDADES) 37ML	100	ACRILEX	CX	39,9	RS 3.990,00
01/06/2021	84	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI	ESTOJO COM ZIPER E DIVISÃO ÚNICA - LARGURA 22CM X ALTURA 11CM X PROFUNDIDADE 4CM, COM VIÉS EM ACABAMENTO DA MESMA COR DA BOLSA. OBS: COR A DEFINIR	4.000	ESTOJO COM ZIPER E DIVISÃO ÚNICA	UN	4,48	RS 17.920,00
01/06/2021	13	RADIANY F MALHEIRO ME	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO - (ROLO +- 1000 Gramas)	100	lizure	UN	4,95	RS 495,00
01/06/2021	20	RADIANY F MALHEIRO ME	BORRACHA BRANCA Nº40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	30	gooler	CX	11	RS 330,00
01/06/2021	29	RADIANY F MALHEIRO ME	CADERNO TIPO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 96 FOLHAS, 135 X 200MM. DESCRIÇÃO: CAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, HINO NACIONAL NO VERSO	2.500	tilibra tilibra	UN	4,89	RS 12.225,00
01/06/2021	82	RADIANY F MALHEIRO ME	ESTILETE LARGO 18mm, corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	100	jocar	CX	22,2	RS 2.220,00
01/06/2021	83	RADIANY F MALHEIRO ME	ESTILETE PEQUENO 9mm, corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	100	jocar	CX	11,8	RS 1.180,00
01/06/2021	87	RADIANY F MALHEIRO ME	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)	10	jocar	CX	21,5	RS 215,00
01/06/2021	97	RADIANY F MALHEIRO ME	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	1.000	ibel	UN	1,3	RS 1.300,00
01/06/2021	105	RADIANY F MALHEIRO ME	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	100	CIS	UN	13	RS 1.300,00
01/06/2021	1	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	AGENDA EXECUTIVA OU PERMANENTE MODELO BROCHURA NA COR PRETA, FORMATO 135X205MM	20	FORONI	UN	17,5	RS 350,00
01/06/2021	2	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA 14X20CM	10	FORONI	UN	14,1	RS 141,00
01/06/2021	4	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	ALFINETE PARA MAPA	20	GOLLER	UN	2,78	RS 55,60
01/06/2021	5	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 2 BASE DE FERRO	30	RADEX	UN	4,69	RS 140,70
01/06/2021	7	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	250	CARBRINK	UN	3,98	RS 995,00
01/06/2021	8	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	100	LEONORA	CX	4,95	RS 495,00
01/06/2021	9	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	20	LEONORA	CX	15,23	RS 304,60
01/06/2021	11	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	BANDEJA P/ PAPEL (CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO 02 COMP FUMÉ	20	CARBRINK	UN	24,3	RS 486,00
01/06/2021	17	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MM X 300MM (DIMEP)	300	SILFER	UN	25	RS 7.500,00
01/06/2021	19	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	20	BRW	CX	14,85	RS 297,00
01/06/2021	23	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96FL	300	FORONI	UN	3,13	RS 939,00
01/06/2021	24	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CADERNO BROCHURAO 80FL	200	FORONI	UN	5	RS 1.000,00
01/06/2021	30	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	1.000	BAG	UN	6,2	RS 6.200,00
01/06/2021	31	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CADERNO UNIV. CAPA FLEXIVEL 4 MAT 56FL	100	BAG	UN	3,39	RS 339,00
01/06/2021	32	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT	100	BAG	UN	4,19	RS 419,00
01/06/2021	33	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.	100	BAG	UN	5,49	RS 549,00
01/06/2021	35	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS	1.000	CADERSIL	UN	9,28	RS 9.280,00
01/06/2021	36	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm PRETA CAIXA C/ 50 UND	30	BRW	CX	22,5	RS 675,00
01/06/2021	37	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm VERMELHA CAIXA C/ 50 UND	30	BRW	CX	22,5	RS 675,00
01/06/2021	38	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm, AZUL CAIXA C/ 50 UND	70	BRW	CX	22,5	RS 1.575,00
01/06/2021	57	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	COLA BASTÃO 8G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	15	MAXICOLA	CX	10,95	RS 164,25
01/06/2021	58	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	COLA BRANCA 1 LITRO	100	GLINORTE	TUB	9,93	RS 993,00
01/06/2021	59	RN SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND	1.500	FRAMA	CX	9,42	RS 14.130,00

		COMERCIO EIRELI							
01/06/2021	60	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	100	FRAMA	CX	9,5	RS 950,00
01/06/2021	61	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	100	FRAMA	CX	16,67	RS 1.667,00
01/06/2021	66	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO C/ 12 LÁPIS)	500	BAMBINI	ETJ	1,8	RS 900,00
01/06/2021	68	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)	1.000	BRW	ETJ	6	RS 6.000,00
01/06/2021	69	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO 12X12	800	BAMBINI	CX	4,3	RS 3.440,00
01/06/2021	72	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES	1.500	BRW	ETJ	4,05	RS 6.075,00
01/06/2021	73	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	50	SCRITY	PC	6,14	RS 307,00
01/06/2021	74	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	50	SCRITY	PC	43,4	RS 2.170,00
01/06/2021	75	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 24X34 (COM 100 UNIDADES)	100	SCRITY	PC	27,89	RS 2.789,00
01/06/2021	77	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26 X 36 PC C/100	50	SCRITY	PC	27,99	RS 1.399,50
01/06/2021	79	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	50	SCRITY	PC	12,94	RS 647,00
01/06/2021	80	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ENVELOPE PLASTICO, FORMATO 24 X 33 CM (COM 50 UNIDADES)	50	IMP	PC	12,19	RS 609,50
01/06/2021	81	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ESTENCIL A ÁLCOOL (COM 100 FLS)	100	HELIOS	CX	80	RS 8.000,00
01/06/2021	85	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ETIQUETA AUTOADESIVA 6180	100	RADEX	CX	22	RS 2.200,00
01/06/2021	86	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	ETIQUETA AUTOADESIVA 6282C/350	100	RADEX	CX	18,99	RS 1.899,00
01/06/2021	89	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	"FICHA TAM 4""X6"" PC C/ 100 UND"	100	BAG	PC	5,29	RS 529,00
01/06/2021	107	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 100 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	20	JOCAR	UN	60	RS 1.200,00
01/06/2021	113	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	GRAMPO 23/10, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	10	BRW	CX	8,2	RS 82,00
01/06/2021	114	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	GRAMPO 23/13, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	10	BRW	CX	18,39	RS 183,90
01/06/2021	120	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	30	BRW	CX	4,69	RS 140,70
01/06/2021	121	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	20	WALEU	PC	11,95	RS 239,00
01/06/2021	122	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	100	SERELEPE	CX	31,75	RS 3.175,00
01/06/2021	123	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	5	BRW	CX	33,7	RS 168,50
01/06/2021	124	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	10	BR	CX	9,99	RS 99,90
01/06/2021	125	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LÁPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	10	BRW	CX	9,99	RS 99,90
01/06/2021	126	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	10	BRW	CX	9,99	RS 99,90
01/06/2021	127	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LIGA ELÁSTICA 100G	60	MERCUR	PC	2,54	RS 152,40
01/06/2021	129	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	100	TILIBRA	UN	8,35	RS 835,00
01/06/2021	130	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LIVRO ATA, 200 FOLHAS	100	TILIBRA	UN	15,9	RS 1.590,00
01/06/2021	132	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	LIVRO DE PROTOCOLO	200	TILIBRA	UN	5	RS 1.000,00
01/06/2021	144	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL A3 200G (COM 20 FOLHAS)	50	BAG	PC	18,5	RS 925,00
01/06/2021	145	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL A4 75G RECICLADO CAIXA COM 5 RESMAS	30	JANDAIA	CX	99	RS 2.970,00
01/06/2021	146	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS	400	COPIMAX	CX	169,4	RS 67.760,00

		COMERCIO EIRELI							
01/06/2021	147	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	30	BAG	PC	15,9	R\$ 477,00
01/06/2021	148	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	30	BAG	PC	17,9	R\$ 537,00
01/06/2021	149	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL A4 PESO 60 250 FOLHAS	50	TROPAPER	PC	34,8	R\$ 1.740,00
01/06/2021	150	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL A4-PESO 40 250 FOLHAS	50	TROPAPER	PC	23,95	R\$ 1.197,50
01/06/2021	152	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS)	70	CROMUS	PC	34,8	R\$ 2.436,00
01/06/2021	154	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	200	ARTFLOC	FLH	0,6	R\$ 120,00
01/06/2021	157	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PAPEL OFÍCIO 9	500	REPORT	RM	22	R\$ 11.000,00
01/06/2021	162	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	50	FRAMA	UN	11	R\$ 550,00
01/06/2021	163	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	50	FRAMA	UN	13	R\$ 650,00
01/06/2021	167	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PASTA CLASIFICADOR (COM FECHO PLÁSTICO)	1.000	CARTONORTE	UN	3,3	R\$ 3.300,00
01/06/2021	180	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PASTA SUSPENSIVA (COM 50 UNIDADES)	10	FRAMA	CX	99	R\$ 990,00
01/06/2021	183	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS ATÉ 100 FOLHAS	30	BRW	UN	90	R\$ 2.700,00
01/06/2021	184	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PILHA AA PEQUENA – RECARREGÁVEL – CARTELA COM 02 UNIDADES	100	ELGIN	CRT	35	R\$ 3.500,00
01/06/2021	185	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PILHA AAA PALITO – RECARREGÁVEL – CARTELA COM 02 UNIDADES	100	ELGIN	CRT	19,9	R\$ 1.990,00
01/06/2021	186	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PILHA ALCALINA AA PEQUENA – CARTELA COM 04 UNIDADES	200	ALFACEL	CRT	8,95	R\$ 1.790,00
01/06/2021	188	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PILHA ALCALINA C MÉDIA – CARTELA COM 02 UNIDADES	100	PANASONIC	CRT	7,85	R\$ 785,00
01/06/2021	189	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PILHA ALCALINA D GRANDE – CARTELA COM 2 UNIDADES	100	PANASONIC	CRT	6,5	R\$ 650,00
01/06/2021	198	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PISTOLA COLA QUENTE FINA	50	BRW	UN	12	R\$ 600,00
01/06/2021	199	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	50	VMP	UN	16,9	R\$ 845,00
01/06/2021	207	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	REABASTECEADOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	100	RADEX	CX	42	R\$ 4.200,00
01/06/2021	211	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	RÉGUA 50CM (PACOTE 10 UND.)	30	WALEU	PC	24,9	R\$ 747,00
01/06/2021	213	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA KS-95 (PACOTE COM 20 UNIDADES), MARCADE REFERÊNCIA: CIS, SIMILAR OU SUPERIOR	50	VMP	PC	36	R\$ 1.800,00
01/06/2021	218	RN SERVIÇOS CAPACITAÇÃO E COMERCIO EIRELI	CONSULTORIA ASSESSORIA E	TNT CORES VARIADAS	3.000	SANTA FE	M	1,68	R\$ 5.040,00

**TOTAL GERAL: R\$ 472.886,85**

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B5E5614C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>288.200,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>52.200,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>52.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.200,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	80.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	55.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>101.000,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Veículos</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	33.000,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	14.000,00
	<b>1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>				<b>54.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	54.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>288.200,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>52.200,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>52.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.200,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1008 Aquisição de Veículos</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00
	<b>2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	60.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal</b>				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.000,00
	<b>1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas</b>				<b>26.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	26.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>101.000,00</b>
	<b>1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	37.000,00
	<b>2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>				<b>500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	<b>2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária</b>				<b>16.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.500,00
	<b>1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	<b>1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**BDE4A6D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.605,00 (oito mil, seiscentos e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.605,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.105,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				7.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.105,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.605,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.105,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				7.105,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	3.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**6630F110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.021.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.021.700,00 (um milhão, vinte e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.021.700,00</b>



03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					36.700,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				36.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	53.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				102.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12200000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	65.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					780.000,00
	1031 Construção de Habitações Populares				780.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	780.000,00
Anexo II (Redução)					1.021.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					36.700,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					225.000,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	55.000,00
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
	1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	1034 Construção de Aterro Sanitário				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	20.000,00
	1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					320.000,00
	1049 Aquisição de Veículos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	7.000,00
	1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico				69.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	30.000,00

	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde					8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	0001	4.000,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	0001	1.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	0001	1.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade					47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	0001	30.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica					54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12200000	0001	15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						80.000,00
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	13110000	0001	20.000,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	13110000	0001	40.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						200.000,00
	1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	0001	10.000,00
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas					180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						30.000,00
	1062 Aquisição de Veículos					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:BBFC440F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 009, DE 31 DE MAIO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.900,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>22.300,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>22.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.300,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.500,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>100,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	100,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>24.500,00</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>24.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	24.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.900,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>22.300,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>22.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.300,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>100,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	100,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>24.500,00</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>24.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**89066180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO QUADRO DE RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00					
	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	26.676.062	29.557.634	30.932.759	32.618.594	34.396.308	36.270.907
Receita Tributária	962.537	1.030.416	966.129	1.018.783	1.074.307	1.132.856

Receita de Contribuição	827.274	1.108.878	958.710	1.010.960	1.066.057	1.124.157
Receita Patrimonial	155.005	49.119	139.794	147.413	155.447	163.919
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	24.039.849	26.373.918	27.779.475	29.293.456	30.889.950	32.573.452
Outras Receitas Correntes	0	782	1.901	2.005	2.114	2.229
Receita Intra-Orçamentária Corrente	691.398	994.521	1.086.750	1.145.978	1.208.434	1.274.293
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>524.080</b>	<b>1.636.075</b>	<b>3.353.818</b>	<b>3.536.601</b>	<b>3.729.346</b>	<b>3.932.595</b>
Operações de Crédito	0	0	900.000	949.050	1.000.773	1.055.315
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	524.080	1.636.075	2.453.818	2.587.551	2.728.573	2.877.280
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>27.200.142</b>	<b>31.193.709</b>	<b>34.286.577</b>	<b>36.155.195</b>	<b>38.125.654</b>	<b>40.203.502</b>

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; Anexo I do RREO 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; LOA 2021.

VARIÁVEIS		2020
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)		5,45
Índice para fins de cálculo		0,0545
Fonte: IBGE		

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**C09CE244

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO DETALHES DE RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	962.537	0,00
2020	1.030.416	7,05
2021	966.129	-6,24
2022	1.018.783	5,45
2023	1.074.307	5,45
2024	1.132.856	5,45

Notas:

- 1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.
- 2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.
- 3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	827.274	0,00
2020	1.108.878	34,04
2021	958.710	-13,54
2022	1.010.960	5,45
2023	1.066.057	5,45
2024	1.124.157	5,45

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	155.005	
2020	49.119	-68,31
2021	139.794	184,60
2022	147.413	5,45
2023	155.447	5,45
2024	163.919	5,45

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	24.039.849	

2020	26.373.918	9,71
2021	27.779.475	5,33
2022	29.293.456	5,45
2023	30.889.950	5,45
2024	32.573.452	5,45

Nota:  
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	
2020	782	1,00
2021	1.901	143,06
2022	2.005	5,45
2023	2.114	5,45
2024	2.229	5,45

Notas:  
a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	
2020	0	0,00
2021	1.086.750	0,00
2022	1.145.978	5,45
2023	1.208.434	5,45
2024	1.274.293	5,45

Nota:  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	900.000	5,45
2022	949.050	5,45
2023	1.000.773	5,45
2024	1.055.315	0,00

Nota:  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	524.080	0,00
2020	1.636.075	212,18
2021	2.453.818	49,98
2022	2.587.551	5,45
2023	2.728.573	5,45
2024	2.877.280	5,45

Nota:  
As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos governos federal e estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:266348DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO QUADRO DE DESPESAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES ( I )	26.138.785	25.611.189	28.367.653	29.913.690	31.543.986	33.263.133
Pessoal e Encargos Sociais	13.349.275	13.561.406	14.392.507	15.176.899	16.004.040	16.876.260
Juros e Encargos da Dívida	0	56.023	18.000	18.981	20.015	21.106
Outras Despesas Correntes	12.789.509	11.993.760	13.957.146	14.717.810	15.519.931	16.365.767
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	2.568.453	2.331.462	5.472.924	5.771.198	6.085.729	6.417.401
Investimentos	1.939.341	1.804.998	4.962.924	5.233.403	5.518.624	5.819.389
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	629.112	526.464	510.000	537.795	567.105	598.012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	446.000	470.307	495.939	522.967
<b>Total</b>	<b>28.707.238</b>	<b>27.942.651</b>	<b>34.286.577</b>	<b>36.155.195</b>	<b>38.125.654</b>	<b>40.203.502</b>

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; Anexo I do RREO 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; LOA 2021.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:66D65EBD

### GABINETE DO PREFEITO LDO DETALHES DA DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	13.349.275		0,00
2020	13.561.406		1,59
2021	14.392.507		6,13
2022	15.176.899		5,45
2023	16.004.040		5,45
2024	16.876.260		5,45
Nota:			
As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	0		0,00
2020	56.023		0,00
2021	18.000		0,00
2022	18.981		0,00
2023	20.015		0,00
2024	21.106		0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	12.789.509		0,00
2020	11.993.760		-6,22
2021	13.957.146		16,37
2022	14.717.810		5,45
2023	15.519.931		5,45
2024	16.365.767		5,45
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019	1.939.341		0,00
2020	1.804.998		-6,93
2021	4.962.924		174,95
2022	5.233.403		5,45
2023	5.518.624		5,45
2024	5.819.389		5,45
Nota:			

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	629.112	0,00
2020	526.464	-16,32
2021	510.000	-3,13
2022	537.795	5,45
2023	567.105	5,45
2024	598.012	5,45

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	446.000	0,00
2022	470.307	5,45
2023	495.939	5,45
2024	522.967	5,45

Nota:

O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso ii, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AD553ADF

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO RESULTADO PRIMÁRIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES ( I )	26.676.062	29.557.634	30.932.759	32.618.594	34.396.308	36.270.907
Receitas Tributárias	962.537	1.030.416	966.129	1.018.783	1.074.307	1.132.856
Receitas de Contribuição	827.274	1.108.878	958.710	1.010.960	1.066.057	1.124.157
Receita Patrimonial	155.005	49.119	139.794	147.413	155.447	163.919
Aplicações Financeiras ( II )	155.005	49.119	139.794	36.853	38.862	40.980
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	110.560	116.585	122.939
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	24.039.849	26.373.918	27.779.475	29.293.456	30.889.950	32.573.452
Outras Receitas Correntes	0	782	1.901	2.005	2.114	2.229
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0	0	1.086.750	1.145.978	1.208.434	1.274.293
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	26.521.057	29.508.515	30.792.965	32.581.741	34.357.446	36.229.927
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	524.080	1.636.075	3.353.818	3.536.601	3.729.346	3.932.595
Operações de Crédito ( V )	0	0	900.000	949.050	1.000.773	1.055.315
Alienação de Bens ( VI )	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	524.080	1.636.075	2.453.818	2.587.551	2.728.573	2.877.280
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	524.080	1.636.075	2.453.818	2.587.551	2.728.573	2.877.280
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	27.045.137	31.144.590	33.246.783	35.169.292	37.086.019	39.107.207
RECEITA TOTAL	27.200.142	31.193.709	34.286.577	36.155.195	38.125.654	40.203.502
DESPESAS CORRENTES ( X )	26.138.785	25.611.189	28.367.653	29.913.690	31.543.986	33.263.133
Pessoal e Encargos Sociais	13.349.275	13.561.406	14.392.507	15.176.899	16.004.040	16.876.260

Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0	56.023	18.000	18.981	20.015	21.106
Outras Despesas Correntes	12.789.509	11.993.760	13.957.146	14.717.810	15.519.931	16.365.767
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	26.138.785	25.555.166	28.349.653	29.894.709	31.523.971	33.242.027
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.568.453	2.331.462	5.472.924	5.771.198	6.085.729	6.417.401
Investimentos	1.939.341	1.804.998	4.962.924	5.233.403	5.518.624	5.819.389
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida ( XIV )	629.112	526.464	510.000	537.795	567.105	598.012
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.939.341	1.804.998	4.962.924	5.233.403	5.518.624	5.819.389
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0	0	446.000	470.307	495.939	522.967
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	28.078.126	27.360.164	33.758.577	35.598.419	37.538.533	39.584.383
DESPESA TOTAL	28.707.238	27.942.651	34.286.577	36.155.195	38.125.654	40.203.502
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-1.032.989	3.784.426	-511.794	-429.127	-452.515	-477.177

Notas:

1) Os dados relativos as receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:21EDAEAB

### GABINETE DO PREFEITO LDO RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	2023 (F)	2024 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	23.146.672	22.737.420	21.032.114	19.454.705	17.995.602	16.645.932
DEDUÇÕES ( II )	1.920.720	3.984.402	3.597.388	3.237.649	2.913.884	2.622.496
Ativo Disponível	3.178.108	4.041.531	3.637.378	3.273.641	2.946.276	2.651.649
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	1.257.388	57.129	39.990	35.991	32.392	29.153
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	21.225.952	18.753.018	17.434.726	16.217.056	15.081.718	14.023.436
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	21.225.952	18.753.018	17.434.726	16.217.056	15.081.718	14.023.436
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	4.698.711	(2.472.934)	(1.318.292)	(1.217.670)	(1.135.338)	(1.058.282)

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018.

Nota:  
O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:6FE97F65

### GABINETE DO PREFEITO LDO MONTANDE DA DÍVIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	23.146.672	22.737.420	21.032.114	19.454.705	17.995.602	16.645.932
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	23.146.672	22.737.420	21.032.114	19.454.705	17.995.602	16.645.932



DEDUÇÕES (II)	1.920.720	3.984.402	3.597.388	3.237.649	2.913.884	2.622.496
Ativo Disponível	3.178.108	4.041.531	3.637.378	3.273.641	2.946.276	2.651.649
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar	1.257.388	57.129	39.990	35.991	32.392	29.153
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>21.225.952</b>	<b>18.753.018</b>	<b>17.434.726</b>	<b>16.217.056</b>	<b>15.081.718</b>	<b>14.023.436</b>

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2020 publicado em 29.01.2021; LOA 2021.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:732C628F**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.925.068	0,062	1,477	31.193.709	0,047	1,126	-9.731.359	-23,78
Receita Primárias (I)	40.756.915	0,062	1,471	31.144.590	0,047	1,124	-9.612.325	-23,58
Despesa Total	40.925.068	0,062	1,477	27.942.651	0,042	1,008	-12.982.417	-31,72
Despesa Primárias (II)	40.925.068	0,062	1,477	27.360.164	0,041	0,987	-13.564.904	-33,15
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-168.153	0,000	-0,006	3.784.426	0,006	0,137	3.952.579	-2,350,58
Resultado Nominal	-807.215	-0,001	-0,029	-2.472.934	-0,004	-0,089	-1.665.719	206,35
Dívida Pública Consolidada	17.235.750	0,026	0,622	22.737.420	0,034	0,820	5.501.670	31,92
Dívida Consolidada Líquida	14.846.208	0,022	0,536	18.753.018	0,028	0,677	3.906.810	26,32

VARIÁVEL	2020
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL 2020	R\$ 27.715.299

Fontes: LDO 2021 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2020 publicado em 29.01.2021; LDO 2020 do Município.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:FCE41017**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO III**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	27.200.142	31.193.709	14,7	34.286.577	9,9	36.500.306	6,5	38.489.573	5,9	40.587.254	5,45	
Receitas Primárias (I)	27.045.137	31.144.590	15,2	33.246.783	6,7	33.912.755	2,0	35.761.000	4,6	37.709.974	5,45	
Despesa Total	28.707.238	27.942.651	-2,7	34.286.577	22,7	40.433.499	17,9	42.626.003	6,2	44.939.111	5,426519	
Despesas Primárias (II)	28.078.126	27.360.164	-2,6	33.758.577	23,4	35.164.104	4,2	37.074.987	5,4	39.090.569	5,436501	
Resultado Primário (I - II)	-1.032.989	3.784.426	-466,4	-511.794	-113,5	-1.251.349	144,5	(1.313.987)	5,0	(1.380.595)	5,069129	
Resultado Nominal	4.698.711	-2.472.934	-152,6	-1.318.292	-46,7	-1.251.349	-5,1	(1.229.933)	0,1	(1.380.595)	12,24958	
Dívida Pública Consolidada	23.146.672	22.737.420	-1,8	21.032.114	-7,5	19.454.705	-7,5	17.995.602	-9,0	16.645.932	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	21.225.952	18.753.018	-11,7	17.434.726	-7,0	16.217.056	-7,0	15.081.718	-7,0	14.023.436	-7,01698	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
---------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	28.943.671	32.650.455	12,8	34.286.577	5,0	37.803.367	10,3	41.191.110	9,0	44.839.009	8,9
Receitas Primárias ( I )	28.778.730	32.599.042	13,3	33.246.783	2,0	35.123.440	5,6	38.271.022	9,0	41.660.317	8,9
Despesa Total	30.547.372	29.247.573	-4,3	34.286.577	17,2	41.876.974	22,1	45.617.871	8,9	49.646.748	8,8
Despesas Primárias ( II )	29.877.934	28.637.884	-4,2	33.758.577	17,9	36.419.462	7,9	39.677.236	8,9	43.185.537	8,8
Resultado Primário ( I - II )	-1.099.204	3.961.158	-460,4	-511.794	-112,9	-1.296.022	153,2	-1.406.214	8,5	-1.525.220	8,5
Resultado Nominal	4.999.898	-2.588.420	-151,8	-1.318.292	-49,1	-1.296.022	-1,7	-1.316.260	1,6	-1.525.220	15,9
Dívida Pública Consolidada	24.630.374	23.799.258	-3,4	21.032.114	-11,6	20.149.238	-4,2	19.258.692	-4,4	18.389.692	-4,5
Dívida Líquida Consolidada	22.586.536	19.628.784	-13,1	17.434.726	-11,2	16.796.005	-3,7	16.140.286	-3,9	15.492.474	-4,0

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; RREO 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; RGF 2º semestre/2020 publicado em 29.01.2021; LDO 2020 do Município.

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	4,67	3,57	3,33	3,23
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,0431	1,0452	1,0467	1,0357	1,0702	1,1048

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D576E278

### GABINETE DO PREFEITO LDO DEMONSTRATIVO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,0	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,0	0	0,00
Resultado Acumulado	-7.311.083	100	-7.311.083	0,0	-1.551.107	-78,78
<b>TOTAL</b>	<b>-7.311.083</b>	<b>100</b>	<b>-7.311.083</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.551.107</b>	<b>-78,78</b>

Nota: O Patrimônio Líquido (PL) ou Situação Patrimonial Líquida (SL) é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações. Nesse diapasão, esse resultado pode apresentar-se positivo ou negativo.

Quando se tratar de resultado positivo, dizemos que a SL é favorável e tem capacidade de honrar com as obrigações assumidas.

Entretanto, quando se trata de uma SL negativa, depreendemos que ela é desfavorável, comumente chamada de Passivo a Descoberto, pois seu conjunto de bens e direitos não fazem frente as obrigações. Não obstante, em se tratando de órgãos públicos - que não visam lucro - é comum que sua situação patrimonial apresente-se negativa, vez que, para financiar políticas públicas é necessário o comprometimento de aplicações de recursos em montantes maiores que o financeiro existente, porém, em consonância com o orçamento autorizado. Todavia, sendo o orçamento uma previsão, é passível de ocorrer frustração na receita orçada, o que impacta duramente os resultados obtidos. Vale salientar que o valor do Resultado Acumulado em 2020 é idêntico ao de 2019, pois não recebemos o Balanço Patrimonial tempestivamente para analisar a composição do PL.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-456.180	0,00	239.834	0,00	576.615	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-39.654.298	0,00	-39.412.452	-0,61	-39.989.067	1,46
<b>TOTAL</b>	<b>-40.110.477</b>	<b>0,00</b>	<b>-39.172.618</b>	<b>-0,61</b>	<b>-39.412.452</b>	<b>1,46</b>

Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2018 e 2019.

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE O. FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**62079797

### GABINETE DO PREFEITO LDO DEMONSTRATIVO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2022  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2020 (c)=(a-b)+(f)	2019 (f)=(d-e)+(g)	2018 (g)
VALOR III	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Município.

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:66CC58C9

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO VI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.377.776	1.313.534	850.709
RECEITAS CORRENTES	1.377.776	1.313.534	850.709
Receita de Contribuições dos Segurados	686.832	620.194	816.112
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	690.944	693.340	34.598
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.810	103.306	1.026.224
RECEITAS CORRENTES	61.810	103.306	1.026.224
Receita de Contribuições	0	0	0
Patronal	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	61.773	103.306	1.026.224
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	37	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.439.586</b>	<b>1.416.840</b>	<b>1.876.933</b>
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	789.207	1.592.874	2.263.279
ADMINISTRAÇÃO	117.703	91.442	50.927
Despesas Correntes	112.063	91.442	50.927
Despesas de Capital	5.640	0	0
PREVIDÊNCIA	671.504	1.501.432	2.212.352

Pessoal Civil	650.990	1.501.432	2.212.352
Pessoal Militar	20.514	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	789.207	1.592.874	2.263.279
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	650.379	-176.034	-386.346
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.059.052	787.012	328.821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	561	4.816	- 4.255	782.757
2022	552	4.578	- 4.026	778.731
2023	548	4.514	- 3.966	774.765
2024	541	4.366	- 3.985	770.940
2025	527	4.247	- 3.720	767.220
2026	404	3.303	- 2.899	764.321
2027	381	3.080	- 2.699	761.622
2028	362	2.937	- 2.575	759.047
2029	340	2.763	- 2.423	756.624
2030	315	2.607	- 2.292	754.332
2031	275	2.383	- 2.108	752.224
2032	227	2.118	- 1.891	750.333
2033	186	1.903	- 1.717	748.616
2034	143	1.699	- 1.556	747.060
2035	117	1.568	- 1.451	745.609
2036	101	1.500	- 1.399	744.210
2037	96	1.463	- 1.367	742.843
2038	65	1.299	- 1.234	741.609
2039	60	1.266	- 1.206	740.403
2040	45	1.025	- 980	739.423
2041	24	953	- 929	738.494
2042	21	829	- 808	737.686
2043	18	819	- 801	736.885
2044	14	696	- 682	736.203
2045	10	567	- 557	735.646
2046	8	420	- 412	735.234
2047	6	311	- 305	734.929
2048	4	101	- 97	734.832
2049	3	6	- 3	734.829
2050	2	3	- 1	734.828
2051	2	3	- 1	734.827
2052	2	3	- 1	734.826
2053	2	3	- 1	734.825
2054	2	3	- 1	734.824
2055				734.824
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				

2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 22 de abril de 2020. Data Base: 31.12.2019

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D3CEBEC0

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO VII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>						

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal,

**LUIZ ANTÔNIO DE O. FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A83E8CE3

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

RS\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000	partir da Reserva de Contingência	235.150
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	205.150		

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	235.150	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	235.150
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>235.150</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>235.150</b>
<b>TOTAL</b>	<b>470.300</b>	<b>TOTAL</b>	<b>470.300</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Bom Jesus/RN, 31 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**11439134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021****CNPJ Nº 08.349.102/0001-29****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. **Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. **Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição. **Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Betametasona			
<b>Descrição Complementar:</b> Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso: injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300 <b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML			
<b>Valor Estimado: R\$</b> 8,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5300 e a quantidade de 300 Ampola 1,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,5300
Homologado	31/05/2021 11:46:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Acetilcisteína			
<b>Descrição Complementar:</b> Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.500 <b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML			
<b>Valor Estimado: R\$</b> 15,3700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8300 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,8300
Homologado	31/05/2021 11:46:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			

<b>Descrição:</b> Acetilcisteína			
<b>Descrição Complementar:</b> Acetilcisteína, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: xarope			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,0200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,9400
Homologado	31/05/2021 11:46:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Aciclovir			
<b>Descrição Complementar:</b> Aciclovir, dosagem: 200 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 8.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	31/05/2021 11:46:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Ácido acetilsalicílico			
<b>Descrição Complementar:</b> Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 300.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	31/05/2021 11:46:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> Ácido fólico			
<b>Descrição Complementar:</b> Ácido fólico, dosagem: 0,2 mg/ml, uso: solução oral - gotas			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,6100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 500 Frasco 30,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,4900
Homologado	31/05/2021 11:46:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> Ácido fólico			
<b>Descrição Complementar:</b> Ácido fólico, dosagem: 5 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 100.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	31/05/2021 11:46:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> Albendazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 4.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	31/05/2021 11:46:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> Albendazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Albendazol, dosagem: 400 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E , pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 3.000 Frasco 10,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 1,1900
Homologado	31/05/2021 11:47:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> Alendronato de sódio			
<b>Descrição Complementar:</b> Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b>		Não	
<b>Quantidade:</b> 6.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 , com valor negociado a R\$ 0,2200 e a quantidade de 6.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,2500, Valor Negociado: R\$ 0,2200
Homologado	31/05/2021 11:47:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> Alopurinol			
<b>Descrição Complementar:</b> Alopurinol, dosagem: 300 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 6.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	31/05/2021 11:47:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> Ambroxol			
<b>Descrição Complementar:</b> Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg,ml, forma farmacêutica: xarope			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,3900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7300 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,7300
Homologado	31/05/2021 11:47:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> Ambroxol			
<b>Descrição Complementar:</b> Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg,ml, forma farmacêutica: xarope			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7300 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,7300
Homologado	31/05/2021 11:47:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> Amiodarona			
<b>Descrição Complementar:</b> Amiodarona, dosagem: 200 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	



<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4800
Homologado	31/05/2021 11:47:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> Amoxicilina			
<b>Descrição Complementar:</b> Amoxicilina, concentração: 250mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 150,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 5.000 Frasco 150,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	31/05/2021 11:47:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> Amoxicilina			
<b>Descrição Complementar:</b> Amoxicilina, concentração: 500mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Cápsula.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	31/05/2021 11:47:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> Anlodipino besilato			
<b>Descrição Complementar:</b> Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	31/05/2021 11:48:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> Atenolol			
<b>Descrição Complementar:</b> Atenolol, dosagem: 25 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 170.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 170.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	31/05/2021 11:48:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> Atenolol			
<b>Descrição Complementar:</b> Atenolol, dosagem: 50 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	31/05/2021 11:48:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> Atorvastatina cálcica			

<b>Descrição Complementar:</b> Atorvastatina cálcica, dosagem: 10 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 10.500 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	31/05/2021 11:48:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> Atorvastatina cálcica			
<b>Descrição Complementar:</b> Atorvastatina cálcica, dosagem: 20 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 13.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 13.500 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2300
Homologado	31/05/2021 11:48:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> Atorvastatina cálcica			
<b>Descrição Complementar:</b> Atorvastatina cálcica, dosagem: 40 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 15.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4700
Homologado	31/05/2021 11:48:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> Azitromicina			
<b>Descrição Complementar:</b> Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 15,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,4100 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 7,4100
Homologado	31/05/2021 11:49:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> Azitromicina			
<b>Descrição Complementar:</b> Azitromicina, dosagem: 500 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,8600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 15.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,1900
Homologado	31/05/2021 11:49:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> Benzilpenicilina			
<b>Descrição Complementar:</b> Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,3800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,8200 e a quantidade de 3.500 Frasco-ampola .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 7,8200
Homologado	31/05/2021 11:49:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> Benzilpenicilina			
<b>Descrição Complementar:</b> Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0100 e a quantidade de 1.000 Frasco-ampola.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,0100
Homologado	31/05/2021 11:49:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> Benzoilmetronidazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Benzoilmetronidazol, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9200 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,9200
Homologado	31/05/2021 11:49:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> Ipratrópio brometo			
<b>Descrição Complementar:</b> Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,6900
Homologado	31/05/2021 11:49:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> Bromoprida			
<b>Descrição Complementar:</b> Bromoprida, dosagem: 10 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	31/05/2021 11:49:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> Bromoprida			
<b>Descrição Complementar:</b> Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3700
Homologado	31/05/2021 11:49:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> Escopolamina butilbrometo			
<b>Descrição Complementar:</b> Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 5,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,6200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 3.000 Ampola 5,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,3900
Homologado	31/05/2021 11:50:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> Escopolamina butilbrometo			
<b>Descrição Complementar:</b> Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,4600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 3.000 Ampola 1,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1900
Homologado	31/05/2021 11:50:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> Escopolamina butilbrometo			
<b>Descrição Complementar:</b> Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,0200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,6400 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,6400
Homologado	31/05/2021 11:50:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> Captopril			
<b>Descrição Complementar:</b> Captopril, concentração: 25 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 300.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	31/05/2021 11:50:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> Captopril			
<b>Descrição Complementar:</b> Captopril, concentração: 50 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 80.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	31/05/2021 11:50:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> Carvedilol			
<b>Descrição Complementar:</b> Carvedilol, dosagem: 12,5 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 51.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 51.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	31/05/2021 11:50:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37</b>			

<b>Descrição:</b> Carvedilol			
<b>Descrição Complementar:</b> Carvedilol, dosagem: 25 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 75.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 75.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	31/05/2021 11:50:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> Carvedilol			
<b>Descrição Complementar:</b> Carvedilol, dosagem: 3,125 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 51.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	31/05/2021 11:51:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> Carvedilol			
<b>Descrição Complementar:</b> Carvedilol, dosagem: 6,25 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 51.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 51.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	31/05/2021 11:51:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> Cefalexina			
<b>Descrição Complementar:</b> Cefalexina, dosagem: 25 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,6100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7300 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,7300
Homologado	31/05/2021 11:51:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> Cefalexina			
<b>Descrição Complementar:</b> Cefalexina, dosagem: 500 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 50.000 Cápsula .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3200
Homologado	31/05/2021 11:51:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> Ceftriaxona sódica			
<b>Descrição Complementar:</b> Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,9200 e a quantidade de 2.000 Frasco-ampola .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 7,9200
------------	------------------------	---	---

Homologado	31/05/2021 11:51:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> Cetoconazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Cetoconazol, dosagem: 200 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2400
Homologado	31/05/2021 11:51:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> Cetoconazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Cetoconazol, dosagem: 20 mg.g, forma farmacêutica: creme tópico			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Biscnaga 20,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,9800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 6.000 Biscnaga 20,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,6000
Homologado	31/05/2021 11:51:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> Ciprofloxacino cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2400
Homologado	31/05/2021 11:52:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> Clopidogrel			
<b>Descrição Complementar:</b> Clopidogrel, dosagem: 75 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 35.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 35.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$
Homologado	31/05/2021 11:52:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	0,3100
<b>Item: 47</b>			
<b>Descrição:</b> Colagenase			
<b>Descrição Complementar:</b> Colagenase, concentração: 0,6ui.g, uso: pomada			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 32,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 3.600 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	31/05/2021 11:52:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 48</b>			
<b>Descrição:</b> Dexametasona			
<b>Descrição Complementar:</b> Dexametasona, dosagem: 0,1 mg.ml, apresentação: elixir			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,7900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,6000
Homologado	31/05/2021 11:52:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 49</b>			
<b>Descrição:</b> Dexametasona			
<b>Descrição Complementar:</b> Dexametasona, composição: acetato, associada à neomicina sulfato, concentração: 1 mg + 5 mg.g, forma farmacêutica: creme			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,3400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9700 e a quantidade de 7.000 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9700
Homologado	31/05/2021 11:52:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 50</b>			
<b>Descrição:</b> Dexametasona			
<b>Descrição Complementar:</b> Dexametasona, dosagem: 4 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 10.000 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	31/05/2021 11:52:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 51</b>			
<b>Descrição:</b> Dexametasona			
<b>Descrição Complementar:</b> Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,50 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,3900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6800 e a quantidade de 5.000 Ampola 2,50 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 1,6800
Homologado	31/05/2021 11:50:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 52</b>			
<b>Descrição:</b> Dexclorfeniramina maleato			
<b>Descrição Complementar:</b> Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,6100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8200 e a quantidade de 4.000 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,8200
Homologado	31/05/2021 11:50:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 53</b>			
<b>Descrição:</b> Diclofenaco			
<b>Descrição Complementar:</b> Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 75mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 3,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 1.000 Ampola 3,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,7000
Homologado	31/05/2021	ANTONIO ALVES DA SILVA	

11:51:03	SILVA		
<b>Item: 54</b>			
<b>Descrição:</b> Digoxina			
<b>Descrição Complementar:</b> Digoxina, dosagem: 0,25 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 30.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	31/05/2021 11:51:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 55</b>			
<b>Descrição:</b> Dimenidrinato			
<b>Descrição Complementar:</b> Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg.ml, tipo medicamento: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,6600
Homologado	31/05/2021 11:51:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 56</b>			
<b>Descrição:</b> Dipirona sódica			
<b>Descrição Complementar:</b> Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.ml, apresentação: solução oral (gotas)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8500 e a quantidade de 7.000 Frasco 10,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,8500
Homologado	31/05/2021 11:51:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 57</b>			
<b>Descrição:</b> Dipirona sódica			
<b>Descrição Complementar:</b> Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.ml, apresentação: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 60.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	31/05/2021 11:51:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 58</b>			
<b>Descrição:</b> Dipirona sódica			
<b>Descrição Complementar:</b> Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.ml, apresentação: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6200 e a quantidade de 10.000 Ampola 2,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6200
Homologado	31/05/2021 11:51:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 59</b>			
<b>Descrição:</b> Enalapril maleato			
<b>Descrição Complementar:</b> Enalapril maleato, dosagem: 10 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 250.000 Comprimido .			



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	31/05/2021 11:51:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 60</b>			
Descrição: Enalapril maleato			
Descrição Complementar: Enalapril maleato, dosagem: 20 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 180.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1800		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 180.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	31/05/2021 11:52:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 61</b>			
Descrição: Espironolactona			
Descrição Complementar: Espironolactona, dosagem: 100 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,1600		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E , pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,4700
Homologado	31/05/2021 11:52:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 62</b>			
Descrição: Espironolactona			
Descrição Complementar: Espironolactona, dosagem: 25 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3400		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	31/05/2021 11:52:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 63</b>			
Descrição: Espironolactona			
Descrição Complementar: Espironolactona, concentração: 50 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7600		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E , pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	31/05/2021 11:52:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 64</b>			
Descrição: Estriol			
Descrição Complementar: Estriol, dosagem: 1 mg.g, apresentação: creme vaginal			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 32,2000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,8900 e a quantidade de 1.000 Bisnaga 50,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 10,8900
Homologado	31/05/2021 11:52:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 65</b>			
Descrição: Fluconazol			
Descrição Complementar: Fluconazol, dosagem: 150 mg			
Tratamento Diferenciado: -			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 8.000 Cápsula.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,4300
Homologado	31/05/2021 11:52:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 66</b>			
<b>Descrição:</b> Polimixina b			
<b>Descrição Complementar:</b> Polimixina b, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, uso: solução otológica			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	19/05/2021 14:13:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	31/05/2021 11:52:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	31/05/2021 11:52:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 67</b>			
<b>Descrição:</b> Furosemida			
<b>Descrição Complementar:</b> Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 5.000 Ampola 2,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6400
Homologado	31/05/2021 12:16:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 68</b>			
<b>Descrição:</b> Furosemida			
<b>Descrição Complementar:</b> Furosemida, dosagem: 40 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0693 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0693
Homologado	31/05/2021 12:16:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 69</b>			
<b>Descrição:</b> Glibenclamida			
<b>Descrição Complementar:</b> Glibenclamida, dosagem: 5 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 230.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 230.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	31/05/2021 12:17:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 70</b>			
<b>Descrição:</b> Hidroclorotiazida			
<b>Descrição Complementar:</b> Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 370.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 370.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0300

Homologado	31/05/2021 12:17:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 71</b>			
<b>Descrição:</b> Hidroclorotiazida			
<b>Descrição Complementar:</b> Hidroclorotiazida, dosagem: 50 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 70.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 70.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	31/05/2021 12:17:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 72</b>			
<b>Descrição:</b> Hidróxido de alumínio			
<b>Descrição Complementar:</b> Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1600 e a quantidade de 2.500 Frasco 100,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,1600
Homologado	31/05/2021 12:17:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 73</b>			
<b>Descrição:</b> Ibuprofeno			
<b>Descrição Complementar:</b> Ibuprofeno, dosagem: 300 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 50.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	31/05/2021 12:17:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 74</b>			
<b>Descrição:</b> Ibuprofeno			
<b>Descrição Complementar:</b> Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4700 e a quantidade de 3.000 Frasco 20,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,4700
Homologado	31/05/2021 12:17:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 75</b>			
<b>Descrição:</b> Ibuprofeno			
<b>Descrição Complementar:</b> Ibuprofeno, dosagem: 600 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	31/05/2021 12:17:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 76</b>			
<b>Descrição:</b> Imunoglobulina humana			
<b>Descrição Complementar:</b> Imunoglobulina humana, tipo: anti rho(d), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 537,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E , pelo melhor lance de R\$ 282,4100 e a quantidade de 300 Ampola 2,00 ML .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 282,4100
Homologado	31/05/2021 12:18:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 77</b>			
<b>Descrição:</b> Insulina			
<b>Descrição Complementar:</b> Insulina, origem: glargina, dosagem: 100ui,ml, aplicação: injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 337,5300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 277,9700 e a quantidade de 200 Frasco 10,00 ML .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, Melhor lance: R\$ 277,9700
Homologado	31/05/2021 12:18:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 78</b>			
<b>Descrição:</b> Insulina			
<b>Descrição Complementar:</b> Insulina, tipo: glargina, concentração: 100 ui,ml, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: refil			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 3,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 134,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,7700 e a quantidade de 800 Tubete 3,00 ML .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.489.064/0001-05, Melhor lance: R\$50,7700
Homologado	31/05/2021 12:18:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 79</b>			
<b>Descrição:</b> Insulina			
<b>Descrição Complementar:</b> Insulina, origem: lispro, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 3,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	19/05/2021 15:57:27	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	31/05/2021 11:52:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 80</b>			
<b>Descrição:</b> Insulina			
<b>Descrição Complementar:</b> Insulina, origem: lispro, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 3,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 45,6200 , com valor negociado a R\$ 45,5000 e a quantidade de 400 Tubete 3,00 ML .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, Melhor lance: R\$ 45,6200, Valor Negociado: R\$ 45,5000
Homologado	31/05/2021 12:18:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 81</b>			
<b>Descrição:</b> Ivermectina			
<b>Descrição Complementar:</b> Ivermectina, concentração: 6 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: L.D. FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 10.000 Comprimido .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L.D. FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.772.566/0001- 09, Melhor lance: R\$ 0,7000
Homologado	31/05/2021 12:18:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 82</b>			
<b>Descrição:</b> Levofloxacino			
<b>Descrição Complementar:</b> Levofloxacino, dosagem: 500 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.7500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,7900
Homologado	31/05/2021 12:18:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 83</b>			
<b>Descrição:</b> Levonorgestrel			
<b>Descrição Complementar:</b> Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 30.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	31/05/2021 12:18:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 84</b>			
<b>Descrição:</b> Lidocaína cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 30,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,6100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4200 e a quantidade de 500 Bisnaga 30,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 2,4200
Homologado	31/05/2021 12:19:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 85</b>			
<b>Descrição:</b> Lidocaína cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Lidocaína cloridrato, dosagem: 5%, apresentação: pomada			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 25,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1200 e a quantidade de 200 Bisnaga 25,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,1200
Homologado	31/05/2021 12:19:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 86</b>			
<b>Descrição:</b> Loratadina			
<b>Descrição Complementar:</b> Loratadina, concentração: 10mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	31/05/2021 12:19:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 87</b>			
<b>Descrição:</b> Loratadina			
<b>Descrição Complementar:</b> Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2200 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,2200

Homologado	31/05/2021 12:19:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 88</b>			
Descrição: Losartana potássica			
Descrição Complementar: Losartana potássica, dosagem: 50 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 400.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	31/05/2021 12:19:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 89</b>			
Descrição: Metformina cloridrato			
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 100.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	31/05/2021 12:19:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 90</b>			
Descrição: Metformina cloridrato			
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 250.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	31/05/2021 12:19:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 91</b>			
Descrição: Metildopa Descrição Complementar: Metildopa, dosagem: 250 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 12.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,4300
Homologado	31/05/2021 12:19:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 92</b>			
Descrição: Metildopa			
Descrição Complementar: Metildopa, dosagem: 500 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 2,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 7.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001- 57, Melhor lance: R\$ 0,7500
Homologado	31/05/2021 12:20:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 93</b>			
Descrição: Metoclopramida cloridrato			
Descrição Complementar: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 9.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	31/05/2021 12:20:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 94</b>			
<b>Descrição:</b> Metoclopramida cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5100 e a quantidade de 800 Ampola 2,00 ML.			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,5100
Homologado	31/05/2021 12:20:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 95</b>			
<b>Descrição:</b> Metoclopramida cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 2.000 Frasco 10,00 ML.			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	31/05/2021 12:20:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 96</b>			
<b>Descrição:</b> Metronidazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmaceutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 50,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8700 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 50,00 G.			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,8700
Homologado	31/05/2021 12:20:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 97</b>			
<b>Descrição:</b> Metronidazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Metronidazol, dosagem: 250 mg			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 18.000 Comprimido.			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	31/05/2021 12:20:39	ALVES DA SILVA	
<b>Item: 98</b>			
<b>Descrição:</b> Miconazol nitrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 80,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,5400 e a quantidade de 5.000 Bisnaga 80,00 G.			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 5,5400
Homologado	31/05/2021 12:20:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 99</b>			
<b>Descrição:</b> Neomicina			
<b>Descrição Complementar:</b> Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 15,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 4.000 Bisnaga 15,00 G.</b>				
<b>Eventos do Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
	Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,3000
	Homologado	31/05/2021 12:20:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 100</b>				
<b>Descrição:</b> Nifedipino				
<b>Descrição Complementar:</b> Nifedipino, dosagem: 10 mg				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 50.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 50.000 Comprimido.</b>				
<b>Eventos do Item</b>				
	Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2500
	Homologado	31/05/2021 12:21:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 101</b>				
<b>Descrição:</b> Nifedipino				
<b>Descrição Complementar:</b> Nifedipino, dosagem: 20 mg				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 50.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 50.000 Comprimido.</b>				
<b>Eventos do Item</b>				
	Adjudicado	28/05/2021 11:52:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, Melhor lance: R\$ 0,1900
	Homologado	31/05/2021 12:06:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 102</b>				
<b>Descrição:</b> Nimesulida				
<b>Descrição Complementar:</b> Nimesulida, dosagem: 100 mg				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 45.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 45.000 Comprimido.</b>				
<b>Eventos do Item</b>				
	Adjudicado	28/05/2021 11:52:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0900
	Homologado	31/05/2021 12:06:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 103</b>				
<b>Descrição:</b> Nistatina				
<b>Descrição Complementar:</b> Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 1.200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 50,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,1100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1900 e a quantidade de 1.200 Frasco 50,00 ML.</b>				
<b>Eventos do Item</b>				
	Adjudicado	28/05/2021 11:52:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 4,1900
	Homologado	31/05/2021 12:06:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 104</b>				
<b>Descrição:</b> Nistatina				
<b>Descrição Complementar:</b> Nistatina, dosagem: 25.000 ui,g, apresentação: creme vaginal				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 60,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 60,00 G.</b>				
<b>Eventos do Item</b>				
	Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,7000
	Homologado	31/05/2021 12:06:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 105</b>				
<b>Descrição:</b> Noretisterona				
<b>Descrição Complementar:</b> Noretisterona, concentração: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				



Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55 31/05/2021	- ANTONIO	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	12:06:47	ALVES DA SILVA	
Item: 106			
Descrição: Óleo lubrificante.			
Descrição Complementar: Óleo lubrificante., origem: mineral, viscosidade: sae 10w			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	- ANTONIO	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,3000
Homologado	31/05/2021 12:06:59	ALVES DA SILVA	
Item: 107			
Descrição: Omeprazol			
Descrição Complementar: Omeprazol, concentração: 20 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 210.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 210.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	31/05/2021 12:07:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 108			
Descrição: Paracetamol			
Descrição Complementar: Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9500 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9500
Homologado	31/05/2021 12:07:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 109			
Descrição: Paracetamol			
Descrição Complementar: Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 50.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:53:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	31/05/2021 12:07:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 110			
Descrição: Paracetamol			
Descrição Complementar: Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0600

Homologado	31/05/2021 12:07:36	ANTONIO ALVES SILVA	DA
Item: 111			
Descrição: Permetrina			
Descrição Complementar: Permetrina, dosagem: 10 mg,ml, indicação: loção			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,5600	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7200 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 1,7200
Homologado	31/05/2021 12:07:45	ANTONIO ALVES SILVA	DA
Item: 112			
Descrição: Permetrina			
Descrição Complementar: Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmaceutica: loção			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 6,4200	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6400 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,6400
Homologado	31/05/2021 12:07:52	ANTONIO ALVES SILVA	DA
Item: 113			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução oral			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 45.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	31/05/2021 12:08:01	ANTONIO ALVES SILVA	DA
Item: 114			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução oral - gotas			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de	Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,8700	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,6000
Homologado	31/05/2021 12:08:10	ANTONIO ALVES SILVA	DA
Item: 115			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução injetável			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,8900	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento 14:15:47	19/05/2021	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO. Houve um pequeno erro na digitação na recusa da ultima proposta, mas a empresa em questão também não cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta.
Homologado	31/05/2021 11:52:55	ANTONIO ALVES SILVA	DA
Item: 116			
Descrição: Prednisona			
Descrição Complementar: Prednisona, dosagem: 20 mg			
Tratamento Diferenciado: -			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	31/05/2021 12:08:20	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 117			
Descrição: Prednisolona			
Descrição Complementar: Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,2900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	31/05/2021 12:08:28	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 118			
Descrição: Prednisona			
Descrição Complementar: Prednisona, dosagem: 5 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 35.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	31/05/2021 12:08:35	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 119			
Descrição: Propranolol cloridrato			
Descrição Complementar: Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	31/05/2021 12:08:43	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 120			
Descrição: Sais para reidratação oral			
Descrição Complementar: Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq,l + 20 meq,l + 80 meq,l + 30 meq,l + 111 mmol,l, forma farmacêutica: pó p, solução oral			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 0,8900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 2.000 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	31/05/2021 12:08:53	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 121			
Descrição: Salbutamol			
Descrição Complementar: Salbutamol, dosagem: 2 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,0500		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1900
Homologado	31/05/2021 12:09:02	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 122			
Descrição: Secnidazol			
Descrição Complementar: Secnidazol, concentração: 1.000 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,3700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6000
Homologado	31/05/2021 12:09:12	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 123			
Descrição: Simvastatina			
Descrição Complementar: Simvastatina, dosagem: 20 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 180.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1600		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 180.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	31/05/2021 12:09:23	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 124			
Descrição: Simvastatina			
Descrição Complementar: Simvastatina, dosagem: 40 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 140.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1380 e a quantidade de 140.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1380
Homologado	31/05/2021 12:09:32	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 125			
Descrição: Sulfadiazina			
Descrição Complementar: Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 9,2900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 4,8500 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 30,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,8500
Homologado	31/05/2021 12:09:42	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 126			
Descrição: Sulfametoxazol			
Descrição Complementar: Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,9900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,5300 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 5,5300
Homologado	31/05/2021 12:09:51	ANTONIO ALVES SILVA DA	
Item: 127			

Descrição: Sulfametoxazol			
Descrição Complementar: Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3800		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1650 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1650
Homologado	31/05/2021 12:10:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 128			
Descrição: Sulfato ferroso			
Descrição Complementar: Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,2900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8100 e a quantidade de 500 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,8100
Homologado	31/05/2021 12:10:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 129			
Descrição: Sulfato ferroso			
Descrição Complementar: Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150.000		Unidade de fornecimento: Comprimido 0,00	
Valor Estimado: R\$ 0,1300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 150.000 Comprimido 0,00.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	31/05/2021 12:10:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 130			
Descrição: Varfarina sódica			
Descrição Complementar: Varfarina sódica, dosagem: 5 mg			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4400		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	31/05/2021 12:10:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de maio de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**57E6F751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição. Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

#### Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Betametasona		
Descrição Complementar: Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona osfato, dosagem: 3mg + 3mg,ml, uso: injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,5300 e a quantidade de 300 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,5300
Item: 2		
Descrição: Acetilcisteína		
Descrição Complementar: Acetilcisteína, dosagem: 20 mg,ml, indicação: xarope		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8300 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,8300
Item: 3		
Descrição: Acetilcisteína		
Descrição Complementar: Acetilcisteína, concentração: 40 mg,ml, forma farmacêutica: xarope		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 18,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,9400
Item: 4		
Descrição: Aciclovir		
Descrição Complementar: Aciclovir, dosagem: 200 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 8.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 5		
Descrição: Acido acetilsalicílico		
Descrição Complementar: Acido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 300.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 6		
Descrição: Acido fólico		
Descrição Complementar: Acido fólico, dosagem: 0,2 mg,ml, uso: solução oral - gotas		

Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 23,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 500 Frasco 30,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,4900
Item: 7		
Descrição: Acido fólico		
Descrição Complementar: Acido fólico, dosagem: 5 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 8		
Descrição: Albendazol		
Descrição Complementar: Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 4.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2700
Item: 9		
Descrição: Albendazol		
Descrição Complementar: Albendazol, dosagem: 400 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 3.000 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 1,1900
Item: 10		
Descrição: Alendronato de sódio		
Descrição Complementar: Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500, com valor negociado a R\$ 0,2200 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,2500, Valor Negociado: R\$ 0,2200
Item: 11		
Descrição: Alopurinol		
Descrição Complementar: Alopurinol, dosagem: 300 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3000
Item: 12		
Descrição: Ambroxol		
Descrição Complementar: Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg.ml, forma farmacêutica: xarope		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7300 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,7300
Item: 13		
Descrição: Ambroxol		
Descrição Complementar: Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7300 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,7300
Item: 14		
Descrição: Amiodarona		
Descrição Complementar: Amiodarona, dosagem: 200 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 6.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4800
Item: 15		
Descrição: Amoxicilina		
Descrição Complementar: Amoxicilina, concentração: 250mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 5.000 Frasco 150,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,2000
Item: 16		
Descrição: Amoxicilina		
Descrição Complementar: Amoxicilina, concentração: 500mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 17		
Descrição: Anlodipino besilato		
Descrição Complementar: Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0300
Item: 18		
Descrição: Atenolol		
Descrição Complementar: Atenolol, dosagem: 25 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 170.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 170.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 19		



Descrição: Atenolol		
Descrição Complementar: Atenolol, dosagem: 50 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 20		
Descrição: Atorvastatina cálcica		
Descrição Complementar: Atorvastatina cálcica, dosagem: 10 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 10.500 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 21		
Descrição: Atorvastatina cálcica		
Descrição Complementar: Atorvastatina cálcica, dosagem: 20 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 13.500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 13.500 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2300
Item: 22		
Descrição: Atorvastatina cálcica		
Descrição Complementar: Atorvastatina cálcica, dosagem: 40 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 15.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,4700
Item: 23		
Descrição: Azitromicina		
Descrição Complementar: Azitromicina, dosagem: 40 mg.ml, apresentação: suspensão oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 19,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,4100 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 7,4100
Item: 24		
Descrição: Azitromicina		
Descrição Complementar: Azitromicina, dosagem: 500 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 15.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,1900
Item: 25		
Descrição: Benzilpenicilina		
Descrição Complementar: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui.uso: injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	

Valor Estimado: R\$ 16,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8200 e a quantidade de 3.500 Frasco-ampola.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 7,8200
Item: 26		
Descrição: Benzilpenicilina		
Descrição Complementar: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 15,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0100 e a quantidade de 1.000 Frasco-ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,0100
Item: 27		
Descrição: Benzoilmetronidazol		
Descrição Complementar: Benzoilmetronidazol, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9200 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,9200
Item: 28		
Descrição: Ipratrópio brometo		
Descrição Complementar: Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,6900
Item: 29		
Descrição: Bromoprida		
Descrição Complementar: Bromoprida, dosagem: 10 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,2000
Item: 30		
Descrição: Bromoprida		
Descrição Complementar: Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3700
Item: 31		
Descrição: Escopolamina butilbrometo		
Descrição Complementar: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 3.000 Ampola 5,00 ML.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,3900
Item: 32		
Descrição: Escopolamina butilbrometo		
Descrição Complementar: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 3.000 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1900
Item: 33		
Descrição: Escopolamina butilbrometo		
Descrição Complementar: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,0200 %	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,6400 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,6400
Item: 34		
Descrição: Captopril		
Descrição Complementar: Captopril, concentração: 25 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 300.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 35		
Descrição: Captopril		
Descrição Complementar: Captopril, concentração: 50 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 80.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 36		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 51.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 51.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 37		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Carvedilol, dosagem: 25 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 75.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 75.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1800
Item: 38		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Carvedilol, dosagem: 3,125 mg		

Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 51.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 51.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 39		
Descrição: Carvedilol		
Descrição Complementar: Carvedilol, dosagem: 6,25 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 51.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 51.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 40		
Descrição: Cefalexina		
Descrição Complementar: Cefalexina, dosagem: 25 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 19,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,7300 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,7300
Item: 41		
Descrição: Cefalexina		
Descrição Complementar: Cefalexina, dosagem: 500 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 50.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3200
Item: 42		
Descrição: Ceftriaxona sódica		
Descrição Complementar: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 15,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,9200 e a quantidade de 2.000 Frasco-ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 7,9200
Item: 43		
Descrição: Cetoconazol		
Descrição Complementar: Cetoconazol, dosagem: 200 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2400
Item: 44		
Descrição: Cetoconazol		
Descrição Complementar: Cetoconazol, dosagem: 20 mg.g, forma farmacêutica: creme tópico		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 9,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 6.000 Bisnaga 20,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,6000
Item: 45		
Descrição: Ciprofloxacino cloridrato		
Descrição Complementar: Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2400
Item: 46		
Descrição: Clopidogrel		
Descrição Complementar: Clopidogrel, dosagem: 75 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 35.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,3100
Item: 47		
Descrição: Colagenase		
Descrição Complementar: Colagenase, concentração: 0,6ui.g, uso: pomada		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 3.600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 14,0000
Item: 48		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,6000
Item: 49		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dexametasona, composição: acetato, associada à neomicina sulfato, concentração: 1 mg + 5 mg.g, forma farmaceutica: creme		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9700 e a quantidade de 7.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9700
Item: 50		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dexametasona, dosagem: 4 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 10.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 51		

Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dexametasona, dosagem: 4 mg.ml, forma farmacêutica: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,50 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6800 e a quantidade de 5.000 Ampola 2,50 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 1,6800

Item: 52		
Descrição: Dexclorfeniramina maleato		
Descrição Complementar: Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8200 e a quantidade de 4.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,8200

Item: 53		
Descrição: Diclofenaco		
Descrição Complementar: Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 75mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 1.000 Ampola 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,7000

Item: 54		
Descrição: Digoxina		
Descrição Complementar: Digoxina, dosagem: 0,25 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0800

Item: 55		
Descrição: Dimenidrinato		
Descrição Complementar: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg.ml, tipo medicamento: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,6600

Item: 56		
Descrição: Dipirona sódica		
Descrição Complementar: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.ml, apresentação: solução oral (gotas)		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8500 e a quantidade de 7.000 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,8500

Item: 57		
Descrição: Dipirona sódica		
Descrição Complementar: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.ml, apresentação: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 58		
Descrição: Dipirona sódica		
Descrição Complementar: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,4100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6200 e a quantidade de 10.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6200
Item: 59		
Descrição: Enalapril maleato		
Descrição Complementar: Enalapril maleato, dosagem: 10 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 250.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 60		
Descrição: Enalapril maleato		
Descrição Complementar: Enalapril maleato, dosagem: 20 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 180.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 180.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 61		
Descrição: Espironolactona		
Descrição Complementar: Espironolactona, dosagem: 100 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,4700
Item: 62		
Descrição: Espironolactona		
Descrição Complementar: Espironolactona, dosagem: 25 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 63		
Descrição: Espironolactona		
Descrição Complementar: Espironolactona, concentração: 50 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,3300
Item: 64		
Descrição: Estriol		
Descrição Complementar: Estriol, dosagem: 1 mg.g, apresentação: creme vaginal		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 32,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,8900 e a quantidade de 1.000 Bisnaga 50,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 10,8900
Item: 65		
Descrição: Fluconazol		
Descrição Complementar: Fluconazol, dosagem: 150 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 8.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,4300
Item: 66		
Descrição: Polimixina b		
Descrição Complementar: Polimixina b, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg.ml, uso: solução otológica		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no 19/05/2021		Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta julgamento 14:13:29 fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 67		
Descrição: Furosemida		
Descrição Complementar: Furosemida, composição: 10 mg.ml, apresentação: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 5.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6400
Item: 68		
Descrição: Furosemida		
Descrição Complementar: Furosemida, dosagem: 40 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0693 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,0693
Item: 69		
Descrição: Glibenclamida		
Descrição Complementar: Glibenclamida, dosagem: 5 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 230.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 230.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0300
Item: 70		
Descrição: Hidroclorotiazida		
Descrição Complementar: Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		



Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 370.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 370.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0300
Item: 71		
Descrição: Hidroclorotiazida		
Descrição Complementar: Hidroclorotiazida, dosagem: 50 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 70.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 72		
Descrição: Hidróxido de alumínio		
Descrição Complementar: Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg.ml, forma farmacêutica: suspensão oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1600 e a quantidade de 2.500 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,1600
Item: 73		
Descrição: Ibuprofeno		
Descrição Complementar: Ibuprofeno, dosagem: 300 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 50.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 74		
Descrição: Ibuprofeno		
Descrição Complementar: Ibuprofeno, dosagem: 50 mg.ml, forma farmacêutica: suspensão oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4700 e a quantidade de 3.000 Frasco 20,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,4700
Item: 75		
Descrição: Ibuprofeno		
Descrição Complementar: Ibuprofeno, dosagem: 600 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 60.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 76		
Descrição: Imunoglobulina humana		
Descrição Complementar: Imunoglobulina humana, tipo: anti rho(d), dosagem: 300 meg, apresentação: solução injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 537,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 282,4100 e a quantidade de 300 Ampola 2,00 ML .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 282,4100
Item: 77		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Insulina, origem: glargina, dosagem: 100ui,ml, aplicação: injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 337,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 277,9700 e a quantidade de 200 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, Melhor lance: R\$ 277,9700
Item: 78		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Insulina, tipo: glargina, concentração: 100 ui,ml, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: refil		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 134,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Gabinete do Prefeito		
Adjudicado para: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50,7700 e a quantidade de 800 Tubete 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.489.064/0001-05, Melhor lance: R\$ 50,7700
Item: 79		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Insulina, origem: lispro, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 39,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	19/05/2021 15:57:27	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 80		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Insulina, origem: lispro, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 57,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 45,6200, com valor negociado a R\$ 45,5000 e a quantidade de 400 Tubete 3,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, Melhor lance: R\$ 45,6200, Valor Negociado: R\$ 45,5000
Item: 81		
Descrição: Ivermectina		
Descrição Complementar: Ivermectina, concentração: 6 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L.D. FARMACEUTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L.D. FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.772.566/0001-09, Melhor lance: R\$ 0,7000
Item: 82		
Descrição: Levofloxacino		
Descrição Complementar: Levofloxacino, dosagem: 500 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,7900
Item: 83		
Descrição: Levonorgestrel		

Descrição Complementar: Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 84		
Descrição: Lidocaína cloridrato		
Descrição Complementar: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,4200 e a quantidade de 500 Bisnaga 30,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 2,4200
Item: 85		
Descrição: Lidocaína cloridrato		
Descrição Complementar: Lidocaína cloridrato, dosagem: 5%, apresentação: pomada		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Bisnaga 25,00 G	
Valor Estimado: R\$ 7,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1200 e a quantidade de 200 Bisnaga 25,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,1200
Item: 86		
Descrição: Loratadina		
Descrição Complementar: Loratadina, concentração: 10mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 87		
Descrição: Loratadina		
Descrição Complementar: Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2200 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,2200
Item: 88		
Descrição: Losartana potássica		
Descrição Complementar: Losartana potássica, dosagem: 50 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 400.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 89		
Descrição: Metformina cloridrato		
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 90		
Descrição: Metformina cloridrato		
Descrição Complementar: Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 250.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 91		
Descrição: Metildopa		
Descrição Complementar: Metildopa, dosagem: 250 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,4300
Item: 92		
Descrição: Metildopa		
Descrição Complementar: Metildopa, dosagem: 500 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 7.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,7500
Item: 93		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 9.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 94		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5100 e a quantidade de 800 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,5100
Item: 95		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 2.000 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9000
Item: 96		
Descrição: Metronidazol		

Descrição Complementar: Metronidazol, concentração: 100 mg.g, forma farmacêutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 10,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8700 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 50,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 4,8700
Item: 97		
Descrição: Metronidazol		
Descrição Complementar: Metronidazol, dosagem: 250 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 18.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 98		
Descrição: Miconazol nitrato		
Descrição Complementar: Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg.g, apresentação: creme		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G	
Valor Estimado: R\$ 13,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,5400 e a quantidade de 5.000 Bisnaga 80,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 5,5400
Item: 99		
Descrição: Neomicina		
Descrição Complementar: Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui.g, tipo medicamento: pomada		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 15,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 4.000 Bisnaga 15,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,3000
Item: 100		
Descrição: Nifedipino		
Descrição Complementar: Nifedipino, dosagem: 10 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,2500
Item: 101		
Descrição: Nifedipino		
Descrição Complementar: Nifedipino, dosagem: 20 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 102		
Descrição: Nimesulida		
Descrição Complementar: Nimesulida, dosagem: 100 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 45.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0900
Item: 103		
Descrição: Nistatina		
Descrição Complementar: Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1900 e a quantidade de 1.200 Frasco 50,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 4,1900
Item: 104		
Descrição: Nistatina		
Descrição Complementar: Nistatina, dosagem: 25.000 ui,g, apresentação: creme vaginal		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 60,00 G	
Valor Estimado: R\$ 7,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 3.000 Bisnaga 60,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,7000
Item: 105		
Descrição: Noretisterona		
Descrição Complementar: Noretisterona, concentraçao: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 106		
Descrição: Óleo lubrificante.		
Descrição Complementar: Óleo lubrificante., origem: mineral, viscosidade: sae 10w		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,3000
Item: 107		
Descrição: Omeprazol		
Descrição Complementar: Omeprazol, concentração: 20 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 210.000	Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 210.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 108		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9500 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,9500
Item: 109		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:53:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 110		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 111		
Descrição: Permetrina		
Descrição Complementar: Permetrina, dosagem: 10 mg.ml, indicação: loção		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7200 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 1,7200
Item: 112		
Descrição: Permetrina		
Descrição Complementar: Permetrina, concentração: 50 mg.ml, forma farmacêutica: loção		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6400 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,6400
Item: 113		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 45.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 114		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução oral - gotas		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 115		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução injetável		

Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado julgamento 14:15:47	no 19/05/2021	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO. Houve um pequeno erro na digitação na recusa da última proposta, mas a empresa em questão também não cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta.
Item: 116		
Descrição: Prednisona		
Descrição Complementar: Prednisona, dosagem: 20 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1800
Item: 117		
Descrição: Prednisolona		
Descrição Complementar: Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 4,9000
Item: 118		
Descrição: Prednisona		
Descrição Complementar: Prednisona, dosagem: 5 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 35.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 119		
Descrição: Propranolol cloridrato		
Descrição Complementar: Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0300
Item: 120		
Descrição: Sais para reidratação oral		
Descrição Complementar: Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq,l + 20 meq,l + 80 meq,l + 30 meq,l + 111 mmol,l, forma farmacêutica: pó p, solução oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 0,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 2.000 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,5800
Item: 121		
Descrição: Salbutamol		
Descrição Complementar: Salbutamol, dosagem: 2 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		



Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 500 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1900
Item: 122		
Descrição: Secnidazol		
Descrição Complementar: Secnidazol, concentração: 1.000 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 4.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6000
Item: 123		
Descrição: Sinvastatina		
Descrição Complementar: Sinvastatina, dosagem: 20 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 180.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 180.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 124		
Descrição: Sinvastatina		
Descrição Complementar: Sinvastatina, dosagem: 40 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1380 e a quantidade de 140.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,1380
Item: 125		
Descrição: Sulfadiazina		
Descrição Complementar: Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 9,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, pelo melhor lance de R\$ 4,8500 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 30,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,8500
Item: 126		
Descrição: Sulfametoxazol		
Descrição Complementar: Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,5300 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 5,5300
Item: 127		
Descrição: Sulfametoxazol		
Descrição Complementar: Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1650 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1650
Item: 128		

Descrição: Sulfato ferroso		
Descrição Complementar: Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8100 e a quantidade de 500 Frasco 30,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,8100
Item: 129		
Descrição: Sulfato ferroso		
Descrição Complementar: Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150.000	Unidade de fornecimento: Comprimido 0,00	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 150.000 Comprimido 0,00.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 130		
Descrição: Varfarina sódica		
Descrição Complementar: Varfarina sódica, dosagem: 5 mg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 11:52:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,1900

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 28 de maio de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:F7FA3581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÁQUINA DE HEMATOLOGIA E AQUISIÇÃO DE  
REAGENTES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 011/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	HEMOCLEAN LMG - (DETERGENTE ENZIMATICO) VYTTRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,33
Valor Final:	124,00
Valor Total:	1.984,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)
Modelo:	VYTTRA
Item:	0002
Descrição:	HEMATON LMG (SOLUÇÃO DILUENTE) VYTTRA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	123,67
Valor Final:	123,00
Valor Total:	984,00

Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)
Modelo:	VYTTRA
Item:	0003
Descrição:	HEMOLISE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE) VYTTRA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,17
Valor Final:	104,17
Valor Total:	1.250,04
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	HEMOLISE
Item:	0004
Descrição:	PAPEL TÉRMICO 48X30
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,50
Valor Final:	31,50
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	48X30
Item:	0005
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MICROCENTRÍFUGA BENFER MODELO DHM_6
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,13
Valor Final:	148,13
Valor Total:	1.777,56
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	DHM_6
Item:	0006
Descrição:	MANUTENÇÃO DO AGITADOR DE KLINER FANEM MODELO 255
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	123,13
Valor Final:	123,13
Valor Total:	1.477,56
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	MODELO 255
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO DO MICROSCOPIO COLEMAN (30388 S2-N107T)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,50
Valor Final:	172,50
Valor Total:	1.035,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	(30388 S2-N107T)
Item:	0008
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MACRO CENTRIFUGA KACIL (CE01-B1)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	189,24
Valor Final:	189,24
Valor Total:	1.135,44
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	(CE01-B1)
Item:	0009
Descrição:	MANUTENÇÃO DO HOMOGENEIZADOR PHOENIX (AP 22)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,75
Valor Final:	152,75
Valor Total:	611,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	(AP 22)
Item:	0010
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MICROCENTRÍFUGA BENFER SÉRIE (BF 5651)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	171,50
Valor Final:	171,50
Valor Total:	686,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14

Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	(BF 5651)
Item:	0011
Descrição:	MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE STERMAX (SERIE 64758)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	389,68
Valor Final:	389,68
Valor Total:	1.558,72
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	(SERIE 64758)
Item:	0012
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MICROCENTRIFUGA BIO ENG (MOD: 5100 SERIE 973)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	235,05
Valor Final:	235,05
Valor Total:	940,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	MOD: 5100 SERIE 973)
Item:	0013
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BANHO MARIA KACIL (BM 02)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,03
Valor Final:	149,03
Valor Total:	596,12
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	(BM 02)
Item:	0014
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MACRO CENTRIFUGA KINDLY (K C4)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	264,15
Valor Final:	264,15
Valor Total:	1.056,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	(K C4)
Item:	0015
Descrição:	MANUTENÇÃO DA BIO-PLUS 2000
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	736,03
Valor Final:	700,00
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	2000
Item:	0016
Descrição:	MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMOGRAMA (HEMACOUNTER 60)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.089,55
Valor Final:	820,00
Valor Total:	3.280,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	60
Item:	0017
Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONTADOR DE CELULAS ALBRAS/ KACIL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,74
Valor Final:	113,74
Valor Total:	454,96
Adjudicado em:	01/06/2021 - 11:23:14
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)
Modelo:	MANUTENÇÃO

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**408F9EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÁQUINA DE HEMATOLOGIA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 011/2021  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	HEMOCLEAN LMG - (DETERGENTE ENZIMATICO) VYTTRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,33
Valor Final:	124,00
Valor Total:	1.984,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME
Modelo:	VYTTRA
Item:	0002
Descrição:	HEMATON LMG (SOLUÇÃO DILUENTE) VYTTRA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	123,67
Valor Final:	123,00
Valor Total:	984,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME
Modelo:	VYTTRA
Item:	0003
Descrição:	HEMOLISE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE) VYTTRA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,17
Valor Final:	104,17
Valor Total:	1.250,04
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	HEMOLISE
Item:	0004
Descrição:	PAPEL TÉRMICO 48X30
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,50
Valor Final:	31,50
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	48X30
Item:	0005
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MICROCENTRIFUGA BENFER MODELO DHM_6
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,13
Valor Final:	148,13
Valor Total:	1.777,56
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	DHM_6
Item:	0006
Descrição:	MANUTENÇÃO DO AGITADOR DE KLINER FANEM MODELO 255
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	123,13
Valor Final:	123,13
Valor Total:	1.477,56
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	MODELO 255
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO DO MICROSCOPIO COLEMAN (30388 S2-N107T)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,50
Valor Final:	172,50
Valor Total:	1.035,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(30388 S2-N107T)
Item:	0008
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MACRO CENTRIFUGA KACIL (CE01-B1)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	189,24

Valor Final:	189,24
Valor Total:	1.135,44
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(CE01-B1)
Item:	0009
Descrição:	MANUTENÇÃO DO HOMOGENEIZADOR PHOENIX (AP 22)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,75
Valor Final:	152,75
Valor Total:	611,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(AP 22)
Item:	0010
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MICROCENTRÍFUGA BENFER SÉRIE (BF 5651)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	171,50
Valor Final:	171,50
Valor Total:	686,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(BF 5651)
Item:	0011
Descrição:	MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE STERMAX (SERIE 64758)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	389,68
Valor Final:	389,68
Valor Total:	1.558,72
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(SERIE 64758)
Item:	0012
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MICROCENTRÍFUGA BIO ENG (MOD: 5100 SERIE 973)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	235,05
Valor Final:	235,05
Valor Total:	940,20
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(MOD: 5100 SERIE 973)
Item:	0013
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BANHO MARIA KACIL (BM 02)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,03
Valor Final:	149,03
Valor Total:	596,12
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(BM 02)
Item:	0014
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MACRO CENTRIFUGA KINDLY (K C4)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	264,15
Valor Final:	264,15
Valor Total:	1.056,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	(K C4)
Item:	0015
Descrição:	MANUTENÇÃO DA BIO-PLUS 2000
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	736,03
Valor Final:	700,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	2000
Item:	0016
Descrição:	MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMOGRAMA (HEMACOUNTER 60)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.089,55
Valor Final:	820,00
Valor Total:	3.280,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	60
Item:	0017
Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONTADOR DE CÉLULAS ALBRAS/ KACIL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	113,74
Valor Final:	113,74
Valor Total:	454,96
Situação:	Homologado em 01/06/2021 11:23:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
Modelo:	MANUTENÇÃO

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8AE62949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0160002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0160002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0160002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a dois (2) Exames Paquimetria e Curva Tensional Diaria, em caráter de Urgência, para pessoa carente deste Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1442 - JACOME & SOUSA CLINICA MEDICA LTDA (41.237.031/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18795 - Paquimetria	SV		1	150,00	150,00
2	18796 - Curva Tensional Diaria	SV		1	150,00	150,00
<b>Total (RS):</b>						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**2006E242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 01060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a seis (06) consultas especializadas em Neurologia para pessoas carentes deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**589 - RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME (20.495.725/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1042 - CONSULTA NEUROLÓGICA	SV		6	150,00	900,00
<b>Total (RS):</b>						900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**B55361C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**  
**Pregão Presencial SRP Nº 0003/2021 - Processo: 0039/2021**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de profissionais de saúde em regime de plantão (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem) para atender o município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, e de acordo com a necessidade da Municipalidade para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial.

Assinatura da Ata: 16/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.871.541/0001-65, estabelecida na Rua Bisneto dos Santos, 490, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, vencedora com o valor global estimado de **R\$3.654.800,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

LOTE 1 - Profissionais da saúde para atuarem junto a equipe de atendimento da Unidade Mista					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Diretor Clínico - diretor	Mês	12	R\$ 9.300,03	R\$ 111.600,36
2	Médico plantonista – 24 (Vinte e quatro) horas dias da semana	Plantão	264	R\$ 2.800,00	R\$ 739.200,00
3	Médico plantonista – 24 (Vinte e quatro) horas final de semana	Plantão	120	R\$ 2.900,00	R\$ 348.000,00
4	Enfermeiro plantonista – 24 (vinte e quatro) dias da semana	Plantão	1320	R\$ 510,00	R\$ 673.200,00
5	Enfermeiro plantonista – 24 (vinte e quatro) horas final de semana	Plantão	600	R\$ 510,00	R\$ 306.000,00
6	Técnico de enfermagem plantonista – 24 (vinte e quatro) horas dias da semana	Plantão	3.168	R\$ 310,01	R\$ 982.111,64
7	Técnico de enfermagem plantonista – 24 (vinte e quatro) horas final de semana	Plantão	1.440	R\$ 320,00	R\$ 460.800,00
8	Serviço de profissional bioquímico	Hora	1.920	17,65	R\$ 33.888,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 3.654.800,00 (Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos Reais)</b>					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de abril de 2021.

**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador: E19A50F5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021**  
**Pregão Presencial SRP Nº 0003/2021 - Processo: 0039/2021**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de profissionais de saúde em regime de plantão (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem) para atender o município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, e de acordo com a necessidade da Municipalidade para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial.

Assinatura da Ata: 16/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.152.350/0001-22, estabelecida na Av. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, vencedora com o valor global estimado de **R\$2.136.164,56**. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 02 - NASF E PROGRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de profissional nutricionista	hora	1.920	R\$ 22,32	R\$ 42.854,40
22	Serviço de profissional fisioterapeuta	hora	5.760	R\$ 23,04	R\$ 132.710,40
33	Serviço de profissional assistente social	hora	5.760	R\$ 22,32	R\$ 128.563,20
44	Serviço de profissional educador físico	hora	3.840	R\$ 20,16	R\$ 77.414,40
55	Serviço de profissional terapeuta ocupacional	Hora	3.840	R\$ 20,88	R\$ 80.179,20
66	Serviço de profissional fonoaudiólogo	Hora	3.840	R\$ 19,44	R\$ 74.649,60
77	Serviço de profissional farmacêutico	Hora	3.840	R\$ 20,16	R\$ 77.414,40
88	Serviço de profissional técnico farmacêutico	Hora	3.840	R\$ 22,32	R\$ 85.708,80
89	Serviço de profissional Psicóloga	Hora	3.840	R\$ 20,16	R\$ 77.414,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$776.908,80</b>					

LOTE 03 – Consultas especializadas:

Item	Descrição	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Consulta na especialidade cardiologia	Consulta	1.870	R\$ 106,78	R\$ 199.678,60
2	Consulta na especialidade endocrinologia	Consulta	720	R\$ 100,48	R\$ 72.345,60
3	Consulta na especialidade geriatria	Consulta	720	R\$ 97,33	R\$ 70.077,60
4	Consulta na especialidade ginecologia/obstetrícia	Consulta	1.890	R\$ 100,48	R\$ 189.907,20
5	Consulta na especialidade ortopedia/traumatologia	Consulta	720	R\$ 106,78	R\$ 76.881,60
6	Consulta na especialidade pediatria	Consulta	1.340	R\$ 113,08	R\$ 151.527,20
7	Consulta na especialidade psiquiatria	Consulta	820	R\$ 94,18	R\$ 77.227,60
8	Consulta na especialidade psicólogo	Consulta	680	R\$ 96,07	R\$ 65.327,60
9	Consulta na especialidade clínico geral	Consulta	720	R\$ 94,18	R\$ 67.809,60



10	Consulta na especialidade Cirurgião geral	Consulta	540	R\$ 94,18	R\$ 50.857,20
11	Consulta na especialidade urologista	Consulta	500	R\$ 89,77	R\$ 44.885,00
12	Consulta na especialidade mastologista	Consulta	450	R\$ 100,46	R\$ 45.207,00
13	Consulta na especialidade otorrinolaringologia	Consulta	540	R\$ 102,36	R\$ 55.274,40
14	Consulta na especialidade dermatologia	Consulta	520	R\$ 99,23	R\$ 51.599,60
15	Consulta na especialidade médico do trabalho	Consulta	500	R\$ 99,22	R\$ 49.610,00
16	Serviços complementares de médico Anestesiata.	serv	500	R\$ 113,08	R\$ 56.540,00
17	Serviços complementares de Ultrassonografia	Consulta	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.359.255,76</b>					
<b>TOTAL GLOBAL: R\$ 2.136.164,56</b> (dois milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de abril de 2021.

**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**3C4E3E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

Dispõe sobre homologação do processo seletivo de nº 001/2021 Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Homologo o resultado final, anexo I e II, do processo seletivo de nº 001/2021, publicado através do Edital de nº 001/2021 em 11 de Maio de 2021.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo de nº 001/2021 é de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por ate igual periodo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Palácio Luiz de Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de Maio de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

CÓD. 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZR (LISTA GERAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
312607-0	IVANISE RODRIGUES DO NASCIMENTO VARELA	1	26
312696-6	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	2	26
312726-8	MERCIA HERIKA DE SOUZA	3	26
312745-1	SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO	4	25
312984-1	NELMARA DA COSTA ROCHA	5	25
312189-0	CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES	6	25
312923-9	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MELO	7	24,5
312691-9	GLÓRIA JEAN DANTAS PIMENTEL	8	23,5
312685-6	CHRISTINNE FIRMINO BRAZÃO	9	23
312448-7	MARCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA JULIAO	10	23
312459-7	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA	11	23
312838-7	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	12	21,5
312437-7	NOELIA TIBURCIO DE MELO	13	21,5
312442-4	REGINA MARIA ARAUJO VIRGINIO	14	21,5
312626-4	MARIA VERONICA DA SILVA CUNHA	15	21,5
312641-6	MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA	16	21,5
312616-0	MARIA DO SOCORRO MACIEL MOURA SILVA	17	21,5
312265-2	MÔNICA RÉGIA BANDEIRA	18	21,5
312675-1	ROSIMERE GOMES PAZ DA SILVA	19	21,5
312324-2	MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR	20	21,5
312436-1	NILZA TAVARES DE FIGUEIREDO	21	21
312888-0	MARIA JOSÉ BESERRA DE BRITO	22	20,5
312507-7	EDIVÂNIA SANTANA DOS SANTOS MARTINS	23	20,5
312921-8	MARGARIDA SABINO SUCUPIRA	24	20
312458-1	ANAILDE VARELA DA SILVA	25	20
312366-1	CLAUDIA CANDIDA DA SILVA DAMASCENA	26	20
312583-1	MARIA DE FATIMA DA CUNHA	27	19,5
312392-3	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	28	19,5
312407-3	ENILSA RAMOS DE LIMA	29	19
313004-5	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	30	19
312860-7	EDILZA ALVES SILVA DE ANDRADE	31	18,5
312487-0	JULIA MARIA SILVA DE BARROS	32	18
312960-0	MARTILIANA BRAZ SABINO	33	18
312471-2	FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA ROCHA	34	17,5
312426-7	MARIA ADEGNELVIA FERREIRA SILVA	35	17,5
312798-0	MARIA VILMA SILVA DOS SANTOS ANDRADE	36	17

312649-0	MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	37	16,5
312854-4	MARILENE SABINO DA CUNHA	38	15,5
312594-1	SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA	39	15
312481-7	ALINE DUARTE MARTINS	40	11
312939-6	ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	41	10,5
312169-0	ROSANGELA MIRANDA DA CUNHA MELO	42	9
312354-6	MARIA ELIANE SILVA AVELINO BARROS	43	9
312256-3	LUZANIA MARTINS	44	8
312937-5	FRANCISCA VANESSA RODRIGUES	45	7,5
313003-0	ANA REGINA SANTOS DA SILVA CAMARÃO	46	6,5
312918-1	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MOURA MELO GUIMARAES	47	6
312910-8	JIANE MARIA DA SILVA	48	4,5
312305-9	LIDIANNE SOUSA DA FONSECA	49	3
312941-7	SANTIAGO DA SILVA SANTOS	50	3
312597-8	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	51	2,5
312333-1	MARIA EDINEIDE MOURA DE HOLANDA	52	1,5
312762-4	MARIA UÍLIANE TARGINO BEZERRA	53	1
CÓD. 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZR (LISTA DEFICIENTE)			
312649-0	MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	37	16,5
312918-1	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MOURA MELO GUIMARAES	47	6
CÓD. 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZU (LISTA GERAL)			
312537-0	MARIA REGILENE GONZAGA DE SOUZA	1	32
312502-0	WIVINA DAYANE DO NASCIMENTO LOPES RODRIGUES	2	32
312462-3	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	3	32
312473-3	JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS	4	29,5
312579-0	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE LIMA	5	29
312506-1	ANA CLECIA RIBEIRO SANTOS SOUSA	6	29
312474-9	MARIA JACILENE ARAÚJO DA SILVA	7	26,5
312542-8	MARIA GORETTI DE FREITAS OLIVEIRA	8	26
312553-8	RAQUEL FREITAS DA SILVA	9	26
312341-5	ROZEANGELA MARIA PAIVA CUNHA	10	26
312517-1	SEILDA AVELINO DA COSTA SILVA	11	26
312163-8	ANA LÚCIA LINO DA SILVA	12	26
312505-6	HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES	13	26
312526-0	CLESIA DE LIMASILVA	14	26
312645-8	ELEN CRISILY SOARES BARBOSA	15	26
312482-2	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	16	26
312802-0	LEYDIANE DA SILVA	17	25
312328-4	EDNA MARIA SILVA DA COSTA	18	25
312446-6	JOSÉLIA MARCOLINO DA SILVA	19	25
312297-7	ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	20	24,5
312483-8	SONIA MARIA FERREIRA	21	24,5
312757-7	GEIZA LÚCAS DA SILVA DAMASCENO	22	24
312312-7	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA	23	24
312734-1	MARIA FERNANDA DE LIMA FIGUEREDO	24	24
312539-1	DANIELLE SOUZA DA COSTA	25	24
312472-8	MILENA FÉLIX GOMES MONTEIRO	26	24
312329-0	DENIZE MIRANDA DA SILVA	27	23,5
312367-7	MARIA HITAINA DE MIRANDA SIQUEIRA	28	23,5
312196-8	LUCILENE DA ROCHA ANDRADE	29	23,5
312451-3	NILMA MARIA DA CUNHA	30	23
312748-8	ROSIMARY FERREIRA BARBOSA	31	23
312556-4	MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE	32	23
312623-8	DEUSIMAR NASCIMENTO PEREIRA VIEIRA	33	22,5
312849-7	REGINA MARIA BRÁS	34	22,5
312443-0	ELISAMA DA SILVA ARAUJO	35	22
312742-5	GIRLENE ROSA DE SOUZA SILVA	36	22
312612-8	CLAUDIA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	37	21,5
312525-5	DEINA CRISTINA DA SILVA PENHA	38	21,5
312590-0	MARIA IRANIR NERES DA CUNHA	39	21,5
312613-3	EDILMA REJANE RODRIGUES DE MENEZES	40	21,5
312435-6	ANA MARIA FONSECA DE ARAUJO MEDEIROS	41	21
312945-9	ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	42	21
312528-1	IRACEMA ARAUJO DE OLIVEIRA MIRANDA	43	20,5
312947-0	ANTONIA SILVANA DA FONSECA BICHÃO	44	20,5
312870-1	JOSIANE GUIMARAES DOS ANJOS	45	20
312842-9	KARINA REGINA DE OLIVEIRA TAVARES	46	19
312741-0	MACILEA JONY CRISPIM DA SILVA	47	18,5
312766-6	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO	48	18
312817-2	NILSA ARAUJO SILVA DE SOUZA	49	17,5
312633-2	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	50	17
312477-5	GEILLANY AURINA DA SILVA FILHO	51	17
312942-2	FRANCISCA CÂNDIDA RIBEIRO	52	16,5
312744-6	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	53	16,5
312519-2	ALBANITA SILVA DE ALBUQUERQUE	54	16
312683-5	MARIA DE FATIMA COSTA GUIAMARAES	55	15,5
312809-9	PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	56	15,5
312522-9	ADGELSON MARTINS DA SILVA	57	14,5
312791-2	JOSE GUTEMBERGUE BORGES DA SILVA	58	14
312493-2	RISSA SOARES PLÁCIDO	59	13,5
312653-1	SUEDNA CRYSTIANE DIAS BANDEIRA CUNHA	60	13,5
312961-6	FRANCISCA SALETE RIBEIRO DA SILVA	61	13
312377-1	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	62	12,5
312892-1	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	63	12
312596-2	ERICA DA SILVA NOBRE	64	11,5
313006-6	JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS OLEGARIO	65	10,5
312155-4	ALAIDE DA SILVA SANTIAGO	66	10,5
312772-9	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	67	10
313007-1	NADJA DIAS PAIVA	68	10

312453-4	MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	69	8
312237-0	CASSIA ROUSE GOMES DA SILVA	70	8
312985-7	JACYARA OLIVEIRA DE ARAUJO	71	8
312365-6	MONALYZA FILGUEIRA DE LIMA	72	7,5
312183-7	JACIARA DE ALBUQUERQUE MACEDO CABRAL	73	7,5
312376-6	GILDEVANIA LEITE DOS SANTOS MARINHO	74	6
312722-6	ROSÂNIA ARAÚJO CARNEIRO	75	5,5
312710-0	CLESIA BEZERRA DA SILVA	76	5,5
312395-0	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	77	5,5
312509-8	JULIANA DA CUNHA GUIMARÃES NASCIMENTO	78	5,5
312848-1	FRANCISCA FABIANA DE SOUSA E SILVA	79	5,5
312359-3	ANA PAULA DA SILVA COSTA	80	5,5
312628-5	JEANE BERNARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	81	5,5
312501-4	JANAILY CHRISTINA LIMA DA SILVA	82	5
312233-8	EDNA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	83	5
312959-5	MARIA CÉLIA SILVA DE ALENCAR	84	5
312972-6	MAGNÓLIA SOUZA DOS SANTOS	85	5
312514-5	KÁTIA PATRÍCIA MARCOLINO ILARINO	86	5
312869-6	JEANE GOMES BARACHO	87	5
312277-8	FERNANDA PAULA DO ROSARIO ALVES	88	4,5
312276-2	RENATA BRITO COSTA	89	4,5
312834-5	ADILENE CLEIA DA SILVA SILVEIRA	90	3,5
312872-2	GERUSA BATISTA DA COSTA OLIVEIRA	91	3,5
312375-0	ELICLAINY MORAIS DA SILVA MENDONÇA	92	3
312604-4	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ	93	3
312873-8	MARIA AURELIA FELICIANO DA CRUZ	94	2,5
312316-9	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO	95	2,5
312974-7	MIKAELLY ADRIANNE DA SILVA TARGINO	96	2,5
312150-7	KÁCIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	97	2,5
312214-4	THAMARA LORENA ARAÚJO DE SOUZA ÚRSULA	98	2
312404-7	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	99	2
312617-5	EDMILSON BARBOSA	100	2
312301-7	GIVANILTON SANTOS DE JESUS	101	1,5
312441-9	KELLY MATIAS DA SILVA	102	1,5
312221-2	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	103	1,5
CÓD. 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZU (LISTA DEFICIENTES)			
312522-9	ADGELSON MARTINS DA SILVA	57	14,5
312985-7	JACYARA OLIVEIRA DE ARAUJO	71	8
312376-6	GILDEVANIA LEITE DOS SANTOS MARINHO	74	6
312872-2	GERUSA BATISTA DA COSTA OLIVEIRA	91	3,5
CÓD. 3 - 1º E 2º ANO (ANOS INICIAIS) - ZR (LISTA GERAL)			
312318-0	ELIZABETE MARIA LEMOS	1	27,5
312783-9	MAGDA LÚCIA ALVES	2	26
312702-7	ANTONIA ZULMIRA ALVES DA SILVA	3	26
312704-8	IVANIZE SALUSTIANO DE SOUZA BASILIO	4	26
312647-9	JAKELINE SANTOS DE ANDRADE SÁ BARRETO	5	25,5
312406-8	EDNA MARIA DE LEMOS	6	24,5
312536-5	JOSE TAVARES DE QUEIROS	7	24,5
312644-2	FRANCISCA DAS CHAGAS EVANGELISTA	8	23,5
312491-1	THAMARA KELLY DA SILVA PEREIRA	9	23,5
312636-9	FRANCISCA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA	10	23
312826-1	ROZILENE DE SOUZA CAVALCANTE	11	22
312621-7	MARIA ROSILENE FERNANDES DE LIMA	12	22
312684-0	FRANCISCA ZENEIDE VITOR	13	21,5
312956-9	FRANCILÚCIA VICTOR DOS SANTOS	14	21,5
312573-7	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS	15	20,5
312326-3	ROSANE SALVIANDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	16	19
312801-5	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	17	19
312715-8	IZA DE MELO BARBOSA ROCHA	18	16
312693-0	MARIA RITA REIS NASCIMENTO	19	15,5
312679-3	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA	20	14,5
312897-9	ROSA MARCLEIDE TARGINO DA SILVA	21	14
312545-4	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	22	10,5
312535-0	MARIA ALINÉIA SANTOS ALVES	23	9,5
312396-5	ROSA PRIMEIRA SUNAMITA BATISTA DO NASCIMENTO DA TRINDADE NETA	24	7,5
312844-0	FABIANA OLIVEIRA LIMA	25	7,5
312952-7	MÁRIA DEUSA DA SILVA BARACHO	26	6
312673-0	ADALIA DANTAS	27	5
312871-7	ANTONIA JANICLEIDE DANTAS DA SILVA	28	2
CÓD. 3 - 1º E 2º ANO (ANOS INICIAIS) - ZR (LISTA DEFICIENTES)			
312801-5	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	17	19
CÓD. 4 - 1º E 2º ANO (ANOS INICIAIS) - ZU (LISTA GERAL)			
312773-4	JANAINA VALENTIM DA SILVA	1	29
312342-0	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	2	26
312547-5	WUSTANIA GASPARG RODRIGUES	3	24
312423-0	FRANCISCA TANIA GOMES DE MENEZES SILVA	4	23
312544-9	ROSILENE DA CRUZ MIRANDA TRAJANO	5	22
312931-2	MARIA GORETE HERMENEGILDO FERREIRA	6	16
312449-2	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	7	16
312824-0	SÍLVIA SILVA SIQUEIRA	8	15,5
312281-0	DANIELE NADJA DA SILVA COSTA	9	9
312562-7	MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	10	6
312311-1	FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO DA CRUZ	11	3
CÓD. 5 - 3º A 5º ANO (ANOS INICIAIS) - ZR (LISTA GERAL)			
312344-1	YARA ALVES DAMIAO DE LIMA	1	28,5
312765-0	VALDENIR GALVÃO DA SILVA	2	26
312567-4	LARA MARCELA DA ROCHA COSTA PEIXOTO	3	26
312355-1	ALEXANDRA LEMOS PADRE	4	25
312235-9	FABRÍCIO CRISPIM DO NASCIMENTO	5	25

312694-5	JAILMA KEILA SANTOS MARTINS	6	24,5
312558-5	MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA	7	24
312541-2	GEUSA DE MORAIS LIMA	8	22
312307-0	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA	9	22
312916-0	JULIELMA MELO DE FREITAS DA MATA	10	22
312640-0	MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA	11	21,5
312582-6	ELIETE DOS SANTOS SILVA	12	21,5
312690-3	KATIA BATISTA DA SILVA FELIX	13	21,5
312403-1	ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LIMA	14	21,5
312976-8	JANIELLE INGRIDS DA SILVA	15	21,5
312862-8	IVANIA LESSA BEZERRA	16	21
312330-5	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	17	21
312712-1	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	18	20
312292-0	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	19	19,5
312433-5	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	20	19,5
312648-4	CRISTIANE BESERRA PERES ARAUJO	21	19,5
312815-1	VANUSA BEZERRA DA SILVA FERREIRA	22	19
312968-4	HENRIQUE RAINIE SILVA	23	19
312671-0	ROSA DE LIMA MARTINS	24	18,5
312695-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	25	18,5
312786-5	PATRÍCIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	26	18,5
312343-6	LUCIA DE FATIMA SILVA COSTA	27	18,5
312513-0	JOAO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	28	18,5
312796-0	LEONARDO LIMA DA SILVA	29	18
312209-7	MARIA DAS GRAÇAS CAMARA DE ALMEIDA	30	18
312337-3	IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS	31	17,5
312335-2	MARIA GORETTI SILVA DE SANTANA	32	17,5
312721-0	JOSETE RODRIGUES DA SILVA	33	16
312785-0	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	34	16
312996-7	JEAVANY BARBOSA DE OLIVEIRA	35	16
312286-7	FRANCISCA VALTERLANIA LOPES DE OLIVEIRA	36	15,5
312703-2	FRANCISCA DAS CHAGAS MENDONÇA SILVA	37	15,5
312300-1	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	38	14,5
312963-7	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	39	14,5
312417-8	RITA DE CASSIA DA SILVA	40	14
312642-1	KELLY CRISTINA MATIAS BELCHIOR DA COSTA	41	14
312676-7	GISEUDA BONIFACIO RAMOS	42	13,5
312137-6	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	43	13
312444-5	CARLA SANDRA CALDAS DE SOUZA	44	13
312219-1	RUBIANA COUTINHO DE SOUZA	45	12,5
312260-5	ADEILTON MORAIS DE MENEZES	46	12,5
312320-0	JOSIVAN GUIMARÃES DA SILVA	47	10
312411-5	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	48	8,5
312777-6	LARISSA GABRIELA FARIAS DA SILVA	49	8,5
312478-0	JOSEANE GOMES DA SIVA	50	8,5
312803-6	MARIA GEONEIDE CARLOS CÂMARA	51	8
312795-4	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ	52	7,5
312864-9	ROCHELLE COUTINHO DE SOUZA E SILVA	53	6
312868-0	SÉRGIO RICARDO LINS DA FONSECA	54	5,5
312385-5	ADELIANE INOCENCIO DE LIMA	55	5
312285-1	EDILENE TAVARES DE SOUZA	56	5
312863-3	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	57	5
312893-7	ANA PAULA PIO DE MENDONÇA	58	5
312485-9	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	59	5
312179-5	ADRIANA CRISTINA SILVA DE FARIAS	60	3
312718-4	OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	61	1,5
CÓD. 5 - 3º A 5º ANO (ANOS INICIAIS) - ZR (LISTA DEFICIENTES)			
312403-1	ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LIMA	14	21,5
312786-5	PATRÍCIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	26	18,5
312785-0	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	34	16
312320-0	JOSIVAN GUIMARÃES DA SILVA	47	10
CÓD. 6 - 3º A 5º ANO (ANOS INICIAIS) - ZU (LISTA GERAL)			
312192-6	HELENA MARIA DOS SANTOS FIRMINO	1	26
312334-7	JOSILENE DANTAS SANTOS COSTA	2	26
312532-3	FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES	3	24,5
312584-7	FRANCISCA SALES DE SOUZA NETA	4	24,5
312760-3	MARCILIA DHELANIA DOS SANTOS OLEGARIO GONÇALVES	5	24,5
312304-3	JADNA MARISA SILVA DE SOUSA	6	23,5
312899-0	ITALA NAYARA FERREIRA DE SOUZA BEZERRA	7	23,5
312833-0	JOSÉLIA ISÍDIO RODRIGUES DE SOUSA	8	23,5
312327-9	KLEEMIER DE MIRANDA LUZ	9	23
312835-0	MARIA RITA DA SILVA	10	22,5
312432-0	DINORA DA SILVA	11	22
312940-1	ALINE EVANGELISTA DA SILVA	12	21,5
312520-8	FRANCISCA SALINESIA DOS SANTOS SILVA MARTINS	13	19
312948-5	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	14	18,5
312852-3	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	15	18
312770-8	ULIMARIA AUGUSTA DE SOUSA IZIDRO	16	16,5
312204-0	LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA	17	16
313012-9	WELLINGTON PEDRO DA SILVA	18	15,5
312857-0	SARAH APOLIANA DA SILVA BANDEIRA	19	15,5
312283-0	CLÉO JOSÉ LIMA GUIMARÃES	20	15,5
312489-0	MARIA VILNILDE FERREIRA	21	15
312381-3	MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES	22	15
312185-8	EWERTON CARDOSO DA SILVA	23	12,5
312296-1	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO	24	11,5
312470-7	ALISON DUARTE MARTINS	25	11
312253-7	CARLA DAIANE SARAIVA	26	10
312714-2	JANILSA DA SILVA	27	9,5

312205-5	FRANCISCA FRANCIÉIDE LEOCADIO	28	9,5
312338-9	ANTÔNIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	29	8
312602-3	LUANA PEREIRA DA CUNHA	30	7
312238-5	WILDGARD DE MORAES COSTA	31	6,5
312781-8	ALBERTINA REGIS DE BRITO	32	6
312372-4	FRANCISCA SUELY DA SILVA	33	2
312713-7	ZILANA TEIXEIRA MARCELINO	34	2
312461-8	MATHEUS CARNEIRO GUEDES SANTIAGO	35	1,5
312302-2	HANDERSON TAVARES COSTA	36	1,5
CÓD. 6 - 3º A 5º ANO (ANOS INICIAIS) - ZU (LISTA DEFICIENTES)			
312185-8	EWERTON CARDOSO DA SILVA	23	12,5
CÓD. 7 - SALA MULTIFUNCIONAL - ZR (LISTA GERAL)			
312527-6	JANELENE RITA TEIXEIRA DE MELO	1	26
312907-1	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	2	23
312780-2	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	3	18,5
CÓD. 9 - LAB. DE INFORMÁTICA - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312587-3	FERLUCIA SABINO DE SOUZA	1	19
312399-1	PAULO HENRIQUE DE MORAIS	2	13,5
312177-4	MARCIANO LIMA DA COSTA	3	10
312230-1	AYSLA MYLENE FERREIRA DA ROCHA LIMA	4	7,5
312294-0	IAGO SINÉSIO FERRIS DA SILVA	5	4,5
312416-2	ANA RAQUEL DE SOUSA BARBOSA	6	4,5
312750-9	BRUNA TAVARES DE MORAIS	7	3
CÓD. 10 - PROFESSOR AUXILIAR (ED. ESPECIAL) - ZR (LISTA GERAL)			
312730-0	GLEJDIMAR PEREIRA DA SILVA	1	30
312733-6	IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO	2	26
312818-8	MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA	3	23,5
312755-6	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	4	23,5
312373-0	MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CÂNDIDO	5	23
312716-3	MARIA ILZA GREGORIO	6	23
312632-7	JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE	7	23
312425-1	MARIA BERNADETE SANTOS DO VALE	8	22
312391-8	ADRIANA SANTOS DO VALE	9	22
312494-8	MARIA APARECIDA DE AMORIM SILVA	10	21,5
312269-4	SILVINHA DE MELO FONSECA	11	21
312763-0	LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA	12	20,5
312784-4	CLEZIA ARAUJO DE OLIVEIRA	13	20,5
312994-6	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA	14	18,5
312572-1	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	15	18
312729-4	MARIA IRANI GREGORIO	16	17
312629-0	FRANCILANGELA ÂNGELA CUNHA DA SILVA SANTOS	17	16,5
312500-9	MARIA DE FATIMA DE MELO FERREIRA	18	15,5
312445-0	MARIA DAMIANA DA SILVA	19	15,5
312325-8	SHEYL MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	20	14
312670-4	THACIANE MARTINS CÂMARA ALEXANDFRE	21	14
312321-6	OSSILANDE FERREIRA GOMES	22	13
312821-4	ANA LUCIA MACIEL COSTA	23	12,5
312758-2	ELAINE CRISTINA DE MELO	24	12
312511-9	JESSICA REGINA GOMES PAIVA DA SILVEIRA	25	11
312212-3	JOÃO WALLACY DE OLIVEIRA BRAZ GOMES	26	9
312839-2	KELLY SAYONARA DE SOUZA TEIXEIRA CRUZ	27	9
312751-4	CRISTIANA MONTEIRO DE ARAUJO	28	8,5
312767-1	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA	29	8
312787-0	MARIA DEUZIENE DO REGO COSTA	30	3
CÓD. 10 - PROFESSOR AUXILIAR (ED. ESPECIAL) - ZR (LISTA DEFICIENTES)			
312629-0	FRANCILANGELA ÂNGELA CUNHA DA SILVA SANTOS	17	16,5
312787-0	MARIA DEUZIENE DO REGO COSTA	30	3
CÓD. 11 - PROFESSOR AUXILIAR (ED. ESPECIAL) - ZU (LISTA GERAL)			
312447-1	EDJANE MIRANDA DE QUEIROZ SILVA	1	29,5
312428-8	GLEICE KELLY FREIRE SIMÃO	2	28,5
312379-2	ROZENILDA MARIA SILVA DA SILVA	3	26
312881-1	GEORGIA MARA SILVA DE OLIVEIRA FREIRE	4	26
312566-9	MARIA DAS GRAÇAS FELIX DE SOUZA	5	24,5
312850-2	JANILZA DE MELO FIRMINO OLIVEIRA	6	24,5
312278-3	CLEBIA GEOGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA	7	24
312224-9	LUANNA GARCIA DE MIRANDA	8	24
312609-1	PAULO DE TARSO LIMA	9	23,5
312415-7	REJANE LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	10	23,5
312181-6	FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA	11	23
312357-2	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	12	23
312159-6	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA	13	22
312610-7	RAYANE CRISTINA CARVALHO BEZERRA	14	22
312876-4	ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO	15	21,5
312184-2	MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO	16	21,5
312398-6	VALDECI LIMA DA SILVA	17	20
312776-0	LUCIMARY SILVA DE SOUSA SANTOS	18	19
312243-2	WIZILEY DE QUEIROZ FREIRE	19	19
312738-3	YLKA DE CARVALHO FERNANDES	20	17
312371-9	NEYLA VENIANE BARBALHO	21	15
312467-0	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA MARTINS	22	14
312369-8	EDJANE IZAQUIEL FERREIRA	23	9,5
312299-8	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA	24	8,5
312915-5	SUMARA KELLY GOMES ALVES	25	6,5
312779-7	FATIMA THALYTA DINIZ BENTO DA SILVA	26	3
CÓD. 11 - PROFESSOR AUXILIAR (ED. ESPECIAL) - ZU (LISTA DEFICIENTES)			
312371-9	NEYLA VENIANE BARBALHO	21	15
CÓD. 12 - 1º SEGMENTO DA EJA - ZR (LISTA GERAL)			
312319-5	RITA DE CÁSSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	1	4,5
CÓD. 13 - 1º SEGMENTO DA EJA - ZU (LISTA GERAL)			

312199-4	LUCIANO DOS SANTOS	1	29
312464-4	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA	2	24
312814-6	AILSON SALUSTIANO TARGINO	3	19,5
312701-1	JOSE MARIA DE FRANÇA	4	18
312995-1	VANESSA COSTA DE SOUZA	5	10,5
312717-9	PAULA ROMELINE DE SOUZA E SILVA ALVES	6	7
312853-9	CASSANDRO MARCUSIKS DA SILVA PAIVA	7	5
CÓD. 14 - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZR (LISTA GERAL)			
312927-0	MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS	1	24,5
312368-2	IVANIA CORTEZ DE MOURA ARAUJO	2	23
312792-8	FRANCIJANIO SOARES DE SOUZA	3	19,5
312249-5	JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO	4	19
312662-0	EMERSON FERREIRA BEZERRA	5	16,5
312530-2	TIEGO GONÇALO DE BARROS	6	13
312563-2	RAISA CORLET DOS SANTOS	7	12,5
312894-2	JULIANY SOARES COSTA DE OLIVEIRA	8	9
312246-9	MARCELO PAULINO DA SILVA	9	6,5
312993-0	ALANE DA SILVA BERTOLDO	10	5
CÓD. 15 - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZU (LISTA GERAL)			
312727-3	MIRILANDIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS	1	28
312957-4	JÔNATAS DE FRANÇA BARROS	2	27
312548-0	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	3	24,5
312568-0	MANOEL ALVES DA SILVA NETO	4	24
312660-0	ODILON MARTINS NETTO	5	22,5
312356-7	RAILLE SILVA DE JESUS	6	15,5
312586-8	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA	7	14
312981-5	IAKE FIGUEIRÉDO BEZERRA DE OLIVEIRA	8	9,5
312250-0	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	9	9,5
312227-5	MARCOS MACIEL CARDOSO DANTAS	10	8
312935-4	SOLAYNNE ROANA DOS SANTOS LOPES	11	7
312538-6	HERMESON PEREIRA DOS REIS	12	7
312317-4	FERNANDO ANTONIO DA SILVA RAMOS	13	6
312348-3	BRENNNA DAYANA MELO DE SOUZA	14	6
312845-5	ALEXANDRE MEDEIROS DE QUADROS BARBOSA	15	6
312747-2	HUMBERTO DE SOUZA SENA JÚNIOR	16	3,5
312147-0	CHRISTIANE GARCIA REBOUÇAS	17	3
312258-4	REBECA MABELY MOTA PINHEIRO	18	3
312339-4	WILLA DA SILVA LIMA	19	1
CÓD. 16 - MATEMÁTICA - ZR (LISTA GERAL)			
312498-0	DALVANI OLEGARIO SANTOS ARRUDA	1	24,5
312598-3	MAICON DOUGLAS BARBOSA CÂNDIDO	2	24
312944-3	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	3	23,5
312658-9	SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA	4	22,5
312901-9	JASSIARA DOS SANTOS BORGES	5	20
312880-6	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	6	14
312434-0	RICARDO JOSE DA SILVA	7	13
312282-5	EDIFRAN ELIAS DE LIMA	8	13
312452-9	ANDERSON DA SILVA COSTA	9	13
312303-8	LUIS CARLOS DA SILVA	10	12
312479-6	WALDELINA ARAUJO DE MORAIS	11	11,5
312408-9	ITAMAR DE OLIVEIRA NOBRE JUNIOR	12	10,5
312510-3	RAFAEL RAMON FERREIRA	13	10
312575-8	FELIPE BARBOSA DE SOUSA	14	10
312518-7	MARCIA VERÔNICA DANTAS COSTA	15	9
312657-3	JUCICLEIDE DA SILVA LIMA	16	6
312825-6	EUFRÁSIO LINOD ASILVA	17	6
312789-1	ALÉCIA LÚCIO DE OLIVEIRA	18	5,5
312550-1	LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES	19	3
CÓD. 17 - MATEMÁTICA - ZU (LISTA GERAL)			
312160-1	KAMILA DE ARAÚJO MELO E SOUZA	1	18
312999-3	VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES	2	18
312761-9	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	3	15,5
312794-9	KÉRCIA DE ARAÚJO MELO DOS SANTOS	4	14,5
312213-9	ELIZANGELA SIMONE CABRAL DE MEDEIROS LINHARES	5	14
312606-5	HERON DA COSTA MEDEIROS	6	9,5
312533-9	CARLOS JOARI BARROS BELTHOLDO	7	9,5
312887-4	ISADORA AMANDA CÂMARA BESERRA	8	9,5
312521-3	ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA	9	5
312900-3	EDIGAR PERMÍNIO LEITE	10	5
312706-9	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NOBREGA	11	5
312336-8	ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA	12	3,5
312905-0	GEIZA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	13	3
CÓD. 17 - MATEMÁTICA - ZU (LISTA DEFICIENTES)			
312533-9	CARLOS JOARI BARROS BELTHOLDO	7	9,5
CÓD. 18 - CIÊNCIAS - ZR (LISTA GERAL)			
312665-7	DAYANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	1	32
312878-5	LIDIANE GUILHERMINO DA SILVA	2	26,5
312287-2	CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	3	22
313008-7	MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA	4	22
312711-6	MARLICE LÍGIA MARTINS SANTOS TEMOTEO	5	22
312843-4	JAVAERTON DE SOUZA AQUINO	6	21,5
312753-5	ELAINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA COSTA	7	21
313009-2	LIDIANE SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	16,5
312193-1	LAYZE ROSE DE MELO FONSECA ARAÚJO	9	15,5
312764-5	ISABEL JOANE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	10	14,5
312874-3	GLEYSOM MORAIS DA SILVA	11	11,5
312743-0	WILLY CESAR DA SILVA MOREIRA	12	11,5
312460-2	ERIVAN BESERRA DE ARRUDA	13	11
312154-9	SELMA GOMES DA SILVA	14	9,5

312314-8	ARISTIDES JERÔNIMO HERCULANO DA COSTA	15	9
312599-9	EDIMARA DELERINO CIRIACO	16	7,5
312401-0	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	17	5,5
312630-6	VIRGILIO ZOÉ DIAS DE BRITO	18	5
312165-9	ALANA TAMIRES FERNANDES DE SOUZA	19	4,5
312591-5	SEVERINO RAMOS DA SILVA	20	3,5
312420-4	ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	21	3,5
312861-2	YSSAMO DE SOUSA GOMES	22	3,5
312879-0	YUSUKY DE SOUSA GOMES	23	3
CÓD. 18 - CIÊNCIAS - ZR (LISTA DEFICIENTES)			
312460-2	ERIVAN BESERRA DE ARRUDA	13	11
CÓD. 19 - CIÊNCIAS - ZU (LISTA GERAL)			
312322-1	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JUNIOR	1	26
312466-5	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	2	26
312977-3	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	3	25,5
312619-6	SIMIÃO ALEFE SOARES DA SILVA	4	25,5
312938-0	GLAICON DE SOUSA SANTOS	5	25
312554-3	ANA MARAIZA DE MORAIS OLIVEIRA	6	23,5
312813-0	JONATHAS DIEGO LIMA SANTOS	7	23
312393-9	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	8	22
312409-4	MARIANA SILVA FURTADO	9	22
312284-6	KÍVIA SOARES DE OLIVEIRA	10	21,5
312840-8	JASMINE ASNATHE MARTINS RODRIGUES	11	19
312820-9	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	12	19
312496-9	DENISE LIBNA DE MENEZES ANDRADE SOUZA	13	19
312719-0	ALINE DA SILVA ARAÚJO AQUINO	14	19
312581-0	LILIAN DE MIRANDA DO NASCIMENTO SILVA	15	16
312576-3	GÉISA EMANUELLE SILVA FARIAS	16	14,5
312627-0	CLARA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	17	12,5
312384-0	KATIA MIRIAM PEIXOTO	18	12,5
312254-2	FRANCISCO MARIO GOMES DE ALMEIDA	19	10
312476-0	IARA BEATRIZ SILVA FERRÉ	20	9,5
312980-0	PRICILA BENTO GONCALVES	21	9,5
312933-3	IARA CECÍLIA DA COSTA MORAIS	22	9
312631-1	DANIELLY DA SILVA LUCENA	23	9
312799-6	MAYRA GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS	24	6,5
312306-4	WALTECIO DA SILVA TRINDADE	25	4
312331-0	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	26	3
312166-4	THAIS AGUES BARBOSA	27	3
312168-5	HIDER PAULO DIAS ANDRADE	28	1
312516-6	VICTOR ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS FERREIRA	29	1
CÓD. 19 - CIÊNCIAS - ZU (LISTA DEFICIENTES)			
312719-0	ALINE DA SILVA ARAÚJO AQUINO	14	19
CÓD. 20 - HISTÓRIA - ZR (LISTA GERAL)			
312503-5	TELANY CRISTINA LOPES	1	26
312917-6	JOELTON RAMOS DA SILVA	2	16,5
312846-0	WELLINGTON VARELA BEZERRA	3	15
312593-6	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	4	12
312816-7	JOSE AUGUSTO PINTO	5	10
312625-9	LEANDRO RIBEIRO BARBOSA	6	8
312231-7	FRANCISCO KLEITON DE SOUZA SILVA GOMES	7	7
312215-0	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	8	4
312259-0	REJANE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	9	3
312808-3	JONATHAN BATISTA DA SILVA	10	3
312810-4	ALESY SOARES OLIVEIRA	11	3
312806-2	MARIANA DOURADO DA SILVA	12	1
312667-8	MARIA ALICE ARRAIS PEREIRA	13	1
CÓD. 20 - HISTÓRIA - ZR (LISTA DEFICIENTES)			
312810-4	ALESY SOARES OLIVEIRA	11	3
CÓD. 21 - HISTÓRIA - ZU (LISTA GERAL)			
312549-6	PAULO AURELIO DA SILVA NETO	1	24
312499-5	EDMUNDO CUNHA MONTE BEZERRA	2	23,5
312638-0	JOSE CUNHA MARREIRO JUNIOR	3	22,5
312775-5	JOSÉ MARIA PELONHA GONÇALVES JUNIOR	4	16,5
312705-3	MODESTO CORNÉLIO BATISTA NETO	5	14,5
312830-3	NOEMIA DAYANA DE OLIVEIRA	6	14
312650-5	JEFFERSON GUSTAVO LOPES DE ALBUQUERQUE	7	10
312430-9	MONIQUE MAIA DE LIMA	8	9,5
312222-8	MARIA JOSIMEIRE CARVALHO DA SILVA	9	9
312739-9	ANA SARA CORDEIRO DE ALMEIDA	10	9
312837-1	ERICLIS DANTAS DE OLIVEIRA	11	8
312427-2	CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	12	7,5
312421-0	ANGÉLICA LOPES BULHÕES	13	7
312677-2	FRANCISCO JENILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	14	7
312559-0	HELIO TEODOSIO DE MELO FILHO	15	6,5
312251-6	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	16	6
312551-7	GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO	17	4,5
312603-9	LOUSIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO	18	3,5
312353-0	VYCTOR JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	19	3,5
312827-7	ALEXANDRO DOS SANTOS JESUS	20	3
312450-8	ELISANDRO FLOR DE AVELAR	21	3
312949-0	ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS	22	3
312811-0	MARIA LUIZA DANTAS LINS	23	2,5
312788-6	RODRIGO CÉSAR DANTAS DE MEDEIROS	24	2
312546-0	JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS	25	1,5
312600-2	FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA	26	1,5
312829-8	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	27	0,5
CÓD. 22 - GEOGRAFIA - ZR (LISTA GERAL)			
312656-8	EMILENE COSTA DE SOUZA	1	26

312223-3	TIAGO EZEQUIEL DA SILVA	2	24,5
312552-2	FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA	3	22
312412-0	PAULO EUDES MOREIRA DE MIRANDA	4	21,5
312206-0	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	5	15,5
312298-2	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	6	10
312819-3	JOSIMÁRIA SANTANA DA SILVA	7	9,5
312440-3	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA	8	9
312161-7	MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAÚJO	9	9
312924-4	RAISA ALMEIDA SANTOS	10	7,5
312692-4	BÁRBARA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA MEDEIROS	11	5
312620-1	DEIVSON ALVES DE LIMA	12	0,5
CÓD. 23 - GEOGRAFIA - ZU (LISTA GERAL)			
312707-4	MARIA IZABEL DE MELO	1	23
312454-0	EDIVANIA VENANCIO DA SILVA	2	16,5
312823-5	RAQUEL SILVA DOS ANJOS	3	15
312523-4	MAYARA BEZERRA DA LUZ	4	13,5
312912-9	YANA KARINA DE LIMA SOUZA	5	12,5
312790-7	MARIA CAROLINA DE SANTANA PEIXOTO	6	10,5
312971-0	MARTA EVÂNIA MIGUEL DA SILVA	7	6
312686-1	ALAN MARTINS OLIVEIRA	8	6
312143-9	MYLENE OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	9	4,5
312362-0	LUIZA JAYNE GALVAO NOGUEIRA	10	4,5
312531-8	DEGBERTO KAYMMI LOPES	11	4,5
312886-9	JEAM CLAUDE DE SOUZA GOMES	12	3
312217-0	MARIANA PRICILIA DE ASSIS	13	3
312936-0	THALITA CRISTINA BARROCA DA SILVA	14	3
312484-3	MÁRIO JORGE FERREIRA DA SILVA	15	1,5
312969-0	NATHÁLIA DE LUCENA FREITAS	16	1
CÓD. 24 - ARTES (ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA, TEATRO) - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312731-5	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	1	26
312687-7	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	2	22
312188-4	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	3	21
312402-6	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	4	15,5
312646-3	MAXIMILIANO GOMES DE LIRA	5	12
312797-5	LEONARDO BRAGA BARREIRO	6	10
312349-9	MARIA LUCIVANIA BARBOSA DA SILVA	7	8
312639-5	THÂMARA MONIQUE CUNHA	8	7
312902-4	LARISSA ARAÚJO DE FARIA	9	6
312661-5	JOSELITA DE SOUZA SILVA	10	3,5
312347-8	VALDEILSON GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS	11	3
312580-5	MARIA HELENA DA COSTA MORENO ROCHA	12	1,5
312257-9	JOÃO CARLOS ROCHA	13	1
CÓD. 25 - LÍNGUA PORTUGUESA - ZR (LISTA GERAL)			
312655-2	FRANCIMONE DE CARVALHO SIMÃO	1	31
312571-6	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA AQUINO OLIVEIRA	2	29
312700-6	VICENTE ROMUALDO DA SILVA FILHO	3	23
312882-7	FRANCISCA ELITÂNIA BEZERRA DE ARAUJO	4	23
312274-1	SYBELLE DE LIMA EVANGELISTICA PAIVA	5	20
312534-4	ROMEIKA CINARA DOS SANTOS SOUZA MENEZES	6	20
312805-7	FELIPE SANTOS DA SILVA	7	16,5
312378-7	THAYANNY KELINNY VASCONCELOS DE LIMA	8	13
312413-6	ANA AMÉLIA ANDRADE GUERRA	9	10,5
312605-0	MARA MEKELLY OLIVEIRA LOPES REGIS	10	8
312925-0	ANA PAULA DE LIMA FERNANDES	11	7,5
312457-6	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	12	7
312176-9	DIEGO FERREIRA DA SILVA	13	6,5
312740-4	LUCICLEIDE SOUZA CRUZ	14	6
312247-4	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA	15	5,5
312725-2	CLARA DULCE PEREIRA MARQUES	16	5,5
312955-3	IÉDA DE MELO FERNANDES COSTA	17	5
312140-2	JOSEFA ELIENE ROQUE DA SILVA	18	3
312388-1	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	19	1
CÓD. 25 - LÍNGUA PORTUGUESA - ZR (LISTA DEFICIENTES)			
312457-6	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	12	7
312388-1	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	19	1
CÓD. 26 - LÍNGUA PORTUGUESA - ZU (LISTA GERAL)			
312414-1	MANUELLA DA SILVEIRA NASCIMENTO	1	28
312914-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	2	26
312608-6	JULIANA FERNANDES GONÇALVES	3	22
312268-9	MARIA FABIANA MEDEIROS DE HOLANDA	4	19
312752-0	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	5	16,5
312157-5	EUNICE MATIAS DO NASCIMENTO	6	13,5
312134-0	BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIANO	7	11
312967-9	DIEGO PEREIRA AGUIAR	8	11
312973-1	MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO	9	11
312468-6	KARINA LUCIANA ALVES MAIA DA SILVA	10	10
312664-1	VIVIANNE CALDAS DE SOUZA DANTAS	11	9,5
312643-7	ELIONAIRE DE SOUZA BARROS LIMA	12	9,5
312962-1	LUIS CARLOS MENEZES DA SILVA	13	8
312156-0	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	14	8
312180-0	MAYARA ROBERTA SILVA DA ROCHA CARVALHO	15	5
312635-3	JOELMA FERNANDES FERREIRA	16	3,5
CÓD. 26 - LÍNGUA PORTUGUESA - ZU (LISTA DEFICIENTES)			
312962-1	LUIS CARLOS MENEZES DA SILVA	13	8
312180-0	MAYARA ROBERTA SILVA DA ROCHA CARVALHO	15	5
CÓD. 27 - LÍNGUA INGLESA - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312225-4	AIRTON DAS NEVES BARACHO	1	27
312588-9	GLEIKA MAGALY FREIRE SIMAO	2	26
312570-0	DAMIAO NUNES DA CRUZ	3	23



312841-3	MIRIAM GURGEL DA SILVA	4	17,5
312828-2	PATRICIA MARIA DA SILVA	5	16
312589-4	JORDANIA VIRGINIO DOS SANTOS MARTINS	6	16
312898-4	LAIS GUIMARÃES	7	11,5
312295-6	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	8	11
312492-7	SERGIO LUIZ NASCIMENTO DE MELO	9	10,5
312735-7	ROSANE XAVIER DE OLIVEIRA	10	10
312387-6	VANDRÉA MELO DOS SANTOS	11	8
312133-4	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	12	6,5
312346-2	ADRIANA CAMPOS SISNANDO DE LIMA	13	4,5
312264-7	FRANCISCO FREIRE DO VALE NETO	14	4
312689-8	ARIADNA CUNHA DA SILVA	15	3,5
CÓD. 27 - LÍNGUA INGLESA - ZR/ZU (LISTA DEFICIENTES)			
312295-6	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	8	11
CÓD. 28 - ENSINO RELIGIOSO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312419-9	FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA	1	15
312171-1	DIJAILSO GOMES FERRAZ	2	6,5
312543-3	IVANI FELIX DOS SANTOS FERRAZ	3	4
312756-1	MÁRIO DUARTE CÂMARA	4	3
CÓD. 29 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS - ZR (LISTA GERAL)			
312618-0	ROSANGELA MARIA CUNHA DA SILVA	1	19,5
CÓD. 30 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS - ZU (LISTA GERAL)			
312737-8	SAMARA MAYRA CATARINA DE SENA	1	20,5
312151-2	ALISSON CLEBIO DE ARAUJO PEREIRA	2	4,5
312291-4	SUZETE MIRANDA RAMALHO DE SOUZA	3	3
CÓD. 31 - MUSICALIZAÇÃO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312654-7	ANA LAURA SIMÃO	1	8
312152-8	TEREZINHA JÚLIA MENEZES MARCHI	2	2,5
CÓD. 32 - TEORIA MUSICAL - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312488-5	JAIME GOMES DA ROCHA	1	9,5
312540-7	IGOR BORGES DAS CHAGAS	2	6,5
CÓD. 33 - TEORIA MUSICAL/OPERADOR DE ÁUDIO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312244-8	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ	1	12,5
CÓD. 34 - INSTRUMENTOS DE SOPRO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312172-7	RUBSON PINTO	1	13,5
312807-8	RADAN SOARES DA COSTA	2	7
CÓD. 35 - ACORDEON - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312565-3	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	1	4
CÓD. 37 - PIANO/TECLADO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312578-4	JOÃO BATISTA BARBOSA DA PENHA	1	6
CÓD. 38 - VIOLÃO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312884-8	LUCIANO LUAN GOMES PAIVA	1	14
312252-1	FERNANDO FERREIRA BATISTA	2	13
312508-2	MOISES CARDOSO GOMES	3	6,5
312266-8	ELIABE DOS SANTOS VALENTE	4	4,5
CÓD. 39 - CONTRABAIXO ELÉTRICO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312495-3	FILIPE RICARDO CABRAL DE MORAIS	1	12
312634-8	RAMON BEZERRA DA SILVA	2	8
CÓD. 40 - BATERIA/PERCUSSÃO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312919-7	GLEISON COSTA DOS SANTOS	1	7
312574-2	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA	2	5
312232-2	FABIO BARBOSA FERREIRA	3	0,5
CÓD. 41 - VIOLONCELLO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312997-2	DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXÃO	1	11,5
CÓD. 42 - VIOLINO/VIOLA - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312515-0	THIAGO JACÓ CABRAL DE MORAIS	1	10,5
312313-2	EDMARCOS PEREIRA DA COSTA	2	10
312982-0	PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO	3	8
312245-3	DIEGO SILVA ARAÚJO	4	1,5
CÓD. 43 - DANÇA - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312928-6	ROBERTA PEDRONI	1	11,5
312480-1	MICHELE DOS SANTOS DUARTE	2	10,5
312394-4	PRICILA MORAIS DE FREITAS	3	6,5
312569-5	TAECIA DA CUNHA SOARES	4	4,5
CÓD. 44 - TEATRO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312832-4	EWERTON EMANOEL FERNANDES GUIMARÃES	1	11
313005-0	FRANCO WILLAMY LIMA DA FONSECA	2	3
312958-0	JUCIÉ BORGES DA FONSECA	3	0,5
CÓD. 45 - ARTESANATO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312746-7	MARIA GARDENIA DOS SANTOS LIMA	1	9
312723-1	MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA	2	6,5
CÓD. 46 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ZR/ZU (LISTA GERAL)			
312855-0	MARIA GORETE DE SENA APRIGIO	1	11

Publicado por:  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
Código Identificador:2D93C6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2020 – Ata de Registro de Preço - 161/2021.**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.784/0001-33.

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 038/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para modernização de iluminação pública, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 120 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto óptico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos.Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	UN	146	R\$ 1.049,48	RS153.224,08
02	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 120 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto óptico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos.	UN	120	R\$ 1.191,40	RS 142.968,00
03	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste, em formato quadrado feita com cantoneira possuindo	UN	159	R\$ 1.750,00	RS 278.250,00
04	Poste metálico com altura total de 7,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 6,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 200cm, sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra rosca soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU	UN	80	R\$ 1.929,75	RS 154.380,00
05	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	UN	21	R\$ 349,97	RS 7.349,37
06	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação	M	7.400	R\$ 11,88	RS 87.912,00
07	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 6,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	118	R\$ 13,80	RS 1.628,40
08	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	1.300	R\$ 6,76	RS 8.788,00
09	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	M	119	R\$ 11,56	RS 1.375,64
10	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	UN	13	R\$ 682,05	RS 8.866,65
11	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af. 04/2016	UN	14	R\$ 15,98	RS 223,72
12	Fornecimento e instalação de Chave Magnética para Iluminação Pública 2 x 60 A 220V	UN	14	R\$ 395,33	RS 5.534,62
13	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	UN	14	R\$ 85,00	RS 1.190,00
14	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	UN	21	R\$ 10,03	RS 210,63
15	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	UN	14	R\$ 14,86	RS 208,04
16	Fornecimento de isolador de pino de porcelana p/ 15 kv	UN	63	R\$ 21,37	RS 1.346,31
17	Fornecimento e instalação de pino p/ isolador 25kv	UN	64	R\$ 20,98	RS 1.342,72
18	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	UN	7	R\$ 31,50	RS 220,50
19	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	UN	585	R\$ 13,38	RS 7.827,30
20	Alca pré-formada distribuição em aço recoberto com alumínio nu para cabo 25mm2, encapado. fornecimento e instalação.	UN	589	R\$ 5,21	RS 3.068,69
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 865.914,67</b>

**Fornecedor Registrado:** DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no CNPJ: 17.899.961/0001-82.

**Valor Total:** O valor global da presente adesão parcial é R\$ 865.914,67 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Vigência da Ata: 26/11/2020 à 26/11/2021

Vigência do Termo de Adesão: 31/05/2021 à 26/11/2021

Ilmo Marinho/RN, 31 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO/RN**

Órgão Participante (Carona)

**DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA CNPJ: 17.899.961/0001-82.**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:75705B5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

OBJETO: Registro de preços para recargas e aquisições de toners, cartuchos e de tintas para impressoras, para atender as necessidades das Unidades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 31/05/2022

VALOR TOTAL: R\$13.630,15 (treze mil, seiscentos e trinta reais e quinze centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - CNPJ: 24.025.067/0001-49

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA						
CNPJ: 24.025.067/0001-49				Email: alexsandronazareno@gmail.com		Telefone: 084 3335-5201
Endereço: AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 916, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	150,00	SERV	Recarga toner 58 – A	Ans	18,80	2.820,00
00002	150,00	SERV	Recarga toner TN3442 DCP-L5652DN	ANS	14,79	2.218,50
00006	20,00	SERV	Recarga toner - BROTHER TN – 1600	ANS	14,79	295,80
00007	30,00	SERV	Recarga toner 85 universal – A	ANS	14,98	449,40
00008	10,00	SERV	Recarga toner 78 – A	ANS	14,85	148,50
00010	200,00	SERV	Recarga toner 19 – A	ANS	21,65	4.330,00
00011	100,00	SERV	Recarga toner TN – 450 PRETO PARA BROTHER 2240 / 7065/ 7460 DCP/ 7055	ANS	18,00	1.800,00
00015	5,00	SERV	Recarga cartucho 901 – PRETO	ANS	23,79	118,95
00016	20,00	SERV	Recarga cartucho 901 – COLLOR	ANS	27,95	559,00
00021	10,00	Unid	Aquisição de toner original HP CF – 258X 58X	HP	89,00	890,00
Total:						13.630,15

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:33C74072**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

OBJETO: Registro de preços para recargas e aquisições de toners, cartuchos e de tintas para impressoras, para atender as necessidades das Unidades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/05/2022

VALOR TOTAL: R\$18.624,50 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43

Vencedor(es): COMERCIAL TAVARES EIRELI						
CNPJ: 20.980.395/0001-43				Email:		Telefone: 32231521
Endereço: R RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59074-160						
Representante: JOSENILDO TEXEIRA ROCHA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	400,00	SERV	Recarga toner 85 – A	ASTON	19,00	7.600,00
00012	150,00	SERV	Recarga cartucho 662 – 622 – A COLLOR	ASTON	29,85	4.477,50
00013	20,00	SERV	Recarga cartucho 78 – A COLLOR	ASTON	28,85	577,00
00014	200,00	SERV	Recarga cartucho 122 – B COLLOR	ASTON	29,85	5.970,00
Total:						18.624,50

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**JOSENILDO TEXEIRA ROCHA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:19CADDED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 601014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

OBJETO: Registro de preços para recargas e aquisições de toners, cartuchos e de tintas para impressoras, para atender as necessidades das Unidades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 31/05/2022

VALOR TOTAL: R\$10.016,30 (dez mil e dezesseis reais e trinta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

Vencedor(es): <b>R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA</b>						
CNPJ: <b>26.668.902/0001-94</b>				Email:	Telefone: <b>9492051661</b>	
Endereço: <b>Rua Aracaju, 0 Sala 5, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15800-250</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	70,00	SERV	Recarga toner HP CF283A 83º ORIGINAL HP M125A HP M127FN	N/C	19,54	1.367,80
00004	20,00	SERV	Recarga toner 35 - A	N/C	20,46	409,20
00005	20,00	SERV	Recarga toner 36 - A	N/C	21,49	429,80
00017	10,00	Unid	Aquisição de Toner novo e original da fabricante Brother DCP – L5652DN ORIGINAL	FAST PRINTER	69,99	699,90
00018	135,00	Unid	Aquisição de tintas para impressoras Epson L5190/ Epson L555/ Epson L6171/Epson L3110	FAST PRINTER	15,38	2.076,30
00019	35,00	Unid	Aquisição de tintas para impressoras Canon 1P 1900	FAST PRINTER	37,74	1.320,90
00020	35,00	Unid	Aquisição de tintas para impressoras HP Dekjet GT 5822	FAST PRINTER	15,08	527,80
00022	10,00	Unid	Aquisição de toner HP CF283A 83º ORIGINAL HP M125A HP M127FN	FAST PRINTER	68,99	689,90
00023	5,00	Unid	Aquisição de toner 35 – A original	FAST PRINTER	73,99	369,95
00024	5,00	Unid	Aquisição de toner 36 – A original	FAST PRINTER	114,99	574,95
00025	5,00	Unid	Aquisição toner - BROTHER TN – 1600 original	FAST PRINTER	54,99	274,95
00026	5,00	Unid	Aquisição de toner 85 universal – A original	FAST PRINTER	54,99	274,95
00027	5,00	Unid	Aquisição de toner 78 – A original	FAST PRINTER	99,99	499,95
00028	5,00	Unid	Aquisição de toner 19 – A original	FAST PRINTER	99,99	499,95
Total:						10.016,30

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:27532EF2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 195.200,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>195.200,00</b>
<b>02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
<b>02.013 SEC MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA</b>					<b>15.200,00</b>
	<b>2109 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA</b>				<b>15.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>90.000,00</b>

	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00
	1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	7.000,00
	2115 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE / VIG. SANITARIA				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	33.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>195.200,00</b>
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					50.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FGTS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DEBITOS DE PARCELAMENTOS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					50.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
02.013 SEC MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA					15.200,00
	2109 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA				15.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
02.017 CONSULTORIA JURIDICA					40.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00
	1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	7.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	33.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:4D2785C0**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 319.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e noventa mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>319.000,00</b>

02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	160.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	20.000,00
02 .011 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS					4.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>319.000,00</b>					
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1047 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				117.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	117.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	2054 LIMPEZA PÚBLICA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
02 .011 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS					4.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: E95AF1E8

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 039, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CFE7C656

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00

	2054 LIMPEZA PUBLICA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**90EBA5E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 041, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 347.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>347.000,00</b>
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					30.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					55.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					217.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				122.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	1074 Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	5.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					45.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>347.000,00</b>
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					30.000,00
	1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					55.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00



		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40.000,00
	<b>2054 LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>217.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>127.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F9E666C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 042, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.380,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.380,00</b>
<b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>3.380,00</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.380,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.380,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.380,00</b>
<b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>3.380,00</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.380,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.380,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B9E2283B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:6A3B95C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>165.000,00</b>
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					6.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					117.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11120000	0001	7.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					38.000,00
	1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	7.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00

	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>165.000,00</b>
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					6.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					117.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	7.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					38.000,00
	1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	7.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D6C47E38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 288, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>

03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2712D5F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AB6D0C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>77.000,00</b>
<b>02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
<b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	18.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>32.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	17.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2099 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>77.000,00</b>
<b>02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
<b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	18.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>32.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	2.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2099 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B9C0CAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 087, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>94.000,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>5.000,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>5.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>30.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	30.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>10.000,00</b>
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>4.000,00</b>
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>94.000,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>5.000,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA				5.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8C0D1518

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 088, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARIA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>63.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>45.000,00</b>

	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>63.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					8.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:45AA8228**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>41.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					18.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00



	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>41.000,00</b>					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					18.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				18.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:91EDBB2F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 090, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>47.000,00</b>					
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>47.000,00</b>					

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001		15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		5.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						27.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.500,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.900,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:520C9AF0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 035, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 403.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>403.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					110.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					95.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				95.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	95.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					183.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				183.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	183.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					5.000,00

TRANSPORTES					
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>403.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>110.000,00</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>95.000,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	65.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>183.000,00</b>
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	78.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	27.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>5.000,00</b>
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F93AF327

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 036, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.078.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaira/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaira/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.078.000,00 (um milhão, setenta e oito mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.078.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>185.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>185.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	135.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>260.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>260.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	110.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	6.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>52.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	52.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>279.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>175.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	135.000,00
	<b>1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>94.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	70.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	120.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.078.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	<b>2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	4.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>325.000,00</b>
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>170.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	170.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>145.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	145.000,00
	<b>2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>52.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	52.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	6.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>214.000,00</b>
	<b>1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	<b>1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	<b>1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	900,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>44.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.600,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>13.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO</b>				<b>78.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	78.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>67.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	67.000,00
	<b>1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	55.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	70.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	80.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**537AD06B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 215.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>215.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					37.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					178.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				178.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	38.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>215.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>178.000,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>57.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	48.000,00
	<b>1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL</b>				<b>37.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	28.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	<b>1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO</b>				<b>57.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	48.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:4762350E**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 038, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 469.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>469.000,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	70.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA</b>					<b>250.000,00</b>

MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL					250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		250.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						27.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		20.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		7.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						42.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		12.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA					15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		15.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						80.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
Anexo II (Redução)						469.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						70.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA					48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		48.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA					22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		22.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						250.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		90.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER					70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		70.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						27.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		3.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		1.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						42.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		27.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		8.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO					7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		7.000,00



11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				80.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:7FF46928**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº569/2021.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47  
Rua do Sul, nº 159, Bairro Onézimo Maia, Janduís-RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
e-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº569/2021.

Revoga as Leis nº 457/2014 e 524/2019, institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Primária – PROMAQAP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o encerramento do Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ disciplinado no âmbito do município de Janduís pelas Leis nº 457/2014 e 524/2019.

CONSIDERANDO o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), passando a prevalecer o Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde perante o município de Janduís.

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar o desempenho das equipes quanto a execução dos serviços de Atenção Primária à Saúde, revertendo-o em gratificação.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

**Resolve:**

Artigo 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, a Gratificação de Incentivo por desempenho da Atenção Primária de Saúde através do Programa Previne Brasil, que será paga aos servidores integrantes da Atenção Primária de Saúde, os envolvidos nos programas de informação, nas equipes multiprofissionais que componha a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, exceto médicos, independente de sua lotação e exercício das suas respectivas funções.

§ 1º Considera-se independência da lotação se a equipe da ESF faz parte da zona rural ou urbana, desde que faça parte de equipe de atenção primária em Saúde e desenvolva ações da atenção primária.

§ 2º Excluem-se da lotação, para fins deste artigo, ocupantes de cargos ou mandatos de Secretário, Diretor, Vice-Diretor, Diretor Administrativo e Coordenador, enquanto neles permanecerem.

Artigo 2º. A receita cuja destinação no município é regulamentada por esta Lei será incorporada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, devendo ser contabilizada pela mesma, de modo a permitir a correta destinação, inclusive, quanto a eventual necessidade de recalcular a divisão dos valores destinados aos cargos que fazem jus à gratificação aqui disciplinada, mediante monitoramento, avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos por ações estratégicas disciplinados na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 – Previne Brasil.

§ 1º Os recursos utilizados para adimplemento da gratificação disposta no Caput do artigo 2º poderá compreender até 75% (setenta e cinco por cento) do repasse mensal fundo a fundo, efetuado pelo Ministério da Saúde, destinado ao Programa Previne Brasil - incentivo por desempenho, com a possibilidade de se destinar um percentual menor por meio de Decreto.

§ 2º A cada servidor corresponde um número de pontos, conforme seu nível de escolaridade, Superior ou Médio e carga horária, sendo 03 (três) pontos para nível médio, 04 (quatro) para profissionais do nível superior com carga horária de 30h, e 06 (seis) pontos para nível superior com carga horária de 40h, conforme estabelecidos na Tabela de Pontos – Anexo I, devendo ocorrer o pagamento proporcional à produção dos serviços executados.

§ 3º Ao município será facultada a adoção de critérios diversos à repartição dos recursos destinados ao pagamento da gratificação tratada nesta Lei, o que fará por meio de Decreto, inclusive, para permitir que isso ocorra com base no rendimento individual de cada um dos profissionais indicados no Anexo I.

Artigo 3º. A Gratificação de Incentivo desempenho para Atenção Primária de Saúde:

- I – Não se incorpora ao vencimento ou salário, para nenhum efeito;  
 II – Não serve de base de cálculo para o 13º salário;  
 III – Não será devida nos períodos de ausência ao trabalho, tais como: férias, licenças, de qualquer natureza, suspensão, interrupção contratual ou afastamento temporário a qualquer título;  
 IV – Não será devido nos períodos de ausência ao trabalho, por qualquer dos motivos expostos anteriormente, os recursos serão rateados com os demais servidores que permanecerem no exercício de suas funções;  
 V – Não se estende a inativos e pensionistas;  
 VI – Não está sujeita a incidência da contribuição para o INSS;  
 VII – O servidor perderá 50% (cinquenta por cento) da Gratificação mensal, por falta não justificada;  
 VIII – Exceto no caso de faltas não justificadas, o servidor que se afastar do serviço terá direito a gratificação, proporcionalmente aos dias trabalhados durante o mês;  
 IX – O pagamento da gratificação em comento subsistirá enquanto o programa responsável por destinar os respectivos recursos existir.
- Artigo 4º. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais de nº 457/2014 e 524/2019.  
 Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, igualmente, outras as disposições contrárias.

Janduí, 26 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TABELA DE PONTOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA FINS DE CÁLCULOS DO VALOR A SER PAGO A CADA SERVIDOR GRATIFICADO**

QUANT.	NÍVEL	FUNÇÃO	C. HORÁRIA	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
03	SUPERIOR	DENTISTA	40	6,0	18
03	SUPERIOR	ENFERMEIRO	40	6,0	18
06	SUPERIOR	MULTIPROFISSIONAIS	30	4,0	24
03	MÉDIO	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	40	3,0	09
03	MÉDIO	AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	3,0	09
01	MÉDIO	VACINADORA	40	3,0	03
14	MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	3,0	42
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>123</b>

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**53EC2136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EXEMPLARMEDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na **Rua Sergipe, 955 – Bela Vista – CEP: 99.704-078, Erechim-RS**, neste ato representada pelo **Sra. ALINE REMPEL**, portadora da Cédula de Identidade nº **3092425655-SJS/RS** e portadora do CPF: **016.097.650-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Endereço: RUA SERGIPE, 955 – SALA - BELA VISTA, Erechim/RS - CEP: 99704-078
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
183	0017257 - OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) - RETEMIC 5MG	APSEN	CPR	2000,00	1,10	2.200,00
194	0004246 - PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	ADV	CPR	4000,00	0,30	1.200,00
198	0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	BAYER	CPR	1500,00	9,90	14.850,00

**Valor Total R\$: 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada a licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

**ALINE REMPEL**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**F6DF979D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**PREÂMBULO:**Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Endereço: RUA SERGIPE, 955 – SALA - BELA VISTA, Erechim/RS - CEP: 99704-078						
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
183	0017257 - OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) - RETEMIC 5MG	APSEN	CPR	2000,00	1,10	2.200,00
194	0004246 - PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	ADV	CPR	4000,00	0,30	1.200,00
198	0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	BAYER	CPR	1500,00	9,90	14.850,00

**Valor total do itens adjudicados R\$: 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).**Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 20 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:8FFC3307****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP****ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**PREÂMBULO:****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Endereço: RUA SERGIPE, 955 – SALA - BELA VISTA, ERECHIM-RS - CEP: 99704-078						
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
183	0017257 - OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) - RETEMIC 5MG	APSEN	CPR	2000,00	1,10	2.200,00
194	0004246 - PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	ADV	CPR	4000,00	0,30	1.200,00
198	0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	BAYER	CPR	1500,00	9,90	14.850,00

**Valor Total dos itens homologados R\$: 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**45367719

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, com sede na **Rua Edmar Francisco pereira, nº 508 – Aeroporto – CEP: 59.607-240, Mossoró-RN** neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº **1.134.640 SSP/RN** e portador do CPF: **913.109.894-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – MOSSORO/RN, CEP: 9.607-240						
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	0017212 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	1200,00	2,73	3.276,00
8	0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	EMS	CPR	6000,00	1,08	6.480,00
14	0017213 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	500,00	7,83	3.915,00
15	0004209 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	6000,00	7,89	47.340,00
16	0004210 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ	TEUTO	F/A	3000,00	7,98	23.940,00
25	0004214 - CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	TEUTO	Cap	12000,00	0,27	3.240,00
31	0006199 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fra	600,00	1,52	912,00
34	0017217 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. (MALEATO DE)	FARMACE	Fra	1000,00	1,31	1.310,00
38	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	CPR	12000,00	0,03	360,00
44	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	Fra	300,00	2,81	843,00
48	0004244 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL C/100 ML	NATULAB	Fra	3000,00	0,83	2.490,00
59	0017223 - ADRENALINA 1MG - 1 ML (EPINEFRINA) - INJ	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,04	2.040,00
60	0004260 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Amp	30000,00	0,28	8.400,00
64	0004264 - AMICACINA 100MG INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	0,99	990,00
68	0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	600,00	2,08	1.248,00
69	0000743 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,04	320,00
73	0017226 - BROMETO DE N-BITILESCOPOLAMINA - SIMPLES	FARMACE	Amp	3600,00	1,36	4.896,00
75	0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	PHARMASCIENCE	Fra	100,00	5,24	524,00
76	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,00	4,51	451,00
85	0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	800,00	1,20	960,00
103	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	0,73	3.650,00
105	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	FARMACE	Amp	9000,00	0,65	5.850,00
108	0017236 - DRAMIN B6 IM - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	6000,00	1,54	9.240,00
110	0000694 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CPR	7000,00	0,14	980,00
116	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	33,96	10.188,00
117	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	53,56	16.068,00
120	0017241 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	PRATI	Fra	500,00	4,26	2.130,00
124	0004310 - FUROSEMIDA INJ	FARMACE	Amp	4000,00	0,63	2.520,00
129	0004312 - GLICOSE 25%	FARMACE	Amp	4000,00	0,34	1.360,00
130	0004313 - GLICOSE 50%	FARMACE	Amp	4000,00	0,42	1.680,00
138	0017247 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	2500,00	2,69	6.725,00
139	0017248 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	NOVA FARMA	F/A	3000,00	5,69	17.070,00
151	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	3,15	1.260,00
164	0006221 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1000,00	1,55	1.550,00
166	0004239 - METILDOPA 250MG	EMS	CPR	10000,00	0,44	4.400,00
173	0004340 - NEOMICINA+BACITRACINA 250 UI/g	PRATI	BNG	6000,00	1,73	10.380,00
175	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	CPR	10000,00	0,38	3.800,00
176	0004343 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BNG	600,00	4,51	2.706,00
188	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDLEY	CPR	6000,00	0,16	960,00
192	0017261 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2500,00	1,48	3.700,00
196	0017263 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	3000,00	0,59	1.770,00
197	0017264 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	3000,00	0,44	1.320,00
205	0000817 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50MG	PHARLAB	CPR	4000,00	0,71	2.840,00
214	0006231 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fra	4000,00	2,36	9.440,00
215	0004362 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fra	9000,00	2,71	24.390,00
216	0017267 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	RIOQUÍMICA	Fra	4000,00	2,23	8.920,00
217	0004364 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fra	3000,00	2,93	8.790,00
219	0004366 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fra	3000,00	2,99	8.970,00
220	0004367 - VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	Amp	4000,00	0,69	2.760,00
225	0004370 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTALIA	CPR	7000,00	0,28	1.960,00
226	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	8000,00	0,20	1.600,00
231	0004374 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTALIA	CPR	5000,00	0,27	1.350,00
233	0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,00	6,69	1.338,00
235	0006235 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	SANTISA	Amp	1000,00	0,80	800,00
236	0000993 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	8000,00	0,07	560,00
237	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,00	0,08	800,00
238	0000995 - FENITOINA SÓDICA 100MG	TEUTO	CPR	2000,00	0,13	260,00
239	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	CPR	3000,00	0,15	450,00
242	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	4000,00	0,19	760,00
243	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	4000,00	0,26	1.040,00
245	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA	CPR	2000,00	1,09	2.180,00
250	0017273 - AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	CPR	5000,00	0,42	2.100,00
251	0004384 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,09	270,00
258	0004390 - FENITOINA SÓDICA INJ	TEUTO	Amp	200,00	1,98	396,00
262	0001015 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,45	3.600,00
263	0002658 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,88	7.040,00
264	0004394 - LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	Fra	200,00	10,66	2.132,00

**Valor Total: 317.988,00** trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.



- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**3D7F0FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, CNPJ: 35.994.333/0001-68**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **05 de maio de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM REFEIÇÕES PREPARADAS, COMPREENDENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:		HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400				
CNPJ:	35.994.333/0001-68	Telefone:	(84) 9 9202-1472	E-mail:	-	
Endereço:		PRAÇA ARISTOTELIS LIMA, Nº 74, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN – CEP: 59.544-000				
Representante:	HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA				CPF:	587.690.054-00
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
0023279	CAFÉ DA MANHÃ CONSTANDO AS SEGUINTESS OPÇÕES: PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, CROYSSANT DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PATÊS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, CESTAS DE FRUTAS, MINGAU DE TAPIOCA, MINGAU DE BANANA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, TÁBUA DE FRIOS PEQUENA, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE OU	-	UND	R\$ 13,00	5.000	R\$ 65.000,00

	GELADO.					
0023280	ALMOÇO CONSTANDO AS SEGUINTESS OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 150 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS (CARNES, VERDURAS, SALADAS, LEGUMES, CARBOIDRATOS ETC), ACOMPANHADA DE 01 ÁGUA MINERAL DE 250 ML OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	-	UND	R\$ 14,00	5.000	R\$ 70.000,00
0023281	JANTAR CONSTANDO AS SEGUINTESS OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 100 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS, PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, OVOS E OUTROS INCREMENTOS NECESSÁRIOS.	-	UND	R\$ 13,00	5.000	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 00652/2021
- Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP-PMJA e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA**

Humiliana Bandeira De Lima E Silva 58769005400

Empresa Registrada

CNPJ Nº 35.994.333/0001-68

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:BE4D7F05**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Aos 01/06/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Cledjane Lira de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 105 de 16 de fevereiro de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2021, destinada a Pavimentação a paralelepípedos no Trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A A J ENGENHARIA LTDA/ 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI/ 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/ 24.621.931/0001-75	PROTOCOLOU
DANTAS E FIGUEIRÉDO LTDA – ME/ 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU
BCJ CONSTRUÇÕES EIRELI/ 26.536.682/0001-45	PROTOCOLOU
JEFFERSON PACIFICIO MAFRA FRANCA ENGENHARIA/ 37.130.103/0001-86	PROTOCOLOU

M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME/ 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/ 08.487.196/0001-00	PROTOCOLOU
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/ 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU
YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA-ME/ 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME/ 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 26.635.344/0001-60	PROTOCOLOU
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI/ 09.181.832/0001-26	PROTOCOLOU
ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP/ 18.716.666/0001-06	PROTOCOLOU
JCL ENGENHARIA – EPP/ 23.304.039/0001-06	PROTOCOLOU

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram analisados pela comissão rubricassem, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas. O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9DB9BCD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.668, 24 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.668, 24 DE MAIO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT											
CNPJ: 08.086.662/0001-38											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
86	24/05/2021	524.026/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>20.000,00</b>		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00		
			2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						20.000,00		
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000		0001 20.000,00		
Total:									20.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>20.000,00</b>		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00		
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00		
Nº Solic.: 74 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001 20.000,00		
Total:									20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
87	24/05/2021	525.002/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>100.000,00</b>		
05.001 Fundo Municipal de Saúde									100.000,00		
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						100.000,00		
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 100.000,00		
Total:									100.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>100.000,00</b>		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									100.000,00		
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00		
Nº Solic.: 75 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001 100.000,00		
Total:									100.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
88	24/05/2021	525.004/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>		
02.001 Gabinete Civil									10.000,00		
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						10.000,00		
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000		0001 10.000,00		
Total:									10.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00		
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00		
Nº Solic.: 76 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001 10.000,00		
Total:									10.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
89	24/05/2021	526.026/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>20.000,00</b>		
06.001 Secretaria Municipal de Educação									20.000,00		
			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						20.000,00		
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11230000		0001 20.000,00		
Total:									20.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>20.000,00</b>		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00		
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00		
Nº Solic.: 77 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001 20.000,00		
Total:									20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
90	24/05/2021	526.031/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>50.000,00</b>		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00		
			2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						50.000,00		
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000		0001 50.000,00		
Total:									50.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>50.000,00</b>		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00		
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00		
Nº Solic.: 79 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001 50.000,00		
Total:									50.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
91	24/05/2021	526.033/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>50.000,00</b>		

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							50.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001				50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001				50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
92	24/05/2021	527.055/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									10.000,00
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11130000	0001				10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001				10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
93	24/05/2021	528.010/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							10.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001				10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001				10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
94	24/05/2021	528.049/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									50.000,00
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE							50.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001				50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
96	24/05/2021	528.095/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									200.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									200.000,00
		2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)							200.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001				200.000,00
Total:									200.000,00
Anexo II (Redução)									200.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									200.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							200.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001				200.000,00
Total:									200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
98	24/05/2021	531.037/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
02.001 Gabinete Civil									50.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL							50.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00

Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
99	24/05/2021	531.053/2021 Anulação de Dotação		Suplementar	50.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:AEFF56DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.668-A, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.668-A, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
97	24/05/2021	528.132/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/05/2021	DECRETO: 1.668	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
		2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 61 Criar				3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001		5.000,00
Total:								5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
		2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		5.000,00
Total:								5.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F4FED022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.670, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.670, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
95	28/05/2021	528.051/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.411,89	28/05/2021	DECRETO: 1.670	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.411,89</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>1.411,89</b>
		<b>2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC</b>							<b>1.411,89</b>
Nº Solic.: 58 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	1.411,89	
Total:									<b>1.411,89</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.411,89</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>1.411,89</b>
		<b>2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC</b>							<b>1.411,89</b>
Nº Solic.: 59 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.411,89	
Total:									<b>1.411,89</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**472DC382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2021**

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Cotação para Dispensa - 003/2021

Ativa Médico Cirurgica Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: - Telefone: (32) 2101-1556							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARPACK	SOLIDOR	SOLIDOR		1.500 UN	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

0003	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML	BLAUSIEGEL	BLAU		600 AMP	RS 3,00	RS 1.800,00
0004	CATETER INTRAVENOSO 22G	SOLIDOR	SOLIDOR		2.000 UND	RS 1,98	RS 3.960,00
0011	OMEPRAZOL 40MG -IV	BLAUSIEGEL	BLAU		500 FR	RS 43,00	RS 21.500,00
0013	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G -IV	EUROFARMA	EUROFARMA		500 AMP	RS 14,80	RS 7.400,00
0016	TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA		300 AMP	RS 5,00	RS 1.500,00
0023	AGUA DESTILADA ESTÉRIL INJEÇÃO -10ML	equiplax	equiplax		4.000 UN	RS 0,70	RS 2.800,00
0024	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG EV- IM	NOVA FARMA	NOVA FARMA		500 AMP	RS 8,51	RS 4.255,00
0033	CETOPROFENO 50MG/ML -2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA		300 UN	RS 3,09	RS 927,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS 47.142,00

FARMACIA NOSSA GUIA LTDA - Tipo: MEI - Documento 02.648.715/0001-80 - Endereço: Rua 74 - CEP: 74045020 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 3224-2452							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE	GERMED	GERMED		200 FR	RS 15,00	RS 3.000,00
0021	LANCETAS PARA LANCETADOR	WILTEX	WILTEX		1.500 UN	RS 1,20	RS 1.800,00
0029	NIFEDIPINO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Neo Fedipino	Neo Quimica		300 CPR	RS 2,00	RS 600,00
0030	METILDOPA 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS	EMS		300 COM	RS 3,33	RS 999,00
0031	METILDOPA 250MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS	EMS		300 CPR	RS 2,04	RS 612,00
TOTAL DO VENCEDOR RS							7.011,00

Hugo Leonardo Figueiredo Bezerra - Tipo: ME - Documento 37.116.952/0001-85 - Endereço: Rua Estados Unidos - CEP: 11533040 - UF: SP - Município: - Telefone: (13) 3345-9680							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CATETER INTRAVENOSO 24G	CATETER INTRAVENOSO SOLIDOR (24G/AMARELA)	SOLIDOR		2.000 UN	RS 2,30	4.600,00
0006	SCALP INFUSÃO 21G LOCK PVC	Scalp Dispositivo de Infusão Intravenosa	SOLIDOR		2.000 UND	RS 0,60	1.200,00
0008	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	C. DE URINA SIST.ABERTO N/ESTERIL 2000ML	MEDSONDA		500 UN	RS 1,10	550,00
0018	SONDA FOLEY 2 VIAS FR 14	Sonda Foley 2 Vias FR 14	MEDIX		50 UND	RS 6,65	332,50
0019	SONDA FOLEY 2 VIAS FR 16	Sonda Foley 2 Vias FR 16	MEDIX		50 UN	RS 6,65	332,50
0020	SONDA FOLEY 2 VIAS FR 18	Sonda Foley 2 Vias FR 18	MEDIX		50 UN	RS 6,65	332,50
0022	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM 18G	AGULHA C/100 UN (40X1,2)(ROSA	LABOR IMPORT		1.500 UN	RS 0,40	600,00
0025	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO 22GX1 - 25MMX0,7MM	AGULHA HIPODERMICA C/100UN (25X0,70)	DESCARPACK		1.000 UN	RS 0,60	600,00
0026	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO /ESTERIL 21GX1 - 25MMX0,8MM	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,80MM	MEDIX		1.000 UN	RS 0,60	600,00
0034	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X0,7MM	SERINGA SLIP C AGULHA C/100UN	Descarpac		3.000 UN	RS 1,09	3.270,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS 12.417,50

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - Documento 32.364.822/0001-48 - Endereço: Rua Machado de Assis - CEP: 99704066 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-2155							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	DIAZEPAM 10MG/ML	amp	SANTISA		500 AMP	RS 1,80	RS 900,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS 900,00
Valor Total:							RS 67.470,50

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:358030F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 23040002/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNO**

No dia 01 de junho de 2021, às 09:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, Jânat Erika Fernandes de Medeiros - Pregoeira, Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Apoio e Aldimária Domingos da Silva - Apoio, designados pela **Portaria nº 018/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Recebendo os documentos de credenciamento na sede da Prefeitura, nos deslocamos para o CRÁS, sediada na Rua Otávio Lamartine, para início da sessão Pública devido a grande quantidade de licitantes e haver pouco espaço na sala de licitações. Ato contínuo, aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após o recebimento, os licitantes solicitaram a Pregoeira, para que se formasse entre eles uma comissão de (04) quatro licitantes, haja vista que havia presente 14 representantes das empresas participantes, o que deixaria o certame moroso e eficiente. Concedido o pedido, passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Foi detectado que, o representante da empresa **V & T LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI** (CNPJ 14.928.383/0001-77), não apresentou documento de identificação de seu representante legal, como exige no item 3, alínea “a” do Edital. A empresa **CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 27.948.185/0001-17), não apresentou a carta de credenciamento e nem a procuração com poderes a praticar os atos pertinentes ao certame, como consta no item 3, alínea “b” do Edital. No momento de verificação dos documentos de credenciamento, os representantes das empresas **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 34.408.338/0001-07), **ANTONIO AECIO DA SILVA** (CNPJ 14.177.678/0001-59), se ausentaram da sessão, e a última citada, levou a sua documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, quanto as empresas **BELIRARDO FERREIRA SILVA** (CNPJ 22.456.063/0001-90) e **N E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 15.450.902/0001-05), os representantes das mesmas, não entregaram as documentações de PROPOSTAS e HABILITAÇÃO. Tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, o credenciamento segue na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA	FABIO RUAN GOMES DE SOUZA (CNPJ 34.503.369/0001-39)
NIKOLAS MIKAEL ANDRADE OLIVEIRA	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS (CNPJ 24.654.099/0001-03)
YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (CNPJ 23.993.742/0001-60)
MAYARA LEOPOLDINA GOMES DE FARIAS	P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 21.052.876/0001-51)
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 33.539.273/0001-68)
JOSÉ TRAVESSA FILHO	J TRAVESSA FILHO (CNPJ 23.884.012/0001-21)
LUIZ EDUARDO FERNANDES DA SILVA	A J DE SOUZA LOCACOES (CNPJ 11.572.226/0001-83)
CHARLES ALVES RODRIGUES	AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ 20.157.406/0001-90)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

### REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, o procurador da empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.** (CNPJ 23.993.742/0001-60), solicitou a palavra, que concedida pela Pregoeira, assim se manifestou: que a comissão, após a abertura das propostas de preços, na fase de HABILITAÇÃO, abra-se todas as envelopes dos referidos licitantes, que ora promoveram os lances, pois em seu entendimento, pode-se haver empresas que não tivessem a documentação correta, usando de má fé, para beneficiar possíveis colegas que também entrassem na etapa de lances. Ato contínuo, Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta das empresas licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA (s) a (s) proposta (s) da(s) licitante(s): L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 34.408.338/0001-07); **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA** (CNPJ 34.503.369/0001-39); **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.** (CNPJ 23.993.742/0001-60); **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 21.052.876/0001-51); **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 33.539.273/0001-68); **J TRAVESSA FILHO** (CNPJ 23.884.012/0001-21) e **A J DE SOUZA LOCACOES** (CNPJ 11.572.226/0001-83), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificado, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

### HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 34.408.338/0001-07); **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA** (CNPJ 34.503.369/0001-39); **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.** (CNPJ 23.993.742/0001-60); **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 21.052.876/0001-51); **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 33.539.273/0001-68); **J TRAVESSA FILHO** (CNPJ 23.884.012/0001-21) e **A J DE SOUZA LOCACOES** (CNPJ 11.572.226/0001-83), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.** (CNPJ 23.993.742/0001-60), tendo as empresas **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 34.408.338/0001-07); **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA** (CNPJ 34.503.369/0001-39); **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 21.052.876/0001-51); **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 33.539.273/0001-68); **J TRAVESSA FILHO** (CNPJ 23.884.012/0001-21) e **A J DE SOUZA LOCACOES** (CNPJ 11.572.226/0001-83)01 não apresentado o que exige o item 6.1.5, alínea “b” e “c” do referido Edital, como também, a empresa **FABIO RUAN GOMES DE SOUZA** (CNPJ 34.503.369/0001-39), apresentou certidão de falência vencida, a empresa **A J DE SOUZA LOCACOES** (CNPJ 11.572.226/0001-83) não assinou as declarações exigidas nos documentos de habilitação.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada **VENCEDORA (s) e HABILITADA (s) a (s) empresa(s) licitante(s): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.** (CNPJ 23.993.742/0001-60) para os itens **03, 05, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25 e 26.** Tendo os demais itens declarado **FRACASSADOS.**

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela Pregoeira, a empresa **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 21.052.876/0001-51) assim se manifestou: Tendo em vista que tais exigências ferem a competitividade e o interesse público, uma vez que a declarante ofereceu proposta vantajosa para o município, as exigências em questão podem ser supridas de forma diferente.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA	JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeiro
P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B3ED3A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 061/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 061/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº1783	Ana Cecília dos Santos Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnica de Enfermagem	07.06.2021 a 06.07.2021
Nº 3328	Ediemeson Carlos dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Auxiliar Administrativo	07.06.2021 a 06.07.2021
Nº 649	Rose Marie dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	07.06.2021 a 06.07.2021
Nº 1430	José Israel Emanuel de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Técnico de Enfermagem	10.06.2021 a 09.07.2021
Nº 1065	Wanderlúcia Garcia Costa Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Cirurgiã Dentista	14.06.2021 a 03.07.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4A7DF929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 697/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 697/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.656,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	228,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.928,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				344,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	344,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	500,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DC7192DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 699/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 699/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11200000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:4C4DADA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ  
RGF 1 QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO I**

**Câmara Municipal de Paraná**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.193,24	57.344,11	57.344,11	57.344,11	57.344,11	57.344,11	57.344,11
Pessoal Ativo	58.193,24	57.344,11	57.344,11	57.344,11	57.344,11	57.344,11	57.344,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.906,90	47.024,56	47.024,56	47.024,56	47.024,56	47.024,56	47.024,56
Obrigações Patronais	11.286,34	10.319,55	10.319,55	10.319,55	10.319,55	10.319,55	10.319,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>58.193,24</b>	<b>57.344,11</b>	<b>57.344,11</b>	<b>57.344,11</b>	<b>57.344,11</b>	<b>57.344,11</b>	<b>57.344,11</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS						

	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	(Últimos 12 TOTAL meses) (a)	PROCESSADOS' (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	57.344,11	52.989,85	45.916,90	64.669,90	47.016,90	670.195,56	0,00
Pessoal Ativo	57.344,11	52.989,85	45.916,90	64.669,90	47.016,90	670.195,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.024,56	43.552,22	45.916,90	45.916,90	47.016,90	558.481,74	0,00
Obrigações Patronais	10.319,55	9.437,63	0,00	18.753,00	0,00	111.713,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>57.344,11</b>	<b>52.989,85</b>	<b>45.916,90</b>	<b>64.669,90</b>	<b>47.016,90</b>	<b>670.195,56</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>14.450.078,53</b>	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>14.450.078,53</b>	---
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>670.195,56</b>	<b>4,64</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>867.004,71</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>823.654,47</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>780.304,24</b>	<b>5,40</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1439-1380-222). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2021 e hora de emissão: 13:01.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:D6997C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 620/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

Ata de Registro de Preços nº 16/2021

Data de assinatura: 28/05/2021

Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Representante

Órgão(s) Participante(s):

Município de Parelhas.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Representante

Fornecedor: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone:	E-mail:
Endereço: sítio Tuiuiu, nº 40, zona rural, Santana Seridó, CEP: 59.350-000		
Representante: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO		

Item	Descrição	UNIDADE MEDIDA	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0002	0002605 - MOP PÓ COMPLETO	UND	4,00	76,92	307,68
0006	0008093 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO 20CM	UNID	63,00	2,54	160,02
0007	0008095 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM 1KG	KG	2.270,00	4,69	10.646,30
0014	0008084 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	5.812,00	6,49	37.719,88
0016	0008088 - PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM 25G	UNID	11.295,00	0,93	10.504,35
0025	0008089 - POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 490ML	FRASCO	808,00	1,28	1.034,24
0027	0008091 - RODO DUPLO 30CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	UNID	282,00	4,85	1.367,70
0032	0004739 - PAPEL FILME PVC 28cm X 30M. Rolo Bobina Plástico De Filme PVC; Medidas: Comprimento: 30 metros X Largura: 28cm; Cor: Transparente; Composição: Polietileno / PVC, Livre de Bisfenol A	UND	250,00	5,39	1.347,50
0033	0008046 - PILHA COMUM TAMANHO AA	UNID	1.800,00	0,68	1.224,00
0034	0008047 - PILHA COMUM TAMANHO AAA	UNID	1.836,00	0,83	1.523,88
0036	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.	UNIDADE	30,00	3,19	95,70

0041	0018851 - CERA LIQUIDA PARA PISO 5L	UNID	310,00	14,50	4.495,00
0042	0006529 - DESCARTAVEL. COLHERES DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	UNID	1.010,00	2,90	2.929,00
0051	0006532 - DESCARTAVEL. GARFO DE REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	UNID	1.215,00	2,94	3.572,10
0052	0006531 - DESCARTAVEL. GARFO DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	UNID	970,00	2,42	2.347,40
0053	0001121 - GUARDANAPO, CONT 50, MED. 22 CM X 20 CM	PACOTE	420,00	0,57	239,40
0055	0008074 - INSETICIDA GEL SERINGA 10G	BISNAGA	35,00	9,00	315,00
0058	0003186 - PAPEL FILME PVC 28cm X 300 Metros. Rolo Bobina Plástico De Filme PVC; Medidas: Comprimento: 300 metros X Largura: 28cm Cor: Transparente; Composição: Polietileno / PVC; Livre de Bisfenol A	UNID	40,00	47,50	1.900,00
0059	0008080 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 60M	PACOTE	733,00	7,80	5.717,40
0061	0006527 - DESCARTAVEL. PRATO PLÁSTICO BRANCO 15CM COM 10 UNIDADES.	UNID	5.549,00	1,40	7.768,60
0062	0006528 - DESCARTAVEL. PRATO PLÁSTICO BRANCO 21CM COM 10 UNIDADES.	UNID	4.144,00	2,29	9.489,76
0063	0008094 - SABÃO EM BARRA DE CÓCO 200G	UNID	579,00	1,59	920,61
0064	0008096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G	PACOTE	1.529,00	2,69	4.113,01
0065	0008098 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G SACHÊ	SACHÊ	1.632,00	1,19	1.942,08
0070	0008101 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.365,00	15,00	35.475,00
0077	0006530 - DESCARTAVEL. COLHERES DE REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	UNID	170,00	3,34	567,80
0081	0008063 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA EMBALAGEM 200ML	FRASCO	60,00	5,99	359,40

**VALOR TOTAL (R\$): 148.082,81**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**751B87A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 620/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

Ata de Registro de Preços nº 14/2021

Data de assinatura: 28/05/2021

Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA Aracati, nº 10, bairro Cidade da esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-020		
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO		

Item	Descrição	UNIDADE MEDIDA	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0013	0008077 - PÁ DE LIXO EM ZINCO RESISTENTE E CABO DE MADEIRA	UNID	208	4,59	954,72

**VALOR TOTAL (R\$): 954,72**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**1A0B4058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 620/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

Ata de Registro de Preços nº 13/2021

Data de assinatura: 28/05/2021

Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone:	E-mail:
Endereço: AV. das Fronteiras, nº 65, bairro Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-345		

Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA

Item	Descrição	UNIDADE MEDIDA	Quant.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0011	0008071 - ESPONJA MULTIUSO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	812	2,20	1.786,40
0050	0001118 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID, CONT. 40 PALITOS	CX	331	2,17	718,27
0057	0006538 - DESCARTÁVEL. HAMBURGUERIA EM ISOPOR.	UNID	250	9,85	2.462,50
0068	0006536 - DESCARTÁVEL. SACO DE PAPEL PARA PIPOCA – 50 UNIDADES.	UNID	725	4,50	3.262,50
0069	0006535 - DESCARTÁVEL. SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE – 20 UNIDADES.	UNID	1.315	1,75	2.301,25
0080	0008109 - VASSOURA TIPO GARI CEPAS DE MADEIRA 7 FILEIRAS 80CM E CABO DE MADEIRA	UNID	143	16,95	2.423,85

**VALOR TOTAL (R\$): 12.954,77**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8A0A100D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 75 PROCESSO Nº 1.328/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**

A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, É ESSENCIAL E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTRIBUINDO PARA A GESTÃO E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DESTA À LUZ DA LEI FEDERAL 12.305/2010. EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA URBANA, ENCONTRAR-SE EM FASE DE RETIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, VISTO A IMPUGNAÇÃO DO MESMO, ASSIM FAZ-SE NECESSÁRIO A REFERIDA CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP						
CNPJ: 21.052.876/0001-51						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).		24.000,00	144.000,00
02	06	MES	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.		8.000,00	48.000,00
Total: 192.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL).

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2021.

**JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO**

Secretário Mun. de Obras, Serv. Urb. e Transportes.

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**AC6A76E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 75 PROCESSO Nº 1.328/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS****JUSTIFICATIVA:**

A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, É ESSENCIAL E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTRIBUINDO PARA A GESTÃO E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DESTA À LUZ DA LEI FEDERAL 12.305/2010. EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA URBANA, ENCONTRAR-SE EM FASE DE RETIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, VISTO A IMPUGNAÇÃO DO MESMO, ASSIM FAZ-SE NECESSÁRIO A REFERIDA CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP						
CNPJ: 21.052.876/0001-51						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M <sup>3</sup> , ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).		24.000,00	144.000,00
02	06	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> , TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.		8.000,00	48.000,00
Total: 192.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D68BB9AC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021 PROCESSO Nº 2.264/2021

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2020/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A realização desta inexigibilidade se faz imprescindível em decorrência da importância do programa garantia safra 2020/2021 aos agricultores e agricultoras familiares residente em nosso município.

Anualmente, de acordo com o calendário agrícola (ano-safra), os agricultores, municípios, estados, e conseqüentemente, a união contribuem com o fundo, com valores necessários para pagamento dos benefícios aos agricultores naquela safra específica.

O município, nesse ato, representado pela prefeitura municipal ao assinar o termo de adesão para participação do garantia-safra, automaticamente, compromete a quitação do aporte municipal referente ao quantitativo de agricultores aderidos no município.

Para cada agricultor aderido no município, a prefeitura contribui com 6% do valor definido para o pagamento do benefício, levando em consideração que o benefício garantia-safra é de R\$ 850,00, o aporte municipal é de R\$ 51,00 por agricultor aderido.

Atualmente, a caixa econômica federal, responsável pelas operações bancárias do garantia-safra, encarrega-se pelo cálculo dos valores dos aportes municipais e finalizada a adesão dos agricultores, encaminha os boletos para as Prefeituras Municipais.

Sendo assim faz-se necessário o pagamento das parcelas afim da quitação do aporte dentro do prazo expedido no vencimento dos boletos. Vale ressaltar que é uma ajuda na renda do agricultor e agricultora familiar em caso de perda da lavoura em excesso de chuvas ou escassez hídrica. A quantidade de agricultores que aderiu ao programa garantia safra nesse município é de 272, totalizando uma contribuição do município de Parelhas de R\$ 13.872,00 que deverá ser pago em 6 parcelas mensais.

Então solicitamos que seja feita o empenho global.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR						
CNPJ: 01.612.452/0001-97			Email:		Telefone:	
Endereço: LOC ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS- BL A S/N 8º ANDAR/ ASA SUL/ BRASÍLIA/ DF, CEP: 70057-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6,00	MÊS	QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2020-2021		2.312,00	13.872,00
Total: 13.872,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.872,00 (Treze mil oitocentos e setenta e dois reais).

BASE LEGAL: ART. 25 da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 14 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**

Secretário da Agricultura do Meio Ambiente e da Pesca.

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**590112AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 12/2021 PROCESSO Nº 2.264/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2020/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A realização desta inexigibilidade se faz imprescindível em decorrência da importância do programa garantia safra 2020/2021 aos agricultores e agricultoras familiares residente em nosso município.

Anualmente, de acordo com o calendário agrícola (ano-safra), os agricultores, municípios, estados, e conseqüentemente, a união contribuem com o fundo, com valores necessários para pagamento dos benefícios aos agricultores naquela safra específica.

O município, nesse ato, representado pela prefeitura municipal ao assinar o termo de adesão para participação do garantia-safra, automaticamente, compromete a quitação do aporte municipal referente ao quantitativo de agricultores aderidos no município.

Para cada agricultor aderido no município, a prefeitura contribui com 6% do valor definido para o pagamento do benefício, levando em consideração que o benefício garantia-safra é de R\$ 850,00, o aporte municipal é de R\$ 51,00 por agricultor aderido.

Atualmente, a caixa econômica federal, responsável pelas operações bancárias do garantia-safra, encarrega-se pelo cálculo dos valores dos aportes municipais e finalizada a adesão dos agricultores, encaminha os boletos para as prefeituras municipais.

Os municípios, em consonância com a resolução nº 3, de 2 de julho de 2014, podem parcelar o valor do aporte municipal em até 6 parcelas, devendo ser observado o dano que causará aos agricultores, caso não seja cumprido a quitação do aporte dentro dos prazos, tornando-se um município inadimplente no garantia-safra.

Sendo assim faz-se necessário o pagamento das parcelas afim da quitação do aporte dentro do prazo expedido no vencimento dos boletos. Vale ressaltar que é uma ajuda na renda do agricultor e agricultora familiar em caso de perda da lavoura em excesso de chuvas ou escassez hídrica. A quantidade de agricultores que aderiu ao programa garantia safra nesse município é de 272, totalizando uma contribuição do município de parcelas de R\$ 13.872,00 que deverá ser pago em 6 parcelas mensais.

Então solicitamos que seja feita o empenho global.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR						
CNPJ: 01.612.452/0001-97			Email:		Telefone:	
Endereço: LOC ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS- BL A S/N 8ª ANDAR/ ASA SUL/ BRASÍLIA/ DF CEP: 70057-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	06	MÊS	QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2020-2021		2.312,00	13.872,00
Total: 13.872,00						

**VALOR CONTRATADO:** 13.872,00 ( TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25 da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**C46D7D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PE 19004**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210419001  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210419001

Aos sete de maio de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210419001 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURADE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**65 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	943 - Aminofilina, 24 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	UND	15	1,68	25,20
9	947 - Cefalotina Sódica, 1g, Injetável ( Frasco - Ampola)	UND	5.000	9,35	46.750,00
11	949 - Cetamina, 50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	UND	50	4,08	204,00
15	953 - Dexametasona, 2 mg/mL, Solução Injetável - Frasco 1 mL	UND	2.000	1,53	3.060,00
16	954 - Dexametasona, 4 mg/mL, Solução Injetável - Frasco 2,5mL	UND	5.000	3,20	16.000,00
21	959 - Enoxaparina 60 mg/0,6 mL, Solução Injetável	UND	100	26,59	2.659,00
22	960 - Epinefrina, 1mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	150	2,64	396,00
25	963 - Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/mL, Solução Injetável (Ampola 5mL)	UND	5.000	6,10	30.500,00
34	972 - Glicose 25% 10mL	UND	2.500	0,38	950,00
45	983 - Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	7.000	0,55	3.850,00
50	988 - Noradrenalina, 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 4 mL	UND	20	4,27	85,40
52	990 - Ondansetrona 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 4 mL	UND	1.000	3,10	3.100,00
57	995 - Soro Glicosado 500 mL (cx c/ 24 und)	CX	200	94,00	18.800,00
58	996 - Soro Ringer Lactato c/ 500 mL (cx c/ 24 und)	CX	50	97,43	4.871,50
<b>Total</b>					131.251,10

**2841 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	939 - Acido Ascórbico, 100 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 5 mL	UND	5.000	0,87	4.350,00
2	940 - Agua Para Injeção 10 mL (cx c/ 100 amp)	UND	200	0,35	70,00
4	942 - Amicacina Sulfato, 250 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	200	2,83	566,00
6	944 - Atropina Sulfato, 0,50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1 mL	UND	100	0,77	77,00
8	946 - Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, Injetável - Frasco Ampola	UND	750	10,33	7.747,50
10	948 - Ceftriaxona Sódica, 1g, Endovenoso ( Frasco-Ampola)	UND	5.000	9,80	49.000,00
14	952 - Complexo B - Solução Inj - Ampola 2 mL	UND	5.000	0,98	4.900,00
17	955 - Diazepam, 10 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	2.000	0,76	1.520,00
18	956 - Diclofenaco, Sódico, 25mg/mL, Solução Injetável - Ampola 3mL	UND	10.000	0,80	8.000,00
23	961 - Ergometrina Maleato, 0,2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	200	2,24	448,00
24	962 - Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/mL, Solução Inj - Ampola 5mL	UND	2.500	1,68	4.200,00
27	965 - Etomidato, 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	UND	30	24,58	737,40
29	967 - Fentanil, 50 mcg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	50	5,11	255,50
32	970 - Gentamicina, 20 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	1.000	1,54	1.540,00
35	973 - Glicose 50% 10mL	UND	5.000	0,52	2.600,00
37	975 - Haldol Decanoato Inj 70,52 mg/mL, Ampola 1mL	UND	100	10,08	1.008,00
40	978 - Insulina NPH 100UI/mL - Ampola 10mL	UND	200	33,60	6.720,00
41	979 - Insulina Regular 100UI/mL - Ampola 10mL	UND	400	33,60	13.440,00
42	980 - Levofloxacino 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 mL	UND	150	23,78	3.567,00
51	989 - Omeprazol 40 mg. Pó Injetável - Frasco-ampola	UND	2.000	42,00	84.000,00
53	991 - Piracetam, 200 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 5 mL	UND	200	2,47	494,00
54	992 - Prometazina, 50 mg/2 mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	1.500	2,38	3.570,00
56	994 - Soro Fisiológico 500 mL (cx c/ 24 und)	CX	200	83,90	16.780,00
61	999 - Tramadol Cloridrato, 50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	1.200	1,78	2.136,00
<b>Total</b>					217.726,40

**2880 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	941 - Agua Para Injeção 500 mL	UND	400	3,63	1.452,00
7	945 - Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, Injetável - Frasco Ampola	UND	1.500	10,90	16.350,00
12	950 - Cimetidina, 150 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	5.000	1,64	8.200,00
13	951 - Ciprofloxacino 400 mg - Solução Inj - Bolsa de 200 mL	UND	150	33,23	4.984,50
19	957 - Dipirona Sódica, 500 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2mL	UND	10.000	0,75	7.500,00
20	958 - Enoxaparina 40 mg/0,4 mL, Solução Injetável	UND	200	92,11	18.422,00
26	964 - Etilfrina Cloridrato, 10mg/ML, Injetável - Ampola 1mL	UND	200	2,23	446,00
30	968 - Fitomenadiona, 10 mg/mL, Solucao Inj - Amp 1mL	UND	500	2,11	1.055,00
31	969 - Furosemida, 10 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2mL	UND	5.000	0,89	4.450,00
33	971 - Gentamicina, 80mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1,5mL	UND	2.000	1,51	3.020,00
38	976 - Hidrocortisona, Acetato, 100 mg, Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco Ampola	UND	1.500	3,30	4.950,00
39	977 - Hidrocortisona, Acetato, 500 mg, Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco Ampola	UND	2.000	7,40	14.800,00
43	981 - Lidocaína 2 % sem vasoconstritor (vidro c/ 20 mL) (cx c/ 12 unid)	CX	60	63,17	3.790,20
44	982 - Lidocaína 2 % com vasoconstritor (vidro c/ 20 mL) (cx c/ 12 unid).	CX	60	73,17	4.390,20
46	984 - Metronidazol 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 mL.	UND	500	4,74	2.370,00
55	993 - Soro Fisiológico 100 mL (cx c/ 60 und)	CX	50	126,00	6.300,00
60	998 - Sulfadiazina de Prata - Creme dermatológico - Pote de 400g	UND	200	84,33	16.866,00
62	1000 - Transamin 250 mg/5 mL Solução Injetável	UND	800	5,30	4.240,00
<b>Total</b>					123.585,90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210419001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210419001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210419001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

**65 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	943 - Aminoilina, 24 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	UND	15	1,68	25,20
9	947 - Cefalotina Sódica, 1g, Injetável ( Frasco - Ampola)	UND	5.000	9,35	46.750,00
11	949 - Cetamina, 50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	UND	50	4,08	204,00
15	953 - Dexametasona, 2 mg/mL, Solução Injetável - Frasco 1 mL	UND	2.000	1,53	3.060,00
16	954 - Dexametasona, 4 mg/mL, Solução Injetável - Frasco 2,5mL	UND	5.000	3,20	16.000,00
21	959 - Enoxaparina 60 mg/0,6 mL, Solução Injetável	UND	100	26,59	2.659,00
22	960 - Epinefrina, 1mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	150	2,64	396,00
25	963 - Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/mL, Solução Injetável (Ampola 5mL)	UND	5.000	6,10	30.500,00
34	972 - Glicose 25% 10mL	UND	2.500	0,38	950,00
45	983 - Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	7.000	0,55	3.850,00
50	988 - Noradrenalina, 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 4 mL	UND	20	4,27	85,40
52	990 - Ondansetrona 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 4 mL	UND	1.000	3,10	3.100,00
57	995 - Soro Glicosado 500 mL (cx c/ 24 und)	CX	200	94,00	18.800,00
58	996 - Soro Ringer Lactato c/ 500 mL (cx c/ 24 und)	CX	50	97,43	4.871,50
<b>Total</b>					131.251,10

**2841 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	939 - Acido Ascórbico, 100 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 5 mL	UND	5.000	0,87	4.350,00
2	940 - Água Para Injeção 10 mL (cx c/ 100 amp)	UND	200	0,35	70,00
4	942 - Amicacina Sulfato, 250 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	200	2,83	566,00
6	944 - Atropina Sulfato, 0,50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1 mL	UND	100	0,77	77,00
8	946 - Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, Injetável - Frasco Ampola	UND	750	10,33	7.747,50
10	948 - Ceftriaxona Sódica, 1g, Endovenoso ( Frasco-Ampola)	UND	5.000	9,80	49.000,00
14	952 - Complexo B - Solução Inj - Ampola 2 mL	UND	5.000	0,98	4.900,00
17	955 - Diazepam, 10 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	2.000	0,76	1.520,00
18	956 - Diclofenaco, Sódico, 25mg/mL, Solução Injetável - Ampola 3mL	UND	10.000	0,80	8.000,00
23	961 - Ergometrina Maleato, 0,2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	200	2,24	448,00
24	962 - Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/mL, Solução Inj - Ampola 5mL	UND	2.500	1,68	4.200,00
27	965 - Etomidato, 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	UND	30	24,58	737,40
29	967 - Fentanil, 50 mcg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	50	5,11	255,50
32	970 - Gentamicina, 20 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL	UND	1.000	1,54	1.540,00
35	973 - Glicose 50% 10mL	UND	5.000	0,52	2.600,00
37	975 - Haldol Decanoato Inj 70,52 mg/mL, Ampola 1mL	UND	100	10,08	1.008,00
40	978 - Insulina NPH 100UI/mL - Ampola 10mL	UND	200	33,60	6.720,00
41	979 - Insulina Regular 100UI/mL - Ampola 10mL	UND	400	33,60	13.440,00
42	980 - Levofloxacino 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 mL	UND	150	23,78	3.567,00
51	989 - Omeprazol 40 mg, Pó Injetável - Frasco-ampola	UND	2.000	42,00	84.000,00
53	991 - Piracetam, 200 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 5 mL	UND	200	2,47	494,00
54	992 - Prometazina, 50 mg/2 mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	1.500	2,38	3.570,00
56	994 - Soro Fisiológico 500 mL (cx c/ 24 und)	CX	200	83,90	16.780,00
61	999 - Tramadol Cloridrato, 50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	1.200	1,78	2.136,00
<b>Total</b>					217.726,40

**2880 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	941 - Água Para Injeção 500 mL	UND	400	3,63	1.452,00
7	945 - Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, Injetável - Frasco Ampola	UND	1.500	10,90	16.350,00
12	950 - Cimetidina, 150 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	UND	5.000	1,64	8.200,00
13	951 - Ciprofloxacino 400 mg - Solução Inj - Bolsa de 200 mL	UND	150	33,23	4.984,50
19	957 - Dipirona Sódica, 500 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2mL	UND	10.000	0,75	7.500,00
20	958 - Enoxaparina 40 mg/0,4 mL, Solução Injetável	UND	200	92,11	18.422,00
26	964 - Etilfrina Cloridrato, 10mg/ML, Injetável - Ampola 1mL	UND	200	2,23	446,00
30	968 - Fitomenadiona, 10 mg/mL, Solucao Inj - Amp 1mL	UND	500	2,11	1.055,00
31	969 - Furosemda, 10 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2mL	UND	5.000	0,89	4.450,00
33	971 - Gentamicina, 80mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1,5mL	UND	2.000	1,51	3.020,00
38	976 - Hidrocortisona, Acetato, 100 mg, Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco Ampola	UND	1.500	3,30	4.950,00
39	977 - Hidrocortisona, Acetato, 500 mg, Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco Ampola	UND	2.000	7,40	14.800,00
43	981 - Lidocaína 2 % sem vasoconstritor (vidro c/ 20 mL) (cx c/ 12 unid)	CX	60	63,17	3.790,20
44	982 - Lidocaína 2 % com vasoconstritor (vidro c/ 20 mL) (cx c/ 12 unid).	CX	60	73,17	4.390,20
46	984 - Metronidazol 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 mL	UND	500	4,74	2.370,00
55	993 - Soro Fisiológico 100 mL (cx c/ 60 und)	CX	50	126,00	6.300,00
60	998 - Sulfadiazina de Prata - Creme dermatológico - Pote de 400g	UND	200	84,33	16.866,00
62	1000 - Transamin 250 mg/5 mL Solução Injetável	UND	800	5,30	4.240,00
<b>Total</b>					123.585,90

**Valor: R\$ R\$ 472.563,40**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 07/05/2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito



**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**36F81FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27050003 - PREGAO ELETRONICO 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 27050003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicado no dia 30/04/2021, processo administrativo nº 27040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de peças e acessórios para a frota de ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

**TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CaicóRN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: SUPORTE REI	UND	4	18,44	73,76
14	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: SUPORTE REI	UND	4	19,24	76,96
15	BUCHA DO FX DE MOLA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: SAMPEL	UND	8	105,00	840,00
16	BUCHA DO FX DE MOLA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: SAMPEL	UND	8	93,00	744,00
17	CABO DE ACELERADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: IKS	UND	2	96,00	192,00
18	CABO DE FREIO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA OJZ 0637 Marca: IKS	UND	2	141,00	282,00
172	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: CATOR	UND	2	305,00	610,00
173	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: IKRO	UND	2	275,00	550,00
174	FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ - ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA OJT-7775 Marca: NINO	UND	4	840,00	3.360,00
293	BORRACHAS DA CUIÇA DE FREIO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: FAFJ	UND	8	30,46	243,68
294	BUCHAS ESTABILIZADORAS - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: SAMPEL	UND	10	117,00	1.170,00
295	CABO ACELERADOR - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOG-3778 Marca: IKS	UND	2	447,00	894,00
370	SENSOR DE PRESSÃO - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACA NOE-4360 Marca: DPL	UND	2	264,00	528,00
375	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: NAKATA	UND	6	402,00	2.412,00
376	AUTOMÁTICO PARA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: ZEN	UND	2	547,00	1.094,00
377	BARRA DO ESTIRANTE - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: SAMPEL	UND	4	1.072,00	4.288,00
403	LONA FREIO TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519, PLACA QGA-5501 Marca: LONAFLEX	UND	4	217,00	868,00
Total do Proponente					18.226,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente:

Top Pecas LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

**JOÃO BATISTA**

Representante

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A047ABFC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 024\_2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

**DECRETO Nº 24, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.156**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... RS				25.000,00	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com recursos provenientes de:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0703.1096.0000	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	-25.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11250000
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
Anulação (-) ..... RS				-25.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 06 de abril de 2021.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:A4E28ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**

Processo Administrativo nº 474/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 06.107.613/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: R PRINCESA ISABEL, 710, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-400		
Representante: Josildo Francisco de Oliveira - CPF: 430.559.744-68		

Item	Descrição	Und Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005099 - Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g. Fornecido em Natal/RN	Unidade	2500,00	12,30	30.750,00
2	0005100 - Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná. Fornecido em Natal	Unidade	1500,00	12,10	18.150,00
3	0015787 - Refeição tipo "Café da Manhã": sanduíche composto de 01 pão tipo cachorro quente ou francês com 50g, com recheio de queijo tipo manteiga ou mussarela, ou recheio de carne bovina tipo bife ou moída, ou recheio de presunto; acompanhado de 01 (um) salgado (pastel, coxinha, empada ou queijada) e 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou 01 (uma) xícara de café ou café com leite (de origem bovina), conforme solicitado. Fornecido em Natal/RN.	Unidade	1500,00	10,00	15.000,00

Importa a presente em R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 31/05/2022. SANTA CRUZ/RN, 01 de junho de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Josildo Francisco de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3FE9D888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 060/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME</b>				
CNPJ: <b>06.107.613/0001-09</b>		Telefone:	Email:	
Endereço: <b>R PRINCESA ISABEL, 710, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-400</b>				
Representante: <b>Josildo Francisco de Oliveira</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	2500,00	Unidade	Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g. Fornecido em Natal/RN	12,30
00002	1500,00	Unidade	Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná. Fornecido em Natal	12,10
00003	1500,00	Unidade	Refeição tipo "Cafê da Manhã": sanduíche composto de 01 pão tipo cachorro quente ou francês com 50g, com recheio de queijo tipo manteiga ou mussarela, ou recheio de carne bovina tipo bife ou moída, ou recheio de presunto; acompanhado de 01 (um) salgado (pastel, coxinha, empada ou queijada) e 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou 01 (uma) xícara de café ou café com leite (de origem bovina), conforme solicitado. Fornecido em Natal/RN.	10,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 01 de junho de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**175F3F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2021**

Aos 01 dias de junho do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2021, cujo objetivo fora a formalização da aquisição de peças e manutenção para dessalinizadores, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de filtros e bombas elétricas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador dos serviços e aquisições foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços e compras registradas, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DO PRODUTO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços e compras solicitadas, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- Prestar os serviços e compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e as compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador do serviço e das compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação e das compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços e das compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador dos serviços e das Compras e as especificações dos serviços e produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 28750.897/0001-90	TELEFONE: 84 99903-0055	E-MAIL: caetano.souto@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, 2455, N. Senhora de Nazaré, Natal/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: ACÁCIO CAETANO SOUTO JÚNIOR		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CARCAÇA DE FILTROS 10 EM POLIETILENO 3/4	IPORÁ	12	225,00	2.700,00
02	ELEMENTOS FILTRANTES 10 MODELO TFEPA5P9, EM POLIPROPILENO, 5 MICRA	IPORÁ	100	60,00	6.000,00
03	PRODUTO ANTI INCRUSTANTE KURIVERTER N-500, OU SIMILAR SUPERIOR	KURITA	20	185,00	3.700,00
04	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HYDRANAUTICS	FILMTEC	06	3.750,00	22.500,00
05	MANGUEIRAS DE PRESSÃO ½	PETRA	30	8,00	240,00
06	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEIS INFERIOR/SUPERIOR, INCLUINDO CABO PP 2X 1/5	MARGIRUS	03	70,00	210,00
07	MEDIDORES DE VAZÃO, TIPO ROTÂMETRO, ESCALA 0 A 70 LPM, PARA PAINEL, ENTRADA/SAÍDA 1	LZT	06	740,00	4.440,00
08	BOMBA BOOSTE, 3,0CV, TRIFÁSICA, MODELO 3.2B-25	DANCOR	02	5.230,00	10.460,00
09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, SÊLO MECÂNICO, IMPULSORES E DIFUSORES, PINTURA DO MOTOR COM TINTA PADRÃO WEG.	SERV	08	1.800,00	14.400,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA RETROLAVAGEM, COMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, SÊLO MECÂNICO, ROTORES, PINTURA DO MOTOR COM TINTA PADRÃO WEG	SERV	05	820,00	4.100,00
11	SERVIÇOS DE RETIFICA DE EIXO DO MOTOR COM SUBSTITUIÇÃO DE FREZADOS DE ACOPLAMENTO DO EIXO DO BOMBEADOR	SERV	05	410,00	2.050,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM QUÍMICA DE MEMBRANAS 4 UTILIZANDO-SE KIT DE LAVAGEM E PRODUTOS APROVADOS PELOS FABRICANTES DAS MEMBRANAS.	SERV	10	1.830,00	18.300,00
13	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA BOOSTER, 3,0 CV, TRIFÁSICA.	SERV	02	350,00	700,00
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA DE RETROLAVAGEM, ½ CV, MONOFÁSICA	SERV	02	350,00	700,00
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DOSADORA PARA ANTI-INCRUSTANTE	SERV	03	200,00	600,00
16	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CARCAÇA DE FILTROS 10 EM POLIETILENO 3/4	SERV	12	150,00	1.800,00
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES 10, MODELO TFEPA5P9	SERV	100	15,00	1.500,00
18	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PRODUTO ANTI INCRUSTANTE KURIVERTER N-500	SERV	20	15,00	300,00
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4	SERV	06	320,00	1.920,00
20	SERVIÇOS DE REDIMENSIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO, COM SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR E RELÉ TÉRMICO.	SERV	03	750,00	2.250,00
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS DE PRESSÃO ½	SERV	30	40,00	1.200,00
22	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BOIA ELÉTRICA DE NÍVEIS INFERIOR/SUPERIOR, INCLUINDO CABO PP2 X 1/5.	SERV	03	40,00	120,00
23	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS/CONEXÕES E REGISTRO EM PVC	SERV	05	440,00	2.200,00
24	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS/CONEXÕES EM CPVC, INCLUINDO REGISTRO DE INOX ¾	SERV	05	670,00	3.350,00
25	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO, TIPO ROTÂMETRO, ESCALA 0 A 70 LPM, PARA PAINEL, ENTRADA/SAÍDA 1.	SERV	06	220,00	1.320,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços e compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS E COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços e produtos registrados para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços e das compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços e Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços e compras.

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Empresa:

**AQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:9CE72EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a"	

e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	26.591.252,00	26.591.252,00	2.500.143,75	9,40	5.327.799,27	20,04	21.263.452,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.966,00	406.966,00	49.100,16	12,06	100.589,78	24,72	306.376,22
Impostos	406.966,00	406.966,00	49.100,16	12,06	100.589,78	24,72	306.376,22
Receita Patrimonial	6.315,00	6.315,00	255,22	4,04	391,39	6,20	5.923,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	60,00	4,00	1.440,00
Valores Mobiliários	4.815,00	4.815,00	255,22	5,30	331,39	6,88	4.483,61
Transferências Correntes	25.558.949,00	25.558.949,00	2.448.761,47	9,58	5.221.602,60	20,43	20.337.346,40
Transferências da União e de suas Entidades	18.972.660,00	18.972.660,00	1.629.157,96	8,59	3.494.607,43	18,42	15.478.052,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.040.699,00	2.040.699,00	266.237,70	13,05	631.577,31	30,95	1.409.121,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.545.590,00	4.545.590,00	553.365,81	12,17	1.095.417,86	24,10	3.450.172,14
Outras Receitas Correntes	619.022,00	619.022,00	2.026,90	0,33	5.215,50	0,84	613.806,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.344,74	26,89	3.705,24	74,10	1.294,76
Demais Receitas Correntes	614.022,00	614.022,00	682,16	0,11	1.510,26	0,25	612.511,74
<b>Receitas de Capital</b>	3.723.020,00	3.723.020,00	0,00	0,00	11.151,19	0,30	3.711.868,81
Transferências de Capital	3.723.020,00	3.723.020,00	0,00	0,00	11.151,19	0,30	3.711.868,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.723.020,00	3.723.020,00	0,00	0,00	11.151,19	0,30	3.711.868,81
<b>Total Receitas</b>	30.314.272,00	30.314.272,00	2.500.143,75	8,25	5.338.950,46	17,61	24.975.321,54
Déficit					152.462,70		
Total					5.491.413,16		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	30.314.272,00	0,00	30.314.272,00	1.119.448,85	11.712.332,70	18.601.939,30	2.611.692,99	5.491.413,16	24.822.858,84	5.354.323,29	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	22.873.950,00	0,00	22.873.950,00	1.016.789,30	11.193.954,25	11.679.995,75	2.431.179,23	5.198.202,42	17.675.747,58	5.061.112,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.991.983,00	-406.000,00	15.585.983,00	402.021,72	9.028.925,94	6.557.057,06	1.743.068,80	3.588.640,41	11.997.342,59	3.499.830,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.881.967,00	406.000,00	7.287.967,00	614.767,58	2.165.028,31	5.122.938,69	688.110,43	1.609.562,01	5.678.404,99	1.561.281,71	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	6.440.322,00	0,00	6.440.322,00	102.659,55	518.378,45	5.921.943,55	180.513,76	293.210,74	6.147.111,26	293.210,74	0,00
INVESTIMENTO	5.477.822,00	0,00	5.477.822,00	14.756,38	37.753,98	5.440.068,02	30.756,38	37.753,98	5.440.068,02	37.753,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	387.500,00	0,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	0,00	575.000,00	87.903,17	480.624,47	94.375,53	149.757,38	255.456,76	319.543,24	255.456,76	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
<b>Total Despesas</b>	30.314.272,00	0,00	30.314.272,00	1.119.448,85	11.712.332,70	18.601.939,30	2.611.692,99	5.491.413,16	24.822.858,84	5.354.323,29	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5FA00232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 4 - REC. E DESP. PREVIDENCIARIA RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2021	
<b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E7895765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 6 - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2021
Período: MARÇO-ABRIL/2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	26.591.252,00 5.327.799,27
Receitas Tributárias	406.966,00 100.589,78
IPTU	5.080,00 3.000,00
ISS	57.276,00 32.248,99
IBTI	1.000,00 0,00
IRRF	340.410,00 65.340,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.200,00 0,00
Receitas de Contribuições	0,00 0,00
Receita Patrimonial Líquida	6.315,00 391,39
Aplicações Financeiras (II)	4.815,00 331,39
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00 60,00
Transferências Correntes	25.558.949,00 5.221.602,60
Cota-Parte do FPM	16.332.988,00 3.776.978,03
Cota-Parte do ICMS	2.160.233,00 637.167,02
Cota-Parte do IPVA	348.372,00 13.615,02
Cota-Parte do ITR	220,00 18,25
Transferências da LC 87/1996	0,00 0,00
Transferências da LC 61/1989	1.244,00 537,03



Transferências do FUNDEB	4.545.590,00	1.095.417,86
Outras Transferências Correntes	2.170.302,00	-302.130,61
Demais Receitas Correntes	619.022,00	5.215,50
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	619.022,00	5.215,50
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.586.437,00	5.327.467,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.723.020,00	11.151,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.723.020,00	11.151,19
Convênios	3.037.020,00	11.151,19
Outras Transferências de Capital	686.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.723.020,00	11.151,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.309.457,00	5.338.619,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.873.950,00	11.193.954,25	5.198.202,42	5.061.112,55	249.181,13	13.372,08	13.372,08
Pessoal e Encargos Sociais	15.585.983,00	9.028.925,94	3.588.640,41	3.499.830,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.287.967,00	2.165.028,31	1.609.562,01	1.561.281,71	249.181,13	13.372,08	13.372,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.873.950,00	11.193.954,25	5.198.202,42	5.061.112,55	249.181,13	13.372,08	13.372,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.440.322,00	518.378,45	293.210,74	293.210,74	43.643,80	60.196,44	49.877,42
Investimentos	5.477.822,00	37.753,98	37.753,98	37.753,98	43.643,80	60.196,44	49.877,42
Inversões Financeiras	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	575.000,00	480.624,47	255.456,76	255.456,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.865.322,00	37.753,98	37.753,98	37.753,98	43.643,80	60.196,44	49.877,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.739.272,00	11.231.708,23	5.235.956,40	5.098.866,53	292.824,93	73.568,52	63.249,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-116.321,89
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-5.430.750,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-116.321,89	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.441.840,46	11.186.383,70
DEDUÇÕES (XXIX)	412.118,72	796.827,15
Disponibilidade de Caixa	412.118,72	796.827,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	796.917,27	881.803,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	384.798,55	84.976,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.029.721,74	10.389.556,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		640.165,19
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
<b>VALOR CORRENTE</b>		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		299.822,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-456.664,55
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-116.321,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-116.321,89
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
<b>VALOR CORRENTE</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:45A327FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 8 - REC. E DESP. MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	406.966,00	100.589,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.280,00	3.000,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	57.276,00	32.248,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.410,00	65.340,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.843.057,00	4.428.315,35
2.1- Cota-Parte FPM	16.332.988,00	3.776.978,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.527.064,00	3.776.978,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	805.924,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.160.233,00	637.167,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.244,00	537,03
2.4- Cota-Parte ITR	220,00	18,25
2.5- Cota-Parte IPVA	348.372,00	13.615,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.250.023,00	4.528.905,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.607.427,00	880.262,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.205.079,15	246.563,22
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.546.090,00	1.095.417,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.546.090,00	1.095.417,86
6.1.1- Principal	4.545.590,00	1.095.417,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	938.163,00	215.155,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.095.417,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.794.230,00	2.153.177,82	766.725,51	764.164,06	0,00
10.1- Educação Infantil	1.125.329,00	692.833,11	249.628,98	248.388,45	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.125.329,00	692.833,11	249.628,98	248.388,45	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.668.901,00	1.460.344,71	517.096,53	515.775,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.320.871,00	496.076,04	119.235,83	119.235,83	0,00
11.1- Educação Infantil	384.741,00	167.715,60	39.916,46	39.916,46	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	384.741,00	167.715,60	39.916,46	39.916,46	0,00
11.2- Ensino Fundamental	936.130,00	328.360,44	79.319,37	79.319,37	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	4.115.101,00	2.649.253,86	885.961,34	883.399,89	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.153.177,82	766.725,51	764.164,06	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.649.253,86	885.961,34	883.399,89	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	766.792,50	766.725,51	766.725,51	69,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	2.029,50	2.029,50	2.029,50	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	80.000,00	2.029,50	2.029,50	2.029,50	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.573.989,00	326.881,48	242.900,36	238.168,46	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.653.989,00	328.910,98	244.929,86	240.197,96	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.130.891,20
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					215.155,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					915.735,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.132.226,28	915.735,80	20,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.146,08	65.282,60	1.168,00	6.997,60	47.980,48
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.461,48	57.598,00	1.168,00	0,00	47.293,48
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.684,60	7.684,60	0,00	6.997,60	687,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	897.513,00	51.998,99
35.1- Salário-Educação	120.379,00	20.172,44
35.2- PDDE	23.000,00	0,00
35.3- PNAE	84.134,00	18.773,40
35.4- PNATE	670.000,00	13.053,15
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	364.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.261.513,00	51.998,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.261.513,00	21.520,60	20.793,75	20.234,75	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.261.513,00	21.520,60	20.793,75	20.234,75	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.030.603,00	2.999.685,44	1.151.684,95	1.143.832,60	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.634.603,00	2.992.687,84	1.144.687,35	1.136.835,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.555.507,00	2.941.968,52	1.094.694,88	1.091.816,44	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.079.096,00	50.719,32	49.992,47	45.018,56	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.396.000,00	6.997,60	6.997,60	6.997,60	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.396.000,00	6.997,60	6.997,60	6.997,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	260.808,07	13.644,27
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.237.610,12	20.182,90
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.246.514,24	20.234,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.903,95	13.592,42

52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.903,95	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:95DCB736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 9 - REC. OP. DE CRÉDITO E DESP. CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:DD61E517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 11 - REC. ALIENAÇÃO ATIVOS E APLIC. DOS REC.

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício Financeiro: 2021			Exercício: 2021 -		
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:567B611B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 12 - SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Período: JANEIRO-ABRIL/2021			Exercício: 2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	406.966,00	406.966,00	100.589,78	24,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.280,00	8.280,00	3.000,00	36,23
IPTU	5.080,00	5.080,00	3.000,00	59,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.276,00	57.276,00	32.248,99	56,30
ISS	57.276,00	57.276,00	32.248,99	56,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.410,00	340.410,00	65.340,79	19,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.037.133,00	18.037.133,00	4.428.315,35	24,55
Cota-Parte FPM	15.527.064,00	15.527.064,00	3.776.978,03	24,32
Cota-Parte ITR	220,00	220,00	18,25	8,29
Cota-Parte IPVA	348.372,00	348.372,00	13.615,02	3,90
Cota-Parte ICMS	2.160.233,00	2.160.233,00	637.167,02	29,49
Cota-Parte IPI-Exportação	1.244,00	1.244,00	537,03	43,16
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b> <b>= (I) + (II)</b>	<b>18.444.099,00</b>	<b>18.444.099,00</b>	<b>4.528.905,13</b>	<b>24,55</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.465.050,00	4.165.050,00	2.718.990,98	65,28	1.367.660,97	32,83	1.327.898,25	31,88	0,00
Despesas Correntes	4.442.050,00	4.142.050,00	2.718.990,98	65,64	1.367.660,97	33,01	1.327.898,25	32,05	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	176.000,00	176.000,00	3.659,00	2,07	3.659,00	2,07	3.659,00	2,07	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	3.659,00	2,17	3.659,00	2,17	3.659,00	2,17	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.757.050,00</b>	<b>4.452.050,00</b>	<b>2.722.649,98</b>	<b>61,15</b>	<b>1.371.319,97</b>	<b>30,80</b>	<b>1.331.557,25</b>	<b>29,90</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.722.649,98	1.371.319,97	1.331.557,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.722.649,98	1.371.319,97	1.331.557,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			679.335,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			679.335,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			691.984,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			30,27

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.446.600,00	3.446.600,00	316.982,87	9,19
Proveniente da União	3.446.600,00	3.446.600,00	316.982,87	9,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250,00	250,00	2,77	1,10
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.446.850,00</b>	<b>3.446.850,00</b>	<b>316.985,64</b>	<b>9,19</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.585.000,00	2.925.000,00	1.030.209,92	35,22	470.736,22	16,09	459.689,72	15,71	0,00
Despesas Correntes	2.305.000,00	2.645.000,00	1.030.209,92	38,94	470.736,22	17,79	459.689,72	17,37	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	95.000,00	17.730,48	18,66	4.839,68	5,09	4.839,68	5,09	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	95.000,00	17.730,48	18,66	4.839,68	5,09	4.839,68	5,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	366.000,00	351.000,00	84.000,00	23,93	27.901,67	7,94	27.901,67	7,94	0,00
Despesas Correntes	306.000,00	291.000,00	84.000,00	28,86	27.901,67	9,58	27.901,67	9,58	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.411.000,00	3.731.000,00	1.131.940,40	30,33	503.477,57	13,49	492.431,07	13,19	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.050.050,00	7.090.050,00	3.749.200,90	52,87	1.838.397,19	25,92	1.787.587,97	25,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	420.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	95.000,00	17.730,48	18,66	4.839,68	5,09	4.839,68	5,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	422.000,00	407.000,00	84.000,00	20,63	27.901,67	6,85	27.901,67	6,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	176.000,00	176.000,00	3.659,00	2,07	3.659,00	2,07	3.659,00	2,07	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.168.050,00</b>	<b>8.183.050,00</b>	<b>3.854.590,38</b>	<b>47,10</b>	<b>1.874.797,54</b>	<b>22,91</b>	<b>1.823.988,32</b>	<b>22,28</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.411.000,00	3.731.000,00	1.131.940,40	30,33	503.477,57	13,49	492.431,07	13,19	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.757.050,00</b>	<b>4.452.050,00</b>	<b>2.722.649,98</b>	<b>16,77</b>	<b>1.371.319,97</b>	<b>9,42</b>	<b>1.331.557,25</b>	<b>9,09</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:D643FF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 13 - PARC. PÚB. PRIV.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:C79412A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 2/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	30.314.272,00
Previsão Atualizada	30.314.272,00
Receitas Realizadas	5.338.950,46
Déficit Orçamentário	-152.462,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.314.272,00
Dotação Atualizada	30.314.272,00
Despesas Empenhadas	11.712.332,70
Despesas Liquidadas	5.491.413,16
Despesas Pagas	5.354.323,29
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.712.332,70
Despesas Liquidadas	5.491.413,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>

Receita Corrente Líquida Ajustada	16.932.313,09
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	-116.321,89	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-116.321,89	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		6.997,60	292.824,93	84.976,02
Poder Executivo		6.997,60	292.824,93	84.976,02
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.997,60	356.074,43	424.336,56
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		915.735,80	25,00	20,21
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		766.725,51	70,00	69,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
			Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.371.319,97	15,00	30,27
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: E3520FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.441.840,46	10.736.126,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.951.740,26	9.122.026,86	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.951.740,26	9.122.026,86	0,00	0,00
De Tributos	17.291,19	85.267,55	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.584.446,60	8.677.494,73	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	350.002,47	359.264,58	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.490.100,20	1.614.099,84	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	412.118,72	796.827,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	412.118,72	796.827,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	796.917,27	881.803,17	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.798,55	84.976,02	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.029.721,74	9.939.299,55	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.107.667,33	16.932.313,09	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	71,03	63,40	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	68,47	58,70	0,00	0,00



LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	20.318.775,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	18.286.898,14	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:E16C5215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 3 - DEMONS. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2021		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.932.313,09	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	0,00	3.725.108,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:247DA58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 4 - DEM. DAS OP. DE CRÉDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2021		Exercício: 2021	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.932.313,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.709.170,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	2.438.253,08	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.185.261,92	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**84DDC475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 5 - DISP. CAIXA E RP**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	561.067,25	24.133,08	92.811,22	36.393,81	147.020,24	0,00	260.708,90	2.209.976,89	0,00	-1.949.267,99
Recursos Ordinário	429.646,14	24.133,08	92.811,22	36.393,81	147.020,24	0,00	129.287,79	2.209.976,89	0,00	-2.080.689,10
Outros Recursos não Vinculados	131.421,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.421,11	0,00	0,00	131.421,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	536.683,29	67.130,63	121.995,45	287.101,98	413.568,26	0,00	-353.113,03	3.682.372,93	0,00	-4.035.485,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	45.930,00	4.731,90	1.363,48	11.900,83	0,00	-63.926,21	71.805,25	0,00	-135.731,46
Transferências do FUNDEB	0,00	687,00	9.820,81	0,00	182.490,36	0,00	-192.998,17	1.723.707,50	0,00	-1.916.705,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	331.487,72	859,05	559,00	0,00	0,00	0,00	330.069,67	726,85	0,00	329.342,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	8.508,35	77.027,72	58.747,48	173.035,84	0,00	-317.319,39	1.207.490,16	0,00	-1.524.809,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.959,72	0,00	27.806,56	29.002,46	39.378,59	0,00	-80.227,89	560.639,46	0,00	-640.867,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	60.437,06	827,21	2.049,46	1.726,74	6.762,64	0,00	49.071,01	118.003,71	0,00	-68.932,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	128.798,79	10.319,02	0,00	196.261,82	0,00	0,00	-77.782,05	0,00	0,00	-77.782,05
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.097.750,54	91.263,71	214.806,67	323.495,79	560.588,50	0,00	-92.404,13	5.892.349,82	0,00	-5.984.753,95
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2787A8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 6 - RGF SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JAN a ABR/2021		Exercício: 2021	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida			16.932.313,09
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.660.971,95	57,06
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		9.143.449,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		8.686.276,62	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		10.389.556,55	61,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		20.318.775,71	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.725.108,88	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.709.170,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.185.261,92	7,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7597CCA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 029/2021 – PMSF/RN (RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Relação de Alterações Orçamentárias

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

**Órgão Orçamentário:** 2000 - Gabinete de Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 2001 - Gabinete do Prefeito

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 7 - Administração

**Ação:** 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral

**Despesa 928 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)	
26/05/2021	253976	Redução da Despesa	Total da Despesa:		5.600,00
				0,00	5.600,00
<b>Ação:</b> 1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO					
<b>Despesa 1277 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)	
26/05/2021	253977	Redução da Despesa	Total da Despesa:		5.600,00
				0,00	5.600,00

Total da Unidade Orçamentária:		0,00	11.200,00		
O Total do Órgão Orçamentário:		0,00	11.200,00		
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 1481 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/05/2021	253975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.200,00	
Total da Despesa:				11.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				11.200,00	0,00
Total do Fundamento:				11.200,00	11.200,00
Total Geral:				11.200,00	11.200,00

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**DEFF1418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****21 - ALDEMIR GUEDES RÊGO (11.927.118/0001-86)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7534 - Limpeza de Fossas Sêpticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc, provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sêpticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1.000	210,00	210.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>210.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**76B7AFE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001808/2020**

**Interessados(a): ANTONIA SIMONY DA SILVA E OUTROS**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 001808/2020, cuja Comissão fora designada pela PORTARIA Nº 075/2020, do Sr. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Municipal, de 18 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, tendo a comissão especial apresentado o relatório final, e estando o Processo concluso para julgamento desta autoridade, pelo qual passa a decidir nos termos abaixo:

O PAD acima referido teve por objeto a apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela gestão 2015/2016 em relação a doação ilegal de terrenos públicos nos anos de 2015 e 2016, referente aos processos de doação/títulos a seguir elencados:

TÍTULO DE DOAÇÃO	BENEFICIÁRIO
0095/2015	ANTONIA SIMONY DA SILVA
096/2015	ROBERTO PAULINO VIANA
0097/2015	FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS
007/2015	VICENTE DA SILVA BENTO
008/2015	MARCOS HELIO ALVES
009/2015	MARIA ELIZABETE RODRIGUES
010/2015	RAIMUNDO IRISMAR LOPES DA SILVA
002/2016	FRANCISCO MARCOS DAVID DIAS SOARES

004/2016	PEDRO FERNANDES JUNIOR
005/2016	FRANCISCO XAVIER DIAS DINIZ
009/2016	JOÃO BATISTA MATIAS DO REGO
001/2016	JOAO NILTONMAR SOARES SILVA
003/2016	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
010/2016	MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE DE SOUZA
011/2016	JORGIANO AIRES FERREIRA
013/2016	JOSE FLAVIANO FREIRE DIAS
012/2016	JOSE ROBERIO DOS SANTOS SILVA
008/2016	JURANDI MATIAS DO REGO
014/2016	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS VIANA
007/2016	JOSÉ WILSON ALEXANDRE
006/2016	JESSE TRAJANO DA COSTA SILVA
009/2016	JOAO BATISTA MATIAS DO REGO

Conforme relatório produzido pela comissão processante, resta configurada a utilização dos respectivos bens públicos, sob o disfarce da legalidade ou de interesse público de condição funcional para fins eleitorais (desvio de finalidade), em cenário revestido de gravidade suficiente a configurar o abuso de poder político (com viés econômico), como bem foi discutido na Ação de Investigação Judicial Eleitoral n nº 0600049-30.2020.6.20.0000.

Ademais, concluiu-se ainda que nenhum dos beneficiários preencheram efetivamente os requisitos legais para validar as doações (**Lei Municipal nº 07/1983 de 30 de novembro de 1983**), ferindo gravemente os Princípios da moralidade, legalidade e probidade administrativa. As referidas doações deveriam ser antecedidas de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Outra irregularidade grave averiguada no conjunto processual.

Assim, podemos afirmar que os beneficiários, juntamente com os agentes públicos envolvidos, também incorreram na Proibição do art. 129, IX, - do qual reza que é proibido “valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública”. Infringiu-se ainda o art. 17 da Lei Geral de Licitações, a Lei 8.666/1993.

Diante dessas constatações, decorrentes das provas e documentos acima mencionados, resta configurada conduta irregular dos agentes públicos e dos beneficiários envolvidos, que agiram em desacordo com as regras e leis vigentes em nosso ordenamento jurídico.

Assim, diante do conjunto probatório analisado, com fundamento no princípio da AUTOTUTELA, a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vícios que contêm ilegalidade.

Diante do exposto, e no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos. 176 e 177 da lei 033/98, acolho na íntegra o relatório da Comissão Especial e decido pela aplicação da pena de anulação de todos os títulos de doação objeto desta demanda, DECLARANDO FORMAMALMENTE A ANULAÇÃO DOS TÍTULOS DE DOAÇÃO de nº. 0095/2015, 096/2015, 0097/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015, 010/2015, 002/2016, 004/2016, 005/2016, 009/2016, 001/2016, 003/2016, 010/2016, 011/2016, 013/2016, 012/2016, 008/2016, 014/2016, 007/2016, 006/2016, 009/2016, culminando assim, na perda dos direitos sobre os referidos imóveis pelos respectivos beneficiários, o que corresponderia à penalidade mais grave do art. 137 da lei municipal 033/93.

Ademais, não há que se falar também em ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pelos donatários, quando da aquisição irregular dos bens públicos em questão, uma vez que tais despesas não podem recair sobre o erário público, sendo absolutamente descabido qualquer pedido nesse sentido.

Por fim, diante dos atos irregulares constituírem, em tese, ato previsto no Código Penal Brasileiro, encaminhe-se cópia do presente PAD ao Ministério Público do Estado do RN para a devida apuração.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência aos interessados por meio de Carta com Aviso de Recebimento.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de maio de 2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Autoridade Julgadora

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:22AE2AAD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 030/2021-GP/PMSJM**

DE 31 de MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMURB, utilizando como base de cálculo o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, no período de maio a dezembro de 2021, conforme estabelecem as Tabelas no anexo único a este decreto.

Art. 2º. Os valores ora estabelecidos tem como base de cálculo a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulada no período de janeiro a dezembro de 2019, correspondente a 13,0205% (treze vírgula zero dois zero cinco por cento) sobre as tabelas de preços vigentes até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Na emissão da Licença de Regularização de Operação (LRO) será cobrado Adicional por Tempo de Operação Irregular, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da licença, por ano de atividade sem licenciamento, limitado a 5 anos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### TABELA 01

Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 01/2015 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

Potencial Poluidor/ Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Pequeno	LSP	R\$ 357,64	R\$ 357,64	*****	*****	*****
	LSIO	R\$ 833,26	R\$ 833,26	*****	*****	*****
	LS	R\$ 1.190,90	R\$ 1.190,90	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R\$ 2.681,43	R\$ 5.153,26	R\$ 5.834,74
	LI	*****	*****	R\$ 4.022,15	R\$ 7.729,73	R\$ 8.752,12
	LO	*****	*****	R\$ 4.022,15	R\$ 7.729,73	R\$ 8.752,12
	LIO	*****	*****	R\$ 8.044,32	R\$ 15.459,46	R\$ 17.504,24
Médio	LRO	R\$ 1.190,90	R\$ 1.190,90	R\$ 10.725,73	R\$ 20.612,72	R\$ 23.338,98
	LSP	R\$ 357,64	R\$ 805,18	*****	*****	*****
	LSIO	R\$ 833,26	R\$ 1.876,26	*****	*****	*****
	LS	R\$ 1.190,90	R\$ 2.681,44	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R\$ 3.591,48	R\$ 8.941,24	R\$ 14.938,89
	LI	*****	*****	R\$ 5.387,21	R\$ 13.410,93	R\$ 22.408,34
	LO	*****	*****	R\$ 5.387,21	R\$ 13.410,93	R\$ 22.408,34
Grande	LIO	*****	*****	R\$ 10.774,42	R\$ 26.821,86	R\$ 44.816,68
	LRO	R\$ 1.190,90	R\$ 2.681,44	R\$ 14.365,90	R\$ 35.763,10	R\$ 59.755,57
	LP	R\$ 2.681,44	R\$ 3.136,45	R\$ 7.199,81	R\$ 16.758,98	R\$ 27.769,34
	LI	R\$ 4.020,28	R\$ 4.703,76	R\$ 10.798,77	R\$ 25.136,59	R\$ 41.655,88
	LO	R\$ 4.020,28	R\$ 4.703,76	R\$ 10.798,77	R\$ 25.136,59	R\$ 41.655,88
	LIO	R\$ 8.040,56	R\$ 9.407,52	R\$ 21.597,54	R\$ 50.273,18	R\$ 83.311,76
	LRO	R\$ 10.722,00	R\$ 12.543,97	R\$ 28.797,35	R\$ 67.032,16	R\$ 111.081,10

### Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação

LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

### TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 01/2015.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL I	EXCEPCIONAL II
Médio	LSP	R\$ 275,11	R\$ 619,76	*****	*****	*****	*****
	LSIO	R\$ 640,97	R\$ 1.443,28	*****	*****	*****	*****
	LS	R\$ 916,08	R\$ 2.063,04	*****	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R\$ 2.762,67	R\$ 6.877,88	R\$ 8.044,59	R\$ 11.491,44
	LI	*****	*****	R\$ 4.144,00	R\$ 10.316,09	R\$ 12.066,16	R\$ 17.237,19
	LO	*****	*****	R\$ 4.144,00	R\$ 10.316,09	R\$ 12.062,77	R\$ 17.237,19
	LRO	R\$ 916,08	R\$ 2.063,04	R\$ 11.050,67	R\$ 27.510,06	R\$ 32.176,91	R\$ 45.965,82

### TABELA 03

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	R\$ 12.243,34
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R\$ 15.304,17
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R\$ 12.243,34

Estudo de Análise de Risco (EAR)	RS 12.243,34
Plano de Controle Ambiental (PCA)	RS 9.794,67
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	RS 9.794,67
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	RS 12.243,34
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	RS 9.794,67
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	RS 12.243,34
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	RS 721,15
PMA até 10 ha	Isento
PMA acima de 10 ha	RS 721,15
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	RS 9.794,67

**TABELA 04**

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pela SEMURB.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	RS 129,63
Expedição de Declaração ou Certidão	RS 129,63
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

O valor para emissão da **Autorização de Captura de Material Biológico – AVCB** é de **RS 469,90** (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

**TABELA 05**

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)		Valor em RS
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 120 ha		RS 1.190,90
Acima de 120 ha – Valor = <b>RS 1.190,90 + RS 3,65 por hectare excedente</b>		
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)		
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 30 ha		RS 1.190,90
De 31 a 50 ha		RS 2.151,52
Acima de 50 ha – Valor = <b>RS 2.151,52 + RS 33,13 por hectare excedente</b>		
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)		
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 35 ha		1.190,90
Acima de 35 ha = <b>RS 1.190,90 + RS 26,16 por hectare excedente</b>		
Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	Unidade	Valor em RS
Árvore	1	RS 74,89
Lenha	Metro estéreo (st)	RS 449,40
Carvão Vegetal	1 mdc*	RS 898,81
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até 100 ha		Isento
De 101 a 300 ha		RS 559,88
De 301 a 500 ha		RS 904,42
De 501 a 750 ha		RS 1.190,90
Acima de 750 ha – Valor = <b>RS 1.190,90 + RS 1,22 por hectare excedente</b>		

**Instrução 1** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

**Instrução 2** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	RS 581,59
Acima de 120 ha Valor = <b>RS 581,59 + RS 4,84 por hectare excedente</b>	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	RS 581,59
Acima de 120 ha Valor = <b>RS 581,59 + RS 4,84 por hectare excedente</b>	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	RS 581,59
Acima de 120 ha Valor = <b>RS 514,59 + RS 4,84 por hectare excedente</b>	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	RS 581,59
Acima de 120 ha Valor = <b>RS 581,59 + RS 4,84 por hectare excedente</b>	
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto-suprimento – PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 120 ha	RS 581,59
Acima de 120 ha Valor = <b>RS 581,59 + RS 4,84 por hectare excedente</b>	
Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	RS 581,59

Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente

## TABELA 06

## TABELA DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DA LCM 049/2016)

COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 72,02	R\$ 720,19	R\$ 1.440,39	R\$ 2.160,58	R\$ 28.716,00
Graves	R\$ 2.882,24	R\$ 8.642,36	R\$ 14.403,94	R\$ 21.605,90	R\$ 28.807,86
Gravíssimas	R\$ 28.809,31	R\$ 32.408,85	R\$ 36.009,83	R\$ 54.014,88	R\$ 72.019,66
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 3.600,99	R\$ 7.201,97	R\$ 10.802,96	R\$ 16.204,42	R\$ 21.605,90
Graves	R\$ 21.607,33	R\$ 37.810,32	R\$ 54.014,74	R\$ 81.022,12	R\$ 108.029,49
Gravíssimas	R\$ 108.030,94	R\$ 144.039,31	R\$ 180.049,14	R\$ 270.073,71	R\$ 360.098,28
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE GRANDE POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 14.403,94	R\$ 36.009,83	R\$ 72.019,66	R\$ 108.417,01	R\$ 144.039,31
Graves	R\$ 144.040,76	R\$ 432.117,93	R\$ 720.196,55	R\$ 1.080.294,83	R\$ 1.440.393,10
Gravíssimas	R\$ 1.440.394,56	R\$ 18.725.110,38	R\$ 36.009.827,66	R\$ 54.014.741,48	R\$ 72.019.655,31

Publicado por:  
Williany da Silva  
Código Identificador: B7179908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0382021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS TIPO GELÁGUA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI	21.062.777/0001-50
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6526	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, GAS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	AGRATTO ECS12F	10,00	1.600,0000	16.000,00
6527	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, GAS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	AGRATTO ECS18F	2,00	2.355,0000	4.710,00
Total						20.710,00

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.932.000/0001-16
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6525	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, GAS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	VOGGA	10,00	1.530,0000	15.300,00
6528	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS, GAS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	CONSUL	2,00	2.640,0000	5.280,00
Total						20.580,00

LIFEFARMA COMERCIAL DIST PROD HOSPITALAR EIRELI	06.281.452/0001-75
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6529	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA, DE GARRAFAO, 220 VOLTS.	UND	LIBELL/MASTER	10,00	545,0000	5.450,00
Total						5.450,00

Valor total da contratação 46.740,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.



São José do Seridó/RN, 01 de Junho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C49CFB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0382021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS TIPO GELÁGUA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI</b>	<b>21.062.777/0001-50</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6526	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, GÁS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	AGRATTO ECS12F	10,00	1.600,0000	16.000,00
6527	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, GÁS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	AGRATTO ECS18F	2,00	2.355,0000	4.710,00
<b>Total</b>						<b>20.710,00</b>

<b>ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	<b>32.932.000/0001-16</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6525	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, GÁS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	VOGGA	10,00	1.530,0000	15.300,00
6528	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS, GÁS ECOLÓGICO, CICLO FRIO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	UND	CONSUL	2,00	2.640,0000	5.280,00
<b>Total</b>						<b>20.580,00</b>

<b>LIFEFARMA COMERCIAL DIST PROD HOSPITALAR EIRELI</b>	<b>06.281.452/0001-75</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6529	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA, DE GARRAFÃO, 220 VOLTS,	UND	LIBELL/MASTER	10,00	545,0000	5.450,00
<b>Total</b>						<b>5.450,00</b>

Valor total da contratação 46.740,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 01 de Junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**9F41836E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 04/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00641/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

Lote 1: 2495 - ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 400 GR.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 29.742,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2495 - ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 400 GR	CLARALATE	3,440000	8.646,00

**Lote 2: 1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
 Valor Global: 3.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE	SANTA ROSA	17,800000	200,00

**Lote 3: 7424 - AMIDO DE MILHO -.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 1.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7424 - AMIDO DE MILHO -	Maizena	5,090000	200,00

**Lote 4: 8846 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE 1KG.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
 Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8846 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE 1KG	FAZENDA	3,200000	3.500,00

**Lote 5: 8847 - ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 1KG.**  
**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 120.528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8847 - ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 1KG	MAIORAL	3,720000	32.400,00

**Lote 6: 8872 - AVEIA EM FLOCOS - PACOTE 250G AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
 Valor Global: 14.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8872 - AVEIA EM FLOCOS - PACOTE 250G AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU	NESTLE	2,180000	6.500,00

**Lote 7: 7404 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1 KG.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
 Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7404 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1 KG	FAVORITO	2,580000	5.000,00

**Lote 8: 8889 - BATATA INGLESA - KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM F.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8889 - BATATA INGLESA - KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM F	IN NATURA	3,500000	2.000,00

**Lote 9:** 7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEL	IN NATURA	4,500000	600,00

**Lote 10:** 1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 126.936,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA	4,13	3,690000	34.400,00

**Lote 11:** 1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 126.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C	Fortaleza	3,670000	34.400,00

**Lote 12:** 8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 56.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES	M Arcanjo	8,100000	7.000,00

**Lote 13:** 8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 128.527,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG	IN NATURA	29,890000	4.300,00

**Lote 14:** 8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 74.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG	IN NATURA	29,940000	2.500,00

**Lote 15:** 8880 - CARNE DE SOL - KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 61.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8880 - CARNE DE SOL - KG	RAMIRO	27,880000	2.200,00

**Lote 16:** 8892 - CEBOLA - KG NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8892 - CEBOLA - KG NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FE	IN NATURA	3,000000	1.500,00

**Lote 17:** 8904 - CHUCHU - KG TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 954,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8904 - CHUCHU - KG TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	1,590000	600,00

**Lote 18:** 7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G	Mococa	2,360000	500,00

**Lote 19:** 8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.287,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR	TAMBAU	0,990000	1.300,00

**Lote 20:** 6104 - FARINHA LÁCTEA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6104 - FARINHA LÁCTEA	NESTLE	4,160000	1.000,00

**Lote 21:** 8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 542,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1,	BELO GRAO	5,420000	100,00

**Lote 22:** 6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA	BELO GRAO	7,100000	100,00

**Lote 23:** 8877 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) - KG.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 88.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8877 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) - KG	SADIA	12,650000	7.000,00

**Lote 24:** 6108 - FLOCÃO DE MILHO.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 76.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6108 - FLOCÃO DE MILHO	DONA CLARA	1,180000	65.000,00

**Lote 25:** 8884 - GOMA DE TAPIOCA - KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.902,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8884 - GOMA DE TAPIOCA - KG	AMIFEC	3,170000	600,00

**Lote 26:** 8881 - IOGURTE DE FRUTAS - 1L.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 28.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8881 - IOGURTE DE FRUTAS - 1L	LEVE	3,540000	8.000,00

**Lote 27:** 8896 - LARANJA - KG DE BOA QUALIDADE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8896 - LARANJA - KG DE BOA QUALIDADE,	IN NATURA	1,900000	8.000,00

**Lote 28:** 7415 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200 G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 24.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7415 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200 G	BETÂNIA	4,080000	6.000,00

**Lote 29:** 1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIV.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIV	BETÂNIA	4,190000	10.000,00

**Lote 30:** 1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMP.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 102.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMP	IMPERIAL	1,580000	65.000,00

**Lote 31:** 7419 - MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM EM 1 KG.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 2.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7419 - MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM EM 1 KG	PRIMO	8,500000	350,00

**Lote 32:** 8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 3.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	7,850000	500,00

**Lote 33:** 8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉC.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉC	IN NATURA	2,500000	8.000,00

**Lote 34:** 7425 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200 G EM MÉDIA EM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7425 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200 G EM MÉDIA EM	KNORR	1,950000	800,00

**Lote 35:** 9721 - MULTICEREAIS NESTON MULTICEREAIS NESTON PACOTE 230G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 3.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9721 - MULTICEREAIS NESTON MULTICEREAIS NESTON PACOTE 230G	NESTLE	3,880000	1.000,00

**Lote 36:** 9720 - MULTICEREAIS TIPO MUCILON MULTICEREAIS TIPO MUCILON PACOTE 230G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 5.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9720 - MULTICEREAIS TIPO MUCILON MULTICEREAIS TIPO MUCILON PACOTE 230G	NESTLE	3,550000	1.500,00

**Lote 37:** 8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PROD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E. BERNARDO DE SOUZA.

CNPJ: 30.406.114/0001-05.  
Valor Global: 239,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PROD	VIVA	23,930000	10,00

**Lote 38:** 7448 - OVO TIPO MARRON BANDEJAS C/ 30 UNID ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDAD.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 43.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7448 - OVO TIPO MARRON BANDEJAS C/ 30 UNID ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDAD	VASCONCELOS	14,500000	3.000,00

**Lote 39:** 1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 21.351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	NOSSA FRUTA	6,470000	3.300,00

**Lote 40:** 1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 21.483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	NOSSA FRUTA	6,510000	3.300,00

**Lote 41:** 1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 21.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	QUISABOR	6,600000	3.300,00

**Lote 42:** 8909 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 21.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8909 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	QUISABOR	6,600000	3.300,00

**Lote 43:** 8864 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G SABOR CARNE APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO C.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 1.269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8864 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G SABOR CARNE APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO C	SORA	4,230000	300,00

**Lote 44:** 9738 - PÃO - TIPO ADICIONAL CARTEIRA PÃO, COM APROXIMADAMENTE 50G, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MASSAS UNIAO LTDA ME.  
CNPJ: 07.815.612/0001-81.  
Valor Global: 16.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9738 - PÃO - TIPO ADICIONAL CARTEIRA PÃO, COM APROXIMADAMENTE 50G, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA	MASSAS UNIAO LTDA ME	9,400000	1.750,00

**Lote 45:** 8886 - PÃO DOCE 45G A 50G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 21.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8886 - PÃO DOCE 45G A 50G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS,	UNIAO	6,670000	3.200,00

**Lote 46:** 1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRIL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 8.732,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRIL	UNIAO	4,990000	1.750,00

**Lote 47:** 7436 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 17.505,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7436 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID	UNIAO	3,890000	4.500,00

**Lote 48:** 8855 - SAL IODADO - 1KG ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 366,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8855 - SAL IODADO - 1KG ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPR	IVICTO	0,610000	600,00

**Lote 49:** 8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, ÁGUA ÓLEO VEG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 20.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, ÁGUA ÓLEO VEG	SOMAG	2,550000	8.200,00

**Lote 50:** 8891 - TOMATE - KG ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8891 - TOMATE - KG ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	IN NATURA	3,000000	1.000,00

**Lote 51:** 9739 - UVA NACIONAL - UVA NACIONAL \_ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9739 - UVA NACIONAL - UVA NACIONAL _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESE	IN NATURA	8,200000	500,00

**Lote 52:** 7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRAN.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 94,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRAN	MARINAR	0,790000	120,00

**Lote 53:** 1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DEE SOJA COMESTÍVRL REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 2.244,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DEE SOJA COMESTIVRL REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO	ABC	5,610000	400,00

**Lote 54:** 2410 - BOLACHA COMUM COM 400GR Biscoito comum fabricado com: Farinha de trigo. Sal, Amido de milho.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 37.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2410 - BOLACHA COMUM COM 400GR Biscoito comum fabricado com: Farinha de trigo. Sal, Amido de milho	UNIAO	2,690000	14.000,00

**Lote 55:** 9772 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA BOLACHA COMUM AMANTEIGADA - PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARAC.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 33.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9772 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA BOLACHA COMUM AMANTEIGADA PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARAC	UNIAO	2,380000	14.000,00

SAO MIGUEL, 31 de maio de 2021

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:84544C6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 04/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no04/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 2495 - ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 400 GR.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 29.742,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2495 - ACHOCOLADO EMBALAGEM DE 400 GR	CLARALATE	3,440000	8.646,00

**Lote 2:** 1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 3.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE	SANTA ROSA	17,800000	200,00

**Lote 3:** 7424 - AMIDO DE MILHO -. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 1.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7424 - AMIDO DE MILHO -	Maizena	5,090000	200,00

**Lote 4:** 8846 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE 1KG. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8846 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE 1KG	FAZENDA	3,200000	3.500,00

**Lote 5:** 8847 - ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 1KG. **Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 120.528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8847 - ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 1KG	MAIORAL	3,720000	32.400,00

**Lote 6:** 8872 - AVEIA EM FLOCOS - PACOTE 250G AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 14.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8872 - AVEIA EM FLOCOS - PACOTE 250G AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU	NESTLE	2,180000	6.500,00

**Lote 7:** 7404 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1 KG. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7404 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1 KG	FAVORITO	2,580000	5.000,00

**Lote 8:** 8889 - BATATA INGLESA - KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM F. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8889 - BATATA INGLESA - KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM F	IN NATURA	3,500000	2.000,00

**Lote 9:** 7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEI	IN NATURA	4,500000	600,00

**Lote 10:** 1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 126.936,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA	4,13	3,690000	34.400,00

**Lote 11:** 1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 126.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C	Fortaleza	3,670000	34.400,00

**Lote 12:** 8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 56.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES	M Arcanjo	8,100000	7.000,00

**Lote 13:** 8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 128.527,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG	IN NATURA	29,890000	4.300,00

**Lote 14:** 8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 74.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG	IN NATURA	29,940000	2.500,00

**Lote 15:** 8880 - CARNE DE SOL - KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 61.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8880 - CARNE DE SOL - KG	RAMIRO	27,880000	2.200,00

**Lote 16:** 8892 - CEBOLA - KG NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8892 - CEBOLA - KG NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FE	IN NATURA	3,000000	1.500,00

**Lote 17:** 8904 - CHUCHU - KG TENRO E FRESCO, SEM BROTO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 954,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8904 - CHUCHU - KG TENRO E FRESCO, SEM BROTO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	1,590000	600,00

**Lote 18:** 7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 1.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G	Mococa	2,360000	500,00

**Lote 19:** 8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 1.287,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR	TAMBAU	0,990000	1.300,00

**Lote 20:** 6104 - FARINHA LÁCTEA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6104 - FARINHA LÁCTEA	NESTLE	4,160000	1.000,00

**Lote 21:** 8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1,  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 542,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1,	BELO GRAO	5,420000	100,00

**Lote 22:** 6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA	BELO GRAO	7,100000	100,00

**Lote 23:** 8877 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) - KG.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 88.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8877 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) - KG	SADIA	12,650000	7.000,00

**Lote 24:** 6108 - FLOCÃO DE MILHO.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 76.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6108 - FLOCÃO DE MILHO	DONA CLARA	1,180000	65.000,00

**Lote 25:** 8884 - GOMA DE TAPIOCA - KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.902,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8884 - GOMA DE TAPIOCA - KG	AMIFEC	3,170000	600,00

**Lote 26:** 8881 - IOGURTE DE FRUTAS - 1L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 28.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8881 - IOGURTE DE FRUTAS - 1L	LEVE	3,540000	8.000,00

**Lote 27:** 8896 - LARANJA - KG DE BOA QUALIDADE,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8896 - LARANJA - KG DE BOA QUALIDADE,	IN NATURA	1,900000	8.000,00

**Lote 28:** 7415 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200 G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 24.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7415 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200 G	BETÂNIA	4,080000	6.000,00

**Lote 29:** 1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIV.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIV	BETÂNIA	4,190000	10.000,00

**Lote 30:** 1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMP.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 102.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMP	IMPERIAL	1,580000	65.000,00

**Lote 31:** 7419 - MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM EM 1 KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7419 - MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM EM 1 KG	PRIMO	8,500000	350,00

**Lote 32:** 8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	7,850000	500,00

**Lote 33:** 8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉC.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉC	IN NATURA	2,500000	8.000,00

**Lote 34:** 7425 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200 G EM MÉDIA EM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7425 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200 G EM MÉDIA EM	KNORR	1,950000	800,00

**Lote 35:** 9721 - MULTICEREAIS NESTON MULTICEREAIS NESTON PACOTE 230G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9721 - MULTICEREAIS NESTON MULTICEREAIS NESTON PACOTE 230G	NESTLE	3,880000	1.000,00

**Lote 36:** 9720 - MULTICEREAIS TIPO MUCILON MULTICEREAIS TIPO MUCILON PACOTE 230G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9720 - MULTICEREAIS TIPO MUCILON MULTICEREAIS TIPO MUCILON PACOTE 230G	NESTLE	3,550000	1.500,00

**Lote 37:** 8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PROD.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E. BERNARDO DE SOUZA.

CNPJ: 30.406.114/0001-05.

Valor Global: 239,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PROD	VIVA	23,930000	10,00

**Lote 38: 7448 - OVO TIPO MARRON BANDEJAS C/ 30 UNID ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDAD.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 43.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7448 - OVO TIPO MARRON BANDEJAS C/ 30 UNID ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDAD	VASCONCELOS	14,500000	3.000,00

**Lote 39: 1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 21.351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	NOSSA FRUTA	6,470000	3.300,00

**Lote 40: 1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 21.483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	NOSSA FRUTA	6,510000	3.300,00

**Lote 41: 1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 21.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	QUISABOR	6,600000	3.300,00

**Lote 42: 8909 - POLPA DE FRUTA IN NATURA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 21.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8909 - POLPA DE FRUTA IN NATURA	QUISABOR	6,600000	3.300,00

**Lote 43: 8864 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G SABOR CARNE APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO C.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8864 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G SABOR CARNE APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO C	SORA	4,230000	300,00

**Lote 44: 9738 - PÃO - TIPO ADICIONAL CARTEIRA PÃO, COM APROXIMADAMENTE 50G, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MASSAS UNIAO LTDA ME.

CNPJ: 07.815.612/0001-81.

Valor Global: 16.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9738 - PÃO - TIPO ADICIONAL CARTEIRA PÃO, COM APROXIMADAMENTE 50G, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA	MASSAS UNIAO LTDA ME	9,400000	1.750,00

**Lote 45: 8886 - PÃO DOCE 45G A 50G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS,.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 21.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8886 - PÃO DOCE 45G A 50G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS.	UNIAO	6,670000	3.200,00

**Lote 46:** 1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRIL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 8.732,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRIL	UNIAO	4,990000	1.750,00

**Lote 47:** 7436 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 17.505,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7436 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID	UNIAO	3,890000	4.500,00

**Lote 48:** 8855 - SAL IODADO - 1KG ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.  
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.  
 Valor Global: 366,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8855 - SAL IODADO - 1KG ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPR	IVICTO	0,610000	600,00

**Lote 49:** 8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, ÁGUA ÓLEO VEG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 20.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, ÁGUA ÓLEO VEG	SOMAG	2,550000	8.200,00

**Lote 50:** 8891 - TOMATE - KG ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8891 - TOMATE - KG ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	IN NATURA	3,000000	1.000,00

**Lote 51:** 9739 - UVA NACIONAL - UVA NACIONAL \_ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9739 - UVA NACIONAL - UVA NACIONAL _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESE	IN NATURA	8,200000	500,00



**Lote 52:** 7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRAN.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 94,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRAN	MARINAR	0,790000	120,00

**Lote 53:** 1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DEE SOJA COMESTÍVRL REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.244,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DEE SOJA COMESTÍVRL REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO	ABC	5,610000	400,00

**Lote 54:** 2410 - BOLACHA COMUM COM 400GR Biscoito comum fabricado com: Farinha de trigo, Sal, Amido de milho.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 37.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2410 - BOLACHA COMUM COM 400GR Biscoito comum fabricado com: Farinha de trigo, Sal, Amido de milho	UNIAO	2,690000	14.000,00

**Lote 55:** 9772 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA BOLACHA COMUM AMANTEIGADA - PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARAC.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 33.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9772 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA BOLACHA COMUM AMANTEIGADA - PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARAC	UNIAO	2,380000	14.000,00

SAO MIGUEL, 1 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D3B49DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Pregão Eletrônico - 009/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Roçadeira Hidráulica Articulada com duas Navalhas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56.200,00
Valor Final:	56.200,00
Valor Total:	56.200,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 15:26:26
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Ana Cristina Manjabosco (10.688.308/0001-25)

Modelo:	RHA150
Item:	0003
Descrição:	Retroscaivadeira 4x4, Motor diesel 4 cilindros, turbo alimentado, injeção direta, potência líquida 91hp – potência bruta 97hp a 2200 RPM, bateria de 100ah, direção hidrostática, sistema de desacoplamento da transmissão declutch através de interruptor na alavanca de comando do implemento frontal, transmissão power shuttle, freio multidisco em banho de óleo, sistema de bloqueio do diferencial traseiro acionado por botão na alavanca seletora de marchas, sistema hidráulico centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, caixa de câmbio com 04 marchas a frente e 04 a ré, inversor de marcha frente a ré acionado por alavanca na coluna de direção, eixo traseiro com redução planetária, caçamba da pá-carregadeira com capacidade coroada de 0,88m³ com dentes. Basculamento da caçamba dianteira realizado por meio de dois cilindros, trava de segurança do braço do retro com aplicação mecânica e desacoplamento mecânico comandado por alavanca, tanque de combustível com capacidade para 135 litr
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	322.224,22
Valor Final:	322.224,22
Valor Total:	644.448,44
Adjudicado em:	01/06/2021 - 15:26:35
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14)
Modelo:	XT870BR

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**6F796DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO NRO 00002/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 853.001,06 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Um Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 853.001,06 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Um Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$853.001,06 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Um Reais e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	1.910,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.009 4.6.90.71.00	50.000,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.011 3.2.90.21.00	19.000,00		
			04 01 18 544 0011 1.013 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 18 544 0011 1.015 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 18 544 0011 1.016 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 18 544 0011 1.016 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 18 544 0011 1.017 4.4.90.51.00	50.000,00
			04 01 18 544 0011 1.017 4.4.90.51.00	40.000,00
			04 01 18 544 0011 1.018 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 18 544 0011 1.018 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 18 544 0011 1.018 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 18 544 0012 1.019 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 18 544 0012 1.019 4.4.90.52.00	30.000,00
			04 01 18 544 0026 1.020 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 18 544 0026 1.020 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	04 01 20 605 0012 1.022 4.4.90.52.00	3.015,00		
			05 02 12 361 0003 1.025 4.4.90.52.00	19.439,26
			05 02 12 361 0020 1.026 4.4.90.51.00	85.000,00
			05 02 12 361 0020 1.026 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 12 361 0033 1.027 4.4.90.51.00	100.000,00

			08 02 08 241 0030 1.077 4.4.90.51.00	25.051,80
			04 01 20 608 0011 1.083 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 20 605 0014 1.085 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 20 605 0014 1.085 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 20 605 0014 1.085 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 18 544 0011 1.089 4.4.90.51.00	20.000,00
			04 01 18 544 0011 1.089 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 18 544 0011 1.089 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.92.00	25.051,80		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.92.00	9.730,62		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	23.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	7.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	33.540,00		
			03 01 04 123 0015 2.019 3.1.90.91.00	50.000,00
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.92.00	5.679,75		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	11.150,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	11.150,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.04.00	60.500,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	3.510,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0020 2.031 3.1.91.92.00	15.689,30		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.042 3.1.91.92.00	132.614,23		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.042 3.1.91.92.00	119.000,99		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.92.00	26.209,45		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.92.00	26.976,36		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.91.92.00	9.055,24		
			06 02 10 301 0030 2.085 3.3.90.30.00	3.510,00
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.36.00	54.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	60.198,88		
anulação de dotação	06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.36.00	13.200,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	2.040,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.36.00	16.500,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	1.421,68		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.112 3.3.50.43.00	3.382,94		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.39.00	18.180,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.92.00	327,98		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.92.00	666,84		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.1.90.04.00	89.300,00		
<b>Totais :</b>		<b>R\$ 853.001,06</b>		<b>R\$ 853.001,06</b>

São Tomé, 01 de Fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**E09F5827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO NRO 00003/21, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.094.525,35 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.094.525,35 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.094.525,35 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Março de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	4.847,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	7.614,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	3.259,00		
			03 01 04 122 0014 1.005 4.4.90.51.00	30.000,00
			03 01 04 122 0014 1.005 4.4.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	04 01 20 605 0012 1.022 4.4.90.52.00	4.847,00		
			05 02 12 361 0033 1.028 4.5.90.61.00	60.000,00
			05 02 12 361 0035 1.029 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 12 361 0036 1.030 4.4.90.51.00	80.000,00
			05 02 12 367 0012 1.038 4.4.90.52.00	50.000,00
			05 02 13 392 0011 1.040 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 13 392 0043 1.042 4.4.90.51.00	40.000,00
			05 02 23 695 0011 1.043 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 23 695 0011 1.043 4.4.90.51.00	30.000,00
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.058 3.3.90.39.00	12.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0010 1.065 4.5.90.61.00	20.000,00		
			07 01 15 452 0010 1.066 4.4.90.52.00	10.000,00
			07 01 15 452 0011 1.069 4.4.90.51.00	2.000,00
			02 01 04 122 0002 2.005 3.1.90.11.00	40.000,00
			02 01 04 122 0002 2.005 3.3.90.49.00	10.000,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.1.90.13.00	15.000,00
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.47.00	30.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.36.00	3.688,30		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	1.221,53		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.32.00	17.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	137.500,00		
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.93.00	30.000,00
			04 01 18 542 0030 2.023 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	16.600,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	1.802,24		
			05 02 12 361 0020 2.031 3.1.90.11.00	157.525,35
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.39.00	60.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	60.000,00		
			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	300.000,00
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.053 3.1.91.13.00	60.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.04.00	250.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.061 3.1.90.04.00	15.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.061 3.1.90.13.00	48.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	5.615,60		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.095 3.3.71.70.00	45.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.096 3.3.90.30.00	16.996,00		
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.30.00	19.022,93		
anulação de dotação	06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.30.00	19.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	915,49		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.36.00	44.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	1.036,46		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	13.118,80		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	4.080,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	4.300,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	32.500,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	2.130,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	8.106,80		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	4.350,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	3.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	13.050,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.1.90.04.00	11.425,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.39.00	42.999,20		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.1.90.13.00	30.000,00		
<b>Totais :</b>		RS 1.094.525,35		RS 1.094.525,35

São Tomé, 01 de Março de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
 Código Identificador:11C98FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20210195**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021

CONTRATO Nº.....: 20210195

**ORIGEM.....**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....**: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS**VALOR TOTAL.....**: R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais).**.ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, gola: careca, tecido: malha PV 65% POLIESTER e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP,P,M,GG e XG, obs: com slogans	UND	20	W.S	RS9,50
062300	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, gola:v tecido:algodão (100%) manga curta cor:colorida, tamanhos: PP, M, GG e XG obs: com slogans.	UND	12	W.S	RS9,50

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 01 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....**: 01 de junho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, portador do 051.952.974-01**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, (CPF:066.548.814-94),

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5F54270

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 290/2021 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JUNHO/2021.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JUNHO/2021**, conforme consta no anexo único da presente portaria.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO  
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO/2021**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000731	ADIANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA	25/06/2021
0001069	ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES	10/06/2021
0001077	DULCE SANTANA DANTAS	14/06/2021
0001089	ELIANA DE PAIVA SILVA	16/06/2021
0000775	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	14/06/2021
0000727	FABIA MEDEIROS	11/06/2021
0000009	FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA	30/06/2021
0001090	FRANCISCO VITORIANO	22/06/2021
0001082	JAILSON JUVINO DA COSTA	01/06/2021
0000233	JOAO DE DEUS DA SILVA	23/06/2021
0000464	JOSE ADRIANO DE LIMA	16/06/2021

0000102	JOSINEUMA FERNANDES DE MEDEIROS	01/06/2021
0000939	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	04/06/2021
0000749	KECIA CRISTINA RIBEIRO	21/06/2021
0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	04/06/2021
0000133	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	22/06/2021
0000261	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO	15/06/2021
0000146	MARIA DA GUIA ARAUJO SOUZA	04/06/2021
0001065	MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA	14/06/2021
0000994	MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES	10/06/2021
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	07/06/2021
0001072	PATRICIA SANDRA ASSUNCAO DE MEDEIROS	01/06/2021
0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	17/06/2021
0000968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	14/06/2021
0001064	TIAGO VENICIO DE ARAUJO	04/06/2021

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7A0C34D9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 294/2021 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Junho/2021, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	48h
003	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
004	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	48h
005	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
006	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0001096	Paulo Sergio de Oliveira	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
009	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A86B2B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DECRETO Nº 85/2021 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à covid-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

**Considerando** o aumento substancial dos casos confirmados de contaminação pela covid-19 no âmbito do município de Serra Caiada/RN, conforme boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ensejando uma redefinição de medidas mais restritivas;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde (inclusive com a necessidade de aquisição de oxigênio extra e urgente para atender às demandas municipais) e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à covid-19;

**Considerando** o recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, o qual enfrenta alta nos casos de infecção, transmissibilidade e óbito por coronavírus, conforme segue no boletim emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Caiada/RN

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, vigentes entre 02 de junho de 2021 e 16 de junho de 2021.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 2º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado às 20h00 de segunda aos sábados a seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Primeiro deste Decreto.

**Parágrafo Único:** aos domingos e feriados somente será permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos cujas atividades são considerados essenciais, conforme o disposto no Anexo II deste Decreto, até às 18h00.

#### **Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

**Art. 3º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **Do dever especial de proteção ao idoso**

**Art. 4º** Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### **Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 5º** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§ 1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

## CAPÍTULO IV

### DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 7º.** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, balneários e demais equipamentos culturais;

II – funcionamento de bares, casas de jogos e similares;

III – O consumo *in loco* de bebidas alcoólicas em restaurantes, lanchonetes e similares.

IV – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

#### Das atividades esportivas

**Art. 8º.** Fica proibida a prática esportiva coletiva, privada ou pública, seja na Zona Urbana ou Rural, em ambientes abertos ou fechados.

#### Das atividades religiosas

**Art. 9º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

#### Da visitação à Serra

**Art. 10.** A visitação à formação geológica denominada Serra Caiada fica restrita a visitantes locais, sendo terminante proibido a visitação por pessoas de fora do município.

#### Das atividades de ensino

**Art. 11.** Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

§ 2º. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

## CAPÍTULO V

### DA REORGANIZAR DA FEIRA LIVRE

**Art. 12.** Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará Rua Fausto Ribeiro, Centro, aos sábados, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, sendo restrito aos feirantes locais devidamente cadastrados e Municípios em razão da prevenção e o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 13.** Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

a) O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;



- b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- d) O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- e) Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- g) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- h) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- i) Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60 (sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

**Parágrafo Único:** Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas com a impossibilidade de participação nas duas feiras livres subsequentes.

## CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

**Art. 14.** Fica suspenso o atendimento presencial do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado.

§1º. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde, assistência social e demais serviços públicos essenciais.

§2º. Ficam mantidas as licitações já agendadas devendo ser aplicadas as medidas de segurança para prevenção do contágio ao COVID-19 em caso de certames licitatórios de modo presencial.

## CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 15.** Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 16.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de junho de 2021.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 01 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO PRIMEIRO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;</li> <li>· Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020;</li> <li>· Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;</li> <li>· Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m<sup>2</sup>, o que for menor;</li> <li>· Adoção dos protocolos geral e setorial específico.</li> <li>· Horário de funcionamento: limitado às 20h00, de segunda a sábado.</li> <li>· Delivery: livre.</li> </ul>
Lojas e Serviços em geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;</li> <li>· Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;</li> <li>· Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m<sup>2</sup>, o que for menor;</li> <li>· Adoção dos protocolos geral e setorial específico.</li> <li>· Horário de funcionamento: limitado às 20h00, de segunda a sábado.</li> <li>· Delivery: livre.</li> </ul>
Foodparks, restaurantes, lojas de conveniência e similares	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;</li> <li>· Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;</li> <li>· Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;</li> <li>· Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m<sup>2</sup>, o que for menor;</li> <li>· Horário de funcionamento: limitado às 20h00, de segunda a sábado.</li> <li>· Delivery: livre.</li> <li>· Adoção dos protocolos geral e setorial específico;</li> <li>· Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;</li> </ul>
Salões de beleza, barbearias e afins	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;</li> <li>· Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;</li> <li>· Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m<sup>2</sup>, o que for menor;</li> <li>· Adoção dos protocolos geral e setorial específico.</li> </ul>

Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	Horário de funcionamento: limitado às 20h00, de segunda a sábado. - Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; - Horário de funcionamento: limitado às 20h00, de segunda a sábado. - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
---	--

**ANEXO SEGUNDO****São consideradas atividades essenciais:**

- I - serviços públicos essenciais;  
 II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;  
 III - atividades de segurança privada;  
 IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;  
 V - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;  
 VI - serviços funerários;  
 VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;  
 VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;  
 IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;  
 X - correios, serviços de entregas e transportadoras;  
 XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;  
 XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;  
 XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;  
 XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;  
 XV - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;  
 XVI - postos de combustíveis e distribuição de gás;  
 XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;  
 XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;  
 XIX - lavanderias;  
 XX - atividades financeiras e de seguros;  
 XXI - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;  
 XXII - atividades de construção civil;  
 XXIII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;  
 XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;  
 XXV - atividades industriais;  
 XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;  
 XXVII - serviços de transporte de passageiros;  
 XXVIII - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;  
 XXIX - cadeia de abastecimento e logística.

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1C91CFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2020 da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, Processo Administrativo e Ata de Registro de Preços nº 19/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 430/2021 - Adesão Pregão Presencial nº 20/2020.****Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – CNPJ: 08.114.514/0001 - 80.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Fornecedor(es):** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.874.662/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	P UNIT	V. TOTAL
1	<b>CESTA BÁSICA</b> Contendo:Feijão,02 pacotescom 01 quilo. Características: O produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organolépticas; aspecto; grãos; cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme;Arroz- agulhinha ou parbolizado, longo, fino, tipo 1,03 pacotescom 01 quilo. Características: o produto deverá obedecer a portaria nº269, de 17/11/88 e anexos, complementa pelas portarias nº 01, de 09/01/89, nº 80, de 10/04/92 e nº10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura - M. A., para arroz beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas: aspecto: grãos; cor; característica; odor; característico; sabor; característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme;Açúcar- cristal,03 pacotesde 01 quilo. Características Organolépticas: aspecto; próprio; cor própria; odor próprio; sabor próprio;Biscoito doce ou salgado,01 pacotecom 400g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto.Café Torrado e Moído-01 pacote, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g;Fubá,04 pacotescom 500g. Característica: O produto deverá ser fabricado a parti de matérias primas sãs e	UND	2.100	74,9	157.290,00

limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não pode esta úmido, fermentado ou rançoso. Características: Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; sabor: próprio. **Rapadura-01 embalagem de 250g; Colorífico, 01 embalagem de 100g; Óleo refinado de soja - 01 latade 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; Sal Refinado-01 pacote com 01 quilo, iodado; constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo.**

Vigência da Ata: 18/12/2020 à 17/12/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 01/06/2021 à 01/06/2022.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.**

Órgão Participante

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP,**

Inscrita No CNPJ/MF Sob o nº 16.874.662/0001-20 - Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**FCCF5549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2021**

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	LOTE 1 ITEM 1 - GASOLINA COMUM
Quantidade:	126.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,920
Valor Final:	5,900
Valor Total:	746.350,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	MANOEL NASCIMENTO FILHO
Modelo:	COMUM
Item:	0002
Descrição:	LOTE 1 ITEM 2 - DIESEL COMUM
Quantidade:	220.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,640
Valor Final:	4,630
Valor Total:	1.018.600,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	MANOEL NASCIMENTO FILHO
Modelo:	COMUM
Item:	0003
Descrição:	LOTE 1 ITEM 3 - DIESEL TIPO S10
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,740
Valor Final:	4,730
Valor Total:	473.000,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	MANOEL NASCIMENTO FILHO
Modelo:	TIPO S10
Item:	0004
Descrição:	LOTE 2 ITEM 4 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTORES A GASOLINA.
Quantidade:	705
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	32,400
Valor Final:	28,000
Valor Total:	19.740,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	5W30
Item:	0005
Descrição:	LOTE 2 ITEM 5 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 PARA MOTORES A GASOLINA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	33,000
Valor Final:	33,000
Valor Total:	1.320,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	5W40

Item:	0006
Descrição:	LOTE 2 ITEM 6 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,600
Valor Final:	21,000
Valor Total:	1.680,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	15W40
Item:	0007

Descrição:	LOTE 2 ITEM 7 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTOS GASOLINA.
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,000
Valor Final:	25,000
Valor Total:	2.800,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	20W50

Item:	0008
Descrição:	LOTE 2 ITEM 8 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 PARA MOTORES A DIESEL.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	42,000
Valor Final:	42,000
Valor Total:	8.400,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	5W40
Item:	0009

Descrição:	LOTE 2 ITEM 9 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SEMISSINTÉTICO 15W40.
Quantidade:	1.070
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	31,500
Valor Final:	30,000
Valor Total:	32.100,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	15W40

Item:	0010
Descrição:	LOTE 2 ITEM 10 - ÓLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	26,000
Valor Final:	26,000
Valor Total:	3.900,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	ATF
Item:	0011

Descrição:	LOTE 2 ITEM 11 - ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 80W90.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	34,000
Valor Final:	34,000
Valor Total:	1.700,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	80W90
Item:	0012

Descrição:	LOTE 2 ITEM 12 - ÓLEO CAIXA DE MARCHA 90.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,000
Valor Final:	25,000
Valor Total:	6.000,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	90
Item:	0013

Descrição:	LOTE 2 ITEM 13 - ÓLEO HIDRAULICO LH 68.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	18,500
Valor Final:	18,500
Valor Total:	24.050,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	68
Item:	0015

Descrição:	LOTE 2 ITEM 15 - ÓLEO LUBRIFICANTE GL5-90.
------------	--

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	30,800

Valor Final:	30,800
Valor Total:	1.540,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	90
Item:	0017
Descrição:	LOTE 2 ITEM 17 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	28,800
Valor Final:	28,800
Valor Total:	5.760,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	90
Item:	0018
Descrição:	LOTE 2 ITEM 18 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,000
Valor Final:	29,000
Valor Total:	1.450,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	140
Item:	0019
Descrição:	LOTE 2 ITEM 19 - FLUIDO MINERAL PARA FREIOS 500 ML.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,560
Valor Final:	21,560
Valor Total:	4.527,600
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	ÓLEO DOT3
Item:	0020
Descrição:	LOTE 2 ITEM 20 - GRAXA LUBRIFICANTE PARA CHASSI.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,250
Valor Final:	23,250
Valor Total:	2.325,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	graxa chassi
Item:	0021
Descrição:	LOTE 2 ITEM 21 - GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTO.
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,400
Valor Final:	42,400
Valor Total:	16.112,000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 14:49:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	J. J. PINTO JUNIOR
Modelo:	graxa

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**978F2A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 073/2021**

**DECRETO Nº 073/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 31 de maio de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
 Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
			146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		1.1053 - Construção e Reforma de Terminal Turístico			
			403 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5F735BC8

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	Art. 4º, §1º da LRF												RS 1,00
	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	
Receita Total	36.500.306	35.242.161	0,05	0,38	38.489.573	35.965.217	0,05	0,38	40.587.254	36.738.662	0,05	0,40	
Receitas Primárias (I)	33.912.755	32.743.801	0,05	0,35	35.761.000	33.415.599	0,04	0,36	37.709.974	34.134.214	0,04	0,38	
Receitas Primárias Correntes	31.325.204	30.245.441	0,04	0,32	33.032.427	30.865.981	0,04	0,33	34.832.695	31.529.765	0,04	0,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.783	983.666	0,00	0,01	1.074.307	1.003.848	0,00	0,01	1.132.856	1.025.436	0,00	0,01	
Contribuições	1.010.960	976.112	0,00	0,01	1.066.057	996.139	0,00	0,01	1.124.157	1.017.562	0,00	0,01	
Transferências Correntes	29.293.456	28.283.727	0,04	0,30	30.889.950	28.864.019	0,04	0,31	32.573.452	29.484.750	0,04	0,32	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.005	1.936	0,00	0,00	2.114	1.975	0,00	0,00	2.229	2.018	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	2.587.551	2.498.360	0,00	0,03	2.728.573	2.549.618	0,00	0,03	2.877.280	2.604.448	0,00	0,03	
Despesa Total	40.433.499	39.042.260	0,06	0,42	42.626.003	39.834.606	0,05	0,42	44.939.111	40.683.393	0,05	0,45	
Despesas Primárias (II)	35.164.104	33.953.257	0,05	0,36	37.074.987	34.645.532	0,04	0,37	39.090.569	35.386.661	0,05	0,39	
Despesas Primárias Correntes	29.894.709	28.864.255	0,04	0,31	31.523.971	29.456.457	0,04	0,31	33.242.027	30.089.929	0,04	0,33	
Pessoal e Encargos Sociais	15.176.899	14.653.759	0,02	0,16	16.004.040	14.954.408	0,02	0,16	16.876.260	15.276.008	0,02	0,17	
Outras Despesas Correntes	14.717.810	14.210.496	0,02	0,15	15.519.931	14.502.050	0,02	0,15	16.365.767	14.813.922	0,02	0,16	
Despesas Primárias de Capital	5.233.403	5.053.011	0,01	0,05	5.518.624	5.156.682	0,01	0,05	5.819.389	5.267.579	0,01	0,06	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	35.991	35.991	0,00	0,00	32.392	32.392	0,00	0,00	29.153	29.153	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.251.349	-1.209.456	0,00	-0,01	-1.313.987	-1.229.933	0,00	-0,01	-1.380.595	-1.252.447	0,00	-0,01	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-1.251.349	-1.209.456	0,00	-0,01	-1.313.987	-1.229.933	0,00	-0,01	-1.380.595	-1.252.447	0,00	-0,01	
Dívida Pública Consolidada	19.454.705	18.784.112	0,03	0,20	17.995.602	16.815.353	0,02	0,18	16.645.932	15.067.520	0,02	0,17	
Dívida Consolidada Líquida	16.217.056	15.658.063	0,02	0,17	15.081.718	14.092.577	0,02	0,15	14.023.436	12.693.696	0,02	0,14	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)													

VARIÁVEIS	TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:			
	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,67	3,57	3,33	3,23
Índices constantes para fins de cálculo	1,0467	1,0357	1,0702	1,1048
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000	R\$ 72.400.000.000	R\$ 84.200.000.000	R\$ 84.200.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 9.362.897.000	R\$ 9.667.791.000	R\$ 10.042.292.000	R\$ 10.042.292.000

Fontes: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado; LDO 2021 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Mun. De Planejamento, Finanças E Tributação

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:C6206297ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 2 - DESP. FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021							Exercício: 2021				
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>1.119.448,85</b>	<b>11.712.332,70</b>	<b>50,00</b>	<b>18.601.939,30</b>	<b>2.611.692,99</b>	<b>5.491.413,16</b>	<b>100,00</b>	<b>24.822.858,84</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	984.200,00	984.200,00	28.054,00	694.755,96	2,97	289.444,04	117.167,58	215.659,03	3,93	768.540,97	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	984.200,00	984.200,00	28.054,00	694.755,96	2,97	289.444,04	117.167,58	215.659,03	3,93	768.540,97	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.385.000,00	3.425.000,00	276.902,07	1.968.493,48	8,40	1.456.506,52	472.864,53	1.175.845,82	21,41	2.249.154,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.067.000,00	3.107.000,00	276.902,07	1.867.894,04	7,97	1.239.105,96	461.297,71	1.140.933,58	20,78	1.966.066,42	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	318.000,00	318.000,00	0,00	100.599,44	0,43	217.400,56	11.566,82	34.912,24	0,64	283.087,76	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	74.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.302.780,00	2.302.780,00	116.591,56	547.060,40	2,34	1.755.719,60	108.514,91	212.700,85	3,87	2.090.079,15	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000,00	298.171,44	199,00	199,00	0,00	297.972,44	199,00	199,00	0,00	297.972,44	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.972.780,00	1.974.608,56	116.392,56	546.861,40	2,33	1.427.747,16	108.315,91	212.501,85	3,87	1.762.106,71	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	42.165,67	342.165,67	1,46	42.834,33	68.167,06	152.362,24	2,77	232.637,76	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	385.000,00	385.000,00	42.165,67	342.165,67	1,46	42.834,33	68.167,06	152.362,24	2,77	232.637,76	0,00
10 SAÚDE	8.168.050,00	8.183.050,00	398.884,94	3.854.590,38	16,46	4.328.459,62	951.108,02	1.874.797,54	34,14	6.308.252,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.000,00	176.000,00	0,00	3.659,00	0,02	172.341,00	0,00	3.659,00	0,07	172.341,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.050.050,00	7.090.050,00	380.404,94	3.749.200,90	16,01	3.340.849,10	925.304,21	1.838.397,19	33,48	5.251.652,81	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	420.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	95.000,00	0,00	17.730,48	0,08	77.269,52	3.362,14	4.839,68	0,09	90.160,32	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	422.000,00	407.000,00	18.480,00	84.000,00	0,36	323.000,00	22.441,67	27.901,67	0,51	379.098,33	0,00
11 TRABALHO	460.000,00	440.000,00	45.737,50	341.952,75	1,46	98.047,25	103.297,21	152.134,04	2,77	287.865,96	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	270.000,00	250.000,00	0,00	203.493,95	0,87	46.506,05	21.706,89	49.039,52	0,89	200.960,48	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	190.000,00	190.000,00	45.737,50	138.458,80	0,59	51.541,20	81.590,32	103.094,52	1,88	86.905,48	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.030.603,00	7.030.603,00	53.154,14	2.999.685,44	12,81	4.030.917,56	512.574,60	1.151.684,95	20,97	5.878.918,05	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.440.533,00	5.440.533,00	47.747,18	2.137.107,23	9,12	3.303.425,77	369.621,75	860.110,01	15,66	4.580.422,99	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.590.070,00	1.590.070,00	5.406,96	862.578,21	3,68	727.491,79	142.952,85	291.574,94	5,31	1.298.495,06	0,00
13 CULTURA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.968.889,00	3.968.889,00	85.805,50	750.416,21	3,20	3.218.472,79	198.554,81	396.275,28	7,22	3.572.613,72	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
334 FOMENTO AO TRABALHO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.668.889,00	3.668.889,00	85.805,50	750.416,21	3,20	2.918.472,79	198.554,81	396.275,28	7,22	3.272.613,72	0,00
16 HABITAÇÃO	321.450,00	321.450,00	0,00	0,00	0,00	321.450,00	0,00	0,00	0,00	321.450,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	321.450,00	321.450,00	0,00	0,00	0,00	321.450,00	0,00	0,00	0,00	321.450,00	0,00
17 SANEAMENTO	324.700,00	309.700,00	0,00	0,00	0,00	309.700,00	0,00	0,00	0,00	309.700,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	324.700,00	309.700,00	0,00	0,00	0,00	309.700,00	0,00	0,00	0,00	309.700,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.103.000,00	1.103.000,00	72.153,47	213.212,41	0,91	889.787,59	79.444,27	159.953,41	2,91	943.046,59	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.103.000,00	1.103.000,00	72.153,47	213.212,41	0,91	889.787,59	79.444,27	159.953,41	2,91	943.046,59	0,00



23	COMERCIO E SERVIÇOS	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00
695	TURISMO	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		30.314.272,00	30.314.272,00	1.119.448,85	11.712.332,70	100,00	18.601.939,30	2.611.692,99	5.491.413,16	100,00	24.822.858,84	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:E05612E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 3 - REC. CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: mai/2020 a abr/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.312.128,97	1.438.193,21	1.905.905,96	1.450.693,48	1.249.142,53	1.365.323,93	1.453.999,92	2.698.199,43	1.492.720,05	1.824.616,47	1.371.401,47	1.519.323,74	19.081.649,16	30.198.679,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.179,68	117.236,26	43.052,45	21.992,70	6.270,58	58.621,22	10.890,71	53.968,80	11.549,52	39.940,10	8.453,30	40.646,86	415.802,18	406.966,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	182,24	86,64	126,54	46,90	26,57	43,30	43,20	53,64	99,17	37,00	138,24	116,98	1.000,42	6.315,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.306.856,05	1.320.870,31	1.862.726,97	1.428.653,88	1.233.056,90	1.306.659,41	1.437.894,89	2.552.066,19	1.478.564,92	1.783.957,21	1.361.124,11	1.478.218,82	18.550.649,66	29.166.376,00	
Outras Receitas Correntes	1.911,00	0,00	0,00	0,00	9.788,48	0,00	5.171,12	92.110,80	2.506,44	682,16	1.685,82	341,08	114.196,90	619.022,00	
DEDUÇÕES (II)	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-128.209,49	-159.005,44	-200.171,57	-218.007,69	-217.425,12	-272.255,88	-195.569,62	-195.011,84	-2.149.336,07	-3.607.427,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-153.451,88	-129.205,95	-135.631,13	-145.390,46	-128.209,49	-159.005,44	-200.171,57	-218.007,69	-217.425,12	-272.255,88	-195.569,62	-195.011,84	-2.149.336,07	-3.607.427,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.303,02	1.120.933,04	1.206.318,49	1.253.828,35	2.480.191,74	1.275.294,93	1.552.360,59	1.175.831,85	1.324.311,90	16.932.313,09	26.591.252,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.158.677,09	1.308.987,26	1.770.274,83	1.305.303,02	1.120.933,04	1.206.318,49	1.253.828,35	2.480.191,74	1.275.294,93	1.552.360,59	1.175.831,85	1.324.311,90	16.932.313,09	26.591.252,00	

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:1FD1BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020											

	(a)	(b)													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	17.715,92	367.082,63	292.824,93	6.997,60	84.976,02		107.547,46		295.062,58	73.568,52	63.249,50	0,00	339.360,54	424.336,56	
Total	17.715,92	367.082,63	292.824,93	6.997,60	84.976,02		107.547,46		295.062,58	73.568,52	63.249,50	0,00	339.360,54	424.336,56	

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D292F99E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 1 - DESP. COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2021		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	732.771,11	771.885,77	1.016.929,12	702.170,13	866.107,18	899.951,49	1.004.642,90	1.379.147,00	853.471,19	906.963,88	814.921,73	834.023,22	10.782.984,72	436,50	
Pessoal Ativo	732.771,11	771.885,77	1.016.929,12	702.170,13	866.107,18	899.951,49	1.004.642,90	1.379.147,00	853.471,19	906.963,88	814.921,73	834.023,22	10.782.984,72	436,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	730.373,85	769.342,65	1.012.523,56	629.755,63	810.525,52	853.033,61	891.392,15	1.192.547,93	843.285,90	841.080,24	699.104,39	772.249,42	10.045.214,85	436,50	
Obrigações Patronais	2.397,26	2.543,12	4.405,56	72.414,50	55.581,66	46.917,88	113.250,75	186.599,07	10.185,29	65.883,64	115.817,34	61.773,80	737.769,87	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	46.976,06	13.588,60	39.230,00	15.561,00	46.954,00	82.584,50	60.295,00	29.281,01	518.248,42	169.012,07	36.822,49	63.896,12	1.122.449,27	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	46.976,06	13.588,60	39.230,00	15.561,00	46.954,00	82.584,50	60.295,00	29.281,01	518.248,42	169.012,07	36.822,49	63.896,12	1.122.449,27	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	685.795,05	758.297,17	977.699,12	686.609,13	819.153,18	817.366,99	944.347,90	1.349.865,99	335.222,77	737.951,81	778.099,24	770.127,10	9.660.535,45	436,50	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														16.932.313,09	57,06
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														16.932.313,09	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														9.660.971,95	57,06
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														9.143.449,07	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														8.686.276,62	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														8.229.104,16	48,60
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	

Usuário  
Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6EF83C4F